2014

CADERNO DE LOGÍSTICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores.

Versão 1.0
abril de 2014

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dilma Rousseff

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MP

Miriam Belchior

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI

Loreni F. Foresti

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA – DELOG

Ana Maria Vieira Neto

COORDENAÇÃO-GERAL DE NORMAS – CGNOR

Gilberto José Romero Lopes

EQUIPE DE ELABORAÇÃO – CGNOR/DELOG/SLTI

Andrea Regina Lopes Ache

Augusto Seixas Silva

Fábio Henrique Binicheski

Genivaldo dos Santos Costa

Hudson Carlos Lopes da Costa

Manuela Deolinda dos Santos da Silva Pires

Sérgio Martins Carvalho

Biblioteca/CODIN/CGPLA/DIPLA/MP

Bibliotecária – Cristine C. Marcial Pinheiro – CRB1- 1159

B823p

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. – Brasília : SLTI, 2014. (Caderno de Logística; Contratações públicas sustentáveis).

p.: il.

Guia de orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da IN nº 2, de 30/04/2008, e alterações posteriores.

1. Contratação de serviço, limpeza, conservação, Brasil 2. Instrução Normativa, AGU, nº 02 de 30/04/2008, Brasil I. Título

CDU - 654.071(036)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA 9

1.1 O CENÁRIO DO MERCADO DO SETOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 9

1.2 UM BREVE HISTÓRICO SOBRE A NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 10

CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 13

2.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO 13

2.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 13

2.3 DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS 13

2.4 ÁREAS FÍSICAS 14

2.4.1 ÁREAS INTERNAS 14

2.4.1.1 TIPOS DE ÁREAS INTERNAS 15

2.4.1.2 ÁREAS INTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA 16

2.4.2 ÁREAS EXTERNAS 18

2.4.2.1 TIPOS DE ÁREAS EXTERNAS 18

2.4.2.2 ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA 19

2.4.3 ESQUADRIAS EXTERNAS 20

2.4.3.1 ESQUADRIAS EXTERNAS – CARACTERÍSTICAS 20

2.4.3.2 ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA 21

2.4.4 FACHADAS ENVIDRAÇADAS 21

2.4.4.1 FACHADAS ENVIDRAÇADAS – CARACTERÍSTICAS 21

2.4.4.2 ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA 21

2.4.5 ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADOS 21

2.4.5.1 ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADOS – CARACTERÍSTICAS 21

2.4.6 QUADRO RESUMO – TIPOS DE ÁREAS 22

2.4.7 BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA 23

CAPÍTULO III - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA 28
3.1 ELEMENTOS/REQUISITOS 28
3.2 UNIDADE DE MEDIDA 28
3.3 ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA 29
3.4 RELAÇÃO ENCARREGADO/SERVENTE 30
3.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 30
3.6 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 32
3.7 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE 33
3.8 MATERIAIS DE LIMPEZA 33
3.8.1 DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 33

CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS 35
4.1 INTRODUÇÃO 35
4.2 VALORES LIMITES – ASPECTOS GERAIS 36

CAPÍTULO V – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS 37
5.1 OBJETIVO 38
5.2 PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O CÁLCULO DOS VALORESLIMITES 38
5.3 PECULIARIDADES 40
5.3.1 Custo de reposição do profissional ausente 40
5.3.2 Distinção entre benefícios mensais e diários 40
5.3.3 Fatores de custo com base estatística 41
5.3.4 Provisão para Rescisão 41
5.3.5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro 41
5.3.6 Cenário de Atenção 43

CAPÍTULO VI – COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO 45
6.1 PARÂMETROS DOS REGIMES DE TRABALHO 45
6.2 ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO 46
6.3 COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS 46
6.3.1 Composição da Remuneração 46
6.3.1.1 Salário-Base – Categorias Profissionais 46
6.3.1.2 ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE 47
6.3.1.3 Adicional de insalubridade 48
6.3.1.4 ADICIONAIS POR TRABALHO NOTURNO 48

6.3.1.5 ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50
6.3.1.6 INTERVALO INTRAJORNADA 50
6.3.1.7 OUTROS ADICIONAIS QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO 51
6.3.1.8 REMUNERAÇÃO – SALÁRIO COM ADICIONAIS 51
6.3.2 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS 52
6.3.2.1 Definição 52
6.3.2.2 TRANSPORTE 52
6.3.2.3 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (VALES, CESTA BÁSICA, ETC.) 54
6.3.2.4 CESTA BÁSICA 55
6.3.2.5 ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR 55
6.3.2.6 AUXÍLIO-CRECHE 56
6.3.2.7 SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL 56
6.3.2.8 OUTROS BENEFÍCIOS 57
6.3.3 INSUMOS DIVERSOS 57
6.3.3.1 Aspectos gerais 57
6.3.3.2 Composição 58
6.3.3.3 Uniformes 58
6.3.3.4 Insumos de Limpeza 59
6.3.4 ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS 60
6.3.4.1 Definição 60
6.3.4.2 Composição 60
6.3.4.3 Encargos Previdenciários e Fgts 60
6.3.4.4 13º Salário e Adicional de Férias 68
6.3.4.4.1 13º SALÁRIO 68
6.3.4.4.2 ADICIONAL DE FÉRIAS – TERÇO CONSTITUCIONAL 71
6.3.4.5 AFASTAMENTO MATERNIDADE 72
6.3.4.6 PROVISÃO PARA RESCISÃO 74
6.3.4.6.1 Efeitos na rescisão ou extinção do Contrato de Trabalho 74
6.3.4.6.2 AVISO PRÉVIO 78
6.3.4.7 CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE 93
6.3.4.7.1 Definição 93
6.3.4.7.2 Composição 94
6.3.4.7.3 FÉRIAS 94

6.3.4.7.4 AUSÊNCIA POR DOENÇA 101
6.3.4.8 LICENÇA-PATERNIDADE 101
6.3.4.8.1 AUSÊNCIAS LEGAIS 102
6.3.4.8.2 AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO 104
6.3.4.8.3 OUTRAS AUSÊNCIAS 107
6.3.4.8.4 CÁLCULO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE 107
6.3.5 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO 112
6.3.5.1 Definição 112
6.3.5.2 Composição 112
6.3.5.3 CUSTOS INDIRETOS 112
6.3.5.3.1 Definição 112
6.3.5.4 TRIBUTOS 113
6.3.5.4.1 Definição 113
6.3.5.4.2 Regime de Tributação 113
6.3.5.5 LUCRO 119
6.3.5.5.1 Definição 119
6.3.5.5.2 Tipologia 119
6.3.5.6 Custos indiretos, Tributos e Lucro – CITL – Serviços de LIMPEZA – aspectos gerais 121
6.3.5.6.1 Definição 121
6.3.5.6.2 Componentes do CITL 121
ANEXO I – Dispositivos da Instrução Normativa nº 2/2008 145
ANEXO II – Serviços de Limpeza e Conservação –
(ANEXO III-F – Complemento dos serviços de limpeza e conservação da IN 02/2008) 148
ANEXO III-F – Complemento dos serviços de limpeza e conservação 148
ANEXO III – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO –
(Anexo V da IN 02/2008) 151
ESQUADRIAS EXTERNAS 153
ÁREAS EXTERNAS 154
ANEXO IV – Modelo de Termo de Referência elaborado pela Advocacia Geral da União –
AGU – Serviços de natureza continuada 160
ANEXO I – Modelo de Termo de Referência elaborado pela Advocacia Geral da União –
AGU – Serviços de natureza continuada 160

APRESENTAÇÃO

O presente estudo tem por objetivo apresentar os principais aspectos da contratação dos serviços de limpeza e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

Para se atingir esse objetivo, aborda-se desde o cenário do mercado até os aspectos da metodologia utilizada na composição dos valores-limite de contratação de serviços de limpeza para cada Unidade da Federação, os quais são publicados anualmente por meio de Portarias pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

Dessa forma, o documento trata dos seguintes assuntos que envolvem a Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, tais como:

- características básicas das áreas de limpeza e suas produtividades específicas definidas nos normativos da SLTI;
- aspectos importantes do projeto básico/termo de referência dos serviços de limpeza e conservação;
- parâmetros adotados e a metodologia utilizada para composição da planilha de custo dos serviços de limpeza que subsidiaram a fixação dos valores de referência;
- procedimentos e rotinas de referência na execução/fiscalização dos contratos.

Foram incluídas ainda, como anexos, as disposições da Instrução Normativa nº 2/2008, de 30 de abril de 2008, que tratam do tema, e um modelo de termo de referência para contratação de serviços de natureza continuada elaborado pela Advocacia Geral da União.

Por fim, espera-se que este documento seja para os gestores uma ferramenta importante de consulta sobre os aspectos relevantes na contratação dos serviços de limpeza e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

LORENI F. FORESTI

Secretária de Logística e Tecnologia de Informação

INTRODUÇÃO

O setor de serviços de limpeza e conservação apresenta um mercado bastante pulverizado, com milhares de empresas atuando nesse segmento.

Destaca-se que grande parte das empresas ligadas ao setor de limpeza e conservação também executa outras atividades, tais como serviços de recepção, copeiragem, jardinagem, apoio administrativo, entre outras.

Além disso, observa-se que há problema de assimetria de informações entre os atores desse mercado, tanto da parte dos tomadores, quanto dos prestadores desses serviços.

A redução da assimetria das relações de contratação tem ocorrido parcialmente com a atuação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) por meio da realização de estudos e da definição de padrões recomendados para toda a Administração Pública Federal, que compreendem desde a especificação dos serviços a serem licitados até a gestão do decorrente contrato, incluindo-se, nesse rol, valores limites para a contratação. A expedição de um conjunto de instrumentos normativos, entre eles Instruções Normativas e Portarias, tem o propósito de orientar melhor as unidades gestoras na sua atuação com os fornecedores.

ANA MARIA VIEIRA NETO

Diretora

CAPÍTULO I – ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

1.1 O CENÁRIO DO MERCADO DO SETOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

O Governo Federal, por sua vez, é um dos grandes atores desse mercado de serviços e, provavelmente, um de seus maiores contratantes no País.

A tabela a seguir demonstra, de forma cabal, essa afirmação. Observa-se que o montante de contratações dos referidos serviços no período de 2011 até dezembro de 2013 atingiu valores superiores a duzentos e noventa milhões de reais no ano.

Tabela 1

Contratação de Serviços de Limpeza no Âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional – (SISG e não SISG)1			
Período	**2011**	**2012**	**2013**
Descrição dos Serviços	**Valores homologados em R$**	**Valores homologados em R$**	**Valores homologados em R$**
Serviços de Limpeza e Conservação	496.934.908,98	589.683.176,21	298.647.519,26

Fonte: Portal Comprasnet.

Gráfico 1 – Contratações – Serviços de Limpeza – SISG e não SISG – Período de 2011 a dezembro de 2013

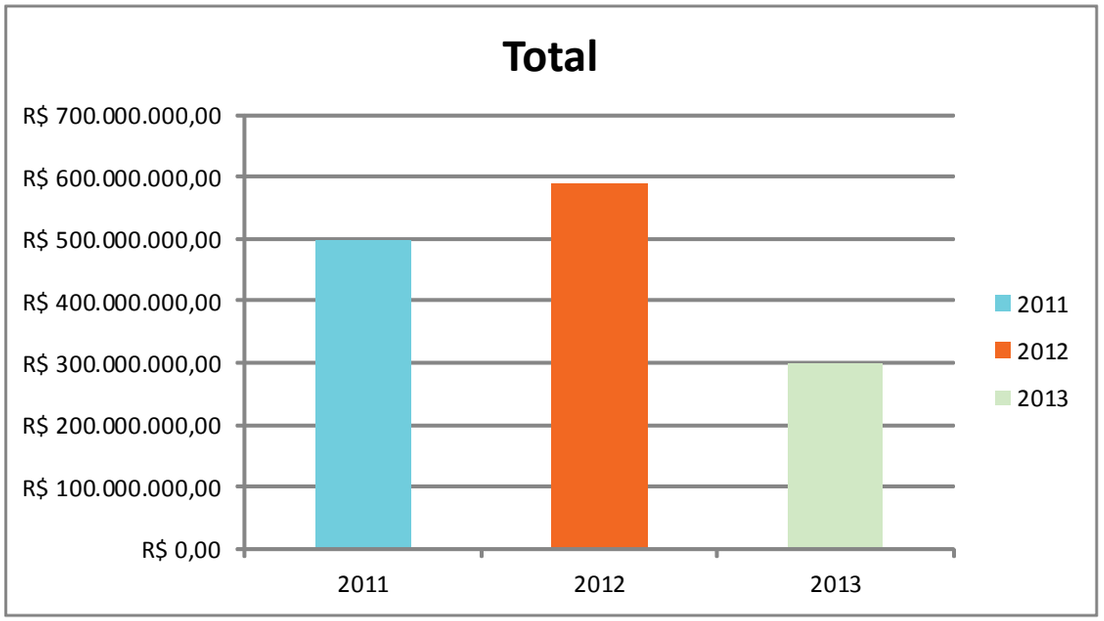

Fonte: Portal Comprasnet.

A contratação desses serviços é feita, na maior parte das vezes, de forma descentralizada, isto é, pela Unidade Gestora na qual os serviços serão realizados, o que leva à pulverização da atuação da administração pública na contratação e gestão desses serviços. Outra característica desse mercado consiste na assimetria das relações de contratação.

A redução da assimetria das relações de contratação tem sido parcialmente tratada com a atuação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) por meio da realização de estudos e da definição de padrões recomendados para toda a administração federal, tratando desde a especificação dos serviços a serem licitados até a gestão contrato, incluindo valores limites para a contratação.

1.2 UM BREVE HISTÓRICO SOBRE A NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O estabelecimento dos preços de referência para os serviços de vigilância e limpeza teve como marco regulatório inicial a Instrução Normativa nº 13, de 30 de outubro de 1996. Nesse período foram publicadas as primeiras portarias de fixação de valores limites para cada Unidade da Federação e categoria profissional (vigilância e limpeza), quais sejam, as Portarias nº 3.194/96 e 3.256/96 respectivamente. Ambas dispunham, expressamente, que, para o cálculo dos valores-limite, deveria ser adotado o percentual de encargos sociais de 89%.

Em 1997, o Decreto nº 2.271/97 revogou o Decreto nº 2.031/96 e a IN nº 18/97 revogou a IN nº 13/96, entretanto, manteve-se a sistemática de fixação de valores-limite para as contratações dos referidos serviços por meio de portarias publicadas anualmente.

Embora tais portarias não fixem mais, expressamente, o percentual de encargos sociais utilizados para o cálculo dos valores. A metodologia de cálculo adotada para composição dos valores limites no período de 2001 a 2006 utilizava os dados estatísticos decorrentes de memorial de cálculo da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Associado a essa metodologia o modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço apresentado nos anexos da IN/MARE nº 18/97, dividia o custo em remuneração, encargos sociais (grupos de "A" a "E"), insumos, despesas administrativas operacionais, lucros e tributos. Para a formação do preço dos serviços de limpeza adotou-se um fator de produtividade para o cálculo da quantidade de trabalhadores em função das características das instalações.

Em 2007, o Ministério do Planejamento em parceria com o Banco Mundial e a Fundação Instituto de Administração iniciaram os estudos de revisão da metodologia para obtenção do custo dos serviços. Em junho de 2008 foram concluídos os trabalhos, cujos resultados foram consolidados em relatório final apresentado em junho de 2008.

Além da proposta de metodologia de estabelecimento de custos, o referido relatório apresentou um conjunto de recomendações que tinham como objetivo indicar ações que pudessem gerar ganhos de eficiência e redução de custos na contratação de serviços de vigilância e limpeza e indicar também boas práticas que pudessem vir a ser adotadas pela Administração Pública Federal, observadas as restrições impostas pela lei.

Entre as principais recomendações elencadas, destacamos:

- A necessidade de gestão ativa dos serviços.
- A oportunidade de realização de estudos de produtividade da mão de obra e dos insumos.
- A elaboração de modelos de planos de segurança e limpeza.
- A adoção de forma de mensuração dos serviços padronizada.
- O controle da qualidade dos serviços prestados.
- O provisionamento financeiro de determinados encargos sociais e trabalhistas em conta-corrente específica também conhecida como conta vinculada.

Em 2008, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1.753/2008 – Plenário realizou análise minuciosa da composição dos valores-limite de limpeza e vigilância e da metodologia de cálculo então utilizada pelo Ministério do Planejamento. Desse acórdão

resultaram em recomendações/determinação ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Uma das principais determinações do Tribunal de Contas da União consistia:

> *"9.1.1. realize estudos visando atualizar os percentuais que compõem as várias rubricas da planilha de formação de preços que subsidiam a fixação de valores limites para as contratações dos serviços terceirizados de vigilância e limpeza e conservação, em especial os percentuais de encargos sociais e reserva técnica, utilizando dados estatísticos por Estados da Federação;"*

Tais determinações implicaram na revisão da metodologia para a obtenção do custo da mão de obra dos serviços.

CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS[1]

2.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Considera-se Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência e/ou projeto básico.

2.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

Os serviços serão prestados nas dependências das instalações da Administração, conforme tabelas de locais constantes em anexos próprios.

A metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2008, pode ser adaptada às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.

2.3 DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Para a execução dos serviços de limpeza são necessários alguns profissionais com habilidades e requisitos específicos, tais como, faxineiros ou serventes, limpadores de vidros, etc.

1 A descrição das áreas, caracterização de áreas, pisos, produtividade que tiverem como referência os estudos técnicos, realizada pela Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo disponível no sítio CATSER. Vide Bibliografia.

Em conformidade com Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego[2] temos os seguintes profissionais e suas atividades específicas:

Código	Título	Descrição sumária
5143-05	**Limpador de vidros** Cordeiro – limpeza de vidros, Lavador de fachadas, Lavador de vidros, Limpador de janelas	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
5143-15	**Limpador de fachadas** Conservador de fachadas, Cordista, Limpador de fachadas com jato, Operador de balancim	
5143-20	**Faxineiro** Auxiliar de limpeza, Servente de limpeza	

2.4 ÁREAS FÍSICAS

As áreas físicas compreendem áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhados.

Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado, calculado com base na Planilha de Custo e Formação de preços.

2.4.1 ÁREAS INTERNAS

Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel.

2 Disponível no Portal do Ministério do Trabalho e Emprego no seguinte endereço eletrônico; <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTituloResultado.jsf>. Acesso em: 16 nov. 2012.

Compreendem as áreas internas as áreas de pisos (acarpetados, frios), laboratórios, almoxarifados/galpões, oficinas, áreas com espaços livres (saguão, *hall* e salão).

2.4.1.1 TIPOS DE ÁREAS INTERNAS

a) Áreas internas – Pisos acarpetados

Características – aquelas áreas revestidas de forração ou carpete. Considera-se carpete um tipo específico de tapete que reveste o piso.

Produtividade de referência – 600 m²

b) Áreas internas – Pisos frios

Características – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira, inclusive sanitários.

Produtividade de referência – 600 m²

c) Áreas internas – Laboratórios

Características – aquelas destinadas exclusivamente para atividades de pesquisa e/ou análises laboratoriais.

Produtividade de referência – 330 m²

d) Áreas internas – Almoxarifados/galpões

Características – aquelas utilizadas para depósitos/estoque/guarda de materiais diversos.

Produtividade de referência – 1.350 m²

e) Áreas internas – Oficinas

Características – aquelas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de máquinas, equipamentos, materiais, etc.

Produtividade de referência – 1.200 m²

f) Áreas internas – Áreas com espaços livres – Oficinas

Características – compreendem as áreas como saguão, *hall* e salão, revestidos com pisos ou acarpetados.

Produtividade de referência – 800 m²

2.4.1.2 ÁREAS INTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

1.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

1.1.2 Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

1.1.3 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

1.1.4 Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

1.1.5 Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

1.1.6 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.7 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

1.1.8 Varrer os pisos de cimento;

1.1.9 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

1.1.10 Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

1.1.11 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

1.1.12 Limpar os elevadores com produtos adequados;

1.1.13 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

1.1.14 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

1.1.15 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

1.1.16 1.1.16 Limpar os corrimãos;

1.1.17 1.1.17 Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;

1.1.18 1.1.18 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.2.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.2.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

1.2.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

1.2.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

1.2.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

1.2.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

1.2.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

1.2.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

1.2.9 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

1.2.10 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

1.2.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.

1.3.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

1.3.2 Limpar forros, paredes e rodapés;

1.3.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

1.3.4 Limpar persianas com produtos adequados;

1.3.5 Remover manchas de paredes;

1.3.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

1.3.7 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

1.4 ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.4.1 Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

1.4.2 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

1.4.3 Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

2.4.2 ÁREAS EXTERNAS

Consideram-se áreas externas a aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel.

Compreendem as áreas internas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

2.4.2.1 TIPOS DE ÁREAS EXTERNAS

a) Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações

Características – aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc. revestidas de forração ou carpete.

Produtividade de referência – 1.200 m²

b) Áreas externas – Varrição de passeios e arruamentos

Características – aquelas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamento e demais áreas circunscritas nas dependências do contratante.

Produtividade de referência – 6.000 m²

c) Áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência

Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza semanal. Considera-se alta frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por semana.

Produtividade de referência – 1.200 m²

d) Áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência

Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza quinzenal. Considera-se média frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por quinzena.

Produtividade de referência – 1.200 m²

e) Áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência

Características – áreas externas nas dependências do contratante que necessitam de limpeza mensal. Considera-se média frequência aquela em que a limpeza ocorrerá uma vez por mês.

Produtividade de referência – 1.200 m²

f) Áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária

Características – áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

Produtividade de referência – 100.000 m²

2.4.2.2 ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

1.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

1.1.1 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

1.1.2 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

1.1.3 Varrer as áreas pavimentadas;

1.1.4 Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

1.1.5 Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;

1.1.6 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

1.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ.

1.2.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

1.2.2 Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

1.2.3 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

1.2.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

1.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.

1.3.1 Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;

1.3.2 Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

1.3.2.1 Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

2.4.3 ESQUADRIAS EXTERNAS

2.4.3.1 ESQUADRIAS EXTERNAS – CARACTERÍSTICAS

Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco.

Considera-se exposição à situação de risco aquela situação que necessita para execução dos serviços de limpeza, a utilização de equipamento especial tais como balancins manuais ou mecânicos, ou andaimes.

A produtividade de referência para esquadria externa – face interna com exposição à situação de risco é de 110 m².

Nos casos em que não há exposição à situação de risco a produtividade de referência é 220 m².

2.4.3.2 ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

1.1 QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

1.1.1 Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

2.4.4 FACHADAS ENVIDRAÇADAS

2.4.4.1 FACHADAS ENVIDRAÇADAS – CARACTERÍSTICAS

Considera-se limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, cabendo ao dirigente do órgão/entidade decidir quanto à oportunidade e conveniência desta contratação.

A produtividade de referência é de 110 m².

2.4.4.2 ÁREAS EXTERNAS – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

1.1 SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

1.1.1 Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

2.4.5 ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADOS

2.4.5.1 ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADOS – CARACTERÍSTICAS

As áreas hospitalares serão divididas em administrativas e médico-hospitalares, devendo as últimas reportar-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, labora-

tórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para execução dos serviços de limpeza e conservação.

A produtividade de referência é de 330 m².

2.4.6 QUADRO RESUMO – TIPOS DE ÁREAS

QUADRO 1 – TIPOS DE ÁREAS – QUADRO RESUMO

Áreas Físicas	Tipos de Áreas Físicas	Produtividade de Referência	Frequência /periodicidade
I – ÁREAS INTERNAS	a) Pisos acarpetados	600 m²	Diária, semanal, mensal e anual conforme descrito na metodologia de referência da Descrição dos serviços
	b) Pisos frios	600 m²	
	c) Laboratórios	330 m²	
	d)Almoxarifados /galpões	1.350 m²	
	e) Oficinas	1.200 m²	
	f) Áreas com espaços livres – saguão, *hall* e salão	800 m²	
II – ÁREAS EXTERNAS	a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.200 m²	Diária, semanal, mensal conforme descrito na metodologia de referência da descrição dos serviços
	b) Varrição de passeios e arruamentos	6.000 m²	
	c) Pátios e áreas verdes com alta frequência	1.200 m²	
	d) Pátios e áreas verdes com média frequência	1.200 m²	
	e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1.200 m²	
	f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000 m²	

Áreas Físicas	Tipos de Áreas Físicas	Produtividade de Referência	Frequência /periodicidade
III – ESQUADRIAS EXTERNAS	a) Face externa com exposição à situação de risco	110 m²	Quinzenal conforme descrito na metodologia de referência da descrição dos serviços
	b) Face externa sem exposição à situação de risco	220 m²	
	c) Face interna:	220 m²	
IV – FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial	110 m²	Semestral conforme descrito na metodologia de referência da descrição dos serviços
V – ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADOS	Serão divididas em administrativas e médico-hospitalares, devendo as últimas reportarem-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, Laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para execução dos serviços de limpeza e conservação	330 m²	

2.4.7 BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de limpeza. É preciso transparência nos processos de fabricação industrial para orientação do consumidor no momento da sua escolha de compra.

A contratação dos serviços de limpeza deve prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos naturais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

Recomenda-se que o órgão exija da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente.

Medidas que podem ser adotadas no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato:

1. Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a contratada um Acordo de Nível de Serviço (ANS), com o propósito de delimitar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade definidos.
2. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os Acordos de Nível de Serviços (ANS), nos termos do art. 17 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.
3. É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação.
4. A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.
5. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.
6. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
7. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.
8. A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.

9. Os serviços de limpeza que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar biocombustíveis para abastecimento.

10. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

11. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

12. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

13. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.

14. É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.

16. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.

17. A contratada deverá recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.

18. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.

19. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

20. É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010.

21. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegrabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

22. É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis;

23. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

24. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

25. É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações.

26. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores:

a) Utilização de produtos de limpeza nas especificações técnicas previstas no edital, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental.

b) Ausência de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros.

c) Esvaziamento de lixeiras em ⅔ por turno, obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos.

d) Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado.

e) Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.

f) Ausência de defeito em torneiras e válvulas de descarga que economizem água.

g) Reuso da água de limpeza para ambientes externos.

h) Uso de equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica.

i) Uso de equipamentos de limpeza que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários.

j) Ausência de resíduos nos ambientes de trabalho ou nos locais nos quais se presta o serviço.

k) Número de ocorrência necessária para a manutenção de equipamentos decorrente do mau funcionamento e/ou limpeza necessária para esses objetos (bens ou materiais).

Essas cláusulas não impedem que os órgãos ou as entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente ou que julguem pertinentes para a prestação dos serviços. Outras orientações podem ser encontradas em <www.cpsustentaveis.planejamento.gov.br>.

CAPÍTULO III - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 ELEMENTOS/REQUISITOS

Deverão constar do Projeto Básico ou Termo de Referência na contratação de serviços de limpeza e conservação, além dos requisitos disposto na legislação:

I. áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas, classificadas segundo as características dos serviços a ser executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalho necessários, etc.;

II. produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou relação serventes por encarregado; e

III. exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, conforme o disposto no anexo V desta Instrução Normativa.

3.2 UNIDADE DE MEDIDA

Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

Os órgãos deverão utilizar as experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a ser limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

3.3 ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I. áreas internas:

a) Pisos acarpetados: 600 m

b) Pisos frios: 600 m

c) Laboratórios: 330 m²

d) Almoxarifados/galpões: 1350 m²

e) Oficinas: 1200 m²; e

f) Áreas com espaços livres – saguão, *hall* e salão: 800 m²

II. áreas externas:

a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1.200 m²

b) Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m²

c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1.200 m²

d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1.200 m²

e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1.200 m² e

f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m²

III. esquadrias externas:

a) face externa com exposição à situação de risco: 110 m²

b) face externa sem exposição à situação de risco: 220 m² e

c) face interna: 220 m²

IV. fachadas envidraçadas: 110 m2, observada a periodicidade prevista no Projeto Básico e

V. áreas hospitalares e assemelhadas: 330 m2.

3.4 RELAÇÃO ENCARREGADO/SERVENTE

A relação encarregado/servente estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2008 é de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida a critério da autoridade competente, exceto para o da limpeza das fachadas envidraçadas, onde será adotado um encarregado para cada quatro serventes.

3.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

c) c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

d) d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

e) e) Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

f) f) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

g) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

h) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

i) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

m) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

n) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

o) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

p) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

q) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

r) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

s) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

t) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

u) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

v) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

w) A contratante deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

3.6 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

b) Disponibilizar instalações sanitárias;

c) Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;

d) Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

3.7 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

c) Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

3.8 MATERIAIS DE LIMPEZA

3.8.1 DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

a) **Desinfetantes**: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

b) **Detergentes**: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e os desinfetantes e

respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS

4.1 INTRODUÇÃO

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), em parceria com a Fundação Instituto de Administração (FIA), realizou estudos dos fatores, parâmetros e outros elementos que compõe o custo dos serviços de vigilância e de limpeza e conservação contratados pela administração federal, atendendo recomendação do Tribunal de Contas da União.

Esses estudos subsidiam, a partir de 2010, a definição dos valoreslimites para contratação e resultaram em uma nova metodologia na elaboração dos valores limites para contratação dos serviços de vigilância e limpeza.

O modelo, aqui apresentado, diz respeito à composição dos valores-limite para os serviços de limpeza e vigilância em condições ordinárias e não a situações específicas derivadas das características típicas de alguns órgãos, razão pela qual deve ser adaptado ao que requer cada situação.

A metodologia de cálculo dos valores limites representa avanço em relação à metodologia anteriormente adotada, pois considera um número maior de fatores que incidem sobre o custo dos serviços, o que é mais adequado à realidade.

Apresenta, ainda, maior transparência metodológica, tanto em relação aos parâmetros adotados quanto na disponibilização dos estudos aos órgãos públicos interessados. Além disso, observa diferenças peculiares a cada Unidade da Federação no tocante a aspectos demográficos, do mercado de trabalho, do custo dos uniformes, equipamentos, além das especificidades estabelecidas pelas respectivas convenções coletivas.

A metodologia foi disponibilizada, sendo objeto de análise e discussão envolvendo vários órgãos públicos e também com representantes das federações de trabalhadores e de empresas que atuam no mercado de serviços de limpeza e vigilância. Algumas das colaborações apresentadas foram incorporadas no modelo de cálculo de valores limites.

4.2 VALORES LIMITES – ASPECTOS GERAIS

Os valores referenciais (também denominados valores limites) consistem nos limites máximos de preços a serem observados pelos órgãos/entidades da Administração integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG), ou seja, administração pública direta, autarquias e fundações públicas.

Os valores referenciais foram estabelecidos observando as peculiaridades, as convenções coletivas, os parâmetros estatísticos próprios de cada Unidade da Federação.

Esses valores estabelecidos para contratação de serviços de limpeza e conservação são publicados anualmente por meio de Portarias da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação.

Lembrando que tais valores consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite estabelecido. Entretanto, descontando-se o adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor-limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

Os valores limites estabelecidos em Portarias não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação do contrato, tendo em vista que o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Quando da prorrogação contratual, os contratos cujos valores estiverem acima dos limites estabelecidos nas Portarias da SLTI deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, vedando-se a prorrogação de contratos cuja negociação resultar insatisfatória, devendo o órgão proceder a novo certame licitatório.

> *Art. 30 – A (omissis)*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:* ***(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)***
>
> *I – os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou* ***(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)***

Ressaltamos que a atualização dos valores-limite nas Portarias é uma prerrogativa discricionária da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que poderá, inclusive, reduzi-los, caso verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.

Lembrando que os valores limites estabelecidos nas Portarias da SLTI são válidos independente da ocorrência de novos acordos, dissídios, convenções coletivas, e enquanto não forem alterados ou revogados por nova Portaria.

Esclarecemos que os valores mínimos estabelecidos nas Portarias visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação sem prejuízo do disposto nos § 3º, 4º, 5 º do art. 29 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

> *Art. 29 (omissis)*
>
> *(...)*
>
> *§ 3º Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:*
>
> *§ 4º Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.*
>
> *§ 5º Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.*

CAPÍTULO V – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

5.1 OBJETIVO

A metodologia tem o propósito de orientar os agentes públicos responsáveis pela contratação de serviços de limpeza e vigilância, executados de forma contínua em edifícios públicos e em condições ordinárias, na realização de uma contratação por preço justo, a partir do estabelecimento do preço máximo e um preço mínimo (no caso de serviços de limpeza) que a Administração está disposta a pagar.

Lembrando que valor mínimo constitui-se um patamar abaixo do qual o cumprimento das obrigações legais e estabelecidas em acordos ou convenções coletivas pelas empresas corre risco de inexequibilidade, o que exige do gestor procedimentos de atenção para verificar a viabilidade da proposta apresentada.

Procura-se, com isso, ao mesmo tempo evitar o estabelecimento de preço artificialmente elevado e a contratação de serviços por preço muito reduzido que possam levar ao inadimplemento do contrato, com prejuízo para a administração pública.

No entanto, os valores limites são parâmetros balizadores da decisão, caso a necessidade dos serviços apresente condições especiais, o valor do contrato poderá ser superior ao valor limite calculado.

Da mesma forma, a inexequibilidade deve ser analisada no caso concreto, ou seja, gestor deve promover diligências para obtenção de informações complementares em caso da proposta de preço abaixo do valor de atenção. Caso seja verificado que o proponente comprovou que seus preços são exequíveis, a proposta poderá ser aceita.

5.2 PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O CÁLCULO DOS VALORESLIMITES

Os procedimentos adotados na nova metodologia observam a sequência de cálculo adotada pelos departamentos de pessoal das empresas para o processamento da folha de pagamento e de seus reflexos. Este padrão foi preferido ao método invertido (grupos A a F), em que os encargos são calculados em sequência diversa da natural, o que gera a necessidade de considerar frequentes efeitos intercorrentes entre as categorias de encargos.

São considerados os adicionais (como periculosidade, insalubridade, noturno e outros), que modificam o custo final da mão de obra, bem como todos os custos decorrentes de condições estabelecidas no Acordo ou Convenção Coletivas estabelecidos entre os sindicatos de cada categoria profissional e Unidade da Federação.

O cálculo é estruturado segundo fatores de custo compostos por itens necessários para a prestação do serviço com natureza semelhante, permitindo melhor entendimento da composição do custo total.

Para cada um dos itens que compõem o custo total é estabelecido o valor de referência sobre o qual incidirá aquele item, segundo o que estabelece a legislação trabalhista ou o acordo coletivo. Como decorrência, a base de cálculo de um mesmo item pode variar entre Unidades da Federação diferentes, resultando em pesos diversos para o mesmo item na composição do custo.

O custo é calculado segundo as principais jornadas de trabalho praticadas (12 x 36 horas no período, 12 x 36 horas no período noturno e 44 horas semanais) tanto para o trabalhador direto (vigilante ou servente) e quanto para o supervisor. Para a apuração dos valores limites para contratação, o custo do supervisor é rateado entre o número de trabalhadores diretos supervisionados. No caso de limpeza o valor de cada serviço é calculado de forma diferenciada quando os serviços que têm produtividades diferentes (área interna e área externa) ou adicionais diferentes (área hospitalar e fachadas envidraçadas).

O cálculo do valor máximo total é estruturado nos seguintes fatores:

- Composição da remuneração
- Salário-Base
- Adicional de periculosidade, insalubridade e outros
- Adicional por trabalho noturno
- Horas extras
- Encargos e benefícios anuais e mensais
- 13º salário e adicional de férias
- Previdência social e FGTS
- Benefícios mensais acordados
- Afastamento maternidade
- Rescisão
- Uniformes, equipamentos e reciclagem
- Reposição de profissional ausente

- Benefícios diários acordados
- Valor calculado por trabalhador
- Custo total por trabalhador (soma dos itens anteriores)
- Insumos
- Custos indiretos, tributos e lucro (CITL)
- Custo total mensal por trabalhador (Preço Homem-Mês)

5.3 PECULIARIDADES

5.3.1 Custo de reposição do profissional ausente

O principal motivo de ausência de um profissional decorre das suas férias, quando a empresa contratada deve alocar outro pelo período de 30 dias. Caso a empresa e o trabalhador optem por um período de férias mais curto e a remuneração adicional dos dias trabalhados, esse custo ocorrerá com ônus para a empresa, não estando previsto ressarcimento no cálculo do custo.

Para os demais motivos das chamadas "ausências legais" foi feita a estimativa da probabilidade da ocorrência do evento, segundo os dados mais precisos disponíveis, e esta foi multiplicada pelo número de dias de ausência previstos na legislação. O resultado foi calculado como porcentagem do tempo de trabalho em um ano para a apuração do custo. Tomando como exemplo o custo das licenças-paternidade para limpeza no Distrito Federal consideram-se os seguintes fatores:

- Porcentagem de homens em relação ao total de empregados nas empresas da atividade econômica no Rio de Janeiro: 49,98%
- Taxa de paternidade no Rio de Janeiro: 5,17% ao ano
- Probabilidade de ocorrência de licença-paternidade: 4,62%
- Duração da licença-paternidade: 5 dias seguidos
- Quantidade de dias a considerar no custo de reposição do profissional ausente (Probabilidade de ocorrência de licença-paternidade x Quantidade de dias a serem repostos) nas jornadas 44 horas semanais: 0,0884 dias

5.3.2 Distinção entre benefícios mensais e diários

Alguns dos benefícios legais ou previstos em acordos coletivos têm como base de cálculo o mês completo, independente do número de dias trabalhados. É o caso de cestas básicas, assistência médica e seguro de vida. Outros têm, para efeito da apuração do seu custo, como base o número de dias de trabalho, em especial o vale-transporte e vale-refeição. Para permitir a apuração de tal diversidade, foram separados em dois fatores de custo diferentes os benefícios mensais e os diários.

5.3.3 Fatores de custo com base estatística

Um conjunto de fatores que representam custo para o contratante e que tem ocorrência incerta passam a ser tratados com base em dados estatísticos relacionados ao evento gerador do custo. Incluem-se nessa situação:

- Auxílio-Ccreche;
- Afastamento maternidade;
- Eventos com ausências amparadas por dispositivo legal (licença-paternidade, óbito, casamento, etc.).

Para cada um dos fatores foram identificadas as fontes estatísticas mais adequadas, com o grau de detalhe disponível. Assim, fatores baseados em dados populacionais obtidos junto ao IBGE foram calculados por Unidade da Federação, que é o mesmo espaço territorial considerado para os valoreslimites. Como decorrência para cada Estado, o peso relativo desses fatores é diferente, ainda que as diferenças sejam pouco expressivas.

5.3.4 Provisão para Rescisão

É considerada como custo a provisão para rescisão de todos os contratos de trabalho, durante todo o período de execução dos serviços. Considera-se que uma parcela dos trabalhadores trabalhará durante o período de aviso prévio enquanto outra parcela será indenizada e haverá necessidade de substituição imediata.

Os valores limite para serviços de limpeza incorporam a estimativa que 50% dos trabalhadores terão o aviso prévio indenizado, e os 50% restantes estarão sob o aviso trabalhado.

5.3.5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Os Custos Indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo do preposto para acompanhamento do contrato, etc.

As Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil.

Os Custos e Despesas Indiretas incluem, entre outros:

- Seguro Responsabilidade Civil
- Remuneração de pessoal administrativo
- Transporte do pessoal administrativo
- Aluguel da sede
- Manutenção e conservação da sede
- Despesas com água, luz e comunicação
- Imposto predial, taxa de funcionamento
- Material de escritório
- Manutenção de equipamentos de escritório

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal, adotou-se uma média que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa média é definida com base na margem bruta (*mark up*), que é então ajustada para corresponder ao Lucro antes do Imposto de Renda (LAIR) depois dos impostos sobre a Receita Bruta (PIS, COFINS, ISS).

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 6,79% para os serviços de limpeza.

As Despesas Fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc. A alíquota do PIS é de 1,65% para Limpeza e.

A base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas, com alíquota de 7,60% para os serviços de limpeza (art. 2º da Lei nº 10.833/03)

O ISSQN é variável segundo o Município, foi adotada a alíquota vigente na maior parte das capitais brasileiras, que é de 5%.

O quadro a seguir apresenta o demonstrativo dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro para os serviços de limpeza.

Tabela 1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro para os serviços de Limpeza

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	LIMPEZA
	Percentuais
Tributos sobre a receita	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	5,00%
Total	**14,25%**
Custo indireto e lucro	
Custo indireto	3,00%
Lair	6,79%
Percentual do CITL	**30,45%**

5.3.6 Cenário de Atenção

A partir de 2011 passam a ser calculados valores para um **cenário de atenção,** que tem como objetivo indicar a possibilidade de inexequibilidade das propostas, proporcionando ao pregoeiro ou a autoridade responsável pela homologação da contratação, parâmetro que possa subsidiá-lo no processo de tomada de decisão.

Considera-se cenário de atenção aquele em que propostas com valores inferiores naquele cenário em processo licitatório apresenta forte indício de inexequibilidade e para os quais se faz necessária a realização de diligências.

O valor do cenário de atenção é definido como aquele que é capaz de cumprir todas as obrigações legais e tributárias e os termos de acordos e convenções coletivas, mas com custos mais baixos em alguns outros fatores de custo.

Para o cálculo do custo no cenário de atenção, a incidência dos parâmetros utilizados para o cálculo do valor limite é alterada, conforme a Tabela a seguir:

Tabela 3 – Parâmetros adotados nos cenários máximos e de atenção.

PARÂMETROS	FONTE	Cenário Máximo	Cenário Atenção
Dados gerais			
Passagem predominante	ANTP	100%	50%
Número de filhos em creche	IBGE	100%	50%
Licenças-maternidade por ano	IBGE	100%	50%
Licenças-paternidade por ano	IBGE	100%	50%
Licenças de casamento por ano	IBGE	100%	50%
Licenças de óbito por ano	IBGE	100%	50%
% de feriados não coincidentes	Calendário	100%	50%
Proporção de mulheres	RAIS	100%	50%
Falecimento de cônjuge, asc., desc.	Lei, acordo	100%	50%
Casamento	Lei, acordo	100%	50%
Nascimento de filho	Lei, acordo	100%	50%
Doação de sangue (anual)	Lei, acordo	100%	50%
Faltas por consultas médicas de filho	Acordo coletivo	100%	50%
Exame pré-natal	Acordo coletivo	100%	50%
Considera falecimento de sogra	Acordo coletivo	100%	50%
Limpeza			
Insumos	SP *Benchmark*	100%	50%
Uniformes (custo anual)	Mercado	100%	50%

Observe que no cenário de atenção, os parâmetros representam 50% dos parâmetros adotados no cenário máximo.

CAPÍTULO VI – COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

6.1 PARÂMETROS DOS REGIMES DE TRABALHO

Para o cálculo da proporção dos dias de folga no mês e do número de dias de trabalho foi considerado como referência o regime de trabalho da respectiva categoria.

O número de dias de trabalho por ano foi calculado levando em conta a existência de 1 ano bissexto (mês de fevereiro = 29 dias) a cada quatro anos, o que representa 365,25 dias por ano.

Como decorrência, considera-se que cada mês tenha 30,4375 dias.

O número de dias de trabalho médio por mês é calculado pela fórmula:

(Número de dias de trabalho do mês) = (Número de dias do mês) * [1 - Proporção de dias de folga no mês)

Exemplo 1 : 20,84 = (30,4375) * (1 – 31,544%)

31.544% – Proporção de dias de folga no mês para jornada 44 horas semanais

Na escala 12 X 36, cada dia trabalhado é seguido de um dia de descanso, o que resulta em uma proporção de 50% dos dias do mês de folga. Para esta escala, o custo de adicional de hora extra em feriados está demonstrado na sessão ”Horas Extras”.

Exemplo 2 : 15,22 = (30,4375) * (1 – 50,000%)

50,000% – Proporção de dias de folga no mês para jornada 12 X 26

A proporção de dias de feriados no ano foi calculada com base nos seguintes fatores:

– Número de feriados de data fixa (p. ex. 7 de setembro) da UF.

– Probabilidade do feriado de data fixa não coincidir com Domingos (6/7 = 85,7%)

– Feriados Móveis (ex.: Sexta-Feira Santa)

A fórmula de cálculo é:

(Proporção de feriados) = ({ [(Número de feriados de data fixa da UF) x (Probabilidade de não coincidir com Domingos)] + (Feriados móveis) } / (Número de dias do ano)) x 100

6.2 ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO

Nos termos da IN 02/2008 – deverão ser consideradas as áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas, classificadas segundo as características dos serviços a serem executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalho necessários, etc.

Para determinar número de dias de trabalho médio foi observado o regime de trabalho ou jornada de trabalho adotado.

Para as jornadas de trabalho e áreas: – AI 44d, AE 44, AI44n, ESQ 44, VID 44, MED 44 o número médio de dias trabalhados é de 20,8363.

Para as jornadas de trabalho e áreas: – AI 12 X 36d, AI 12 X 36n, MED 12 x 36d, MED 12 x 36d número médio de dias trabalhados é de 15,2188.

O quadro a seguir apresenta as descrição das áreas e respectivas jornadas de trabalho.

Descrição da Área e Jornada de trabalho	Código
Área interna diurno	AI 44d
Área externa	AE 44d
Área interna noturno	AI 44n
Área interna 12 X 36D	AI 12 X 36d
Área interna 12 X 36N	Área interna 12 X 36N
Esquadria externa	ESQ 44
Fachada vidro externo (*)	VID 44
Médico-hospitalar	MED 44
Médico-hospitalar	MED 12 X 36d
Médico-hospitalar	MED 12 X 36n

6.3 COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.3.1 Composição da Remuneração

6.3.1.1 Salário-Base – Categorias Profissionais

O Salário-Base estabelecido em Acordo Coletivo é a base inicial de cálculo utilizado em todos os passos seguintes.

Para o salário do encarregado podem ocorrer três situações:

1) O Acordo estabelece o valor do salário;

2) O Acordo estabelece um percentual de acréscimo sobre o salário do Servente;

3) O Acordo não estabelece nem o valor do salário nem o percentual de acréscimo.

No segundo caso, foi calculado o salário-base do Encarregado da seguinte forma:

(**Salário-Base do Encarregado) = (Salário-Base do Encarregado) x (percentual de acréscimo).**

Na terceira situação, foi utilizada a média do percentual de acréscimo sobre os salários dos Serventes (estabelecidos no Acordo ou calculados) daqueles Acordos de 2011 que estavam na situação 1 ou 2, segundo a fórmula:

Acréscimo médio = [Somatório de (Salário-Base do encarregado nos acordos onde há previsão) / (Salário-Base do Servente) - 1)] / (Número de acordos onde há previsão).

O acréscimo corresponde a **37%.**

O salário do encarregado foi então calculado da seguinte forma**:**

(Salário-Base do encarregado nos acordos onde não há previsão) = (Salário-Base do Servente) x (Acréscimo médio)

6.3.1.2 ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE

a) Definição

Consiste em um adicional previsto em legislação ou Acordo Coletivo decorrente de trabalho em condições de periculosidade, ou seja, que impliquem em condições de risco a saúde do trabalhador ou integridade física (art. 193 e 194 da CLT, art. 7º inciso XXIII da Constituição Federal, Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 16, Súmula nº 364 – TST, Súmula nº 132 – TST, Súmula nº 191 – TST). Orientação Jurisprudência nº 406 da SDI-1- do TST.

b) Memória de Cálculo – Exemplo – Distrito Federal

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Limpador de Fachada	924,78	30%	**277,43**
Encarregado – Fachada	1.535,54	30%	**460,66**

(A) Base de Cálculo: Salário-Base (Salário Normativo conforme cláusula CCT/2013)

(B) Percentual: 30%

(C) Memória de Cálculo:

Adicional de Periculosidade: Base de Cálculo(A) X (30% – Percentual (B))

Exemplo: 277,43 = R$ 924,78 X 30% – limpador de fachada

6.3.1.3 Adicional de insalubridade

a) Definição

Consiste em um adicional previsto em legislação ou Acordo Coletivo decorrente de trabalho em condições de insalubridade, ou seja, que impliquem em exposição dos empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância considerados adequados (art. 189 a 192 da CLT, art. 7º inciso XXIII da Constituição Federal, Súmula nº 228 do TST, Súmula nº 139 – TST).

b) Memória de Cálculo – Exemplo: Distrito Federal

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Servente – MED 44	873,60	20%	**174,72**
Servente – MED 12 X 36 D	873,60	20%	**174,72**
Servente – MED 12 X 36 N	873,60	20%	**174,72**

6.3.1.4 ADICIONAIS POR TRABALHO NOTURNO

a) Definição

É o adicional conferido ao trabalhador ao trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, sendo remunerado com adicional de pelo menos 20% (vinte por cento), (art. 73 da CLT, art. 7º inciso IX da Constituição Federal, Súmula nº 60 do TST, Orientação Jurisprudencial nº 388 da SDI-1 do TST).

b) Adicional Noturno – Memória de Cálculo – Exemplo: Distrito Federal

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	**Base de cálculo**	**Proporção**	**Percentual**	**Valor**
Servente – AI 44 N	873,60	100%	20,00%	**174,72**
Servente – AI 12 X 36 N	873,60	75%	20,00%	**131,04**
Servente – MED 12 X 36 N	1.048,32	75%	20,00%	**157,25**

Obs.: A base de cálculo inclui salário-base + adicionais.

(A) Base de Cálculo: Salário-Base + Adicionais.

(B) Proporção – Proporção de horas noturna em percentual

75% = 9/12 (Computa-se 9 horas das 12 horas totais da jornada de trabalho).

(C) Adicional – Adicional noturno – 20%.

(D) Valor do Adicional noturno = ((A) X (B)) X (C)

Exemplo 1: R$ 174,72 = (R$ 873,60 X 20%) X (100%).

Exemplo 2: R$ 131,04 = (R$ 1.048,32 X 75%) X (20%).

c) Hora de redução noturna

Adicional decorrente de cada hora remunerada no período noturno que corresponder a 52 minutos e 30 segundos (art. 73 § 1º da CLT, art. 7º inciso IX da Constituição Federal, Orientação Jurisprudencial – SDI1-127, Orientação Jurisprudencial – SDI1-395).

d) Adicional Noturno – Memória de Cálculo

HORA NOTURNA REDUZIDA				
Categoria	**Base de cálculo**	**Proporção**	**(1+ 20%)**	**Valor**
Servente – AI 12 X 36 D	873,60	14,66%	1,20	**153,68**
Servente – AI 12 X 36 N	873,60	10,75%	1,20	**112,70**
Servente – MED 12 X 36 N	1.048,32	10,75%	1,20	**135,24**

(A) Base de Cálculo: Salário-Base **+** Adicionais

Exemplo: **R$ 1.048,32 =** R$ 873,60 + R$ 174,72.

(B) Proporção – 10,75% = 1,29 / 12 X 100.

(C) 1 + alíquota (20%) = 1,20.

(D) R$ 135,24 = (A x B) x C = (R$ 1.048,32 X 10,75%) X 1,20.

1,29 @ 67,5 ¸ 52,5

Onde:

1,29 = a hora de redução noturna

67,5 = 7,5min. (60 – 52,5) X 9h (das 12 horas)

52,5 = hora noturna (52min. e 30s)

Como a hora noturna corresponde a 52,5 (52min. e 30s) temos uma sobra a cada hora trabalhada de 7,5min. (60 – 52,5). Como contamos a duração da jornada noturna, normalmente 9 horas, multiplica-se essa sobra de 7,5 X 9 horas (das 12 horas) que dará um total de 67,5min.

Foi calculada a proporção da redução da hora noturna em percentual (60 minutos / 52,5 minutos = 114%) e aplicada tal porcentagem à duração da jornada noturna, normalmente 9 horas. Em geral isso significa 1,29 / 12 horas, ou seja, 10,75% da escala de 12 horas.

6.3.1.5 ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

a) Definição

Consiste no tempo laborado além da jornada diária estabelecida pela legislação, contrato de trabalho ou norma coletiva de trabalho. Deve ser efetuado no mínimo 50% sobre o valor da hora normal, caso o trabalho seja efetuado em dias da semana (de segunda a sábado), e de 100% aos domingos e feriados (art. 59 da CLT, art. 7º inciso XVI da Constituição Federal, Súmula nº 423 do TST).

6.3.1.6 INTERVALO INTRAJORNADA

Corresponde ao intervalo para repouso ou alimentação em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas. Nos casos em que o intervalo para repouso ou alimentação não for concedido, o empregador ficará obrigado a remunerar este período nos termos da lei ou convenção coletiva (art. 71 da CLT, Orientação Jurisprudencial – SDI1-342 – TST, Orientação Jurisprudencial – SDI1-354 – TST. **Orientação Jurisprudencial nº 388 da SDI-1 do TST**)

6.3.1.7 OUTROS ADICIONAIS QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO

a) Aspectos gerais

Correspondem a itens da composição da remuneração não previstos anteriormente.

Podem ser adicionais legais restritos, ou seja, aqueles que se aplicam a categorias profissionais específicas e delimitadas a algumas funções dessa mesma categoria. Exemplo: Gratificação de Função.

Podem ser gratificações pagas pelo empregador ao empregado em decorrência de um evento ou circunstância ou por norma jurídica. Lembrando que a simples reiteração do pagamento da gratificação, tornando-a habitual produz sua integração ao salário, independentemente da intenção da liberalidade do empregador (ver Súmula nº 152 – TST e Súmula nº 207 – STF).

As gratificações ajustadas a que se refere o § 1º do art. 457 da CLT são aquelas exigíveis pelo empregado por estarem previsto no seu contrato de trabalho, cláusula de acordo coletivo, ou regulamento interno da empresa. As gratificações que não estão previstas no contrato de trabalho ou outros instrumentos, concedidas de forma tácita, se constatada a habitualidade e uniformidade independente da vontade do trabalhador, tais gratificações tem natureza salarial.

Os prêmios (ou bônus), na qualidade de contraprestação paga pelo empregador ao trabalhador têm caráter salarial. Sendo habitual, integra o salário do empregado, repercutindo em FGTS, aviso prévio, 13º salário, férias com 1/3 constitucional integrando o chamado salário-contribuição (art. 28 § 9º da Lei nº 8.112/91, Súmula nº 209 – STF).

Os abonos são valores que o empregador concede ao trabalhador sem condicioná-los ao cumprimento de qualquer obrigação. O abono integra o salário para todos os efeitos legais. (Súmula nº 241 – STF).

6.3.1.8 REMUNERAÇÃO – SALÁRIO COM ADICIONAIS

a) Salário complessivo

Consiste naquele salário em que todas as quantias a que faz jus o empregado são englobadas em um valor unitário, indiviso, monolítico, sem discriminação das verbas pagas, como salário, horas extras e outros adicionais.

Ressaltamos que a lei brasileira e a jurisprudência do TST veda ao empregador efetuar o pagamento do chamado salário complessivo (Súmula nº 91 TST).

b) Salário com adicionais – Serviços de limpeza – Exemplo: Distrito Federal

Memória de Cálculo – SALÁRIO COM ADICIONAIS						
Categoria	Salário-base	Periculos.	Insalub.	Noturno	Hora extra	TOTAL
Servente – AI 44 D	873,60	-	-	-	-	**873,60**
Limpador de Fachada	1.035,75	310,73	-	-	-	**1.346,48**
Encarregado – AI 44D	1.747,20	-	-	-	-	**1.747,20**
Encarregado – Fachada	1.747,20	524,16				**2.271,36**

6.3.2 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

6.3.2.1 Definição

São os custos relativos aos benefícios concedidos aos empregados estabelecidos na legislação e/ou Acordos/Convenções Coletivas, tais como, transporte, auxílio-alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez e funeral, entre outros.

O custo dos benefícios diários acordados é composto pela soma do custo do vale-transporte, do auxílio-transporte e do vale-refeição e outros estabelecidos em lei ou convenção coletiva.

6.3.2.2 TRANSPORTE

a) Definição

Valor referente aos custos de transporte do empregado, proporcionado pelo empregador por meio de transporte próprio ou por meio de fornecimento de vales-transportes.

b) Cálculo do transporte

Os custos de transporte foram calculados com base no número de dias de utilização do transporte público, tarifas de transporte e o desconto máximo em relação ao salário-base, previsto no Acordo Coletivo.

O custo total das passagens é calculado como:

(Custo total das passagens) = (Dias de trabalho no mês) x (Número de passagens por dia) x (Custo da passagem).

O custo da passagem é a tarifa predominante na capital, cujos valores são disponibilizados pela Associação Nacional dos Transportes Públicos (ANTP) e em caráter emergencial, quando não atualizado pela ANTP, os dados são retirados da imprensa.

Para cálculo do desconto (em reais) do vale-transporte, foi estabelecido o salário de referência para transportes (salário-base) de cada tipo de jornada e multiplicado pela alíquota de desconto máximo de vale-transporte previsto em Acordo Coletivo, segundo a fórmula:

(Desconto máximo relativo ao vale-transporte) = (Salário de referência para transportes) x (Alíquota de desconto máximo de vale-transporte)

O custo final das passagens é o custo total das passagens subtraído do desconto do vale-transporte:

(**Custo das passagens) = (Custo total das passagens) - (Desconto do vale-transporte)**

c) Memória de Cálculo – CUSTOS DAS PASSAGENS – Exemplo: Distrito Federal

Memória de Cálculo – CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Dias de trabalho	Vales/dia	Custo total
Servente – AI 44 D	3,00	20,7365	2,00	**124,42**
Limpador de Fachada	3,00	20,7365	2,00	**124,42**
Encarregado – AI 44D	3,00	20,7365	2,00	**124,42**
Encarregado – Fachada	3,00	20,7365	2,000	**124,42**

d) Memória de Cálculo – DESCONTO DE VALE-TRANSPORTE – Exemplo: Distrito Federal

Memória de Cálculo – DESCONTO DE VALE-TRANSPORTE			
Categoria	Base de cálculo	Desconto (6%)	Valor
Servente – AI 44 D	873,60	6%	**52,42**
Limpador de Fachada	1.035,75	6%	**62,15**
Encarregado – AI 44D	1.747,20	6%	**104,83**
Encarregado – Fachada	1.747,20	6%	**104,83**

e) Memória de Cálculo – CUSTO EFETIVO DO VALE-TRANSPORTE

Memória de Cálculo – CUSTO EFETIVO DO VALE-TRANSPORTE			
Categoria	**Custo total**	**Desconto**	**Custo efetivo**
Servente – AI 44 D	124,42	52,42	**72,00**
Limpador de Fachada	124,42	62,15	**62,27**
Encarregado – AI 44D	124,42	104,83	**19,59**
Encarregado – Fachada	124,42	104,83	**19,59**

f) Auxílio-Transporte

Nos casos em que o empregador proporcionar por meio próprios ou contratados o deslocamento, residência-trabalho ou vice-versa de seus trabalhadores, o empregado ficará exonerado da obrigatoriedade do vale-transporte. (art. 4º do Decreto nº 95.247/87).

6.3.2.3 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (VALES, CESTA BÁSICA, ETC.)

a) Aspectos gerais

Consiste em auxílio geralmente previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

O auxílio-alimentação não tem natureza salarial nos casos de empresas integrantes dos programas de alimentação do trabalhador previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

O custo da cesta básica, quando previsto em Acordo Coletivo, é dado por:

(Custo da cesta básica) = **(Custo mensal da cesta básica) x (1 - Alíquota de compartilhamento).**

A alíquota de compartilhamento se refere ao percentual do custo arcado pelo trabalhador, sendo o restante a parcela arcada pela empresa contratada.

Quando o Acordo Coletivo apresentar o valor mensal do vale-refeição, este será inserido em auxílio-alimentação mensal.

b) Valor do auxílio-alimentação

O valor do auxílio-alimentação, em grande parte, é determinado em convenções coletivas de trabalho da categoria ou acordos coletivos.

Nos casos de programas de alimentação do trabalhador, a participação deste no custeio do auxílio está limitada a 20% do custo direto da refeição (art. 2º § 1º do **Decreto nº 5/1991).**

c) Vale-Refeição – Memória de Cálculo – Exemplo: Distrito Federal

Memória de Cálculo – CUSTOS VALE-REFEIÇÃO			
Categoria	**Vr. Unitário**	**Dias/mês**	**Total**
Servente – AI 44 D	20,00	20,7365	**414,73**
Limpador de Fachada	20,00	20,7365	**414,73**
Encarregado – AI 44D	20,00	20,7365	**414,73**
Encarregado – Fachada	20,00	20,7365	**414,73**

d) Memória de Cálculo –

Memória de Cálculo – CUSTOS EFETIVOS DO VALE-REFEIÇÃO			
Categoria	**Custo total**	**Desconto (0%)**	**Custo efetivo**
Servente – AI 44 D	414,73	-	**414,73**
Limpador de Fachada	414,73	-	**414,73**
Encarregado – AI 44D	414,73	-	**414,73**
Encarregado – Fachada	414,73	-	**414,73**

6.3.2.4 CESTA BÁSICA

O Custo da cesta básica, quando previsto em Acordo Coletivo, é dado por:

(Custo da cesta básica) = (Custo mensal da cesta básica) x (1 - Alíquota de compartilhamento)

A alíquota de compartilhamento se refere ao percentual do custo arcado pelo trabalhador, sendo o restante a parcela arcada pela empresa contratada.

Quando previstos em Acordo Coletivo, a assistência médica e familiar e seguro de vida, invalidez e funeral também compõem o custo total dos benefícios mensais acordados.

6.3.2.5 ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR

a) Definição

Consiste em auxílio geralmente previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

Nos casos em que a assistência médica, hospitalar e odontológica for prestada diretamente pelo empregado ou mediante seguro-saúde não tem caráter salarial (art. 458, IV da CLT).

Quando previstos em Acordo Coletivo, a assistência médica e familiar e seguro de vida, invalidez e funeral também compõem o custo total dos benefícios mensais acordados.

(Custo da assistência médica e familiar) = (Custo mensal assistência médica e familiar) - (Compartilhamento da assistência médica).

b) Assistência médica e odontológica – Memória de Cálculo – Exemplo: Distrito Federal

Memória de Cálculo – ASSISTENCIA MÉDICA E FAMILIAR E ODONTOLÓGICA			
Categoria	**Odontológica**	**Plano saúde**	**Total**
Servente – AI 44 D	4,50	150,00	**154,50**
Limpador de Fachada	4,50	150,00	**154,50**
Encarregado – AI 44D	4,50	150,00	**154,50**
Encarregado – Fachada	4,50	150,00	**154,50**

6.3.2.6 AUXÍLIO-CRECHE

a) Definição

Consiste em um auxílio para que a mãe possa manter o seu filho em local apropriado e recebendo assistência, enquanto ela estiver em atividade laboral.

A inclusão na planilha observará disposição prévia em Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

b) Custo do auxílio-creche

O Custo do auxílio-creche é determinado pela multiplicação do número de filhos em creche pelo valor do auxílio-creche determinado em convenção coletiva, sendo o primeiro valor obtido dos dados do Censo IBGE para o ano 2010, conforme segue:

Número de filhos em creche = (Número de crianças em creches na UF) / (Número de mulheres com 10 anos ou mais na UF)

Obtendo-se:

Custo do auxílio-creche = (Número de filhos em creche) x (Custo Mensal).

6.3.2.7 SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL

a) Aspectos gerais

Consiste em um auxílio para custear despesas decorrentes de seguro de vida, invalidez e funeral.

Os seguros de vida e de acidentes pessoais não serão considerados como salários (art. 458, inciso V da CLT).

A inclusão na planilha observará disposição prévia em Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

b) Seguro de vida, invalidez e funeral – Memória de Cálculo – Exemplo: Distrito Federal

II. iii – SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL			
Categoria	**Indenização**	**Compartilhamento**	**Total**
Servente – AI 44 D	2,50	0,00	**2,50**
Limpador de Fachada	2,50	0,00	**2,50**
Encarregado – AI 44D	2,50	0,00	**2,50**
Encarregado – Fachada	2,50	0,00	**2,50**

6.3.2.8 OUTROS BENEFÍCIOS

a) Aspectos gerais

Correspondem a outros itens dos benefícios mensais e/ou diários não previstos anteriormente, normalmente, estabelecidos nos acordos/convenções coletivas. Exemplo: auxílio ao filho excepcional, prêmio assiduidade, entre outros.

A inclusão na planilha observará disposição prévia em Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

6.3.3 INSUMOS DIVERSOS

6.3.3.1 Aspectos gerais

Nas licitações para a prestação de serviços de limpeza com fornecimento de material, o órgão deverá elencar e quantificar os materiais necessários para a execução dos serviços observando o disposto no § 4º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

As propostas apresentadas no certame deverão, por sua vez, conter a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação conforme dispõe o inciso VI do art. 21 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

Lembrando que a apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumido o proponente o compromisso de executar os

serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerida, sua substituição.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração da qualidade e quantidades dos materiais utilizados (Inciso III do art. 24 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008).

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Quando o contratado deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, a administração deverá proceder à retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (Inciso II do § 6º do art. 36 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008) .

A contratada obriga-se ainda a manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

A contratada deverá ainda identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

A Administração, por sua vez, deverá destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

6.3.3.2 Composição

É composto pelos custos relativos a uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços.

6.3.3.3 Uniformes

O custo de uniformes foi obtido através de pesquisa de preços realizada nas cidades de São Paulo, Florianópolis, Distrito Federal, Salvador e Manaus.

Cada capital irá representar a respectiva região do Brasil, sendo que o custo dos unifor-

mes e equipamentos verificado nela será repassado às demais capitais da região. Caso não tenha um número expressivo de cotações, será utilizada a média nacional. Acresceu-se a todos os itens, como despesa de frete, o custo do quilômetro a partir da capital em cada região.

a) Metodologia de Cálculo

O custo anual de cada item de uniforme foi calculado conforme segue:

(Custo anual do item) = (Preço obtido na pesquisa de mercado) x (Quantidade de unidades do item) / (Anos da vida útil do item).

O custo anual por pessoa apresenta a soma do custo anual de todos os itens para compor o uniforme da pessoa.

Exemplo – Cotação de Preço – Dados fictícios

Ordem	Descrição	Qte.	Cotação (R$)	Vida útil (meses)
01	Calça	2	23,30	6
02	Camisa	2	28,30	6
03	Tênis	2	25,80	6
04	Meia	2	3,83	6
05	Boné	2	3,80	6
06	Crachá	1	0,45	6
07	Luva	2	1,91	6
08	Bota	2	21,74	6
Custo total			**110,82**	
Frete (*)			**6,08**	
Custo total Frete (*)			**116,90**	

(*) Custo do frete quando couber.

Memória de Cálculo

O custo anual de cada item de uniforme foi calculado conforme segue:

(Custo anual do item) = (Preço obtido na pesquisa de mercado) x (Quantidade de unidades do item) / (Anos da vida útil do item).

R$ 93,20 = (R$ 23,30 x 2) / 0,5

6.3.3.4 Insumos de Limpeza

a) Metodologia de cálculo

Na metodologia de cálculo dos valores limites o custo dos insumos de limpeza, incluí-

dos matérias, utensílios, equipamentos é calculado como um percentual de 12% (doze por cento) em relação a soma de todos os itens de custo para o cargo do servente.

Na composição do preço mensal do encarregado não é computado tal custo, uma vez que já foi contabilizado na formação do preço homem-mês do servente.

Para tanto se utiliza a seguinte fórmula:

(Insumos) = (Custo Total do Trabalhador)* X (Porcentagem do Custo de Referência)

b) Definição de saneantes domissanitários

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- **Desinfetantes**: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- **Detergentes**: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico.

São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e os desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega ao consumo e fiscalização.

6.3.4 ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

6.3.4.1 Definição

São os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação.

6.3.4.2 Composição

É composto por Encargos Previdenciários, FGTS, 13º Salário, Adicional de Férias, Afastamento Maternidade e Rescisão e Custo do Profissional Ausente.

6.3.4.3 Encargos Previdenciários e Fgts

a) Definição

São as contribuições sociais do empregador e do empregado incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho destinadas ao custeio da seguridade social.

Lembrando que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, com recursos dos orçamentos da seguridade social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das contribuições sociais do empregador e do empregado (**art. 195 inciso I alínea "a" da Constituição Federal)**.

b) Composição

É composto pelos seguintes encargos sociais: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, Seguro acidente do trabalho e SEBRAEe.

O quadro a seguir apresenta a composição e os respectivos percentuais.

Quadro – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Percentual % (*)
A	INSS	20,00%
B	SESI ou SESC	1,50%
C	SENAI ou SENAC	1,00%
D	INCRA	0,20%
E	Salário-Educação	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	Seguro acidente do trabalho	1,00%, 2,00% ou 3,00%
H	SEBRAE	0,60%
	TOTAL	**34,80%, 35,80% ou 36,80%**

(*) – Percentuais definidos em Lei.

Observe que o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) corresponde aos percentuais 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

Lembramos, contudo, de que os percentuais estabelecidos para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente Previdenciário (FAP) (Decreto nº 6.957/2009. Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 de maio 2010 – DOU de 14/6/2010).

A seguir, é feita uma breve análise de cada um dos itens que compõem o Submódulo 4.1.

b.1) INSS

Trata-se da contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados que lhe prestem serviços, destinados a retribuir o trabalho. (**art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91)**

Considera-se “empresa” para fins da incidência da contribuição previdenciária a pessoa física ou jurídica que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidade da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional (art. 15, inciso I da Lei nº 8.112/91).

São isentas da contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam à exigências estabelecidas em lei. (§ 7º do art. 195 da Constituição Federal). Convém assinalar que a isenção de que goza a entidade beneficente diz respeito apenas à contribuição das empresas de 20%, e da contribuição referente ao Seguro de Acidente de Trabalho (SAT). A entidade deverá reter e recolher a parte relativa ao empregado. A Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regula os procedimentos de isenção da contribuição para a seguridade social.

Fundamentação Legal – § 7º do art. 195 da Constituição Federal). – Art. 29 da Lei nº 8.212/91, – art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91.

Jurisprudência –TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

49. Neste grupo estão os encargos básicos, ou seja, aqueles que correspondem às obrigações que, conforme a legislação em vigor, incidem diretamente sobre a folha de pagamentos.

A1. Previdência Social

Incidência: 20,00%

Fundamentação: art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91.

b.2) SESI ou SESC

Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social do Comércio (SESC) e ao Serviço Social da Indústria (SESI) que compõem a Guia da Previdência Social (GPS).

As contribuições destinadas ao SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE são chamadas de contribuições de terceiros, porque tais contribuições não ficam com a União, ou seja, são repassadas para cada um dos órgãos pertencentes ao sistema “S”.

Incidência: 1,50%–.

Fundamentação Legal – Art. 30 da Lei n° 8.036/90, art. 240 da Constituição Federal.

Jurisprudência –TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

A4. SESI e SESC

Incidência: 1,50%.

Fundamentação: art. 30 da Lei nº 8.036/90 e art. 1º da Lei nº 8.154/90.

Jurisprudência –TCU – Acórdão nº 3037/2009 – Plenário

9.2.2.4. adote as medidas necessárias ao ressarcimento do percentual de PIS, ISS e COFINS discriminados na planilha de composição do BDI em alíquotas eventualmente superiores às quais a contratada está obrigada a recolher, em face de ser optante do Simples Nacional, bem como ao ressarcimento dos encargos sociais referentes ao SESI, SENAI e SEBRAE, dos quais a empresa está dispensada do pagamento, conforme previsto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e que foram acrescidos indevidamente na planilha de composição de encargos sociais;

b.3) SENAI ou SENAC

Contribuição destinada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Incidência: 1,00%.

Fundamentação Legal – Decreto-Lei n° 2.318/86.

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

4.1. Composição/Estrutura da Planilha

A5. SENAI e SENAC

Incidência: 1,00%.

Fundamentação: Decreto-Lei nº 2.318/86

Jurisprudência –TCU – Acórdão nº 3037/2009 – Plenário

9.2.2.4. adote as medidas necessárias ao ressarcimento do percentual de PIS, ISS e COFINS discriminados na planilha de composição do BDI em alíquotas eventualmente superiores às quais a contratada está obrigada a recolher, em face de ser optante do Simples Nacional, bem como ao ressarcimento dos encargos sociais referentes ao SESI, SENAI e SEBRAE, dos quais a empresa está dispensada do pagamento, conforme previsto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que foram acrescidos indevidamente na planilha de composição de encargos sociais;

b.4) Incra

Contribuição destinada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

O art. 15 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabeleceu a alíquota de 0,2% para o INCRA. Incide sobre a folha de pagamento dos empregados e paga pelo empregador, de acordo com o seu FPAS.

Incidência: 0,20%

Fundamentação Legal – Art. 1°, inciso I do Decreto-Lei n° 1.146/1970, Lei Complementar nº 11/71.

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

A7. INCRA

Incidência: 0,20%.

Fundamentação: art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.146/70.

Fundamentação Legal – *Art. 1° inciso I e art. 3º, do Decreto-Lei n° 1.146/1970.*

Fundamentação Legal – *Art. 15 da Lei Complementar nº 11/71*

b.5) SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Contribuição social destinada financiar a educação básica nos termos da Constituição Federal.

Incidência: 2,50%.

Fundamentação Legal – *art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982, art. 15 – Lei nº 9.424/96, art. 1º § 1º – Decreto Nº 6.003/2006, art. 212 § 5º da Constituição Federal. Súmula Nº 732 do STF.*

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

A3. Salário-educação

Incidência: 2,50%

Fundamentação Legal – *Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 87.043/82.*

Fundamentação Legal – *Art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982.*

Fundamentação Legal – Art. 15 – Lei nº 9.424/96.

Fundamentação Legal – Art. 1º § 1º – Decreto nº 6.003/2006.

Fundamentação Legal – Art. 212 § 5º da Constituição Federal.

Jurisprudência – Súmula nº 732 do STF.

É constitucional a cobrança da contribuição do salário-educação, seja sob a Carta de 1969, seja sob a Constituição Federal de 1988, e no regime da Lei nº 9424/1996.

b.6) FGTS

Consiste em um fundo de garantia para o trabalhador em razão do tempo de serviço laborado. É um direito do trabalhador garantido pela Constituição Federal.

Incidência: 8,00%.

Fundamentação Legal – Art. 15 da Lei nº 8.036/90

Fundamentação Legal – Art. 7º inciso III da Constituição Federal.

Jurisprudência – Súmula nº 63 do TST

***FUNDO DE GARANTIA** (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

A contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço incide sobre a remuneração mensal devida ao empregado, inclusive horas extras e adicionais eventuais.

Histórico: Redação original – RA 105/1974, DJ 24/10/1974.

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

A2. FGTS

Incidência 8,00%.

Fundamentação Legal – Art. 15 da Lei nº 8.036/90 e art. 7º, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

b.7) SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO

Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho.

O regime em que há a incidência da alíquota adicional para custear a aposentadoria especial é chamado de Riscos Ambientais do Trabalho (RAT). As alíquotas de 1%, 2% ou 3% poderão ser acrescidas de 12%, 9% ou 6% nos casos em que a empresa permita a concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, respectivamente. Lembrando que tais percentuais são devidos pela empresa se o empregado tiver contato com elementos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes que podem trazer risco á saúde ou à sua integridade.

Ressaltamos que o enquadramento da atividade para fins de alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente de Trabalho é feito pela própria empresa com base no Anexo V do Decreto nº 3.048/99 – que regulamenta o Regulamento da Previdência Social (RPS).

Fundamentação – art. 22, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei nº 8.212/91, Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 de maio de 2010, Súmula nº 351 – STJ. Decreto nº 6.042/2007. Decreto nº 6.957/2009. Decreto nº 3.048/99.

Jurisprudência – Súmula nº 351 - STJ

SÚMULA Nº 351 – STJ – DJ DE 19/6/2008

Enunciado: A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro.

Data do Julgamento: 11/6/2008.

Data da Publicação: 19/6/2008.

b.8) SEBRAE

Contribuição social repassada ao Serviço Brasileiro de apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), destinada a custear os programas de apoio à pequena e média empresa.

A Lei nº 8.029/90 alterada pela Lei nº 8.154/90 estabeleceu que a partir de 1993 as alíquotas dessa contribuição passava de 0,3% (zero vírgula três por cento). Dessa forma, como o percentual é de 0,3% para cada uma das entidades e a empresa está vinculada à pelo menos duas (SESC e SENAC ou SESI e SENAI), o percentual é de 0,6% (zero vírgula seis por cento).

A contribuição ao SEBRAE é um adicional às contribuições do SESC, SENAC, SESI e SENAI (§ 3º do art. 8º da Lei n° 8.029/90).

Incidência: 0,60%.

Fundamentação Lei n° 8.029/90, alterado pela Lei n° 8.154/90.

Jurisprudência – TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

A6. SEBRAE

Incidência: 0,60%.

Fundamentação: Lei nº 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90.

b.9) OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE TERCEIROS

As contribuições de terceiros são exações, ou seja, têm natureza tributária, criadas por lei e destinadas a entidades privadas que não integra o sistema de seguridade social, mas são arrecadadas por este sistema.

As mais “populares” são SENAC, SESC, SESI, SENAI. Porém existem outras contribuições de terceiros, como SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.

Cada uma dessas contribuições está vinculada a uma atividade econômica específica.

A contribuição destinada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) foi criada pela Lei nº 8.315, de 23 de outubro de 1991. Tal dispositivo legal não prevê contribuição para o serviço social na área rural, apenas para a aprendizagem. A alíquota da referida contribuição é de 2,5% sobre o montante da remuneração paga a todos os empregados pelas pessoas jurídicas de direito privado, ou a elas equiparadas, que exerçam atividades agroindustriais, agropecuárias, extrativistas vegetais e animais, cooperativistas rurais e sindicais patronais rurais.

A contribuição destinada ao Serviço Social do Transporte (SEST) e Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte (SENAT) foi criada pela Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993. A alíquota para o SEST é de 1,5% e de 1,0% para SENAT, incidentes sobre a remunera-

ção paga aos trabalhadores das empresas de transporte rodoviário, transporte de valores, empresa de locação de serviços. Os transportadores autônomos também contribuirão com os mesmos percentuais de alíquota.

A contribuição destinada ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP) foi instituída pela Medida Provisória nº 2.168. A alíquota é de 1,5% sobre o montante da remuneração para todos os empregados pelas cooperativas.

Nos termos do art. 13 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (mês) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das contribuições instituídas pela União, tais como, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário-educação, SEST, SENAT, SEBRAE, SESCOOP.

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 3037/2009 – Plenário

Acordam os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.2.2.4. adote as medidas necessárias ao ressarcimento do percentual de PIS, ISS e COFINS discriminados na planilha de composição do BDI em alíquotas eventualmente superiores às quais a contratada está obrigada a recolher, em face de ser optante do Simples Nacional, bem como ao ressarcimento dos encargos sociais referentes ao SESI, SENAI e SEBRAE, dos quais a empresa está dispensada do pagamento, conforme previsto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que foram acrescidos indevidamente na planilha de composição de encargos sociais;

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 2554/2010 – 1ª Câmara

7. Com relação aos itens de custo não cotados ou cotados a menor pela empresa vencedora do certame (como o "Seguro de Acidente de Trabalho", a "Assistência Social Familiar Sindical", a "Assistência Social" e os benefícios indiretos concedidos pelas empresas aos empregados), não chegam a invalidar a proposta da licitante, mas devem ser objeto de acompanhamento pelo CBPF, com a verificação do cumprimento, pela contratada, de suas obrigações trabalhistas em conformidade com a legislação, de forma a resguardar a Administração de eventual responsabilização solidária, não podendo essas obrigações importar em eventual acréscimo contratual, considerando que a empresa tem o dever de honrar sua proposta na licitação, prestando os serviços contratados pelo preço acordado entre as partes.

(...)

9.2.2. verifique, no âmbito do Contrato 03.004.00/2008, o efetivo recolhimento das seguintes parcelas trabalhistas, vencidas e vincendas, não acatando eventual repactuação de valores motivada pela mera observância das obrigações a cargo da contratada, con-

soante as disposições das cláusulas 13a e 16a do contrato e o art. 23 da IN 02/2008, da SLTI/MP:

9.2.2.1. Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), segundo a alíquota de 3,0%, definida quanto às atividades da contratada por meio do Anexo V do Decreto 6.042/2007;

9.2.2.2. Assistência Social Familiar Sindical, no valor de R$ 2,10, para as categorias de Apoio Operacional I, III e IV, prevista na cláusula 27ª da Convenção Coletiva aplicável;

9.2.2.3. Assistência Social prevista para as categorias de Apoio Operacional V, VI e X, no valor equivalente a 1,0% do total bruto da folha de pagamento mensal do empregado, consoante o definido por meio da cláusula 38ª da Convenção Coletiva pertinente; e

9.2.2.4. benefícios indiretos previstos, no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), por meio da cláusula 10a da Convenção Coletiva aplicável à área de Apoio Operacional XIII; ***(Acórdão 2554/2010 – Primeira Câmara)***

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 3191/2007 – 1ª Câmara

7.1.3 abstenha-se de exigir, como condição para habilitação em licitações, prova de quitação com a fazenda pública conforme verificado no Pregão Presencial 22/2007, restringindo-se a exigir a documentação de regularidade fiscal estabelecida pelo art. 29 da Lei nº 8.666/93;

7.1.4 elabore editais de licitação, estime adequadamente os percentuais dos encargos sociais incidentes sobre as contratações, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário-Educação, FGTS, Seguro contra Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros;

7.1.5 abstenha-se fixar em edital percentuais mínimos para o total de encargos sociais, consoante constatado no anexo II do edital do Pregão Presencial IN 22/2007, em observância ao art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93. ***(Acórdão 3191/2007 – 1ª Câmara – TCU)***

6.3.4.4 13º Salário e Adicional de Férias

6.3.4.4.1 13º SALÁRIO

a) Definição

Corresponde à gratificação natalina. É um direito do trabalhador garantido pela Constituição, portanto é uma gratificação compulsória. Tem natureza salarial.

b) Valor do décimo terceiro salário

Corresponde ao valor da remuneração mensal percebida no mês de dezembro. Nos ca-

sos em que o empregado não trabalhou o ano todo, este receberá o valor proporcional aos meses de serviços, na ordem de 1/12 por mês, considerando-se a fração igual ou superior a 15 dias como mês inteiro, desprezando-se a fração menor.

Para o cálculo do décimo terceiro salário, são computadas todas as parcelas de natureza salarial, tais como gratificações habituais, horas extras habituais, abonos, etc.

c) Pagamento do décimo terceiro salário

Deverá ser efetuado em duas parcelas: a primeira metade é paga entre os meses de fevereiro e novembro. A segunda metade é paga até o dia 20 de dezembro, e equivale à remuneração do mês de dezembro, compensando-se (subtraindo-se) a importância paga na primeira parcela, sem nenhuma correção monetária.

O empregado também poderá requerer o décimo terceiro no mês de janeiro do correspondente ano, por ocasião de suas férias, e equivale à metade do salário do empregado no mês anterior ao do pagamento.

Lembramos que sobre a primeira metade do 13º salário paga até 30 de novembro não incide a contribuição previdenciária. Tal contribuição incidirá quando do pagamento da segunda parcela. A incidência da contribuição ocorrerá sobre o valor total a título de 13º salário, sendo calculado em separado na tabela.

d) Décimo terceiro proporcional

O empregado tem direito ao décimo terceiro salário proporcional aos meses trabalhados no ano, em caso de extinção do contrato, nos seguintes casos:

- Na dispensa sem justa causa;
- Na dispensa indireta;
- Pelo término do contrato a prazo determinado;
- Pela aposentadoria;
- Pela extinção da empresa;
- Pelo pedido de demissão.

Nos casos de demissão **com justa causa** o empregado perde o direito à percepção do décimo terceiro salário proporcional. Se porventura ele já tenha recebido a primeira parcela. A lei autoriza a compensação desse valor com qualquer crédito trabalhista, tais como saldo de salário e férias vencidas.

No caso de **culpa recíproca** o empregado receberá 50% do valor do décimo terceiro salário nos termos da Súmula nº 14 **– TST:**

O décimo terceiro salário sofre a incidência do FGTS e das contribuições previdenciárias.

e) Fundamentação Legal e Jurisprudência

Jurisprudência – Súmula nº 14 - TST.

CULPA RECÍPROCA *(nova redação) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

Reconhecida a culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho (art. 484 da CLT), o empregado tem direito a 50% (cinquenta por cento) do valor do avisoprévio, do décimo terceiro salário e das férias proporcionais.

Jurisprudência – Súmula nº 688 – STF.

Enunciado

"É legítima a incidência da contribuição previdenciária sobre o 13º salário".

Fundamentação Legal – Art. 7º, inciso VIII da Constituição Federal.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

VIII – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

Jurisprudência – Súmula nº 157 - TST.

GRATIFICAÇÃO *(mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

A gratificação instituída pela Lei nº 4.090, de 13/7/1962, é devida na resilição contratual de iniciativa do empregado (ex-Prejulgado nº 32).

Fundamentação Legal – Lei nº 4.090/62

Fundamentação Legal – *Art. 1º – Parágrafo único – Lei nº 7.787/89.*

Art. 1º – omissas

Parágrafo único. O 13º salário passa a integrar o salário de contribuição.

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

B7. 13º salário

58. Esta rubrica serve para provisionar o pagamento da gratificação natalina, que corresponde a um salário mensal por ano além dos 12 devidos.

Fundamentação: art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 4.090/62 e Lei nº 787/89.

f) 13º Salário – Memória de Cálculo – Serviços de Limpeza

Memória de Cálculo – 13 SALÁRIO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Servente – AI 44 D	873,60	8,34%	**72,86**
Limpador de Fachada	1.346,48	8,34%	**112,30**
Encarregado – AI 44D	1.747,20	8,34%	**145,72**
Encarregado – Fachada	2.271,36	8,34%	**189,43**

6.3.4.4.2 ADICIONAL DE FÉRIAS – TERÇO CONSTITUCIONAL

a) Aspectos gerais e legais

É um direito do trabalhador, garantido na Constituição, ao gozar férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.

Ressaltamos que o item **Férias** (sem o respectivo abono constitucional) está contemplado no **Submodelo 4.5** – Custo de Reposição do Profissional Ausente do Modelo de Planilha de Custo – Anexo III da Instrução Normativa nº 2/2008.

b) Fundamentação Legal e Jurisprudência

Fundamentação Legal – art. 7º, inciso VIII da Constituição Federal

Jurisprudência – Súmula nº 328 do TST

FÉRIAS. TERÇO CONSTITUCIONAL *(mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

O pagamento das férias, integrais ou proporcionais, gozadas ou não, na vigência da CF/1988, sujeita-se ao acréscimo do terço previsto no respectivo art. 7º, XVII.

c) Adicional de férias – Memória de Cálculo

Memória de Cálculo – ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**1/3 (8.34%)**	**Valor**
Servente – AI 44 D	873,60	8,34%	33,34%	**24,29**
Limpador de Fachada	1.346,48	8,34%	33,34%	**37,44**
Encarregado – AI 44D	1.747,20	8,34%	33,34%	**48,58**
Encarregado – Fachada	2.271,36	8,34%	33,34%	**63,16**

6.3.4.5 AFASTAMENTO MATERNIDADE

a) Definição

Consiste em um direito constitucional garantido à mulher, especialmente à gestante.

O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença-maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

b) Composição

No afastamento por maternidade, o INSS reembolsa o salário da pessoa licenciada. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em Acordo Coletivo).

Os parâmetros para provisões para licenças (licença-maternidade) foram extraídos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme o Censo de 2010. Considerou-se a população e o número de nascimentos vivos para cálculo da taxa de natalidade. A população em idade de procriação por sexo, a população em idade de trabalho do sexo feminino e as mulheres que tiveram filhos nos 12 meses que antecedem a pesquisa foram utilizados para o cálculo das licenças-maternidade.

c) Fundamentação Legal e Jurisprudência

Nos termos da Constituição Federal. – Art. 6º CF e art. 201

Fundamentação Legal – Art. 392 da CLT

Jurisprudência – OJ-SDI1-44 TST

GESTANTE. SALÁRIO-MATERNIDADE *(inserida em 13/9/1994)*

É devido o salário-maternidade, de 120 dias, desde a promulgação da CF/1988, ficando a cargo do empregador o pagamento do período acrescido pela Carta.

Jurisprudência – OJ-SDC-30

ESTABILIDADE DA GESTANTE. RENÚNCIA OU TRANSAÇÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS. IMPOSSIBILIDADE *(inserida em 19/8/1998)*

Nos termos do art. 10, II, "a", do ADCT, a proteção à maternidade foi erigida à hierarquia constitucional, pois retirou do âmbito do direito protestativo do empregador a possibilidade de despedir arbitrariamente a empregada em estado gravídico. Portanto, a teor do

artigo 9º da CLT, torna-se nula de pleno direito a cláusula que estabelece a possibilidade de renúncia ou transação, pela gestante, das garantias referentes à manutenção do emprego e salário.

d) Afastamento maternidade – Serviços de Limpeza – Memória de Cálculo

d.1) Custo de referência – AFASTAMENTO MATERNIDADE

O custo de referência para fins de cálculo do afastamento maternidade é composto pelos seguintes itens:

- Adicional de férias;
- 13º salário;
- Assistência médica;
- Auxílio-creche;
- Seguro de vida, invalidez e funeral;
- Outros auxílios previstos em convenção coletiva da categoria;

d.2) AFASTAMENTO MATERNIDADE – Memória de cálculo

O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade:

(Custo final de afastamento maternidade) = (Custo efetivo de afastamento maternidade) x (Dias de licença-maternidade / Número de dias do mês) x (% de mulheres) x (Número anual de licenças-maternidade)

e) Custo de referência – AFASTAMENTO MATERNIDADE

Custo de Referência – AFASTAMENTO MATERNIDADE				
ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO				
Composição	Servente	Limpador Fachada	Encarregado	Enc. fachada
Adicional Férias	24,29	37,44	48,58	63,16
13º Salário	72,86	112,30	145,72	189,43
GPS	279,58	430,91	559,15	726,90
FGTS	77,66	119,70	155,32	201,92
Assistência Médica	154,50	154,50	154,50	154,50
Cesta Básica	-	–	–	
Auxílio-Creche	-	–	–	

Seguro de vida,invalidez	2,50	2,50	2,50	2,50
Outros Auxílios	-	–	–	
Acid. Trabalho	-	–	–	
TOTAL	**611,38**	**857,34**	**1.065,77**	**1.338,40**

Exemplo: b) Memória de Cálculo – Afastamento Maternidade – Área Interna

Memória de Cálculo – Afastamento Maternidade					
Categoria	**Base cálculo**	**Dias licença/dias mês**	**% mulheres**	**Expec.**	**Valor**
Servente AI 44 D	611,38	3,94	48,33%	0,0032	**3,73**
Servente – Fachada	857,34	3,94	48,33%	0,0032	**5,23**

(A) Base de Cálculo – Custo de referência – vide quadro anterior.

(B) Dias licença/dia no mês – corresponde ao número de licenças (120 dias) dividido pelo número de licenças no mês (30,4375).

Exemplo: 3,94 = 120 / 30,4375

(C) % mulheres – corresponde ao percentual no serviço de limpeza. No caso foi considerado o percentual de 48,33 %.

(D) expectativa mensal de licença-maternidade – número de ocorrência de afastamento maternidade obtido pelo censo do IBGE dividido pelo número de meses no ano. Exemplo: 0,0032

(E) Valor do afastamento maternidade – R$ 3,73 = R$ 611,38 x 3,94 x 48,33 x0,0032.

6.3.4.6 PROVISÃO PARA RESCISÃO

6.3.4.6.1 Efeitos na rescisão ou extinção do Contrato de Trabalho

A Constituição Federal estabelece que, nos casos de despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos da Lei Complementar[3], o empregado fará jus a uma indenização compensatória, dentre outros direitos.

Como a Lei Complementar ainda não existe, nos casos de dispensa sem justa causa, aplica-se a regra prevista no art. 10, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que assegura o pagamento de 40% sobre o FGTS devido ao empregado.

Na dispensa arbitrária ou sem justa causa, o empregado fará jus às seguintes verbas trabalhistas:

3 A referida Lei Complementar, ainda não existe. Dessa forma aplica-se à dispensa sem justa causa o previsto no art. 10, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

a) ao saldo de salários;

b) à indenização de 40% do FGTS;

c) ao saque do FGTS;

d) ao aviso prévio;

e) ao décimo terceiro salário proporcional;

f) às férias vencidas, se houver;

g) às férias proporcionais, mesmo que ele não tenha um ano de serviço;

h) ao seguro-desemprego, observado os requisitos estabelecidos em lei.

No cálculo da indenização por despedida sem justa causa deverão ser incluídos os adicionais, gratificações que pela habitualidade se tenham incorporado ao salário (Súmula nº 459 – STF).

Lembrando que a CLT estabelece que se o empregado tiver mais de um ano de serviço na empresa, a rescisão contratual deverá ser assistida pelo sindicato da categoria ou pela Delegacia Regional de Trabalho. (art. 477 da CLT).

Portanto, nos contratos de trabalho por prazo indeterminado as verbas rescisórias são as seguintes:

- o aviso prévio de 30 dias, que se projeta no contrato de trabalho, ampliando correspondentemente o tempo de serviço para todos os fins, inclusive quanto a parcelas da própria rescisão (art. 487 § 1º da CLT, art. 7º, XXI da CF-88);
- a multa compensatória de 40% do FGTS (art.18, caput § 1º da Lei nº 8.036/90); OJ-SDI1-42 – TST;
- a indenização adicional da Lei n° 7.238/84, se for o caso, Súmula nº 182, 242, e 314 todas do TST);
- a indenização adicional devida nas rescisões contratuais no período de vigência da URV (de fevereiro a junho de 1994). Atualmente extinta (art. 31 Lei nº 8.880/94);
- as férias proporcionais com um terço constitucional;
- o décimo terceiro proporcional;
- a liberação de depósitos do FGTS também acrescidos dos efeitos da projeção do aviso-prévio (no mínimo 30 dias);
- a contribuição social de 10% sobre o total do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa paga à União via Caixa Econômica Federal. (Lei Complementar nº 110/2001).

Cabe assinalar que as repercussões rescisórias do contrato de trabalho de duração indeterminada podem alterar-se dependendo do tipo de causa que ensejou a rescisão contratual.

No caso de extinção de contratos de trabalho a prazo determinado pelo cumprimento do prazo prefixado, o empregado fará jus:

a) ao saque do FGTS;

b) ao 13º salário proporcional;

c) às férias vencidas; e

d) às férias proporcionais, ainda que o empregado tenha menos de 12 meses de serviço.

O pagamento das verbas rescisórias constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação, nos termos do art. 477 § 6º da CLT deverá ser efetuado nos seguintes prazos:

a) até o primeiro útil imediato ao término do contrato; ou

b) até o décimo dia, contado da data de notificação da demissão, quando da ausência do aviso-prévio, indenização do mesmo ou dispensa de seu cumprimento.

Em outras palavras, isto significa que se o empregado cumpre o aviso-prévio, a empresa terá o tempo suficiente para tomar as providências necessárias à rescisão, inclusive com o aporte de recursos financeiros para adimplir os encargos decorrentes da rescisão contratual. Por isso as verbas devem ser pagas já no primeiro útil após o término do contrato.

Já no caso em que houver dispensa do aviso-prévio é concedido um prazo maior para a empresa para adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da rescisão contratual.

O pagamento deve ser feito à vista, em dinheiro ou cheque visado.

É permitida a compensação de adiantamentos efetuados pelo empregador, desde que o valor compensado **não exceda** o valor de um **mês de remuneração** do empregado conforme preceitua o § 5º do art. 477 da CLT. Caso o valor compensado exceda o valor de um mês de remuneração, o excedente será considerado como dívida civil, não passível de compensação com as verbas rescisórias.

A indenização em caso de rescisão sem justa causa nos contratos por prazo indeterminado será de 1 (um) mês de remuneração por ano de serviço efetivo, ou por ano e fração igual ou superior a 6 (seis) meses conforme preceitua o art. 478 da CLT. Observe que a referida indenização corresponde à indenização por tempo de serviço anterior a 05 de outubro

de 1988 do empregado não optante do FGTS conforme previsto nos arts. 477, 478, 496 e 497 da CLT.

O empregador deverá providenciar a "baixa" na Carteira de Trabalho do empregado, emitir o Termo de Rescisão Contratual, com o código de saque do FGTS e depósito dos 40% da multa compensatória do FGTS, emitir também as guias de Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, documentos necessários para o recebimento do Seguro Desemprego. (art. 186 do novo Código Civil/2002, art. 8º da CLT, Súmula nº 389 do TST).

Fundamento Legal – Art. 8º da CLT

Jurisprudência – Súmula nº 459 do STF

No cálculo da indenização por despedida injusta, incluem-se os adicionais, ou gratificações, que, pela habitualidade, se tenham incorporado ao salário.

Jurisprudência – Súmula nº 148 do TST

***GRATIFICAÇÃO NATALINA** (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

É computável a gratificação de Natal para efeito de cálculo de indenização (ex-Prejulgado nº 20).

Jurisprudência – Súmula nº 389 do TST

***SEGURO-DESEMPREGO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DIREITO À INDENIZAÇÃO POR NÃO LIBERAÇÃO DE GUIAS** (conversão das Orientações Jurisprudenciais nº 210 e 211 da SBDI-1) – Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25/4/2005.*

I – Inscreve-se na competência material da Justiça do Trabalho a lide entre empregado e empregador tendo por objeto indenização pelo não fornecimento das guias do seguro-desemprego. (ex-OJ nº 210 da SBDI-1 – inserida em 08.11.2000)

II – O não fornecimento pelo empregador da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego dá origem ao direito à indenização (ex-OJ nº 211 da SB-DI-1 – inserida em 8/11/2000) .**Jurisprudência – OJ-SDI1-42 – TST**

***FGTS. MULTA DE 40%** (nova redação em decorrência da incorporação das Orientações Jurisprudenciais nº 107 e 254 da SBDI-1) – DJ 20/4/2005.*

I – É devida a multa do FGTS sobre os saques corrigidos monetariamente ocorridos na vigência do contrato de trabalho. Art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto nº 99.684/90. (ex-OJ nº 107 da SBDI-1 – inserida em 1/10/1997) Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 C-11.

II – O cálculo da multa de 40% do FGTS deverá ser feito com base no saldo da conta vinculada na data do efetivo pagamento das verbas rescisórias, desconsiderada a projeção do

aviso prévio indenizado, por ausência de previsão legal (ex-OJ nº 254 da SBDI-1 – inserida em 13/ 3/2002).

Fundamento Legal – Art. 477 da CLT.

Fundamento Legal – Art. 478 da CLT.

Fundamentação Legal – Art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

I – fica limitada a proteção nele referida ao aumento, para quatro vezes, da porcentagem prevista no art. 6º, "caput" e § 1º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966[4].

II – fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

Fundamento Legal – Art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

6.3.4.6.2 AVISO PRÉVIO

a) Aspectos gerais

É a comunicação da rescisão do contrato de trabalho pela parte que decide extingui-lo sem justa causa, com antecedência a que estiver obrigado por força de lei. É uma maneira prevista em lei para mitigar as repercussões de uma decisão unilateral de rescisão contratual de forma abrupta.

Pode ser concedida de duas maneiras: quando comunicado com antecedência, na dispensa sem justa causa, permitirá ao empregado tempo para a busca de um novo emprego. Se concedido pelo empregado ao empregador, no pedido de demissão, permite nesse caso, que o empregador procure outro empregado para substituir o trabalhador que solicitou demissão.

Nos termos do art. 487 da CLT, como regra geral, a concessão do aviso prévio só é cabível nos contratos a prazo indeterminado. Contudo é também cabível nos contratos a prazo determinado nas situações previstas no art. 481 da CLT.

A obrigatoriedade da concessão do aviso prévio existe na rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, quando solicitada a rescisão pelo trabalhador ou por iniciativa do empregador. No caso de culpa recíproca é devido pela metade.

A concessão do aviso prévio "**projeta**" o contrato de trabalho pelo respectivo período. Isto quer dizer que o contrato de trabalho não se extingue com a comunicação do aviso

4 A Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 foi revogada pela Lei nº 7.839, de 12 de outubro de 1989, que por sua vez foi revogada pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

prévio. Pelo contrário, a comunicação do aviso-prévio garante a continuidade do contrato até o término do respectivo período. Somente no término do período do aviso prévio é que ocorre a cessação do contrato de trabalho, devendo esse prazo ser incorporado ao tempo de serviço do empregado para todos os econômicos, inclusive para a contagem de mais 1/12 (um duodécimo) das férias e décimo terceiro proporcionais.

Nos termos da Súmula 371 do TST a projeção do contrato de trabalho decorrente do aviso prévio limita-se apenas às vantagens obtidas antes da concessão do aviso prévio, ou seja, no pré-aviso tais como, salário, reflexos e verbas rescisórias. Caso ocorra a concessão de auxílio-doença durante o aviso prévio, contudo, só se concretizam os efeitos da dispensa depois de expirado o benefício previdenciário. Do mesmo modo essa projeção não abrange garantia não pecuniárias, como a garantia de estabilidade decorrente de fato posterior à data de concessão do aviso prévio.

A duração do aviso prévio será proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de 30 dias, nos termos da lei[5], conforme preceitua o inciso XXI do art. 7º da Constituição Federal. Com a vigência da Lei nº 12.506/2011 o aviso prévio será concedido na proporção de 30 dias aos empregados com (01) ano de serviço na mesma empresa. Serão acrescidos a este período 3 dias por ano de serviço prestado na mesma empresa até o máximo de 60 dias permanecendo um total de 90 dias.

Com a edição da Lei nº 12.506/2011 o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por meio da Secretaria de Relações do Trabalho apresentou os seguintes posicionamentos sobre o tema.[6]

A propósito lembramos que compete à Secretaria de Relação do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego normatizar e coordenar as atividades relativas à assistência a homologação das rescisões contratuais.

Dentre as orientações expedidas, destaco algumas que transcrevemos *in verbis:*

> *5. O aviso-prévio proporcional terá uma variação de 30 a 90, conforme o tempo de serviço na empresa. Dessa forma, todos os empregados terão no mínimo 30 dias durante o primeiro ano de trabalho, somando a cada ano mais três dias, devendo ser considerada a projeção do aviso-prévio para todos os efeitos. Assim, o acréscimo de que trata o Parágrafo único da lei, somente será computado* ***a partir do momento em que se configure uma relação contratual de dois ao mesmo empregador.*** *(grifos constantes do original).*

5 Trata-se da Lei nº 12.506/2011. A referida Lei estabeleceu a regra de proporcionalidade do aviso prévio em relação ao tempo de serviço.

6 Esses posicionamentos estão contidos na Nota Técnica nº 184 2012/CGRT/SRT/MTE de 07 de maio de 2012. Lembrando que os novos posicionamentos da SRT modificam as orientações expedidas no Memorando Circular nº 010/2011 de 27 de outubro de 2011 expedido pela Secretária de Relações de Trabalho.

Nesse ponto específico, após diversas conversações, esta Secretaria modificou o entendimento anterior oferecido por ocasião da confecção do Memorando Circular nº 10 de 2011 (itens 5 e 6). Por isso, apresenta novo quadro demonstrativo, conforme abaixo:

Tempo de serviço (anos completos)	Aviso-Prévio Proporcional ao Tempo de Serviços (nº de dias)
0	30
1	33
2	36
3	39
4	42
5	45
6	48
7	51
8	54
9	57
10	60
11	63
12	66
13	69
14	72
15	75
16	78
17	81
18	84
19	87
20	90

(....)

III. Conclusão

Em síntese, estes são os entendimentos que se submete à consideração superior para fins de aprovação:

*1) a lei **não poderá** retroagir para alcançar a situação de aviso-prévio já iniciado;*

*2) a proporcionalidade de que trata o parágrafo único da norma sob comento, aplica-se, **exclusivamente** em benefício do empregado;*

*3) o acréscimo de 3 (três) dias por ano de serviço prestado ao mesmo empregador, computar-se-á a partir do momento em que a relação contratual **supere um ano na mesma empresa;***

4) a jornada reduzida ou a faculdade de ausência no trabalho, durante o aviso-prévio,

previstas no art. 488 da CLT, não foram alterados pela Lei 12.506/11;

5) A projeção do aviso-prévio integra o tempo de serviço para todos os fins legais;

6) recaindo o término do aviso-prévio proporcional nos trintas dias que antecedem a data base, faz jus o empregado despedido à indenização prevista na lei nº 7.238/84; e

7) as cláusulas pactuadas em acordo ou convenção coletiva que tratam do aviso-prévio proporcional deverão ser observadas, desde que respeitada a proporcionalidade mínima prevista na Lei nº 12.506, de 2011.

Durante o prazo do aviso-prévio cumprido pelo empregado em razão de dispensa pelo empregador, haverá redução da jornada de trabalho em 2 horas por dia, podendo ser concentradas essas horas em 7 dias corridos, caso o empregado receba o pagamento de forma mensal conforme dispõe o art. 488, § único da CLT. A redução da jornada de trabalho somente é cabível quando o aviso-prévio é concedido pelo empregador. A opção em torno de uma ou outra é feita pelo empregado, por ocasião do recebimento do aviso-prévio.

Em hipótese alguma poderá ser feita a substituição da redução da jornada de trabalho pelo pagamento das horas correspondentes. Caso essa hipótese venha a ocorrer, ficará ainda obrigado o empregador conceder o aviso-prévio. (art. 9º da CLT).

A ocorrência de fato caracterizada como justa causa, salvo abandono de emprego, no decurso do prazo do aviso-prévio, retira do empregado qualquer direito a verbas rescisórias de natureza indenizatórias. (Súmula nº 73 – TST).

O pagamento do aviso prévio deverá corresponder ao salário do empregado na data cessação do contrato de trabalho, isto é, o salário devido no momento do término do aviso, que é o momento onde ocorre a extinção do contrato de trabalho.

O aviso-prévio trabalhado tem natureza salarial, incidindo dessa forma os encargos previdenciários e o FGTS. Se o aviso-prévio é indenizado passa a ter natureza indenizatória, pois não se trata de pagamento por serviços prestados, incidindo apenas o FGTS.

Lembramos que caso ocorra alguma reajuste salarial coletivo no curso do cumprimento do aviso-prévio, o trabalhador também fará jus a este reajustamento salarial, mesmo que ela tenha recebido o salário de forma antecipada. (art. 487 §§ 5º e 6º da CLT).

As horas extras habituais integram o aviso-prévio indenizado, além de outras adicionais tais como os de periculosidade, insalubridade. No caso do aviso-prévio trabalhado, esses adicionais não integrarão o aviso, pois deverão ser pagos separadamente, no respectivo período.

A falta de aviso-prévio por parte do empregado dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo conforme preceitua o art. 487 § 2º da CLT.

Se o empregador não conceder o aviso-prévio, terá ele de pagar ao trabalhador os salários dos dias referentes ao aviso que deveria ter sido concedido, tempo esse que será do mesmo modo incluído na duração do contrato de trabalho para todos os fins conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

O aviso-prévio indenizado, também denominado de "aviso-prévio cumprido em casa", ocorre quando o empregado pré-avisado deixa de trabalhar durante o respectivo período e o empregador efetua o pagamento correspondente como se o empregado estivesse trabalhando, computando-o, ainda, no tempo de serviço.

O aviso-prévio indenizado pago pelo empregador decorre do não interesse do empregador de que o trabalhador continue prestando os serviços durante o aviso-prévio. Situação também em que o empregado, consciente de sua rescisão contratual iminente não prestará os serviços a contendo.

Ressalto que apesar da edição do Decreto nº 6.727/2009 o Tribunal Regional do Trabalho de Goiás decidiu que os valores pagos a título de aviso-prévio indenizado NÃO se sujeitam à incidência da Contribuição Previdenciária. (Súmula Nº 5 – TRT/GO). Nessa mesma linha manifestou o Tribunal de Contas no Acórdão Nº 2.217/2010 – Plenário.

Jurisprudência – Súmula nº 276 do TST

SUM-276 AVISO-PRÉVIO. RENÚNCIA PELO EMPREGADO (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O direito ao aviso-prévio é irrenunciável pelo empregado. O pedido de dispensa de cumprimento não exime o empregador de pagar o respectivo valor, salvo comprovação de haver o prestador dos serviços obtido novo emprego.

Fundamento Legal – art. 487 a 490 da CLT

Fundamentação Legal – Art. 7º inciso I da Constituição Federal

Fundamentação Legal – Art. 7º inciso XXI da Constituição Federal

Fundamentação Legal – Lei nº 12.506 de 11 de outubro de 2011

Jurisprudência – Súmula nº 73 do TST

Jurisprudência – Súmula nº 305 do TST

SUM-305 FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. INCIDÊNCIA SOBRE O AVISO -PRÉVIO (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O pagamento relativo ao período de aviso-prévio, trabalhado ou não, está sujeito a contribuição para o FGTS.

b) Composição

É composto pelo custo de aviso-prévio indenizado e do custo de aviso-prévio trabalhado e respectiva multa do FGTS. Deve-se acrescentar quando devidas as incidências dos encargos previdenciários e FGTS.

Lembrando que na composição dos valores de referência de vigilância é feita uma proporção entre o aviso-prévio indenizado e o aviso-prévio trabalhado. No caso dos serviços de limpeza esta proporção é de 90% para o aviso-prévio indenizado e 10% para o aviso-prévio trabalhado. Para os serviços de limpeza esta proporção é de 50% para o aviso-prévio indenizado e 50% para o aviso-prévio trabalhado respectivamente.

b.1) Aviso-Prévio indenizado

O aviso-prévio indenizado ocorre quando a rescisão do contrato se dá imediatamente, ou seja, sem a comunicação de aviso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 7º inciso XXI da Constituição Federal

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXI – aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

Jurisprudência – Súmula nº 05 – TRT-GO

SÚMULA Nº 05

AVISO-PRÉVIO INDENIZADO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. NÃO INCIDÊNCIA.

Mesmo após o advento do Decreto nº 6.727/2009, os valores pagos a título de aviso-prévio indenizado não se sujeitam à incidência da contribuição previdenciária. (RA nº 34/2010, DJE – 11.05.2010, 12.05.2010 e 13.05.2010)

Jurisprudência – Súmula nº 371 do TST

***SUM-371 AVISO-PRÉVIO INDENIZADO**. EFEITOS. SUPERVENIÊNCIA DE AUXÍLIO-DOENÇA NO CURSO DESTE (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 40 e 135 da SBDI-1) – Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005*

A projeção do contrato de trabalho para o futuro, pela concessão do aviso-prévio indenizado, tem efeitos limitados às vantagens econômicas obtidas no período de pré-aviso, ou seja, salários, reflexos e verbas rescisórias. No caso de concessão de auxílio-doença no curso do aviso-prévio, todavia, só se concretizam os efeitos da dispensa depois de expirado o benefício previdenciário. (ex-Ojs nºs 40 e 135 da SBDI-1 – inseridas, respectivamente, em 28.11.1995 e 27.11.1998)

JURISPRUDÊNCIA – TCU

9.7.4. proponha aos contratados, com suporte no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a repactuação de preços de todos os contratos, visando excluir das planilhas de custos e formação de preços os custos decorrentes da incidência dos encargos sociais do Grupo "A" da planilha, exceto FGTS, sobre o aviso-prévio indenizado e indenização adicional (Grupo "E"), porque essa incidência foi excluída, com a promulgação da Lei nº 9.528/97, que promoveu alterações na Lei nº 8.212/91, exigindo-se a compensação ou reembolso das quantias respectivas pagas desde o início dos contratos;

9.7.5. abstenha-se, doravante, de fazer constar dos orçamentos básicos das licitações, dos formulários para proposta de preços constantes dos editais e das justificativas de preço a que se refere o art. 26, inciso III, da Lei 8.666/1993, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, custos decorrentes da incidência dos encargos sociais do Grupo "A" sobre os custos do Grupo "E" das planilhas de custos e formação de preços bem como de aceitar propostas de preços contendo tais custos;

9.7.6. apresente ao TCU, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência da presente decisão, as medidas adotadas e os resultados alcançados no tocante às repactuações de preços visando à exclusão dos custos decorrentes da incidência dos encargos sociais do Grupo "A" sobre os custos do Grupo "E" das planilhas de custos e formação de preços. ***(Acórdão 2.217/2010 – Plenário)***

b.2) Multa do FGTS do aviso-prévio indenizado

Corresponde ao valor da multa do FGTS indenizado (40%) + contribuição social s/FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso-prévio indenizado.

Fundamentação Legal – Art. 18 § 1º da Lei nº 8.036/90 com redação dada pela Lei nº 9.491/97.

Fundamentação Legal – *Art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001.*

Art. 1o Fica instituída contribuição social devida pelos empregadores em caso de despedida de empregado sem justa causa, à alíquota de dez por cento sobre o montante de todos os depósitos devidos, referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, durante a vigência do contrato de trabalho, acrescido das remunerações aplicáveis às contas vinculadas.

b.3) Aviso-Prévio trabalhado

Quando o empregado é comunicado (aviso-prévio) da futura rescisão, denomina-se aviso-prévio trabalhado e, portanto, com relação a esse período, são pagos normalmente os salários e sobre esses incidem as contribuições previdenciárias.

JURISPRUDÊNCIA – TCU

9.2.2. supressão do percentual de 1,94 % da Planilha de Custos dos Serviços Contratados, referente ao Aviso-Prévio Trabalhado, tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerado nos anos subsequentes, nos termos do cálculo demonstrado quando da apreciação do Acórdão TCU nº 1904/2007 – Plenário; ***(Acórdão 3.006/2010 – Plenário)***

b.4) Multa do FGTS do aviso-prévio trabalhado

Esse campo corresponde ao valor da multa do FGTS trabalhado (40%) + contribuição social s/FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso-prévio trabalhado.

Fundamentação Legal – Art. 18 § 1º da Lei nº 8.036/90 com redação dada pela Lei nº 9.491/97.

c) PROVISÃO PARA RESCISÃO

c.1) Definição

O custo de rescisão é composto pela ponderação do custo de aviso-prévio indenizado e do custo de aviso-prévio trabalhado (e respectiva multa do FGTS), na proporção indicada nas linhas porcentagem de pessoal a seguir.

c.2) Composição

c.2.1) Custo de aviso-prévio indenizado (e respectiva multa do FGTS)

Com a vigência da Lei nº 12.506/2011 o aviso-prévio será concedido na proporção de 30 dias aos empregados com (01) ano de serviço na mesma empresa. Serão acrescidos a este período (03) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa até o máximo de 60 dias permanecendo um total de 90 dias.

Dessa forma o custo do aviso-prévio foi calculado com base no número de meses do emprego". Dessa forma será acrescido aos 30 dias (parcela mínima) o número de dias de acordo com o tempo de serviço de permanência no empreso (aviso-prévio proporcional) conforme dispõe a Lei nº 12.506/2011.

Para determinação do custo de referência para o aviso-prévio utiliza-se a seguinte fórmula:

(Custo de referência para o aviso-prévio indenizado) = (Custo de mensal de referência para AP indenizado) X (Dias de aviso-prévio total) / (Dias do mês)

Então o custo do aviso-prévio indenizado é obtido a partir do custo de referência pelo número de meses de permanência no emprego, ou seja,

(Aviso-Prévio indenizado) = (Custo mensal de referência para AP indenizado) / (Meses no emprego).

Sendo que "meses no emprego" é o número médio de meses que o empregado permanece no emprego (permanência média), valor obtido através da pesquisa RAIS para o serviço:

(Permanência média) = (Número de vagas existentes no ano / Número de demissões no ano) / 12

O custo do aviso-prévio indenizado é acrescido da multa do FGTS indenizado (50%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o Custo de referência para o aviso indenizado, conforme segue:

(Multa do FGTS do AP indenizado) = (Custo de referência para AP indenizado) X (Alíquota do FGTS) X (Alíquota da multa do FGTS)

c.2.2) Custo de aviso-prévio trabalhado (e respectiva multa do FGTS)

(Custo de referência para o aviso-prévio trabalhado) = (Custo de mensal de referência para AP trabalhado) x (Dias de aviso-prévio total) / (dias do mês)

(Aviso-Prévio trabalhado) = (Custo de referência) / (meses no emprego)

O custo do aviso-prévio também é acrescido da multa do FGTS trabalhado (50%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o Custo de referência para o aviso trabalhado, conforme segue:

(Multa do FGTS do AP trabalhado) = (Custo de referência para AP trabalhado) X (Alíquota do FGTS) X (Alíquota da multa do FGTS)

d) CÁLCULO DA PROVISÃO PARA RESCISÃO

d.1) Cálculo do Aviso-Prévio Indenizado

d.1.1.) Cálculo do Aviso-prévio Indenizado – Serviços de Limpeza – Exemplo – Distrito Federal

Custo de Referência – AVISO-PRÉVIO INDENIZADO				
ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO				
Composição	Servente	Servente – Fachada	Encarregado	Enc. Fachada
Salário-base	873,60	1.035,75	1.747,20	1.747,20
Ad. Periculosidade	-	310,73	-	524,16
Ad. Insalubridade	-	-	-	
Outros Adicionais	-	-	-	
Ad.noturno	-	-	-	
hora noturna reduzida	-	-	-	
Ad. Hora extra	-	-	-	
Adicional Férias – CF	24,29	37,44	48,58	63,16
13º Salário	72,86	112,30	145,72	189,43
FGTS	77,66	119,70	155,32	201,92
Custo mensal referência	**1.048,41**	**1.615,91**	**2.096,82**	**2.725,86**
Dias – parcela mínima	30	30	30	30
Dias – parcela proporcional	9	9	9	9
Total de Dias	**39**	**39**	**39**	**39**
Custo de Referência	**1.343,34**	**2.070,48**	**2.686,68**	**3.492,69**

Memória de Cálculo – AVISO-PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Nº meses	Valor
Servente – AI 44 D	1.343,34	41,06	**32,72**
Limpador de Fachada	2.070,48	41,06	**50,43**
Encarregado – AI 44N	2.686,68	41,06	**65,43**
Encarregado – Fachada	3.492,69	41,06	**85,06**

Para determinação do custo de referência do aviso proporcional ao tempo de serviço utiliza-se a seguinte fórmula:

(Custo de referência do aviso-prévio indenizado proporcional ao tempo de serviços) = (Custo mensal de referência para AP indenizado) x (Dias de aviso-prévio Total) / (Dias do mês)

R$ 1.343,39 = R$ 1.048,41 X (39/30,4375)

Dias mínimo – 30 dias (aviso-prévio)

Dias proporcionais – 9 dias (obtido em função do número de meses de permanência no emprego. (Lei Nº 12.506/2011)

Nº de meses no emprego – 41,06 (Dados da RAIS)

Proporção – 50% (Considerou que 50% dos empregados demitidos estarão sob aviso indenizado)

(Aviso-Prévio indenizado) = (Custo de mensal de referência para AP indenizado) / Meses no emprego)

R$ 32,72 = R$ 1.343,34 / 41,06

d.2) Multa Rescisória – Aviso-Prévio Indenizado

d.2.1) Custo de Referência – Multa Rescisória – Aviso-Prévio indenizado – Limpeza – Área Interna – DF

Custo de referência – MULTA RESCISÓRIA (40% + 10%) – AVISO-PRÉVIO INDENIZADO				
ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO				
Composição	Servente	Serv. fachada	Encarregado	Enc. Fachada
Salário-base	873,60	1.035,75	1.747,20	1.747,20
Ad. Periculosidade	-	310,73	-	524,16
Ad. Insalubridade	-	-	-	
Outros Adicionais	-	-	-	
Ad.noturno	-	-	-	
hora noturna reduzida	-	-	-	
Ad. Hora extra	-	-	-	
Adicional Férias – CF	24,29	37,44	48,58	63,16
13º Salário	72,86	112,30	145,72	189,43
TOTAL	**970,75**	**1.496,21**	**1.941,50**	**2.523,95**

d.2.2.) Multa Rescisória – Aviso-Prévio indenizado – Memória de Cálculo – Servente – DF

Memória de Cálculo – MULTA DO FGTS INDENIZADO				
Categoria	**Base de cálculo**	**(8% FGTS)**	**(40% + 10%) Multa FGTS**	**Valor**
Servente – AI 44 D	970,75	8,00%	50,00%	**38,83**
Limpador de Fachada	1.496,21	8,00%	50,00%	**59,85**
Encarregado – AI 44N	1.941,50	8,00%	50,00%	**77,66**
Encarregado – Fachada	2.523,95	8,00%	50,00%	**100,96**

(A) Base de cálculo – vide quadro anterior. Custo de referência – multa rescisória.

(B) FGTS – incidência do FGTS (percentual de 8%).

(C) Multa rescisória – corresponde à multa do FGTS (40%) e contribuição social sobre rescisões sem justa causa (10%): (40% + 10% = 50%).

(D) Valor da multa rescisória do aviso-prévio indenizado – corresponde à incidência do FGTS (8%) e da incidência da Multa (40% + 10%) sobre o custo de referência da multa do FGTS indenizado.

R$ 38,83 = (R$ 970,75 X 50% X 8,00% = R$ 14,40)

d.3) Cálculo do Aviso-Prévio Trabalhado

d.3.1) Cálculo do Aviso-prévio Trabalhado – Serviços de Limpeza – DF

Custo de Referência – Aviso-prévio TRABALHADO				
ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO				
Composição	**Servente**	**Serv. Fachada**	**Encarregado**	**Enc.Fachada**
Salário-base	873,60	1.035,75	1.747,20	1.747,20
Ad. Periculosidade	–	310,73	–	524,16
Ad. Insalubridade	–	–	–	
Outros Adicionais	–	–	–	
Ad.noturno		–	–	
hora noturna reduzida	–	–	–	
Ad. Hora extra	–	–	–	
Intervalo intrajornada	–	–	–	
Adicional Férias – CF	24,29	37,44	48,58	63,16
13º Salário	72,86	112,30	145,72	189,43
GPS	279,58	430,91	559,15	726,90
FGTS	77,66	119,70	155,32	201,92
Assistência Médica	154,50	154,50	154,50	154,50
Cesta Básica	–	–	–	
Auxílio- Creche	–	–	–	
Seguro de vida,invalidez	2,50	2,50	2,50	2,50
Outros Auxílios	–	–	–	
Acid. Trabalho	–	–	–	
Vale-Transporte	72,00	62,27	19,59	19,59
Vale-Refeição	414,73	414,73	414,73	414,73
Custo mensal referência	**1.971,72**	**2.680,82**	**3.247,29**	**4.044,08**
Dias – parcela mínima	30	30	30	30
Dias – parcela proporcional	9	9	9	9
Total de Dias	**39**	**39**	**39**	**39**
Custo de Referência	**2.526,39**	**3.434,97**	**4.160,79**	**5.181,73**

O custo de referência para fins de cálculo do aviso-prévio trabalhado considera todos os custos do efetivo serviço, tais como assistência médica, odontológica, vale-transporte e vale-refeição. (vide quadro acima).

d.3.2) Multa Rescisória – Aviso-Prévio Trabalhado – Serviços de Limpeza

d.3.2.1) Custo de Referência – Multa Rescisória – Limpeza

O custo de referência para fins de cálculo das multas rescisórias (40% da multa do FGTS + 10% da contribuição social sobre rescisões sem justa causa) do aviso-prévio trabalhado considera o salário-base e adicionais, além do terço constitucional de férias e 13º salário.

Custo de Referência – MULTA RESCISÓRIA (40% + 10%) – Aviso-Prévio TRABALHADO				
ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO				
Composição	**Servente AI 44 D**	**Servente – Fachada**	**Encarregado**	**Enc.Fachada**
Salário-base	873,60	1.035,75	1.747,20	1.747,20
Ad. Periculosidade	–	310,73	–	524,16
Ad. Insalubridade	–	–	–	
Outros Adicionais	–	–	–	
Ad.noturno	–	–	–	
hora noturna reduzida	–	–	–	
Ad. Hora extra	–	–	–	
Intervalo intrajornada	–	–	–	
Adicional Férias – CF	24,29	37,44	48,58	63,16
13º Salário	72,86	112,30	145,72	189,43
TOTAL	**970,75**	**1.496,21**	**1.941,50**	**2.523,95**

Memória de Cálculo – MULTA DO FGTS – AP TRABALHADO				
Categoria	**Base de cálculo**	**% FGTS**	**% multa**	**Valor**
Servente – AI 44 D	970,75	8,00%	50,00%	**38,83**
Limpador de Fachada	1.496,21	8,00%	50,00%	**59,85**
Encarregado – AI 44N	1.941,50	8,00%	50,00%	**77,66**
Encarregado – Fachada	2.523,95	8,00%	50,00%	**100,96**

(A) Base de cálculo – vide quadro anterior. Custo de referência – multa rescisória.

(B) FGTS – incidência do FGTS (percentual de 8%).

(C) Multa rescisória – corresponde à multa do FGTS (40%) e à contribuição social sobre rescisões sem justa causa (10%).

(D) Valor da Multa Rescisória do Aviso-Prévio Trabalhado – corresponde à incidência do FGTS (8%) e da incidência da multa (40% + 10%) sobre o custo de referência da multa do FGTS trabalhado.

d.3.2.2) Cálculo para a multa rescisória do aviso-prévio trabalhado – limpeza – área interna

Memória de Cálculo – MULTA DO FGTS – AP TRABALHADO				
Categoria	**Base de cálculo**	**% FGTS**	**% multa**	**Valor**
Servente – AI 44 D	970,75	8,00%	50,00%	**38,83**
Limpador de Fachada	1.496,21	8,00%	50,00%	**59,85**
Encarregado – AI 44N	1.941,50	8,00%	50,00%	**77,66**
Encarregado – Fachada	2.523,95	8,00%	50,00%	**100,96**

(A) Base de cálculo – vide quadro anterior. Custo de referência – multa rescisória.

(B) FGTS – incidência do FGTS (percentual de 8%).

(C) Multa rescisória – corresponde à multa do FGTS (40%) e à contribuição social sobre rescisões sem justa causa (10%).

(D) Valor da Multa Rescisória do Aviso-Prévio Trabalhado – corresponde à incidência do FGTS (8%) e da incidência da Multa (40% + 10%) sobre o custo de referência da multa do FGTS trabalhado.

R$ 38,83 = R$ 970,75 X 50% X 8,00%

d.4) Custo Total da Rescisão – Limpeza

O custo de rescisão é composto pela ponderação do custo de aviso-prévio indenizado e do custo de aviso-prévio trabalhado (e respectiva multa do FGTS), na proporção indicada nas linhas porcentagem de pessoal a seguir.

e) Memória de Cálculo – PARCELA DO CUSTO DO AP INDENIZADO – DF

Memória de Cálculo – PARCELA DO CUSTO DO AP INDENIZADO				
Categoria	**(A)Aviso-Prévio**	**(B) Multa**	**Total =A + B**	**Parcela (50%)**
Servente – AI 44 D	32,72	38,83	71,55	**35,77**
Limpador de Fachada	50,43	59,85	110,27	**55,14**
Encarregado – AI 44N	65,43	77,66	143,09	**71,55**
Encarregado - Fachada	85,06	100,96	186,02	**93,01**

a) Memória de Cálculo – PARCELA DO CUSTO DO AP TRABALHADO – DF

Memória de Cálculo – PARCELA DO CUSTO DO AP TRABALHADO				
Categoria	Base de cálculo	Multa	Total	Parcela (50%)
Servente – AI 44 D	13,80	38,83	52,63	**26,31**
Limpador de Fachada	18,76	59,85	78,61	**39,30**
Encarregado – AI 44N	22,73	77,66	100,39	**50,19**
Encarregado – Fachada	28,30	100,96	129,26	**64,63**

b) Memória de Cálculo – CUSTO DA RESCISÃO

Memória de Cálculo – CUSTO DA RESCISÃO			
Categoria	Ap Indenizado	Ap Trabalhado	Total
Servente – AI 44 D	35,77	26,31	**62,09**
Limpador de Fachada	55,14	39,30	**94,44**
Encarregado – AI 44N	71,55	50,19	**121,74**
Encarregado – Fachada	93,01	64,63	**157,64**

(A) Custo total do aviso-prévio indenizado – consiste na parcela do custo do aviso -prévio indenizado. É o custo ponderado do aviso-prévio indenizado + respectiva multa rescisória.(50% + 10%).

No caso em tela considera-se que 50% dos empregados do serviço de limpeza estarão sob aviso-prévio indenizado e os outros 50% sob aviso-prévio trabalhado.

(B) Custo total do aviso-prévio trabalhado – consiste na parcela do custo do aviso -prévio trabalhado. É o custo ponderado do aviso-prévio trabalhado + respectiva multa rescisória.(50% + 10%).

(C) Custo total da rescisão – corresponde ao somatório do custo do aviso-prévio indenizado e respectiva multa rescisória + custo do aviso-prévio trabalhado e respectiva multa rescisória.

6.3.4.7 CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

6.3.4.7.1 Definição

O Custo de referência para cálculo da reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário -base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes, custo de rescisão, etc., com exceção dos equipamentos.

Com base no cálculo do período não trabalhado, é calculado o custo de reposição de profissional ausente.

6.3.4.7.2 Composição

O Custo de reposição do profissional ausente é composto pelas férias, ausência por doença, licença-paternidade, ausências legais, ausências por acidente de trabalho, e outras ausências sem perda de remuneração previstas em lei, acordos ou convenções coletivas.

6.3.4.7.3 FÉRIAS

a) Definição

Consiste em um afastamento por 30 dias sem prejuízo da remuneração após cada período de 12 meses de vigência do contrato. Direito constitucional do trabalhador.

As férias são o exemplo clássico de interrupção de contrato de trabalho, sem prejuízo da remuneração, da contagem do tempo de serviço para todos os fins e os depósitos do FGTS e recolhimentos previdenciários.

As férias representam um direito irrenunciável do trabalhador, por se tratar de um período de descanso para a conservação de sua saúde física e mental, razão pela qual ele não pode abrir mão.

Para o empregado ter direito às férias, há necessidade de cumprir o período aquisitivo correspondente a 12 meses de vigência de contrato conforme dispõe o art. 130 da CLT.

Aplicam-se às férias os seguintes princípios:

- **Anualidade –** todo empregado tem direito a férias anuais, após 12 meses de efetivo tempo de serviço;
- **Remunerabilidade –** durante as férias é assegurado o direito à percepção da remuneração integral, como se o mês fosse de trabalho;
- **Continuidade –** busca manter o maior número de dias de descanso, razão pela qual o fracionamento é limitado pela lei;
- **Irrenunciabilidade –** é vedado ao trabalhado vender integralmente suas férias, contudo apenas parte das férias poderá ser convertida em pecúnia;
- **Proporcionalidade –** a duração das férias será proporcional as ausências do empregado.

O empregado perde o direito às férias nos seguintes situações:

a) no caso de afastamento decorrente de concessão pelo INSS de auxílio-doença, previdenciário ou acidentário quando o afastamento ultrapassar (06) seis meses, contínuos ou descontínuos. Na contagem desse período não se consideram os primeiros 15 dias de afastamento do empregado, pois estes são pagos pela empresa e não pelo INSS;

b) se o empregado deixar o emprego e não for readmitido pela mesma empresa dentro dos 60 dias, perderá o direito à contagem do período anterior que ficou incompleto conforme dispõe o art. 133, inciso I da CLT;

c) quando houver concessão de licença remunerada por período superior a 30 dias. (art. 133, inciso II da CLT);

d) se o empregado deixar de trabalhar com percepção e salários, por mais de 30 dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da empresa;

e) se o empregado tiver mais de 32 faltas injustificadas no período de 12 meses.

Quando o empregado perde o direito às férias, tem início nova contagem de período aquisitivo com seu retorno ao serviço conforme preceitua o art. 133 § 3º da CLT.
Não obstante as faltas injustificadas implicarem redução do período de férias, é proibida a permuta de dia de falta por dia de férias. Exemplo: se o empregado teve apenas 3 faltas no período aquisitivo, essas faltas não poderão ser descontadas do período de suas férias, que lhe garante os 30 dias de fruição. Se, por exemplo, o empregado faltar 14 dias, o empregador não poderá descontar esses 14 dias do período de suas férias. Caso isso fosse permitido o empregado somente teria direito a 16 dias de férias. (30 –14 = 16 dias). A CLT garante ao empregado gozar o período de 24 dias corridos conforme art. 130, I da CLT.

Os atrasos ou saídas injustificadas não prejudicam o direito às férias, pois não são consideradas faltas ao serviço.

Não serão computadas como falta ao serviço, para efeitos de concessão de férias, as ausências do empregado decorrentes de:

a) faltas justificadas previstas no art. 473 da CLT;

b) licença maternidade ou aborto não criminoso;

c) auxílio-doença ou acidente de trabalho concedido pelo INSS, se não ultrapassar 6 meses;

d) suspensão preventiva para responder inquérito administrativo ou prisão preventiva, quando for julgado improcedente a denúncia ou absolvido;

e) nos dias em que não tenha havido serviço;

f) outras faltas abonadas pela empresa, ou seja, em que não tenha havido desconto do respectivo salário.

A incidência da contribuição previdenciária sobre a remuneração das férias ocorrerá no mês a que elas se referirem, mesmo quando pagas antecipadamente na forma da legislação trabalhista (§ 14 do art. 214 do Decreto 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social). As férias são pagas (02) dois dias antes do período em que o empregado vai gozá-la. (art. 145 da CLT). Lembrando que mesmo que as férias sejam pagas dois dias antes do gozo do empregado, devem ser consideradas em relação ao mês a que se referirem.

Fundamento Legal – *§ 14 do art. 214 do Decreto 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social)*

Art. 214 – omissis

§ 14. A incidência da contribuição sobre a remuneração das férias ocorrerá no mês a que elas se referirem, mesmo quando pagas antecipadamente na forma da legislação trabalhista.

Fundamento Legal – *(art. 145 da CLT)*

Art. 145 – O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art. 143 serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977

b) Duração das Férias

As férias dos empregados em geral são contadas em dias corridos, sendo o período de gozo depende da assiduidade do empregado, sofrendo diminuição na proporção das faltas injustificadas. A tabela a seguir apresenta a duração das férias conforme o número de faltas injustificadas do empregado no período aquisitivo nos termos do art. 130 da CLT.

Nº de faltas injustificadas	Duração do período de férias
Até 5	30 dias corridos
De 6 a 14	24 dias corridos
De 15 a 23	18 dias corridos
De 24 a 32	12 dias corridos
Acima de 32	Nenhum dia de férias

O período de férias é computado como tempo de serviço do empregado na empresa para todos os efeitos.

c) Férias proporcionais

São aquelas cujo período aquisitivo (12 meses) não está completo no momento da rescisão. Exemplo: é o caso do empregado dispensado com 9 meses de trabalho, ou daquele com 2 anos e 8 meses de trabalho.

Observe que no primeiro caso (9 meses), nos termos do art. 147 da CLT, o empregado teria direito ao pagamento proporcional correspondente a 9 (nove) meses de trabalho, somente em duas hipóteses: na rescisão sem justa causa e término do contrato a prazo determinado.

Fundamentação Legal – art. 147 da CLT

Em suma, observado o disposto no art. 147 da CLT, o empregado com menos de 12 meses de serviço tem direito a férias proporcionais nas seguintes hipóteses:

a) dispensa sem justa causa;

b) dispensa indireta;

c) término do contrato a prazo determinado;

d) extinção da empresa.

Observe nos casos da alínea “b” e “d” o empregado não concorre com culpa para a cessação do contrato.

No segundo caso (2 anos e 8 meses), nos termos do art. 146 da CLT, o empregado sempre terá direito ao pagamento das férias proporcionais, exceto em um única hipótese: a dispensa com justa causa. Portanto, se o empregado foi dispensado por justa causa não fará jus às férias proporcionais, porém, fora dessa hipótese, como por exemplo rescisão sem justa causa, aposentadoria, término do contrato a prazo determinado, o pagamento das férias proporcionais é devido.

Nos casos em que o empregado solicita o pedido de demissão, ele também terá direito às férias proporcionais conforme entendimento firmado na Súmula 261 do TST.

Fundamentação Legal – art. 146 da CLT

Jurisprudência – *Súmula 261 do TST.*

SUM-261 FÉRIAS PROPORCIONAIS. PEDIDO DE DEMISSÃO. CONTRATO VIGENTE HÁ MENOS DE UM ANO *(nova redação) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003*

O empregado que se demite antes de complementar 12 (doze) meses de serviço tem direito a férias proporcionais.

Nos casos em que houver extinção do contrato de trabalho, salvo nos casos de justa causa, o empregado terá direito às férias proporcionais, ainda que incompleto o período aquisitivo de 12 meses conforme entendimento firmado na Súmula 171 do TST.

Jurisprudência – Súmula 171 do TST

SUM-171 FÉRIAS PROPORCIONAIS. CONTRATO DE TRABALHO. EXTINÇÃO (republicada em razão de erro material no registro da referência legislativa), DJ 05.05.2004

Salvo na hipótese de dispensa do empregado por justa causa, a extinção do contrato de trabalho sujeita o empregador ao pagamento da remuneração das férias proporcionais, ainda que incompleto o período aquisitivo de 12 (doze) meses (art. 147 da CLT) (ex-Prejulgado nº 51).

Nos casos em que houver rescisão por culpa recíproca do empregado e empregador, o empregado fará jus a 50% (cinquenta por cento) das férias proporcionais (art. 484 da CLT). Nesse caso, a Súmula 14 do TST não faz distinção entre período com mais de 12 meses ou com ou menos de 12 meses de serviço do empregado.

Fundamento Legal – *art. 484 da CLT*

Jurisprudência – Súmula 14 do TST

***SUM-14 CULPA RECÍPROCA** (nova redação) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003*

Reconhecida a culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho (art. 484 da CLT), o empregado tem direito a 50% (cinquenta por cento) do valor do aviso-prévio, do décimo terceiro salário e das férias proporcionais.

Nas férias proporcionais o valor a ser pago corresponde a 1/12 por mês do período aquisitivo. No caso de fração superior a 14 dias conta-se como um mês para todos os efeitos.

Exemplo[7]: Assim, o empregado que tenha trabalhado 5 meses e 15 dias de um período aquisitivo no momento da dispensa e que nessa data, perceba salário de R$ 1.200,00, fará jus à indenização de férias proporcionais no valor de R$ 800,00 (5 meses e 15 ou mais dias correspondem a 6 (seis) meses para efeito de indenização, ou seja, metade do período aquisitivo, o que dá direito à metade de R$ 1.600,00, quantia esta correspondente ao salário acrescido do adicional de um terço. (6/12 de R$ 1.200,00 = R$ 600,00) + (1/3 R$ 600,00

7 Exemplo extraído do livro "Direito do Trabalho" de autoria de Gláucia Barreto, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo. p. 181. Vide Bibliografia.

= R$ 200,00) R$ 800,00 = R$ 600,00 (6/12 (Férias proporcionais) + 200,00 (1/3 Abono constitucional)).

As férias e o respectivo adicional constitucional apresentados no Modelo de Planilha de Custo correspondem a férias ordinárias concedidas nos prazos determinados pela legislação vigente. Portanto, incidem os encargos sociais previdenciários, inclusive sobre o abono constitucional. (Fundamentação Legal: art. 214 § 4º do Decreto nº 3.048/99, Art. 28 § 9º, alínea "d" da Lei nº 8.212/91, art. 134 e 137 da CLT, Súmula nº 7 – TST, Súmula nº 81 – TST).

Fundamentação Legal

Art. 214 § 4º, do Decreto n° 3.048, de 6 de maio de 1999n que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 214. (...) omissis

(...)

*§ 4º A remuneração adicional de férias de que trata o **inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal** integra o salário de contribuição.*

Fundamentação Legal – Art. 134 e 137 da CLT.

Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho – TST

SUM-7 FÉRIAS *(mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

A indenização pelo não deferimento das férias no tempo oportuno será calculada com base na remuneração devida ao empregado na época da reclamação ou, se for o caso, na da extinção do contrato.

SUM-81 FÉRIAS *(mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

Os dias de férias gozados após o período legal de concessão deverão ser remunerados em dobro.

d) Perda de Direito às Férias

Nos termos do art. 133 da CLT não terá direito a férias o empregado que no curso do período aquisitivo:

I. *deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída;*

II. *permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias;*

III. *deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da empresa; e*

IV. *tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos.*

e) Indenização das Férias Proporcionais na extinção do contrato de trabalho

Nos termos da CLT, as hipóteses de encerramento do contrato de trabalho em que o empregado não fará jus ao pagamento das férias proporcionais são as seguintes:

a) dispensa com justa causa (art. 146 § único da CLT);

b) pedido de demissão com menos de 1 (um) ano de serviço; (art. 147 da CLT).

O TST, porém, firmou entendimento proferido na Súmula nº 171 do TST, que no caso do empregado cometer falta grave (justa causa), este não terá direito à férias proporcionais.

Lembrando que no caso de rescisão contratual com culpa recíproca, o trabalhador terá direito a 50% das férias proporcionais pela metade, ao trabalhador nos termos da Súmula nº 14 do TST.

Fundamentação Legal – Art. 7º inciso XVII da Constituição Federal

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XVII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

Fundamentação Legal – Art. 129 a 138 da CLT.

Jurisprudência – Súmula nº 46 do TST.

***ACIDENTE DE TRABALHO** (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

As faltas ou ausências decorrentes de acidente do trabalho não são consideradas para os efeitos de duração de férias e cálculo da gratificação natalina.

Jurisprudência – Súmula nº 89 do TST.

***FALTA AO SERVIÇO** (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

Se as faltas já são justificadas pela lei, consideram-se como ausências legais e não serão descontadas para o cálculo do período de férias.

Jurisprudência – Precedente Normativo – PN nº 100 do TST

FÉRIAS. INÍCIO DO PERÍODO DE GOZO *(positivo)*

O início das férias, coletivas ou individuais, não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia de compensação de repouso semanal.

6.3.4.7.4 AUSÊNCIA POR DOENÇA

a) Definição

Custo relacionado à ausência do profissional pelos dias não trabalhados em virtude de enfermidade ficando a contratada obrigada em fazer a sua substituição conforme cláusulas contratuais celebradas.

b) Fundamentação Legal

Fundamentação Legal – art. 131 da CLT

Art. 131 *– Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.535, de 13/4/1977)*

(...)

III – por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133; (Redação dada pela Lei nº 8.726, de 5/11/1993)

Fundamentação Legal – Art. 133 inciso IV da CLT.

Fundamentação Legal – Art. 476 da CLT.

Fundamentação Legal – Arts. 18, 59, 61, 62 da Lei nº 8.213/91.

6.3.4.8 LICENÇA-PATERNIDADE

a) Definição

Corresponde ao custo de ausência do trabalhador no período de 5 (cinco) dias corridos iniciados na data de nascimento da criança e com previsão constitucional.

b) Fundamentação Legal – Aart. 7º inciso XVII e art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Jurisprudência TCU – Acórdão nº 1.753/2008 – Plenário

.B3. Licença-paternidade/maternidade

53. Essa licença é de 5 dias corridos iniciados no dia do nascimento do filho. O MP informou que considera uma taxa de fecundidade de 6,24%, e que o setor de vigilância tem uma participação masculina de 95,04%, o que resulta em uma provisão mensal de 0,08% para arcar com estes custos. Para o setor de limpeza e conservação consideraremos uma participação masculina de 50% (vide comentário adiante). O ônus da licença maternidade é suportado pelo INSS, não sendo necessária sua inclusão neste cálculo.

Fundamentação: art. 7º, inciso XIX, da Constituição Federal.

NORMATIVO – MINISTÉRIO DO TRABALHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 13 DE JULHO DE 2010 – ©

Dispõe sobre a fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e das Contribuições Sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Art. 6º A verificação a que se refere o art. 5º será realizada inclusive nas hipóteses em que o trabalhador se afaste do serviço, por força de lei ou de acordo, mas continue percebendo remuneração ou contando o tempo de afastamento como de serviço efetivo, tais como:

(...)

V – licença-paternidade;

6.3.4.8.1 AUSÊNCIAS LEGAIS

a) Definição

Ausências previstas na legislação vigente que é composta por um conjunto de casos em que o funcionário pode se ausentar sem perda remuneração.

b) Fundamentação Legal

Fundamentação Legal – Dispositivos da CLT

Art. 131 *– Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado:* *(Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.535, de 13.4.1977).*

I – nos casos referidos no art. 473 *(Incluído pelo Decreto-Lei nº 1.535, de 13.4.1977).*

Art. 473 *– O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/2/1967).*

I – até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; (Inciso incluído pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/2/1967)

II – até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; (Inciso incluído pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/2/1967)

III – por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana; (Inciso incluído pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/2/1967)

IV – por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada; (Inciso incluído pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/2/1967)

V – até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos onseq da lei respectiva. (Inciso incluído pelo Decreto-Lei nº 229, de 28/2/1967)

VI – no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar). (Incluído pelo Decreto-Lei nº 757, de 12/8/1969)

VII – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior. (Inciso incluído pela Lei nº 9.471, de 14/7/1997)

VIII – pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo. (Inciso incluído pela Lei nº 9.853, de 27/10/1999)

IX – pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro. (Incluído pela Lei nº 11.304, de 2006)

Jurisprudência TCU– Acórdão nº 1753/2008 – Plenário

B4. Faltas legais

54. É composto por um conjunto de casos em que o funcionário pode faltar por determinadas razões, com amparo legal, e a contratada deve repor essa mão de obra. Pela lei, cada funcionário tem direito a faltar: 2 dias em caso de morte do cônjuge, ascendente ou descendente; 1 dia para registro de nascimento de filho; 3 dias para casamento; 1 dia para doação de sangue; 2 dias para alistamento eleitoral; e 1 dia para exigências do serviço militar; entre outros. O MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica.

Fundamentação: arts. 473 e 83 da CLT.

Ausências Legais (Faltas legais) – Estudos do CNJ – Resolução nº 98/2009

Faltas Legais – *Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelos artigos 473 e 83 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo).*

NORMATIVOS – MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instrução Normativa nº 84, de 13 de julho de 2010.

Dispõe sobre a fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e das Contribuições Sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Art. 6º A verificação a que se refere o art. 5º será realizada inclusive nas hipóteses em que o trabalhador se afaste do serviço, por força de lei ou de acordo, mas continue percebendo remuneração ou contando o tempo de afastamento como de serviço efetivo, tais como:

I – serviço militar obrigatório;

(...)

VII – exercício de cargo de confiança; e

VIII – demais casos de ausências remuneradas.

Jurisprudência – TST

SUM-89 FALTA AO SERVIÇO *(mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003.*

Se as faltas já são justificadas pela lei, consideram-se como ausências legais e não serão descontadas para o cálculo do período de férias.

Histórico: Redação original – RA 69/1978, DJ 26/9/1978.

6.3.4.8.2 AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO

a) Definição

Custo referente aos 15 (quinze) primeiros dias em que o empregado não pode exercer suas atividades devido a algum acidente de trabalho e a empresa contratada de remunerá-lo. Após esse período a incumbência desse ônus é do INSS.

b) Fundamentação Legal e Jurisprudencial

Fundamentação Legal – CLT

Art. 131 *– Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado: (Redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.535, de 13/4/1977)*

III – por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133; (Redação dada pela Lei nº 8.726, de 5/11/1993)

Fundamentação Legal – Lei nº 8.213/91

Art. 18. O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações, devidas inclusive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços:

I – quanto ao segurado:

h) auxílio-acidente;

Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

(...)

Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I – doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II – doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

§ 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

a doença degenerativa;

a inerente a grupo etário;

a que não produza incapacidade laborativa;

a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

§ 2º Em caso excepcional, constatando-se que a doença não incluída na relação prevista nos incisos I e II deste artigo resultou das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente, a Previdência Social deve considerá-la acidente do trabalho.

Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contri-

buído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;

ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;

ato de pessoa privada do uso da razão;

desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III – a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

IV – o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;

na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.

Fundamentação Legal – Art. 30 e 31 do Decreto nº 3.048/99

Art. 30. Independe de carência a concessão das seguintes prestações:

I – pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-família e auxílio-acidente de qualquer natureza;

(...)

Parágrafo único. Entende-se como acidente de qualquer natureza ou causa aquele de origem traumática e por exposição a agentes exógenos (físicos, químicos e biológicos), que acarrete lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda, ou a redução permanente ou temporária da capacidade laborativa.

Art. 31. Salário de benefício é o valor básico utilizado para cálculo da renda mensal dos benefícios de prestação continuada, inclusive os regidos por normas especiais, exceto o salário-família, a pensão por morte, o salário-maternidade e os demais benefícios de legislação especial.

Art. 32. O salário de benefício consiste: (Redação dada pelo Decreto nº 3.265, de 1999)

II – para as aposentadorias por invalidez e especial, auxílio-doença e auxílio-acidente na média aritmética simples dos maiores salários de contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo; (Redação dada pelo Decreto nº 5.545, de 2005)

***SUM-46 ACIDENTE DE TRABALHO** (mantida) – Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21/11/2003*

As faltas ou ausências decorrentes de acidente do trabalho não são consideradas para os efeitos de duração de férias e cálculo da gratificação natalina.

6.3.4.8.3 OUTRAS AUSÊNCIAS

a) Definição

Consistem em custos relacionados às ausências não previstas anteriormente. Geralmente essas faltas ou ausências estão prevista em Acordos ou Convenções Coletivas. Exemplo: ausência para reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), ausências para treinamento (Subitem 5.34 da Norma Regulamentadora nº 5 do Ministério do Trabalho).

b) Fundamentação Legal

NORMATIVOS – MINISTÉRIO DO TRABALHO – NR 5/78

NR 5 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – *Aprovada pela Portaria n.° 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.*

***5.34** O treinamento terá carga horária de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa.*

6.3.4.8.4 CÁLCULO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

a) Período não trabalhado

O Cálculo do período não trabalhado tem como finalidade estabelecer o custo para a reposição quando da ausência de um profissional ao local de trabalho em um dia de trabalho, tanto em virtude de ausências obrigatórias quando das eventuais previstas na legislação.

Para as faltas cuja remuneração não esteja prevista na legislação não cabe ao contratante dos serviços a previsão de custo de reposição.

O período não trabalhado representa o número de dias no ano em que haverá necessidade de reposição do custo do profissional ou seja a soma dos dias de férias e da estimativa de ocorrência das demais faltas previstas na legislação que não correspondam a dia de não trabalho para o profissional.

O número de dias não trabalhados de férias em que deve haver reposição é dado por:

(Dias não trabalhados por ano de férias) = (Dias de férias no ano) x (1 – Proporção de dias de folga no mês).

Para cada um dos demais motivos previstos na legislação para faltas foram estabelecidos:

- Incidência Anual do evento;
- Duração das ausências legais; e
- Proporção de dias de trabalho afetados.

O número de dias de reposição de profissional ausente para cada evento previsto na legislação foi estabelecido utilizando o seguinte cálculo:

(Dias não trabalhados por ano evento n) = (Incidência anual do evento n) x (Duração das ausências legais do evento n) x (Proporção de dias de trabalho afetados)

O total de dias não trabalhados no ano apresenta a soma de dias de trabalho por ano de todos os eventos estabelecidos na legislação.

A porcentagem de reposição do tempo não trabalhado total é calculada da seguinte forma:

(% de reposição do tempo não trabalhado) = (Dias de trabalho não trabalhados) / [(Número anual de dias de trabalho do posto) – (Dias de trabalho não trabalhados)].

b) Custo de Reposição do Profissional Ausente – Aspectos Gerais

Com base no cálculo do período não trabalhado, é calculado o custo de reposição de profissional ausente da seguinte forma.

O Custo de referência para cálculo da reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário -base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes, custo de rescisão, reciclagem, etc., com exceção dos equipamentos.

Como o tempo em que o profissional está ausente não pode ser utilizado para que haja

reposição de outro profissional, no custo deve ser considerada unicamente a parcela de dias trabalhados.

O resultado obtido é

(Custo de reposição do profissional ausente) = (Custo de referência para reposição do profissional ausente) x (% de reposição do tempo não trabalhado) / (100% – % de reposição do tempo não trabalhado).

c) Custo de reposição de profissional ausente – Serviços de Limpeza

c.1) Número de dias não trabalhados

O número de dias não trabalhados de férias em que deve haver reposição é dado por: (dias não trabalhados por ano de férias) = (dias de férias no ano) x (1 - proporção de dias de folga no mês).

c.2) Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

O número de dias de reposição de profissional ausente para cada evento previsto na legislação foi estabelecido utilizando o seguinte cálculo:

(dias não trabalhados por ano evento n) = (Incidência anual do evento n) x (Duração das ausências legais do evento n) x (Proporção de dias de trabalho afetados).

c.3) porcentagem de reposição do tempo não trabalhado total

A porcentagem de reposição do tempo não trabalhado total é calculada da seguinte forma:

(% de reposição do tempo não trabalhado) = (Dias de trabalho não trabalhados) / [(Número anual de dias de trabalho do posto) - (Dias de trabalho não trabalhados)].

d) Memória de Cálculo – Custo de Reposição do Profissional Ausente

O resultado obtido é (custo de reposição do profissional ausente) = (custo de referência para reposição do profissional ausente) x (% de reposição do tempo não trabalhado) / (1 - % de reposição do tempo não trabalhado).

O quadro a seguir apresenta os percentuais de tempo não trabalhado e a memória de cálculo do custo de reposição do profissional ausente.

d.1) Percentual – Dias não trabalhados – Serviços de limpeza

Memória de Cálculo – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Categoria	Servente AI 44 D	Servente – Fachada	Encarregado	Serv. 12 X 36
A – proporção dias folga mês	31,872%	31,872%	31,872%	50,000%
B – nº anual dia de trabalho	248,84	248,84	248,84	182,63
C – dias não trabalhados ano	22,92	22,92	22,92	17,02
B – C	**225,92**	**225,92**	**225,92**	**165,61**
Reposição (B – C) /C (%)	**10,15%**	**10,15%**	**10,15%**	**10,28%**

(A) Proporção de dias de folga no mês: 31,872%

(B) Número anual de dias de trabalho: 248,84

(C) Dias não trabalhados no ano: (Férias e ausências legais): **22,92**

Reposição (%) = (C) ÷ (B – C): **10,15 %** = 22,92 ÷ 225,92

(225,92 = 248,84 – 22,92)

d.2) Custo de Reposição do Profissional Ausente – Serviços de Limpeza – Área Interna – Servente

O resultado obtido é (custo de reposição do profissional ausente) = (custo de referência para reposição do profissional ausente) x (% de reposição do tempo não trabalhado) / (1 – % de reposição do tempo não trabalhado).

O quadro a seguir apresenta os percentuais de tempo não trabalhado e a memória de cálculo do custo de reposição do profissional ausente.

d.3) Custo de referência - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Custo de Referência – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE				
ÁREAS E ESCALAS DE TRABALHO				
Composição	Servente	Serv.– Fachada	Encarregado	Enc. Fachada
Salário-base	873,60	1.035,75	1.747,20	1.747,20
Ad. Periculosidade	–	310,73	–	524,16
Ad. Insalubridade	–	–	–	
Outros Adicionais	–	–	––	
Ad. noturno	–	–	–	
hora noturna reduzida	–	–	–	
Ad. Hora extra	–	–	–	

Intervalo intrajornada	–	–	–	
Adicional Férias – CF	24,29	37,44	48,58	63,16
13º Salário	72,86	112,30	145,72	189,43
GPS	279,58	430,91	559,15	726,90
FGTS	77,66	119,70	155,32	201,92
Assistência Médica	154,50	154,50	154,50	154,50
Cesta Básica	–			
Auxílio-Creche	–			
Seguro de vida, invalidez	2,50	2,50	2,50	2,50
Outros Auxílios	–	–	–	
Acid. Trabalho	–	–	–	
Afastamento maternidade	3,73	5,23	6,50	8,16
Custo de rescisão	62,09	94,44	121,74	157,64
Custo de uniformes	48,91	48,91	48,91	48,91
Custo reciclagem	–	–	–	–
TOTAL	**1.599,71**	**2.352,40**	**2.990,12**	**3.824,47**

d.4 Memória de Cálculo – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – SERVENTE – Exemplo: Distrito Federal

Memória de Cálculo – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – SERVENTE AI 44D				
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**(1 – % n. trab)**	**Valor**
Férias	1.599,71	9,046%	90,954%	159,10
Ausências legais	1.599,71	1,097%	98,903%	17,74
Reposição profissional	**1.599,71**	**10,143%**	**89,86%**	**180,57**

(A) Base de cálculo – R$ 1.599,71 (corresponde ao custo de referência para fins de cálculo do custo de reposição do profissional ausente). Vide quadro anterior.

(**B) Período não trabalhado (%): 10,143% (**corresponde ao percentual de reposição do tempo não trabalhado).

Exemplo 1: 9,046% (corresponde a férias)

Exemplo 2: 1,097% (corresponde ao total de todas as ausências, inclusive as ausências legais. Ex. ausência por doença, licença-paternidade, etc.)

(C) Complemento da Reposição = 1– % (tempo não trabalhado)

Exemplo 1: 100% – 9,046% = 90,954%

Exemplo 2: 100% – 1,097 % = 98,903 % ou na forma centesimal

(D) Custo de Reposição de Profissional Ausente – obtido a partir do período não trabalhado.

Exemplo 1: **R$ 159,10** = (R$ 1.599,71 X 9,046%) ÷ (0,90954)

Exemplo 2: **R$ 17,74** = (R$ 1.599,71 X 1.097 %) ÷ (0,99143)

6.3.5 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6.3.5.1 Definição

Correspondem aos dispêndios relativos aos custos indiretos, tributos e lucros. Na metodologia de cálculo dos valores limites é denominado CITL.

6.3.5.2 Composição

O quadro abaixo apresenta a composição do Módulo 5, também denominado de CITL.

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

6.3.5.3 CUSTOS INDIRETOS

6.3.5.3.1 Definição

São os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a:

a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;

b) pessoal administrativo;

c) material e equipamentos de escritório;

d) supervisão de serviços;

e) seguros.

Os custos indiretos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas.

6.3.5.4 TRIBUTOS

6.3.5.4.1 Definição

São os valores referentes ao recolhimento de impostos, e contribuições. Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento.

No modelo de planilha de custos devem ser informados os tributos federais, estaduais e municipais, no que couber.

6.3.5.4.2 Regime de Tributação

6.3.5.4.2.1 Tipos de Regimes de Tributação

As empresas são tributadas pelos seguintes regimes de tributação: lucro real, lucro presumido ou ainda pelo regime unificado de tributação, denominado *Simples.*

a) Regime de tributação com base no lucro real

O regime de tributação com base no lucro real tem como base de cálculo o imposto sobre a renda apurada segundo registros contábeis e fiscais efetuados sistematicamente de acordo com as leis comerciais e fiscais.

As alíquotas para fins de cálculo dos tributos sob o regime de lucro real são dadas a seguir: COFINS – 7,60%, PIS – 1,65% . A alíquota do PIS/PASEP de 1,65% tem como fundamento legal a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002. Entretanto, de forma análoga devem-se observar as exceções previstas naquele instrumento legal, uma vez que a referida alíquota não se aplica a todas as empresas.

> *Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002*
>
> *Art. 2o Para determinação do valor da contribuição para o PIS/Pasep aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1o,* ***a alíquota de 1,65%*** *(um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento).*
>
> *(...)*

A alíquota do COFINS de 7,60% tem como fundamento legal a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Entretanto, devem-se observar as exceções previstas naquele instrumento legal, uma vez que a referida alíquota não se aplica a todas as empresas.

> *Art. 2o Para determinação do valor da COFINS aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1o, a alíquota de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento).*

b) Regime de tributação com base no lucro presumido

Podem optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido as pessoas jurídicas:

a) cuja receita bruta total tenha sido igual ou inferior a R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), no ano-calendário anterior, ou a R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) multiplicado pelo número de meses em atividade no ano calendário anterior (Lei nº 10.637, de 2002, art. 46); e

b) que não estejam obrigadas à tributação pelo lucro real em função da atividade exercida ou da sua constituição societária ou natureza jurídica.

As alíquotas para fins de cálculo dos tributos sob o regime de lucro presumido são dadas a seguir: COFINS – 3,00%, PIS – 0,65%.

Convém ressaltar que mesmo as pessoas jurídicas sujeitas à tributação do lucro real recolherão o COFINS e PIS/PASEP na forma da tributação do lucro presumido, caso se enquadrem nas condições previstas no art. 10, inciso VIII, alínea 'b' da Lei nº 10.833/2003 e do art. 8º, inciso VII, alínea 'b' da Lei nº 10.637/2002, transcritos respectivamente, in verbis:

> *Art. 10, inciso VIII, alínea 'b' da Lei nº 10.833/2003*
>
> *Art. 10. Permanecem sujeitas às normas da legislação da COFINS, vigentes anteriormente a esta lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1o a 8o:*
>
> *I – as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6o, 8o e 9o do art. 3o da Lei no 9.718, de 1998, e na Lei no 7.102, de 20 de junho de 1983;*
>
> ***II – as pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro presumido ou arbitrado;***
>
> *III – as pessoas jurídicas optantes pelo Simples;*
>
> *IV – as pessoas jurídicas imunes a impostos;*
>
> *(...)*
>
> *art. 8º, inciso VII, alínea 'b' da Lei 10.637/2002*

> ***Art. 8º Permanecem sujeitas às normas da legislação da contribuição para o PIS/PASEP, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 6º:***
>
> *I – as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6o, 8o e 9o do art. 3o da Lei no 9.718, de 27 de novembro de 1998 (Parágrafos introduzidos pela Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001), e Lei no 7.102, de 20 de junho de 1983;*
>
> ***II – as pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro presumido ou arbitrado;***
>
> *III – as pessoas jurídicas optantes pelo Simples;*
>
> *IV – as pessoas jurídicas imunes a impostos;*
>
> *(...)*

Ainda sobre regime tributação, lucro real ou presumido, trazemos à colação o seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União transcrito do Acórdão 410/2008 – Plenário, *in verbis*:

> *10. Submetidos os autos à 5ª Secex, o analista designado para o feito formulou análise nos seguintes termos:*
>
> *"4. ANÁLISE DO PEDIDO*
>
> *4.1. Haja vista as alegações trazidas à apreciação desta Egrégia Corte de Contas pela empresa SERVEGEL, concluímos que o cerne da questão em discussão está em esclarecer se, à vista da legislação tributária vigente, o descumprimento do subitem 4.2.7 do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2008 é elemento suficiente para a desclassificação da proposta apresentada pela licitante no certame.*
>
> *4.2. Conforme visto, o item 4.2.7 do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2008 exige que o licitante, na apresentação da proposta de preços, informe e comprove qualquer situação que permita cobrança diferenciada de tributos, ao tempo em que exemplifica como situação de comprovação a declaração do IRPJ comprovando lucro presumido no caso da COFINS.*
>
> *4.3. Neste ponto, vale esclarecer o que seja lucro presumido e, por extensão, lucro real, conceitos necessários à melhor compreensão da matéria**. Lucro Presumido é regime de tributação onde a base de cálculo é obtida por meio de aplicação de percentual definido em lei, sobre a receita bruta. Como o próprio nome diz, trata-se de presunção de lucro. O PIS e a COFINS, tributos considerados no caso em análise, são cumulativos e incidem com a aplicação de um determinado percentual sobre as receitas (0,65 % para o PIS e 3,00% para a COFINS). Já no Lucro Real, o PIS e a COFINS são apurados de forma não cumulativa, ou seja, com o abatimento de alguns custos e despesas das receitas. Sobre esse resultado, aplica-se um percentual de alíquota (1,65% para o PIS e 7,6% para COFINS), que resulta no valor a pagar.***
>
> *4.4. Destarte o exposto, a SERVEGEL, empresa tributada pelo regime do Lucro Real e, por-*

> *tanto, sujeita, em regra, à incidência não cumulativa do PIS/PASEP e da COFINS, subordinando-se às alíquotas de contribuição de, respectivamente, 1,65% e 7,6%, apresentou proposta ao Pregão Presencial n.º 04/2008 utilizando-se das alíquotas de contribuição do PIS/PASEP (0,65%) e da COFINS (3,00%) próprias das empresas tributadas pelo regime do Lucro Presumido, sem comprovar, nos termos do item 4.2.7 do Edital, qualquer situação que permitisse a cobrança diferenciada dos tributos.*
>
> *(..)*
>
> *4.8. Diante do exposto, consultamos a legislação referenciada pela Representante e constatamos o seguinte:*
>
> *a) nos termos do art. 10, inciso VII, alínea 'b', da Lei n.º 10.833/2003 e do art. 8º, inciso VII, alínea 'b', da Lei n.º 10.637/2002, as pessoas jurídicas, ainda que sujeitas à incidência não cumulativa (tributação pelo Lucro Real), permanecem subordinadas às normas vigentes anteriormente a essas Leis, sujeitando à incidência cumulativa (tributação pelo Lucro Presumido) as receitas decorrentes das operações sujeitas à substituição tributária da contribuição da COFINS e do PIS/PASEP;*

c) Regime de Tributação – SIMPLES – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs)

O SIMPLES consiste em um regime especial unificado de arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lembramos ainda que as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, tais como SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário-Educação, SEBRAE, conforme expressa previsão legal contida no art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

> *§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.*

Nem todas as microempresas ou empresas de pequeno porte poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples, como por exemplo, as empresas que exercem atividade de cessão ou locação de mão de obra[8]. As vedações ao ingresso no Simples Nacional estão previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

8 Entende-se por cessão de mão de obra a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário na forma da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974. (art.115 Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009)

> *Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:*
>
> *(...)*
>
> *XII – que realize cessão ou locação de mão de obra;*

É importante ressaltar que as vedações previstas no *caput* do art. 17 da LC nº 123/2006 não se aplicam às pessoas jurídicas que se dediquem exclusivamente às atividades referidas nos §§ 5o-B a 5o-E do art. 18 da Lei Complementar multicitada, ou as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação no mesmo *caput*. Não se incluem nas vedações, por exemplo, as empresas que prestam serviços de vigilância, limpeza ou conservação desde que não exerçam em conjunto com outras atividades vedadas.

> *LC 123/2006 – §§ 5o-B a 5o-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006*
>
> *§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas* ***no § 5º-C deste artigo****. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)*
>
> ***§ 5º-C.*** *Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis: (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)*
>
> *(...)*
>
> ***VI – serviço de vigilância, limpeza ou conservação****. (Incluído pela Lei Complementar nº 128, de 2008)*

O Tribunal de Contas da União analisando caso concreto a respeito de cessão ou locação de mão de obra manifestou o seguinte entendimento esposado no Acórdão 3075/2008 – Plenário:

> *19. A Lei Complementar veda a participação de pessoas jurídicas que realizem cessão ou locação de mão de obra, entretanto, autoriza expressamente que pessoas jurídicas prestadoras de serviços de limpeza, conservação e vigilância optem por esse regime de tributação (art. 17, inciso XII e § 1º, inciso XXVII). O Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em 30 de maio de 2007, editou a Resolução CGSN nº 004 que, em seu art. 12, § 3º, inciso XXVI, permite a opção pelo SIMPLES por parte de pessoas jurídicas que prestem serviços de vigilância, limpeza e conservação. Haja vista que o objeto do Pregão em comento é a prestação de serviços de limpeza e conservação e não de locação de mão de obra, seria possível, em tese, a partir da vigência da referida Lei Complementar, a participação de empresas optantes pelo Simples.* ***(Acórdão 3075/2008 – Plenário)***

As empresas optantes pelo Simples nos casos de prestação de serviços observarão às disposições constantes da tabela do Anexo IV da Lei Complementar n° 123/2006, quanto às alíquotas e base de cálculo. Observe que as alíquotas são determinadas em função da Receita Bruta nos últimos 12 meses ou de forma proporcional em caso de empresa em início de atividade:

JURISPRUDÊNCIA – TCU

Acórdão 2.798/2010 – Plenário

9.3.1. faça incluir nos editais disposição no sentido de que a licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123;

9.3.2. faça incluir nos editais disposição no sentido de obrigar a contratada apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006; ***(Acórdão 2.798/2010 – Plenário).***

Acórdão 1.753/2008 – Plenário

PIS e COFINS

76. A Contribuição para PIS/COFINS possui duas regras gerais de apuração: incidência não cumulativa e incidência cumulativa.

77. No regime de incidência cumulativa, a base de cálculo é o total das receitas da pessoa jurídica, sem deduções em relação a custos, despesas e encargos. Nesse regime, as alíquotas da Contribuição para PIS/PASEP e da COFINS são, respectivamente, de 0,65% e 3,00%.

78. As pessoas jurídicas de direito privado, e as que lhe são equiparadas pela legislação do imposto de renda, que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado, estão sujeitas à incidência cumulativa.

79. No regime de não cumulatividade do PIS e COFINS, instituído pelas leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, permite-se o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica. Nesse regime, as alíquotas da contribuição para PIS/PASEP e da COFINS são, respectivamente, de 1,65% e 7,60%.

80. Cabe mencionar que, de acordo com a Secretaria da Receita Federal, as empresas tributadas com base no lucro real estão sujeitas à incidência não cumulativa, exceto: as instituições financeiras, as cooperativas de crédito, as pessoas jurídicas que tenham por

objeto a securitização de créditos imobiliários e financeiros, as operadoras de planos de assistência à saúde, as empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores de que trata a Lei nº 7.102/1983, e as sociedades cooperativas (exceto as sociedades cooperativas de produção agropecuária e as sociedades cooperativas de consumo).

81. Dessa forma, verifica-se que, quanto aos serviços de vigilância, as empresas estão sujeitas à incidência cumulativa, entretanto, em relação aos serviços de limpeza e conservação, as empresas podem estar sujeitas à incidência cumulativa ou a não cumulativa.

82. Com base nas considerações feitas acima, adotamos para os serviços de vigilância as alíquotas de 0,65% (PIS) e 3,00% (COFINS) e para os serviços de limpeza, mesmo considerando que a maioria das empresas prestadoras desse serviço são tributadas com base no lucro presumido, definimos a alíquota de até 1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS), assegurando a participação nos certames licitatórios de empresas tributadas pelo lucro real.

6.3.5.5 LUCRO

6.3.5.5.1 Definição

É o ganho decorrente da exploração da atividade econômica.

O lucro é calculado mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. Para fins de legislação do imposto de renda o lucro pode ser real, presumido ou arbitrado.

6.3.5.5.2 Tipologia

a) Lucro real[9]

Para fins da legislação do imposto de renda, a expressão lucro real significa o próprio lucro tributável, distinguindo-se do lucro líquido apurado contabilmente.

De acordo com o art. 247 do **RIR/1999**, lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação fiscal.

A determinação do lucro real será precedida da apuração do lucro líquido de cada período de apuração com observância das leis comerciais.

O lucro real será determinado a partir do lucro líquido do período de apuração obtido na escrituração comercial (antes da provisão para o imposto de renda) e demonstrado no Lalur, observando-se que:

9 Extraído do sítio da receita federal, seção perguntas e respostas no seguinte endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/perguntao/dipj2009/CapituloVI-IRPJLucroReal2009.pCE>.

1) Serão adicionados ao lucro líquido:

a) os custos, despesas, encargos, perdas, provisões, participações e quaisquer outros valores deduzidos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, não sejam dedutíveis na determinação do lucro real (exemplo: resultados negativos de equivalência patrimonial, custos e despesas não dedutíveis);

b) os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores não incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, devam ser computados na determinação do lucro real (exemplo: ajustes decorrentes da aplicação dos métodos dos preços de transferência, lucros auferidos por controladas e coligadas domiciliadas no exterior).

b) Lucro presumido[10]

Podem optar pelo regime de tributação de lucro presumido as pessoas jurídicas:

a) cuja receita bruta total tenha sido igual ou inferior a R$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), no ano calendário anterior, ou a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) multiplicado pelo número de meses em atividade no ano calendário anterior; e

b) que não estejam obrigadas à tributação pelo lucro real em função da atividade exercida ou da sua constituição societária ou natureza jurídica.

c) Lucro arbitrado[11]

O arbitramento de lucro é uma forma de apuração da base de cálculo do imposto de renda utilizada pela autoridade tributária ou pelo contribuinte.

É aplicável pela autoridade tributária quando a pessoa jurídica deixar de cumprir as obrigações acessórias relativas à determinação do lucro real ou presumido, conforme o caso.

Quando conhecida a receita bruta, e, desde que ocorrida qualquer das hipóteses de arbitramento previstas na legislação fiscal, o contribuinte poderá efetuar o pagamento do imposto de renda correspondente com base nas regras do lucro arbitrado.

10 idem

11 ibidem

6.3.5.6 Custos indiretos, Tributos e Lucro – CITL – Serviços de LIMPEZA – aspectos gerais

6.3.5.6.1 Definição

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

Pr = CD x CITL

onde:

Pr = valor que a administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica.

CD = custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço. Ex.: mão de obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados, especificamente nos serviços. É o custo total antes da aplicação do CITL.

CITL= custos e despesas indiretas, tributos e lucros (antes do IR), que corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de CITL que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é tratada a seguir.

6.3.5.6.2 Componentes do CITL

Para o presente trabalho, conceituam-se os seguintes componentes do CITL:

a) Custos e Despesas Indiretas (CI)

Os Custos Indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo do preposto para acompanhamento do contrato, etc.

As Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil.

Os Custos e Despesas Indiretas incluem, entre outros:

- Seguro Responsabilidade Civil;
- Remuneração de pessoal administrativo;
- Transporte do pessoal administrativo;
- Aluguel da sede;
- Manutenção e conservação da sede;
- Despesas com água, luz e comunicação;
- Imposto predial, taxa de funcionamento;
- Material de escritório;
- Manutenção de equipamentos de escritório.

b) Lucro Antes do Imposto de Renda (L)

O Lucro antes do Imposto de Renda (Lair) no CITL é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos diretos, excluídos os tributos (despesas fiscais) e as despesas indiretas.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal, adotou-se uma média que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa média é definida com base na margem bruta (*mark up*), que é então ajustada para corresponder ao Lucro antes do Imposto de Renda (Lair) depois dos impostos sobre a Receita Bruta (PIS, Cofins, ISS).

O quadro a seguir apresenta os percentuais de lucro com base na margem bruta (*mark up*) e a margem do Lair bruta e líquida.

Quadro 01 – Percentuais de lucro com base na margem bruta (mark up) e a margem do LAIR bruta e líquida.

LUCRO	*mark up*	margem	
		Lair	líquida ***
Limpeza			
Governo do Estado de São Paulo	7,20%	5,76% **	3,80%
Audin/MPU	6,81%	5,47% **	3,61%
Parecer 103/2003 SCI/STF	9,00%	7,08% **	4,67%
Média nas contratações do STF	6,33%	5,10% **	3,37%
Nota técnica 1/2007 Cauf/SCI/STF	10,00%	7,80% **	5,15%
Média	**7,87%**	**6,24% ** **	**4,12%**
Serviços terceirizados			
Vigilância	8,77%	7,34% **	4,85%
Limpeza	7,87%	6,24% **	4,12%
Média	**8,32%**	**6,79%**	**4,48%**

* lucro real, com PIS 0,65%, COFINS 3% e ISS 5%

** lucro real, com PIS 1,65%, COFINS 7,6% e ISS 5%

*** lucro real, com IRPJ 25% e CSLL 9%

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 6,79% para ambos os serviços.

c) Tributos (T)

c.1 Definição

As despesas fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc.

c.2 Composição

Os tributos que normalmente integram a composição dos tributos nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra são PIS, COFINS e ISS.

Lembrando que o IRPJ e a CSLL não devem integrar a composição da Planilha de Custo conforme entendimento do Tribunal de Contas da União. (Acórdão 1.319/2010 – 2ª Câmara, Acórdão 1.696/2010 – 2ª Câmara, Acórdão 1.442/2010 – 2ª Câmara, Acórdão 1.597/2010 – Plenário)

c.2.1 PIS – Programa de Integração Social

Definição – Consiste em uma contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público, criados pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970 e Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970 respectivamente.

Fundamentação Legal – art. 239 da Constituição Federal

Fundamentação Legal – art. 1º Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970

Art. 1.º – É instituído, na forma prevista nesta Lei, o Programa de Integração Social, destinado a promover a integração do empregado na vida e no desenvolvimento das empresas.

Fundamentação Legal – art. 1º da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970

Art. 1º – É instituído, na forma prevista nesta Lei Complementar, o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Contribuintes: são contribuintes do PIS segundo as regras vigentes as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Fato Gerador – é o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil (art. 1º da Lei nº 10.637/02).

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637/02).

Alíquota: A alíquota do PIS é de 1,65% para Limpeza e 0,65% para Vigilância, conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02.

c.2.2 COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Definição – Contribuição social para o financiamento da seguridade social, nos termos do inciso I do art. 195 da Constituição Federal, instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.

Fundamentação Legal – *Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991.*

Art. 1° Sem prejuízo da cobrança das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), fica instituída contribuição social para financiamento da Seguridade Social, nos termos do inciso I do art. 195 da Constituição Federal, devida pelas pessoas jurídicas inclusive as a elas equiparadas pela legislação do imposto de renda, destinadas exclusivamente às despesas com atividades fins das áreas de saúde, previdência e assistência social.

Fundamentação Legal – Inciso I do art. 195 da Constituição Federal

Fundamentação Legal – Lei nº 9.718/98

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 7,60% (Art. 2º da Lei nº 10.833/03).

Art. 2o Para determinação do valor da COFINS aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada conforme o disposto no art. 1o, a alíquota de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento). (Vide Medida Provisória nº 497, de 2010)

> *...Art. 10. Permanecem sujeitas às normas da legislação da COFINS, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º:*
>
> *I – as pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º, 8º e 9º do art. 3º da Lei no 9.718, de 1998, e na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983;...*
>
> *LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983 – Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.*
>
> **Fundamentação Legal – Artigo 10, inciso I da Lei Federal nº 10.833/03**

c.2.3 ISSQN

c.2.3.1 Aspectos gerais e legais

Para fins desses estudos foi considerada a Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal que estabelece regras gerais que nortearão a cobrança do referido imposto nos município e no Distrito Federal.

Além disso, foi considerada a legislação do ISS referente ao Distrito Federal. Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005) .

c.2.3.2 Definição

Imposto sobre a prestação de serviços passíveis de cobrança nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Fundamentação Legal – *art. 1º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003*

> *Art. 1o O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.*

c.2.3.3 Fato gerador

O ISS tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, da Lei Complementar nº 116 de 31/07/20063, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. (art. 1º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003

c.2.3.4 Contribuintes

Entende-se como contribuinte o prestado do serviço (art. 5º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003

c.2.3.5 Base de cálculo

A base de cálculo do imposto é o preço do serviço. (art. 7º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003

> **Fundamentação Legal** – *Art. 7º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003*
>
> *Art. 7o A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.*
>
> *§ 1o Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.*
>
> *§ 2o Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:*
>
> *I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;*
>
> *II – (VETADO)*
>
> *§ 3o (VETADO)*

c.2.3.6 Alíquotas

A alíquota máxima do ISS é de 5% (cinco por cento). (art. 8º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003)

> **Fundamentação Legal** – *art. 8º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003*

c.2.3.7 Local da prestação do serviço

Via de regra considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

Entretanto existem algumas hipóteses, previstas no art. 5º incisos I a XX, (Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005), em que o imposto será devido no local em que o serviço for executado, tais como, a execução de limpeza, manutenção e conservação de logradouros públicos.

Art. 5º – (Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005) Exemplo: Distrito Federal

Art. 5º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o subitem 12.13, da lista do Anexo I;

XVII – em que está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista do Anexo I;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Distrito Federal relativamente à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, localizada em seu território.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Distrito Federal relativamente à extensão de rodovia explorada localizada em seu território.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I.

Fundamentação Legal – *art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003*

Art. 3o O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local: (Vide Lei Complementar nº 123, de 2006).

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, se-

paração e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

d) Fórmula para cálculo do CITL

Uma vez que os impostos incidem sobre a Receita Bruta, e que o lucro é calculado também com base na Receita Bruta, temos que:

$$CITL = \frac{(1 + I/100)}{(1 - T/100 - L/100)}, \text{ onde:}$$

I: Taxa da somatória das despesas indiretas;

T: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais;

L: Taxa representativa do lucro bruto.

e) Demonstrativo do Cálculo do CITL – Serviço de Limpeza

LIMPEZA	CUSTO INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO	
	máximo	mínimo
Tributos sobre a receita		
PIS	1,65%	0,00%
Cofins	7,60%	1,28%
ISS	5,00%	2,00%
Total	**14,25%**	**3,28%**
Custo indireto e lucro		
Custo indireto	3,00%	1,00%
Lair	6,79%	1,00%
Custo indireto, tributos e lucro	**30,45%**	**5,52%**
verificação	ok	

Exemplo de Cálculo a partir dos Custos Diretos)

Exemplo Numérico

Fórmula do CITL

$$CITL^* = \frac{(1 + I/100)}{}, \text{ onde:}$$

$$(1 – T/100 – L/100)$$

I: Taxa da somatória das despesas indiretas;

T: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais;

L: Taxa representativa do lucro bruto.

*CITL é arredondado para duas casas decimais.

CITL para Limpeza

$$*CITL = \frac{(1 + 3{,}00\%)}{(1 – 14{,}25\ \% – 6{,}79\%)}$$

$$*CITL = \frac{(1{,}03)}{(0{,}7896)}$$

*CITL = 1,3045 (30,45 % sobre os Custos Diretos)

*CITL é arredondado para duas casas decimais.

As Despesas Indiretas (I) são um percentual sobre os Custos Diretos, enquanto as despesas fiscais ou impostos (T) e o Lucro (L) são calculados sobre a Receita Bruta.

Os Custos Diretos equivalem ao custo Total calculado por trabalhador.

Na memória de cálculo:

**Custos Diretos = Custo Total [VI.iii – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL)]

f) Exemplo de cálculo a partir dos Custos Diretos

Para Custos Diretos = 100

$$Pr = CD \times CITL$$

$$100 \times \frac{(1 + 6\%)}{(1 – 8{,}65\% – 6{,}79\%)}$$

Pr = 100 X 1,2535

Pr = 125,35

Resumo – Limpeza

Exemplo (valores Limpeza)						
Símbolo	**DRE**	**TAXA PARA CÁLCULO A PERTIR DOS CUSTOS DIRETOS**	**Base de Referência**	**R$**	**TAXA EFETIVA SOBRE OS CUSTOS DIRETOS**	**Base de Referência**
RB	RECEITA BRUTA	**30,45%**	**/CD**	130,45	30,45%	**/CD**
T	(–) PIS, Cofins e ISS	**14,25%**	**/RB**	18,59	18,59%	**/CD**
RL	= RECEITA LÍQUIDA			111,86		
CD	(–) CUSTOS DIRETOS			**100,00**		
LB	= LUCRO BRUTO			11,86		
I	(–) DESPESAS INDIRETAS	**3,00%**	**/CD**	3,00	3,00%	**/CD**
L	= LUCRO ANTES DO IR	**6,79%**	**/RB**	8,86	8,86%	**/CD**

Portanto, realizando o cálculo com a TAXA EFETIVA sobre os Custos Diretos, temos que:

Custo Final do Trabalhador com CITL =

Custo Total do Trabalhador

+ 10,84%* (Custo Total do Trabalhador)

+ 6%* (Custo Total do Trabalhador)

+ 8,51% * (Custo Total do Trabalhador)

Portanto:

Custo Final do Trabalhador com CITL = Custo Total do Trabalhador + 25,35%*(Custo Total do Trabalhador)

Custo Final do Trabalhador com CITL = 100 + 30,45

Custo Final do Trabalhador com CITL = 130,45

Jurisprudência – TCU

(Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara)

1.5.1.1. nas próximas contratações ou na renovação dos contratos vigentes de serviços terceirizados de conservação e limpeza:

1.5.1.1.1. atente para os limites globais fixados pela Portaria MPOG/SLTI n.º 9/2009 ou outro normativo que a substitua;

1.5.1.1.2. não preveja nos orçamentos das licitações e não permita a inclusão, por parte das licitantes, das seguintes rubricas nas planilhas de preços: reserva técnica, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, IOF + transações bancárias, CSLL e IRPJ no quadro Tributos, Descanso Semanal Remunerado (DSR), hora extra; salvo nos casos em que a empresa comprovar documentalmente estas despesas, fazendo constar as justificativas no processo administrativo relativo à contratação;

1.5.1.1.3. observe os estudos contidos no Acórdão TCU n.º 1753/2008-Plenário, relativamente aos custos unitários dos itens que compõem a planilha de formação de preços;

1.5.1.1.4. exija a composição dos custos dos agentes do turno diurno e noturno em planilhas separadas, a fim de evitar pagamentos indevidos por adicional noturno;

1.5.1.2. observe a obrigação de licitar e contratar serviços distintos separadamente, a teor do disposto no art. 3º da IN MPOG n.º 02/2008;

*1.5.1.3. abstenha-se de realizar certames com o fim de contratar serviços que são inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salários da entidade, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, da IN MPOG n.º 02/2008. (**Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara**).*

*(***Acórdão nº 1.696/2010 – 2ª Câmara***)*

1.5.1.1. no caso de serviços de apoio administrativo, atente para o disposto no Acórdão nº 1.520/2006 – TCU – Plenário para substituir gradativamente os terceirizados que ocupam funções de cargos efetivos no seu quadro de pessoal, bem como, ao elaborar o instrumento convocatório, discrimine a forma como a atividade terceirizada é normalmente prestada no mercado em geral, de modo que a descrição das funções realizadas não integre o plexo de atribuições dos servidores da Entidade;

1.5.1.2. não aceite a elevação injustificada do percentual relativo aos Encargos Sociais incidentes sobre a remuneração dos prestadores, devendo justificar quaisquer necessidades excepcionais na execução dos serviços que importe em majoração dos custos;

1.5.1.3. não aceite a presença do item "Reserva Técnica" no quadro de Insumos e de Remuneração, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por esse item;

1.5.1.4. não aceite no quadro dos Insumos a presença de item relativo a "Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal", vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da contratada;

1.5.1.5. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao re-

gime de incidência em que se enquadra cada contratada;

1.5.1.6. não aceite a inclusão, no quadro dos tributos da planilha da contratada, de tributos de caráter personalístico, como IRPJ e CSLL, assim como a presença de contribuições já extintas, como o caso da CPMF;

*(***Acórdão nº 1.442/2010 – 2ª Câmara***)*

1.4.1. determinar ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Roraima – NEMS/RR que, em eventuais repactuações e/ou futuras contratações de empresas especializadas na prestação de serviços terceirizados:

1.4.1.1. exija das empresas contratadas a apresentação da planilha de formação de preços dos serviços, com destaque para a identificação precisa dos encargos sociais e tributos incidentes sobre a mão de obra;

1.4.1.2. utilize a sistemática de cálculo para alcance do valor mensal dos serviços a serem executados e os demais parâmetros estatuídos pela IN/MPOG/SLTI 02, de 30 de abril de 2008, e suas posteriores alterações, bem como os limites referenciais de preços definidos pelas Portarias SLTI/MPOG para determinadas atividades, como os serviços de limpeza e conservação;

1.4.1.3. atente para os percentuais de encargos sociais e tributos incidentes sobre a mão de obra dos prestadores alocados aos contratos, de forma que estes custos não estejam indevidamente elevados afetando a economicidade da contratação, devendo justificar quaisquer necessidades excepcionais na execução dos serviços que importe em majoração dos custos;

1.4.1.4. não aceite a presença do item "Reserva Técnica" no Quadro de Insumos e de Remuneração, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por esse item;

1.4.1.5. não aceite no Quadro de Insumos a presença de item relativo a "Treinamento/Capacitação e/ou Reciclagem de Pessoal", vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da contratada;

1.4.1.6. atente para as alíquotas dos tributos PIS e COFINS, notadamente quanto ao regime de incidência em que se enquadra cada contratada;

1.4.1.7. não aceite a inclusão, no quadro dos tributos da planilha da contratada, de tributos de caráter personalístico, como IRPJ e CSLL.

(Acórdão nº 1.597/2010 – Plenário*)*

9.2.1. em atenção ao art. 3º, § 1º, e ao art. 4º, incisos II e IV, do Decreto 2.271/1997 e em concordância com o Acórdão 786/2006-TCU – Plenário, abstenha-se de remunerar a contratada pela mera disponibilização de recursos humanos, a exemplo do ocorrido no Contrato 11/2007, de forma a não incorrer em interposição indevida de mão de obra, em

desacordo com o Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho (achado II.1);

9.2.2. em atenção ao art. 3º, § 1º, do Decreto 2.271/1997, ao art. 14, alínea "i", da IN 04/2008-SLTI/MP, e ao princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal, quando possível, elabore procedimentos para mensuração da prestação dos serviços por resultados, segundo métricas previamente estabelecidas, observando o disposto no item 9.1.4 Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário (achado II.2);

9.2.3. em atenção ao § 1º do art. 3º do Decreto 2.271/1997 e aos itens 9.4.3 e 9.4.4 do Acórdão 786/2006-TCU – Plenário, inclua, nos editais de licitação, metodologia de avaliação de qualidade dos serviços a serem prestados, abrangendo a definição de variáveis objetivas e os critérios de avaliação dessas variáveis, incluindo escalas de valores e patamares mínimos considerados aceitáveis, observando o disposto no item 9.1.5 Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário (achado II.2);

9.2.4. em atenção ao art. 2º, incisos I, II e III, do Decreto 2.271/1997, bem como ao art. 3º da IN 04/2008-SLTI/MP, e em concordância com os Acórdãos TCU nos 1.521/2003, 1.558/2003 e 2.094/2004, todos do Plenário, estabeleça previamente em plano de trabalho:

9.2.4.1. justificativa da necessidade dos serviços, em harmonia com as ações previstas no Planejamento Estratégico Institucional e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (achado II.3);

9.2.4.2. estudo que relacione a demanda prevista com a quantidade de serviço a ser contratada (achado II.3);

9.2.4.3. demonstrativo dos resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis (achado II.3);

9.2.5. em atenção ao disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, no art. 10, incisos III, IV e V, da IN 04/2008-SLTI/MP, e no item 9.1.4 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário, elabore estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade da contratação sob os aspectos da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, com vistas a fundamentar o respectivo projeto básico, especialmente no que concerne às diferentes soluções disponíveis no mercado, à justificativa da solução específica escolhida, bem como ao demonstrativo dos benefícios técnicos e econômicos provenientes de tal escolha (achado II.4);

9.2.6. em atenção ao art. 23, § § 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, ao art. 5º, inciso I, da IN 04/2008-SLTI/MP, e à Súmula TCU 247, bem como aos princípios constitucionais da Isonomia, Eficiência e Economicidade, sempre que os objetos forem técnica e economicamente divisíveis, promova licitações separadas ou adjudicação por itens distintos, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade do certame (achado II.5);

9.2.7. em atenção aos arts. 54, § 1º, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, abstenha-se de incluir no edital dispositivos que estabeleçam ao órgão obrigação de ressarcir despesas

de viagens (transportes, estadias e alimentação) dos funcionários da contratada, observando o disposto nos Acórdãos nos 362/2007, 1.806/2005, 2.103/2005, 2.171/2005 e 2.172/2005, todos do Plenário (achado II.7);

9.2.8. em atenção ao art. 6º, inciso IX, alínea "e", da Lei 8.666/1993 e art. 14, II e "V", da IN 04/2008-SLTI/MP, estabeleça, nos termos de referência ou projetos básicos, procedimento formal de comunicação entre a contratante e a contratada, observando o disposto no item 9.1.5 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário (achado II.7);

9.2.9. em atenção ao art. 55, incisos VII, VIII e IX, da Lei 8.666/1993, preveja, tanto no edital quanto no respectivo contrato, situações claras de aplicação das penalidades, estabelecendo gradações entre as sanções de acordo com o potencial de lesão que poderá advir de cada conduta a ser penalizada, observando o disposto no item 9.1.5 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário (achado II.7);

9.2.10. em atenção ao princípio da economicidade contido no caput do art. 70 da Constituição Federal, ao art. 6º, II, da IN 04/2008-SLTI/MP e ao item 9.3.3.2. do Acórdão 614/2008 – Plenário, abstenha-se de fixar a remuneração dos funcionários da empresa contratada, limitando a possibilidade de disputa de preço entre os licitantes (achado II.8);

9.2.11. em atenção ao art. 6º, inciso VI, da IN 04/2008-SLTI/MP e ao item 9.4.4 do Acórdão 2.095/2005-TCU – Plenário, abstenha-se de exigir requisitos que caracterizem ingerência na gestão da empresa contratada (achado II.8);

9.2.12. em atenção ao art. 1º, Parágrafo único, da Lei 10.520/2002 e ao art. 4º do Decreto 5.450/2005, quando se tratar de serviços comuns (com os da Concorrência 001/2006), cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, realize obrigatoriamente licitação na modalidade de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, observando o disposto nos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário (achado II.9);

9.2.13. em atenção aos arts. 3º da Lei 8.666/1993 e 2º da Lei 9.784/1999 e ao item 9.1.8 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário caso, excepcionalmente, para algum serviço, seja justificável a realização de licitação do tipo técnica e preço:

9.2.13.1. pondere a pontuação da proposta técnica guardando estrita correlação entre os pesos dos índices técnico e de preço, explicitando no processo a fundamentação para os pesos atribuídos (achado II.10);

9.2.13.2. abstenha-se de incluir atributos técnicos pontuáveis que frustrem o caráter competitivo do certame por não indicarem necessariamente maior capacidade do fornecedor ou que não sirvam para avaliar aspecto relevante ou pertinente do serviço e aferir a qualidade técnica da proposta (achado II.12);

9.2.13.3. publique planilha contendo a contribuição percentual de cada atributo técnico de pontuação com relação ao total da avaliação técnica, analisando se o impacto dessa ponderação é diretamente proporcional aos fatores mais relevantes para prestação dos serviços (achado II.12);

9.2.14. em atenção ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, abstenha-se de exigir atributos técnicos obrigatórios que frustrem o caráter competitivo do certame por não indicarem necessariamente maior capacidade do fornecedor ou por não servirem para avaliar aspecto relevante ou pertinente do serviço e aferir a qualidade técnica da proposta, observando o disposto no item 9.1.8 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário (achado II.11);

9.2.15. em atenção ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei no 8.666/1993, faça constar nos editais, obrigatoriamente, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, observando o disposto no item 9.1.8 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário (achado II.13);

9.2.16. em atenção ao art. 3º da Lei 8.666/1993 e ao princípio da economicidade contido no caput do art. 70 da Constituição Federal:

9.2.16.1. abstenha-se de aceitar das licitantes propostas de preços que contenham percentual referente à reserva técnica como item específico das planilhas de custo e formação de preços, sem apresentar estudo específico e descrição dos eventos que motivariam a aceitação desse item (achado II.16);

9.2.16.2. abstenha-se de aceitar das licitantes propostas de preços que contenham incidência de encargos de CSLL, IRPJ ou IRRF, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados ao preço do contrato, observando o disposto no item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU – Plenário (achado II.16);

9.2.16.3. abstenha-se de aceitar das licitantes propostas de preços que contenham incidência de encargos com alíquotas maiores do que as previstas na legislação vigente, bem como que incidam em duplicidade, a exemplo do ocorrido no Contrato 11/2007 em relação a férias e FGTS, atentando ao princípio da legalidade contido no caput do art. 37 da Constituição Federal (achado II.16);

9.2.16.4. abstenha-se de aceitar dos contratados relatórios de medição que não reflitam a quantidade efetiva de serviços prestados (achado II.18);

9.2.16.5. adote medidas para assegurar que a medição dos serviços prestados seja efetuada da maneira prevista nos instrumentos convocatório e contratual, durante o restante da execução do Contrato 11/2007, abstendo-se de continuar a efetuar o pagamento referente à quantia fixa de 176 horas por mês (achado II.18);

9.2.17. em atenção ao disposto no art. 66 da Lei 8.666/1993 e no item 9.1.5 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário, elabore lista de verificação que permita identificar se todas as obrigações foram cumpridas pelo contratado antes do ateste do serviço e exija que as empresas fornecedoras executem fielmente o objeto contratado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, responsabilizando cada uma pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato e aplicando as penalidades cabíveis, inclusive na presente contratação (achado II.17);

9.2.18. em atenção ao disposto no art. 6º, IX, letra "e", da Lei 8.666/1993, preveja e implemente mecanismos de controle de execução contratual que propiciem ao órgão a

possibilidade de rastrear os serviços efetivamente prestados pelas empresas contratadas para fins de ateste e pagamento, inclusive ao longo do restante da presente execução contratual (achado II.17);

9.2.19. em atenção ao disposto no art. 4º da Lei 9.609/1998 e no item 9.2.12 do Acórdão 670/2008-TCU – Plenário, inclua nos editais e contratos respectivos cláusulas que garantam ao Ministério a propriedade intelectual dos produtos e softwares desenvolvidos pelas empresas contratadas (achado II.17);

9.2.20. em atenção ao previsto no art. 19 da Lei 12.017/2009 (LDO 2010), adote as providências necessárias para que os registros dos contratos e seus aditamentos, efetuados no Siasg, guardem conformidade com o constante nos atos celebrados, disponibilizando informações corretas e precisas relativas às contratações efetuadas (achado II.19);

9.2.21. em atenção ao disposto no art. 68 da Lei 8.666/1993 c/c inciso IV do art. 4º do Decreto 2.271/1997, exija das empresas contratadas a designação formal de preposto a ser mantido no local dos serviços, para representá-la durante a execução contratual, efetivamente intermediando as solicitações entre o contratante e os funcionários terceirizados, por meio de instrumento específico, a exemplo das ordens de serviço, de modo a não caracterizar subordinação direta dos profissionais da contratada ao Ministério do Esporte, bem como adote providências para aceite do indicado e sua efetiva atuação no local onde os serviços são prestados (achado II.20);

9.2.22. em atenção ao disposto nos arts. 54, § 1º, 55, incisos XI e XIII, e 66 da Lei 8.666/1993, exija das empresas contratadas o cumprimento das obrigações constantes no projeto básico e por elas assumidas em suas propostas técnicas, principalmente no que tange às certificações exigidas e pontuadas e aos requisitos obrigatórios de cada categoria profissional, sem prejuízo de aplicação das devidas penalidades previstas nos ajustes contratuais (achado II.21);

9.2.23. antes de prorrogar contratos, realize ampla pesquisa de preços no mercado com vistas à obtenção das condições mais vantajosas para a Administração, em atenção ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 (achado II.22);

9.2.24. caso seja necessário modificar quantitativamente o objeto, elabore justificativa detalhada indicando, para cada ponto em que o objeto for alterado, a correspondente modificação nos quantitativos de bens e serviços contratados, em atenção ao disposto no art. 65, caput, da Lei 8.666/1993 (achado II.22);

9.3. recomendar ao Ministério do Esporte, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que, nas futuras licitações para contratação de serviços de tecnologia da informação:

9.3.1. em atenção ao princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal, institua formalmente mecanismos que assegurem a participação das áreas administrativa, de tecnologia e de negócio no processo de gestão contratual, a exemplo do item 9.2.22 do Acórdão 525/2008-TCU-2a Câmara (achado II.6);

9.3.2. em atenção ao princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição

Federal, realize planejamento orçamentário para a área de tecnologia da informação, com base nas ações que se pretende desenvolver, alinhado ao Plano Diretor de TI e ao Planejamento Estratégico a ser elaborado pelo órgão, de forma que os investimentos de TI proporcionem o aperfeiçoamento do negócio da instituição, segundo orientações contidas no item PO5.3 do Cobit 4.1 (Orçamentação de TI), abstendo-se de fazê-lo simplesmente pelo reajuste do valor orçado no ano anterior (achado II.14);

9.3.3. em atenção ao disposto nos itens 9.2 do Acórdão 1.851/2008-TCU-2ª Câmara e 9.3 do Acórdão 1.990/2008-TCU – Plenário, nas futuras licitações para contratação de serviços de tecnologia da informação, abstenha-se de incluir o item reserva técnica nos modelos de planilhas de custos e formação de preços (achado II.16);

9.4. recomendar à Consultoria Jurídica do Ministério do Esporte, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que, à semelhança do disposto no item 9.8 do Acórdão 2.471/2008-TCU – Plenário:

9.4.1. identifique todos os momentos do processo licitatório e da gestão dos contratos em que deve atuar para garantir a legalidade dos atos praticados, sobretudo no que tange à escolha da modalidade licitatória para contratações de bens e serviços de tecnologia da informação, tendo em vista o entendimento contido no item 9.2 do Acórdão supracitado (achado II.15);

9.4.2. para cada momento de atuação identificado no item anterior, elabore e utilize listas de verificação contendo os aspectos mínimos que devem ser avaliados durante sua atuação, deixando-as anexadas aos autos dos processos licitatórios (achado II.15);

9.5. determinar ao Ministério do Esporte que, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade contidos no caput dos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, encaminhe a este Tribunal, no prazo de trinta dias, comprovação das medidas adotadas para promover o devido ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente referentes às seguintes irregularidades:

9.5.1. custos com CPMF nos demonstrativos de formação de preço do contrato a partir de 1º/1/2008, uma vez que a cobrança desse tributo encerrou-se em 31/12/2007 (achado II.16);

9.5.2. incidência de alíquota de 13,3% (treze vírgula três por cento) como encargo de férias, quando, em princípio, o correto seria 11,11% (onze vírgula onze por cento), correspondente a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) mais 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento), considerando o afastamento de trinta dias a cada período de doze meses mais o abono de férias de um terço da remuneração (achado II.16);

9.5.3. incidência de alíquota de 8,5% (oito e meio por cento) relativa ao FGTS, uma vez que, de acordo com o § 2º do art. 2º da Lei Complementar 110/2001, o percentual do FGTS voltou ao patamar de 8% (oito por cento) a partir de 1º/1/2007 (achado II.16);

9.5.4. incidência em duplicidade do FGTS sobre o 13º salário, na medida em que esse item foi incluído no Grupo D "incidência do FGTS s/ 13º Salário" além do item "incidência do grupo A sobre os itens do grupo B", considerando que o FGTS está incluído no Grupo

"A" e o 13º salário no Grupo "B" (achado II.16);

9.5.5. incidência dos percentuais de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) e 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) para "Despesas Administrativas / Operacionais" e "Previsão de Lucro" sobre o Preço Mensal da Categoria de Serviço (Grupo II + Grupo III + Grupo IV + Grupo V + Grupo VI), em desacordo com o especificado no Anexo II do edital (Grupo V) que previa a incidência sobre o valor da mão de obra mais insumos (Grupo II + Grupo IV) (achado II.16);

9.5.6. diferença entre o montante pago para cada perfil profissional, com base em 176 horas, e o valor referente ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas, considerando os dias úteis de cada mês (achado II.18);

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo et al. **Direito do Trabalho**. 7. ed. Distrito Federal: Impetus, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 31 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1941**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 06 abr. 2011.

_____. Advocacia Geral da União – AGU. **Modelos de licitações e contratos. Serviços continuados com mão de obra. Termo de referência**. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateTexto.aspx?idConteudo=244981&ordenacao=1&id_site=12542>. Acesso em: 17 jul. 2013.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009**. Dispõe as provisões de encargos trabalhistas a serem pagos pelos Tribunais às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12212-resolucao-no-98-de-10-de-novembro-de-2009>. Acesso em: 20 mar. 2011.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Portaria nº 7, de 9 de março de 2011**. Altera o anexo III da Instrução Normativa nº 2/2008, de 30 de abril 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos proponentes em licitações para contratação de serviços terceirizados. Disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=411>. Acesso em: 5 abr. 2011.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008**. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos proponentes em licitações para contratação de serviços terceirizados. Disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=306>. Acesso em: 5 abr. 2011.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Estudos sobre valores-limite**

para a contratação de serviços de vigilância e limpeza no âmbito da Administração Pública Federal. Caderno Técnico 2/2013. Serviços de Limpeza – Unidade da Federação: DISTRITO FEDERAL – Fundação Instituto de Administração (FIA).: Versão 2.0. 2013.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Instrução Normativa nº 84, de 13 de julho de 2010**. Dispõe sobre a fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e das Contribuições Sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. Disponível em <http://portal.mte.gov.br/legislacao>. Acesso em: 15 mar. 2011.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013** – Categoria Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis com abrangência territorial no Distrito Federal. Registro no MTE DF000008/2013 em 15/1/2013. Disponível em: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR000397/2013>. Acesso em: 19 jul. 2012.

_____. Tribunal de Contas da União. **Jurisprudência**. Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/TCU>. Acesso em: 31 mar. 2012.

_____. Tribunal Superior do Trabalho. **Súmulas, Orientações Jurisprudenciais e Precedentes Normativos**. Disponível em: <http://www.tst.gov.br/jurisprudencia/Livro_Jurisprud/livro_pCE_atual.pCE>. Acesso em: 31 mar. 2012.

_____. Presidência da República. **Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997**. Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2271.htm>. Acesso em: 28 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 8.666 de 21, de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 2 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976**. Dispõe sobre a dedução, do lucro tributável para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6321.htm>. Acesso em: 2 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 10.243, de 19 de junho de 2001**. Acrescenta Parágrafos ao art. 58 e dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/LEIS_2001/L10243.htm>. Acesso em: 3 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8212compilado.htm>. Acesso em: 2 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990**. Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8036compilada.htm>. Acesso em: 25 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 26 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990**. Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8029compilada.htm>. Acesso em: 25 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990**. Altera a redação do § 3° do art. 8° da Lei n° 8.029, de 12 de abril de 1990 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8154.htm>. Acesso em: 30 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9424compilado.htm>. Acesso em: 10 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 6.042, de 12 de fevereiro de 2007**. Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, disciplina a aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e do Nexo Técnico Epidemiológico e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/D6042compilado.htm>. Acesso em: 12 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 6.957, de 9 de setembro de 2009**. Altera o

Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, no tocante à aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6957.htm>. Acesso em: 10 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei n° 8.154, de 28 de dezembro de 1990**. Altera a redação do § 3° do art. 8° da Lei n° 8.029, de 12 de abril de 1990 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8154.htm>. Acesso em: 10 mar. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962**. Institui a Gratificação de Natal para os Trabalhadores. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4090.htm>. Acesso em: 8 fev. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989**. Dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências. . Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7787.htm>. Acesso em: 11 fev. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997**. Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei n° 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9491.htm>. Acesso em: 11 fev. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001**. Institui contribuições sociais, autoriza créditos de complementos de atualização monetária em contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/LCP/Lcp110.htm>. Acesso em: 15 fev. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 8.213, de 14 de julho de 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8213compilado.htm>. Acesso em: 22 fev. 2011.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999**. Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048compilado.htm>. Acesso em: 2 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002**. Dispõe sobre a não cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a

legislação aduaneira, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10637compilado.htm>. Acesso em: 18 fev. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003**. Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.833.htm>. Acesso em: 5 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Lei n° 12.506, de 11 de outubro de 2011**. Dispõe sobre o aviso prévio e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12506.htm>. Acesso em: 25 jul. 2012.

_____. Ministério da Previdência Social. **Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 de maio de 2010**. Dispõe sobre Fator Acidentário de Prevenção (FAP). Disponível em: <http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/72/MPS-CNPS/2010/1316.htm>. Acesso em: 11 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Decreto n° 05, de 14 de janeiro de 1991**. Regulamenta a Lei n° 6.321, de 14 de abril de 1976, que trata do Programa de Alimentação do Trabalhador, revoga o Decreto n° 78.676, de 8 de novembro de 1976, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0005.htm>. Acesso em: 8 abr. 2011.

_____. Presidência da República. **Decreto-Lei n° 1.146, de 31 de dezembro de 1970**. Consolida os dispositivos sobre as contribuições criadas pela Lei número 2.613, de 23 de setembro de 1955 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/1965-1988/del1146.htm>. Acesso em: 6 abr. 2011.

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 10. ed. São Paulo: LTr, 2011.

SAAD, Eduardo Gabriel, BRANCO, Ana Maria Saad Castello et al. **Consolidação das Leis do Trabalho**: comentada**.** 44. ed. São Paulo: LTr, 2011.

SÃO PAULO. Secretaria da Fazenda. **Cadernos Técnicos Serviços Terceirizados. Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial**. Vol. 3. Versão jan/12 – Rev. 17 – fev/12. Disponível em:< CADTERC – Cadernos Técnicos de Serviços Terceirizados>. Acesso em: 20 jul. 2012.

ANEXOS

ANEXO I – Dispositivos da Instrução Normativa nº 2/2008

Dos Serviços de Limpeza de Conservação

Art. 42. Deverão constar do Projeto Básico na contratação de serviços de limpeza e conservação, além dos demais requisitos dispostos nesta IN:

I – áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas, classificadas segundo as características dos serviços a ser executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalho necessários etc.;

II – produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou relação serventes por encarregado; e

III – exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, conforme o disposto no anexo V desta Instrução Normativa.

Art. 43. Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

Parágrafo único. Os órgãos deverão utilizar as experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a ser limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à administração pública.

Art. 44 Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I – Áreas internas: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

a) Pisos acarpetados: 600 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

b) Pisos frios: 600 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

c) Laboratórios: 330 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

d) Almoxarifados/galpões: 1.350 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

e) Oficinas: 1.200 m²; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

f) Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão: 800 m².(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

II – Áreas externas: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1.200 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

b) Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1.200 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1.200 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1.200 m²; e(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

f) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m2. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

III – Esquadrias externas: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

a) Face externa com exposição a situação de risco: 110 m²;(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

b) Face externa sem exposição a situação de risco: 220 m²; e(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

c) Face interna: 220 m². (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

IV – Fachadas envidraçadas: 110 m2, observada a periodicidade prevista no Projeto Básico; e (Redação dada pela Instrução Normativa nº 04, de 11 de novembro de 2009)

V – Áreas hospitalares e assemelhadas: 330 m2. (Redação dada pela Instrução Normati-

va nº 04, de 11 de novembro de 2009)

§ 1º Nos casos dispostos neste artigo, será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida a critério da autoridade competente, exceto para o caso previsto no inciso IV deste artigo, onde será adotado um encarregado para cada quatro serventes.

§ 2º Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.
§ 3º Considerar-se-á a limpeza de fachadas envidraçadas, externamente, somente para aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, cabendo ao dirigente do órgão/entidade decidir quanto à oportunidade e conveniência desta contratação.
§ 4º As áreas hospitalares serão divididas em administrativas e médico-hospitalares, devendo as últimas reportarem-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para execução dos serviços de limpeza e conservação.

§ 5º As produtividades de referência previstas neste artigo poderão ser alteradas por meio de Portaria da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

Art. 45. Nos casos em que a Área Física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida nesta IN, esta poderá ser considerada para efeito da contratação.

Art. 46. O Anexo V desta IN traz uma metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza e conservação, compatíveis com a produtividade de referência estabelecida nesta IN, podendo ser adaptadas às especificidades da demanda de cada órgão ou entidade contratante.

Art. 47. O órgão contratante poderá adotar Produtividades diferenciadas das estabelecidas nesta Instrução Normativa, desde que devidamente justificadas, representem alteração da metodologia de referência prevista no anexo V e sejam aprovadas pela autoridade competente.

Art. 48. Para cada tipo de Área Física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado, calculado com base na Planilha de Custos e Formação de Preços, contida no Anexo III desta IN.

Parágrafo único. O preço do Homem-Mês deverá ser calculado para cada categoria profissional, cada jornada de trabalho e nível de remuneração decorrente de adicionais legais.

ANEXO II – Serviços de Limpeza e Conservação – (ANEXO III-F – Complemento dos serviços de limpeza e conservação da IN 02/2008)

ANEXO III-F – Complemento dos serviços de limpeza e conservação

I – PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA *– (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna, alíneas "a" e "b" do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)*

MÃO DE OBRA	*(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)*	*(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)*	*(1x2) SUBTOTAL (R$/M²)*
ENCARREGADO	*_____1_____ (30** x 600*)*		
SERVENTE	*__1__ 600**		
TOTAL			

ÁREA EXTERNA *- (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa, alíneas "a", "c", "d" e "e" do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)*

MÃO DE OBRA	*(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)*	*(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)*	*(1x2) SUBTOTAL (R$/M²)*
ENCARREGADO	*_____1_____ (30** x 1200*)*		
SERVENTE	*__1__ 1200**		
TOTAL			

ESQUADRIA EXTERNA *(Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa, alíneas "b" e "c" do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)*

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) =(1 x 2 x 3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(4 x 5) SUB-TOTAL (R$/M²)
Encarregado	1 / 30** x 220*	16***	1 / 191,40	0,0000127		
Servente	1 / 220*	16***	1 / 191,40	0,000380		
TOTAL						

FACHADA ENVIDRAÇADA – FACE EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTI-VIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4)=(1 x 2 x 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(4 x 5) SUB-TOTAL (R$/M²)
Encarregado	1 / 4** x 110*	8***	1 / 1.148,4	0,0000158		
Servente	1 / 110*	8***	1 / 1.148,4	0,0000633		
TOTAL						

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMELHADOS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R$)	(1 x 2) SUBTOTAL (R$/M²)
ENCARREGADO	_____1_____ 30** x 330*		
SERVENTE	_1__ 330*		
TOTAL			

** Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).*

*** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).*

**** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, estes valores deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes delas decorrentes (Ki e Ke).*

II – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R$)
I – Área Interna			
II – Área Externa			
III – Esquadria Externa			
IV – Fachada Envidraçada			
V – Área Médico-Hospitalar			
Outras – (especificar)			
TOTAL			

ANEXO III – METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – (Anexo V da IN 02/2008)

METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREAS INTERNAS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

1.1 *DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:*

1.1.1 *Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;*

1.1.2 *Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;*

1.1.3 *Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;*

1.1.4 *Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;*

1.1.5 *Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;*

1.1.6 *Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;*

1.1.7 *Varrer os pisos de cimento;*

1.1.8 *Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;*

1.1.9 *Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;*

1.1.10 *Limpar os elevadores com produtos adequados;*

1.1.11 *Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;*

1.1.12 *Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida*

pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;

1.1.13 *Limpar os corrimãos;*

1.1.14 *Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração; e*

1.1.15 *Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.*

1.2 *DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:*

1.2.1 *Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;*

1.2.2 *Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e*

1.2.3 *Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.*

1.3 *SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:*

1.3.1 *Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;*

1.3.2 *Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;*

1.3.3 *Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;*

1.3.4 *Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;*

1.3.5 *Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;*

1.3.6 *Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;*

1.3.7 *Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;*

1.3.8 *Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;*

1.3.9 *Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e*

1.3.10 *Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.*

1.4 *SEMANALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:*

1.4.1 *Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.*

1.5 *MENSALMENTE, UMA VEZ:*

1.5.1 *Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;*

1.5.2 *Limpar forros, paredes e rodapés;*

1.5.3 *Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;*

1.5.4 *Limpar persianas com produtos adequados;*

1.5.5 *Remover manchas de paredes;*

1.5.6 *Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e*

1.5.7 *Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.*

1.6 *ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:*

1.6.1 *Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;*

1.6.2 *1.6.2 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e*

1.7 *ANUALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:*

1.7.1 *Lavar as caixas-d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.*

ESQUADRIAS EXTERNAS

2. *DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS*

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

2.1 *QUINZENALMENTE, UMA VEZ:*

2.1.1 *Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos antiembaçantes.*

2.2 ***SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:***

2.2.1 *Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos antiembaçantes.*

ÁREAS EXTERNAS

3. *DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS*

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

3.1 ***DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:***

3.1.1 *Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;*

3.1.2 *Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;*

3.1.3 *Varrer as áreas pavimentadas;*

3.1.4 *Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;*

3.1.5 *Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.*

3.2 ***DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:***

3.2.1 *Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.*

3.3 ***SEMANALMENTE, UMA VEZ:***

3.3.1 *Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);*

3.3.2 *Lavar com detergente, encerar e lustrar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;*

3.3.3 *Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; e*

3.3.4 *3.3.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.*

3.4 ***MENSALMENTE, UMA VEZ:***

3.4.1 *Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento; e*

3.4.2 *Efetuar a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.*

3.4.3 *3.4.2.1 Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.*

4. *DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS*

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

4.1 *Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;*

4.2 *Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;*

4.3 *São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega, ao consumo e à fiscalização.*

5. *OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA*

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

5.1 *assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;*

5.2 *selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;*

5.3 *manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;*

5.4 *manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;*

5.5 *manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;*

5.6 *manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até vinte e quatro horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;*

5.7 *identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, entre outros, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da Administração;*

5.8 *implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;*

5.9 *nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, os quais devem permanecer no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;*

5.10 *responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;*

5.11 *assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;*

5.12 *cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;*

5.13 *instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;*

5.14 *registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;*

5.15 *fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;*

5.16 *prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;*

5.17 *adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;*

5.18 *executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;*

5.19 *adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:*

5.19.1 *5.19.1 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;*

5.19.2 *5.19.2 substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;*

5.19.3 *5.19.3 uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;*

5.19.4 *racionalização do consumo de energia elétrica e de água;*

5.19.5 *destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;*

5.19.6 *utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;*

5.19.7 *treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e*

5.19.8 *observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;*

5.20 *desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente;*

5.21 *conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;*

5.22 *encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada.*

5.23 *observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.*

6. *OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO*

A Administração obriga-se a:

6.1 *exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei no 8.666, de 1993;*

6.2 *disponibilizar instalações sanitárias;*

6.3 *disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas; e*

6.4 *destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.*

7. *FISCALIZAÇÃO E CONTROLE*

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

7.1 *ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;*

7.2 *examinar as CTPS dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; e*

7.3 *solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da Administração.*

8. *TABELA DE ÁREAS E ENDEREÇOS*

Os serviços de limpeza e conservação serão prestados nas dependências das instalações da Administração, conforme Tabelas de Locais constantes de anexo próprio.

Anexo IV – Modelo de Termo de Referência elaborado pela Advocacia Geral da União – AGU – Serviços de natureza continuada

Anexo I – Modelo de Termo de Referência elaborado pela Advocacia Geral da União – AGU – Serviços de natureza continuada

NOTAS EXPLICATIVAS

O presente modelo de Termo de Referência visa a subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade pregão, notadamente no que tange ao objeto, condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. É o documento que mais sofrerá variação de conteúdo, em vista das peculiaridades do órgão ou entidade licitante e, principalmente, do objeto licitatório. Serve de supedâneo para a Administração elaborar seu próprio Termo de Referência, consoante às condições que lhes são próprias, por isso que não deve prender-se textualmente ao conteúdo apresentado neste documento.

Os itens deste modelo, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.

***Supressão automática das notas explicativas**: Clique no botão substituir no canto direito da guia início ou use o atalho Ctrl + U; clique em mais, para ampliar a caixa de diálogo, e depois em formatar, opção estilo. Na caixa de diálogo Localizar estilo encontre o estilo citação e o selecione, depois clique em OK para sair. Clique em substituir tudo. Faça isso apenas ao final, para elaborar a minuta seguindo as orientações.*

Quando quiser localizar palavras posteriormente em qualquer documento, observe se abaixo do campo localizar consta a informação "Formato: Estilo: Citação". Em caso positivo, clique em Sem Formatação, na caixa de diálogo ampliada, para voltar às condições normais de pesquisa.

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

Versão atualizada em fevereiro de 2014 em razão da Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013.

***Nota explicativa**: Importante perceber que não é necessariamente o objeto do contrato que define a condição do serviço como contínuo "COM" ou "SEM" dedicação exclusiva de mão de obra. Tal enquadramento é condicionado pelo modelo de execução contratual.*

Um mesmo serviço pode, dependendo da forma de execução, ser classificado como contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra ou como contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra. Exemplo didático é o serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado. Em uma pequena unidade administrativa, detentora de poucos aparelhos, na qual o serviço de manutenção será executado eventualmente, não faz sentido a disposição diária de um trabalhador da empresa terceirizada, que restará ocioso, pois a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda. Já em uma unidade administrativa de maior porte, na qual existam dezenas ou centenas de aparelhos, a constante necessidade de manutenção pode tornar mais econômica e vantajosa a disposição de um ou mais trabalhadores da empresa, diariamente, no interior da organização pública.

Enfim, a opção pela disposição permanente do trabalhador fará com que um serviço, muitas vezes classificável como contínuo "sem" dedicação exclusiva de mão de obra, seja caracterizado como contínuo "com" dedicação exclusiva de mão de obra.

Os "serviços COM dedicação exclusiva da mão de obra" exigem maior controle na aferição das propostas (inclusive, com planilha de custos apropriada) e na fiscalização dos contratos, para evitar responsabilizações trabalhistas em detrimento da Administração Pública.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO Nº ...../20...

(Processo Administrativo nº.....)

DO OBJETO

Contratação de....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo ou Valor estimado
1		
2		
3		
...		

Ou

1.1 Contratação de ....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo ou Valor estimado
1	1		
	2		
2	3		
	...		

***Nota explicativa**: A tabela acima é meramente ilustrativa; o órgão ou entidade deve elaborá-la da forma que melhor aprouver ao certame licitatório.*

***Valores**: Especificamente em relação aos valores, resultado de ampla pesquisa de mercado, sua indicação nos autos do processo licitatório é obrigatória. Em relação à divulgação no edital ou anexos, independente do critério de aceitabilidade da proposta adotado, é medida condizente com os princípios da publicidade, transparência, contraditório e isonomia (arts. 5º, caput e LV, e 37, caput, da Constituição Federal; art. 3º, e 44, §1°, da Lei 8.666, de 1993 e art. 2° da Lei 9.784, de 1999), já que os licitantes podem ter as propostas recusadas quando superiores aos valores máximos ou quando incompatíveis com os valores estimados. Todavia, caso o administrador opte pela não divulgação destes valores no edital ou anexos, deverá o fazer motivadamente (em razão dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, razoabilidade, dentre outros).*

***Descrição**: Esclarecido esse ponto, a recomendação mais importante é descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962.*

***Parcelamento**: A IN SLTI-MPOG n. 02/2008 (alterada pela IN SLTI n. 06/2013) contém as seguintes condições para a aglutinação de serviços: "Art. 3º Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I – o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II – os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber. Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções."*

Portanto, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Especialmente quanto ao não parcelamento do objeto em serviços contínuos de baixa complexidade técnica, é possível obter subsídios para amparar tal justificativa no Relatório apresentado pelo Grupo de Estudos de Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Continuados na Administração Pública Federal, formado por servidores do Tribunal de Contas da União – TCU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, da Advocacia-Geral da União, do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Fazenda, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público Federal, com o objetivo de formular proposta de melhoria na contratação, gestão e término (rescisão ou fim de vigência) dos contratos de terceirização de serviços.

Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário "deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar-condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática;"

***Sustentabilidade**: A Administração deve observar o Decreto 7.746/12, que regulamentou o artigo 3, "caput", da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.*

Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências (§ 1° do art. 5° da citada Instrução Normativa).

1. *JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO*

1.1 *(...)*

***Nota explicativa**: Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e*

suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Deve a Administração justificar:

a) a necessidade da contratação do serviço;

b) as especificações técnicas do serviço;

c) o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica de materiais e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MPOG.

2. *DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS*

2.1 *(...)*

***Nota explicativa**: deve a Administração definir se natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.*

2.2 *Os serviços a ser contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.*

2.3 *A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.*

3. *FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS*

3.1 *Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:*

***Nota explicativa**: A descrição das tarefas básicas depende das atribuições específicas do serviço contratado e da realidade de cada órgão. A Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, traz alguns elementos para nortear o órgão na elaboração da rotina de execução dessas tarefas, conforme o inciso IV de seu artigo 15, aplicável no que couber.*

A Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, traz nos seus Anexos V e VI um rol aprofundado das tarefas básicas que compõem os serviços de limpeza e conservação e vigilância, respectivamente. Recomenda-

se a utilização desses Anexos como ponto de partida para que o órgão elabore a descrição das tarefas básicas de outros serviços e de sua rotina de execução.

Esse item é importante para a eficácia da contratação. Devem ser detalhadas de forma minuciosa as tarefas a ser desenvolvidas pelo empregado alocado e a respectiva rotina de execução, vez que a Administração só poderá, no momento futuro de fiscalização do contrato, exigir o cumprimento das atividades que tenham sido expressamente arroladas no Termo de Referência.

4. *INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA*

4.1 *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

4.1.1 *.....;*

4.1.2 *.....;*

4.1.3 *etc.*

***Nota explicativa**: O órgão deverá listar as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, com base nos elementos constantes do inciso XV do artigo 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.*

Vale lembrar que, sem o conhecimento preciso das particularidades e das necessidades do órgão, a licitante terá dificuldade para dimensionar perfeitamente sua proposta, o que poderá acarretar sérios problemas futuros na execução contratual.

5. *METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.*

5.1 *Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:*

5.1.1 *.....;*

5.1.2 *.....;*

5.1.3 *.....;*

***Nota explicativa**: O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, segundo os parâmetros do inciso XIV do artigo 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.*

Para os serviços de limpeza e conservação, lembramos que a citada Instrução Normativa traz índices de produtividade padrão no seu art. 44.

6. *UNIFORMES*

6.1 *Os uniformes a ser fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:*

6.2 *O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:*

6.2.1 *.....;*

6.2.2 *.....;*

6.2.3 *.....;*

6.3 *As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:*

6.3.1 *.....;*

6.3.2 *.....;*

6.3.3 *.....;*

***Nota explicativa**: É imprescindível que o Termo de Referência traga a descrição detalhada do uniforme a ser utilizado pelos empregados, inclusive quanto aos quantitativos necessários para a prestação do serviço, levando-se em consideração o padrão mantido pelo órgão e as condições climáticas da região no decorrer do ano. Caso se exija padrão de tecido ou material específico, também deve ser descrito em detalhes.*

Sem tal detalhamento, inviabiliza-se a exigência de padrões mínimos por parte do Pregoeiro, na fase de aceitação da proposta, ou no decorrer da execução do contrato.

Ressaltamos que, para os serviços de vigilância, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, traz no seu Anexo VI, item 2.3, uma lista de uniformes e complementos padrão.

6.4 *O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:*

6.4.1 *..... ( ) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de ..... (.....) horas, após comunicação escrita da contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;*

6.4.2 *No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;*

***Nota explicativa**: O órgão deve adaptar este item de acordo com as especificidades do serviço e do local de prestação.*

6.5 *Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.*

7. *MATERIAIS A SER DISPONIBILIZADOS*

7.1 *Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

7.1.1 *.....;*

7.1.2 *.....;*

7.1.3 *.....;*

***Nota explicativa**: Este item só deverá constar no Termo de Referência caso os serviços englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, devendo, nesse caso, ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade. O CATMAT disponibiliza especificações técnicas de materiais com menor impacto ambiental (CATMAT Sustentável).*

8. *INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*

8.1 *A execução dos serviços será iniciada ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:*

8.1.1 *....*

8.2 *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das ..... horas às ..... horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (....) .....*

***Nota explicativa**: a opção pela exigência ou não de vistoria é discricionária, devendo ser analisada com vistas ao objeto licitatório. Lastreia-se no art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, segundo o qual o licitante deve apresentar na habilitação "comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o*

cumprimento das obrigações objeto da licitação".

Lembramos que se tal documento for exigido neste Termo de Referência, deve o edital prevê-lo na habilitação, mais especificamente na qualificação técnica. É comum que modelo de atestado ou certidão fornecida pelo órgão ou entidade licitante figure como anexo do edital. Também é importante que seja indicado o prazo para a emissão da certidão e entrega ao interessado.

Jurisprudência do TCU acerca da realização de vistoria:

"1.5.1.1. ao avaliar necessária a realização de vistoria prévia como requisito para a participação no certame, faça constar nos instrumentos convocatórios a justificativa para tal exigência, adequando-se ao comando do inciso IV do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; cuidando, também, em respeito ao princípio da razoabilidade, para que tais exigências não se tornem onerosas por demais para os interessados, a ponto de mitigar o caráter competitivo da licitação;" Acórdão nº 5.536/2009 Primeira Câmara.

A IN SLTI/MPOG nº 02/2008, no inciso VIII de seu artigo 15 estabelece que o termo de referência deverá justificar, quando for o caso, a necessidade dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;

Caso não seja necessária a realização de vistoria, suprimir o item.

8.3 *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

***Nota explicativa**: De acordo com o art. 4º, V, da Lei nº 10.520, de 2002, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso do edital, não será inferior a 8 (oito) dias úteis. Esse prazo mínimo destina-se a permitir que os interessados avaliem a conveniência de sua participação no certame e obtenham as informações e documentação necessária à elaboração de suas propostas. Assim, dependendo das peculiaridades do objeto da licitação e no intuito de ampliar a competitividade, é importante que a Administração estabeleça prazo razoável entre a publicação do aviso de edital e a apresentação das propostas, que não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, para que os interessados realizem a vistoria e para que a Administração forneça a documentação necessária à participação na licitação. Se a pretensão contratual exige a vistoria prévia, importante que o órgão avalie se não deve ser ampliado o prazo mínimo entre a publicação do edital e a sessão.*

8.4 *Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.*

9. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

9.1 *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;*

9.2 *Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, in-*

dicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

***Nota explicativa**: Cumpre ao fiscal do contrato comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. De igual modo, devem ser realizadas comunicações ao Ministério do Trabalho e Emprego acerca de irregularidades no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores terceirizados (IN SLTI/MPOG n. 02/2008, art. 34, §§9º e 10 com a redação da IN SLTI/MPOG n. 06/2013 e Ac. TCU 1214/2013-Plenário).*

9.3 *Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;*

9.4 *Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;*

9.5 *Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;*

9.6 *Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.*

9.7 *Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:*

9.7.1 *exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*

9.7.2 *direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;*

9.7.3 *promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e*

9.7.4 *considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.*

9.8 *Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.*

10. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

10.1 *Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;*

10.2 *Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*

***Nota explicativa**: Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.*

10.3 *Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;*

10.4 *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;*

10.5 *Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a ser executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;*

10.6 *Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;*

10.7 *Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;*

10.8 *Fornecer os uniformes a ser utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;*

10.9 *As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:*

10.9.1 *Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;*

10.9.2 *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e*

10.9.3 *exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;*

10.9.4 *Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.*

10.10 *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*

***Nota explicativa**: Trata-se de importante medida para prevenir a responsabilização subsidiária da Administração por eventuais débitos trabalhistas decorrentes da execução do contrato. Veja-se o Acórdão nº 1.937/2009 – 2ª Câmara do TCU:*

"1.6.2.1. exigência, na contratação de empresas terceirizadas, da apresentação da relação dos empregados que atuarão na execução dos serviços e da apresentação de suas CTPS devidamente preenchidas e

assinadas, bem como da apresentação pessoal desses empregados ao representante da Administração obrigatório, conforme art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, para que ele confira a relação já aprovada pelos responsáveis competentes e identifique os trabalhadores; adoção periódica e sempre que houver demissão/admissão de novos empregados, dos mesmos procedimentos;"

10.11 *Substituir, no prazo de ..... (horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;*

10.12 *Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;*

10.13 *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.*

10.14 *Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. **

10.14.1 *Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.*

10.15 *Visando a garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o aprovisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, conforme disposto no anexo VII da*

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

10.15.1 *Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.*

***Nota explicativa**: O aprovisionamento tornou-se obrigatório, salvo a inviabilidade do §2º do art. 19-A da IN SLTI/MPOG 06/2013. Reproduz-se excerto do Parecer nº 73/2013/DECOR/CGU/AGU, acerca da imprescindibilidade de que os editais e contratos atinentes a contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra contemplem o disposto no art. 19-A, incisos I e IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008:*

" b) os institutos da conta vinculada e pagamento direto, previstos, respectivamente, no art. 19-A, I e IV, da IN SLTI/MP nº 2/2008, são de indiscutível licitude, prestam-se a tutelar a dignidade dos trabalhadores terceirizados e sua efetiva utilização pela Administração Pública contribui sensivelmente para afastar eventuais alegações de que foi relapsa na fiscalização da execução dos contratos de terceirização de mão de obra;

c) a despeito da IN SLTI/MP nº 2/2008 indicar, no caput do art. 19-A, que se trata de uma faculdade, defendo que, em razão de sua importância para elidir a responsabilidade subsidiária fundada no Enunciado nº 331, da Súmula do Eg. TST, é imprescindível que todos os editas e contratos referentes à contratação dos serviços de mão de obra terceirizada pelos órgãos e entes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional prevejam expressamente os institutos da conta vinculada e pagamento direto; […]

e) buscando elidir a condenação da União, suas autarquias e fundações públicas, as unidades consultivas da AGU deverão:

e.1) orientar seus assessorados de forma clara e expressa a observar rigorosamente a IN SLTI/MP nº 2/2008 e as determinações oriundas do Eg. TCU constantes do Acórdão nº 1.214/2013-TCU – Plenário, seja na elaboração do edital para a contração de empresa fornecedora de mão de obra terceirizada e do contrato a ser firmado com a vencedora do certame, fazendo neles constar, obrigatoriamente, os institutos da conta vinculada e do pagamento direto, seja na fiscalização da execução da avença;"

10.16 *Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;*

Nota explicativa: O atestado de antecedentes criminais somente poderá ser solicitado quando for imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.

10.17 *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*

10.18 *Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;*

10.19 *Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;*

10.20 *Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;*

10.21 *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*

10.21.1 *viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;*

10.21.2 *viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;*

10.21.3 *oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.*

10.22 *Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.*

10.22.1 *Para a realização do objeto da licitação, a contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à se-*

leção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

10.22.2 *(....)*

10.22.3 *(...)*

***Nota explicativa**: A indicação dos Municípios em que a instalação de filial ou escritório seja necessária deve ater-se aos locais de maior concentração das atividades, evitando-se tal exigência para localidades de menor repercussão nos custos, para não acarretar uma despesa desproporcional à contratada, fator restritivo à competição. Lembre-se que a figura do preposto já é exigida para todos os locais.*

Caso o órgão ou entidade detenha condições técnicas para tanto, poderá também pormenorizar o subitem, especificando as instalações, aparelhamento e pessoal necessário à boa execução do objeto, considerando a magnitude do serviço a ser contratado e o rol de atividades administrativas que ele implica à contratada. Tais especificações devem estar lastreadas em estudo técnico, que servirá de justificativa, e poderá ser utilizado como parte da resposta a eventuais questionamentos.

10.23 *Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;*

10.24 *Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;*

10.25 *Fornecer, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da contratante;*

10.26 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*

10.27 *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

10.28 *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*

10.29 *Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;*

10.30 *Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.*

10.30.1 *Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.*

10.31 *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*

10.32 *Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2/2008. **

***Nota explicativa**: As cláusulas acima são as mínimas necessárias. A Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, prevê obrigações específicas para os serviços de limpeza e conservação e de vigilância. Além disso, a regulamentação de cada profissão também pode trazer outras obrigações específicas, como no caso da exigência de contratação de seguro de vida em grupo para os vigilantes. Por fim, também pode ser necessário que se arrolem outras obrigações conforme as necessidades peculiares do órgão a ser atendido e as especificações do serviço a ser executado.*

Portanto, dependendo do objeto da licitação e das peculiaridades da contratação, as cláusulas de obrigações da contratada sofrerão as devidas alterações.

O órgão assessorado deve atentar que, dependendo do serviço a ser prestado, há especificidades de sustentabilidade a serem acrescentadas como obrigações da contratada, como as constantes dos artigos 6º e 7º do Decreto 7.746/12. Consultar, igualmente, a Instrução Normativa n. 01/2010, SLTI/MPOG.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

Ou

11.2 *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

11.2.1 ...

11.2.2 ...

***Nota explicativa**: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração em cada caso concreto.*

Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

11.3 *A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.*

***Nota explicativa**: Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão n° 1.229/2008 – Plenário do TCU).*

Veja-se também trecho do Acórdão n° 1.941/2006 – Plenário do TCU:

"9.1.3.5. fundamente adequadamente os atos de aceitação ou rejeição das empresas subcontratadas, em conformidade com os limites e condições que devem ser estabelecidos previamente nos editais de licitação, em consonância com o disposto no art. 72 da Lei n. 8.666/1993, mormente quando as subcontratações referirem-se a partes da obra para as quais forem exigidas, no instrumento convocatório, qualificação técnica da empresa licitante;"

11.4 *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

12. *ALTERAÇÃO SUBJETIVA*

12.1 *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os*

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. *CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO*

13.1 *O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.*

13.1.1 *A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a determinado empregado.*

13.2 *O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.*

13.3 *As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.*

13.4 *A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.*

13.5 *A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.*

13.6 *O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº*

8.666, de 1993.

13.7 *A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.*

13.8 *O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.*

13.9 *Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.*

13.10 *O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;*

13.10.1 *Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.*

13.10.2 *Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico,*

quando disponível.

13.10.3 *Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.*

***Nota explicativa**: Nos termos do Acórdão/TCU 1214/2013 – Plenário "O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano – sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;"*

13.11 *O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.*

13.11.1 *Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.*

13.12 *O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.*

13.13 *O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.*

13.14 *A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

13.15 *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dis-*

pensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de (...completar...) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.16 *Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.*

***Nota explicativa**: visando à efetiva fiscalização dos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, de modo a evitar-se a aplicação do Enunciado nº 331, da Súmula do TST, reproduzem-se do Parecer nº 73/2013/DECOR/CGU/AGU as seguintes recomendações à Administração contratante:*

e) buscando elidir a condenação da União, suas autarquias e fundações públicas, as Unidades Consultivas da AGU deverão: […]

e.4) chamar a atenção dos gestores e fiscais dos contratos de prestação de serviços de mão de obra terceirizada para o fato de que o descumprimento da IN SLTI/MP nº 2/2008 e a causação de danos ao erário, inclusive na forma culposa, poderão caracterizar ato de improbidade administrativa, sujeitando os responsáveis a severas sanções, além do ressarcimento aos cofres públicos;

e.5) determinar que, em caso de condenação da União, suas autarquias e fundações públicas com base no Enunciado nº 331, do Eg. TST, tais entes promovam apuração de responsabilidade, cobrando administrativamente o ressarcimento dos prejuízos causados e, se for o caso, provocando a unidade contenciosa da AGU para que promova a cobrança judicialmente;

e.6) em face da aplicação da inversão do ônus da prova (distribuição dinâmica do ônus probatório) pelos juízos trabalhistas, alertar os assessorados quanto à necessidade de não se limitarem a realizar a efetiva fiscalização (preventiva e repressiva) dos contratos de terceirização de mão de obra, mas também de documentar, da forma mais minudente possível, todos os atos praticados em razão desse dever-poder administrativo, de modo a coligir material probatório vasto, convincente e, portanto, apto a afastar em juízo eventual alegação de culpa in vigilando deduzida por trabalhador terceirizado visando à responsabilização subsidiária do Poder Público com fulcro no Enunciado nº 331, da Súmula do Eg. TST;

e.7) dando continuidade à iniciativa tomada pela CJU/RJ e pela PRU2, promover, em conjunto com as unidades contenciosas, encontros (seminários, palestras, reuniões, etc.) com os assessorados buscando conscientizá-los da importância de se evitar a responsabilização trabalhista subsidiária do Poder Público e apresentar-lhes os meios mais adequados para lograr esse intento, ficando a sugestão de que, de sorte a conferir padronização à formatação e conteúdo dos referidos eventos, sejam eles definidos pela CGU, PGU, PGFN e, caso se decida abarcar as autarquias e fundações públicas federais, também pela PGF e pela

14. *DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

14.1 *Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:*

14.1.1 *inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

14.1.2 *ensejar o retardamento da execução do objeto;*

14.1.3 *fraudar na execução do contrato;*

14.1.4 *comportar-se de modo inidôneo;*

14.1.5 *cometer fraude fiscal;*

14.1.6 *não mantiver a proposta.*

14.2 *Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:*

14.2.1 *não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;*

14.2.2 *deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio -alimentação no dia fixado.*

14.3 *A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

14.3.1 *advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;*

14.3.2 *multa moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;*

14.3.2.1 *em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do*

valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

14.3.2.2 *as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*

***Nota explicativa**: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo-limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.*

14.3.3 *multa compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

14.3.3.1 *em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

14.3.4 *suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;*

14.3.5 *impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;*

14.3.6 *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;*

14.4 *Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:*

14.4.1 *tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

14.4.2 *tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

14.4.3 *demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*

14.5 *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.*

14.6 *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

14.7 *As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.*

Município de ....., ... de ..... de .....

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

***Nota explicativa**: Importante perceber que não é necessariamente o objeto do contrato que define a condição do serviço como contínuo "COM" ou "SEM" dedicação exclusiva de mão de obra. Tal enquadramento é condicionado pelo modelo de execução contratual.*

Um mesmo serviço pode, dependendo da forma de execução, ser classificado como contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra ou como contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra. Exemplo didático é o serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado. Em uma pequena unidade administrativa, detentora de poucos aparelhos, na qual o serviço de manutenção será executado eventualmente, não faz sentido a disposição diária de um trabalhador da empresa terceirizada, que restará ocioso, pois a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda. Já em uma unidade administrativa de maior porte, na qual existam dezenas ou centenas de aparelhos, a constante necessidade de manutenção pode tornar mais econômica e vantajosa a disposição de um ou mais trabalhadores da empresa, diariamente, no interior da organização pública.

Enfim, a opção pela disposição permanente do trabalhador fará com que um serviço, muitas vezes classificável como contínuo "sem" dedicação exclusiva de mão de obra, seja caracterizado como contínuo "com" dedicação exclusiva de mão de obra.

Os "serviços COM dedicação exclusiva da mão de obra" exigem maior controle na aferição das propostas (inclusive, com planilha de custos apropriada) e na fiscalização dos contratos, para evitar responsabilizações trabalhistas em detrimento da Administração Pública.

15. *DA VISTORIA*

15.1 *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

15.1.1 *.....;*

15.1.2 *.....;*

15.1.3 *etc.*

***Nota explicativa**: O órgão deverá listar as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, com base nos elementos constantes do inciso XV do artigo 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.*

Vale lembrar que, sem o conhecimento preciso das particularidades e das necessidades do órgão, a licitante terá dificuldade para dimensionar perfeitamente sua proposta, o que poderá acarretar sérios problemas futuros na execução contratual.

16. *METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.*

16.1 *Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:*

16.1.1 *.....;*

16.1.2 *.....;*

16.1.3 *.....;*

***Nota explicativa**: O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, segundo os parâmetros do inciso XIV do artigo 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.*

Para os serviços de limpeza e conservação, lembramos que a citada Instrução Normativa traz índices de produtividade padrão no seu art. 44.

17. *UNIFORMES*

17.1 *Os uniformes a ser fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:*

17.2 *O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:*

17.2.1 *.....;*

17.2.2 *.....;*

17.2.3 *.....;*

17.3 *As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:*

17.3.1 *.....;*

17.3.2 *.....;*

17.3.3 *.....;*

***Nota explicativa**: É imprescindível que o Termo de Referência traga a descrição detalhada do uniforme a ser utilizado pelos empregados, inclusive quanto aos quantitativos necessários para a prestação do serviço, levando-se em consideração o padrão mantido pelo órgão e as condições climáticas da região no decorrer do ano. Caso se exija padrão de tecido ou material específico, também deve ser descrito em detalhes.*

Sem tal detalhamento, inviabiliza-se a exigência de padrões mínimos por parte do Pregoeiro, na fase de aceitação da proposta, ou no decorrer da execução do contrato.

Ressaltamos que, para os serviços de vigilância, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, traz no seu Anexo VI, item 2.3, uma lista de uniformes e complementos padrão.

17.4 *O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:*

17.4.1 *..... ( ) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de ..... (.....) horas, após comunicação escrita da contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;*

17.4.2 *No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;*

***Nota explicativa**: O órgão deve adaptar este item de acordo com as especificidades do serviço e do local de prestação.*

17.5 *Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.*

18. *MATERIAIS A SER DISPONIBILIZADOS*

18.1 *Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

18.1.1 *.....;*

18.1.2 *.....;*

18.1.3 *.....;*

***Nota explicativa**: Este item só deverá constar no Termo de Referência caso os serviços englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, devendo, nesse caso, ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.*

19. *INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*

19.1 *A execução dos serviços será iniciada ..... (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:*

19.1.1 *....*

20. *DA VISTORIA*

20.1 *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das ..... horas às ..... horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (....) .....*

***Nota explicativa**: a opção pela exigência ou não de vistoria é discricionária, devendo ser analisada com vistas ao objeto licitatório. Lastreia-se no art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, segundo o qual o licitante deve apresentar na habilitação "comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação".*

Lembramos que se tal documento for exigido neste Termo de Referência, deve o edital prevê-lo na habilitação, mais especificamente na qualificação técnica. É comum que modelo de atestado ou certidão fornecida pelo órgão ou entidade licitante figure como anexo do edital. Também é importante que seja indicado o prazo para a emissão da certidão e entrega ao interessado.

Jurisprudência do TCU acerca da realização de vistoria:

"1.5.1.1. ao avaliar necessária a realização de vistoria prévia como requisito para a participação no certame, faça constar nos instrumentos convocatórios a justificativa para tal exigência, adequando-se ao comando do inciso IV do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2/2008; cuidando, também, em respeito ao princípio da razoabilidade, para que tais exigências não se tornem onerosas por demais para os interessados, a ponto de mitigar o caráter competitivo da licitação;" Acórdão nº 5.536/2009 Primeira Câmara.

A IN SLTI/MPOG nº 2/2008, no inciso VIII de seu artigo 15 estabelece que o termo de referência deverá

justificar, quando for o caso, a necessidade dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;

Caso não seja necessária a realização de vistoria, suprimir o item.

20.2 *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

***Nota explicativa**: De acordo com o art. 4º, V, da Lei nº 10.520, de 2002, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso do edital, não será inferior a 8 (oito) dias úteis. Esse prazo mínimo destina-se a permitir que os interessados avaliem a conveniência de sua participação no certame e obtenham as informações e documentação necessária à elaboração de suas propostas. Assim, dependendo das peculiaridades do objeto da licitação e no intuito de ampliar a competitividade, é importante que a Administração estabeleça prazo razoável entre a publicação do aviso de edital e a apresentação das propostas, que não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, para que os interessados realizem a vistoria e para que a Administração forneça a documentação necessária à participação na licitação. Se a pretensão contratual exige a vistoria prévia, importante que o órgão avalie se não deve ser ampliado o prazo mínimo entre a publicação do edital e a sessão.*

20.3 *Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.*

21. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

21.1 *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;*

21.2 *Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;*

21.3 *Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;*

21.4 *Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;*

21.5 *Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;*

21.6 *Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.*

21.7 *Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:*

21.7.1 *exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*

21.7.2 *direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;*

21.7.3 *promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e*

21.7.4 *considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.*

22. *OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

22.1 *Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;*

22.2 *Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*

***Nota explicativa**. Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso*

concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

22.3 *Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;*

22.4 *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;*

22.5 *Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;*

22.6 *Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;*

22.7 *Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;*

22.8 *Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;*

22.9 *Apresentar à contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;*

***Nota explicativa**: Trata-se de importante medida para prevenir a responsabilização subsidiária da Administração por eventuais débitos trabalhistas decorrentes da execução do contrato. Veja-se o Acórdão nº 1.937/2009 – 2ª Câmara do TCU:*

"1.6.2.1 exigência, na contratação de empresas terceirizadas, da apresentação da relação dos empregados que atuarão na execução dos serviços e da apresentação de suas CTPS devidamente preenchidas e assinadas, bem como da apresentação pessoal desses empregados ao representante da Administração obrigatório, conforme art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, para que ele confira a relação já aprovada pelos responsáveis competentes e identifique os trabalhadores;

adoção periódica e sempre que houver demissão/admissão de novos empregados, dos mesmos procedimentos;"

22.10 *Apresentar à contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;*

22.11 *Substituir, no prazo de ..... (horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;*

22.12 *Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;*

22.13 *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante;*

22.14 *Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;*

22.15 *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*

22.16 *Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;*

22.17 *Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;*

22.18 *Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;*

22.19 *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as*

seguintes medidas:

22.19.1 *viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;*

22.19.2 *viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;*

22.19.3 *oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.*

22.20 *Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;*

22.20.1 *dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve a contratada possuir ou montar filial ou escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, ao treinamento, à admissão e à demissão dos funcionários;*

22.20.2 *(....)*

22.20.3 *(...)*

***Nota explicativa**: A indicação dos Municípios em que a instalação de filial ou escritório seja necessária deve ater-se aos locais de maior concentração das atividades, evitando-se tal exigência para localidades de menor repercussão nos custos, para não acarretar uma despesa desproporcional à contratada, fator restritivo à competição. Lembre-se que a figura do preposto já é exigida para todos os locais.*

Caso o órgão ou entidade detenha condições técnicas para tanto, poderá também pormenorizar o subitem, especificando as instalações, aparelhamento e pessoal necessário à boa execução do objeto, considerando a magnitude do serviço a ser contratado e o rol de atividades administrativas que ele implica à contratada. Tais especificações devem estar lastreadas em estudo técnico, que servirá de justificativa, e poderá ser utilizado como parte da resposta a eventuais questionamentos.

22.21 *Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;*

22.22 *Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da*

prestação dos serviços;

22.23 *Fornecer, mensalmente, ou sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da contratante;*

22.24 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*

22.25 *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

22.26 *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*

22.27 *Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;*

22.28 *Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.*

22.28.1 *apresentar à contratante comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de .....( ) dias*

22.29 *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*

***Nota explicativa**: As cláusulas acima são as mínimas necessárias. A Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, prevê obrigações específicas para os serviços de limpeza e conservação e de vigilância. Além disso, a regulamentação de cada profissão também pode trazer outras obrigações específicas, como no caso da exigência de contratação de seguro de vida em grupo para os vigilantes. Por fim, também pode ser necessário que se arrolem outras obrigações conforme as necessidades peculiares do órgão a ser atendido e as especificações do serviço a ser executado.*

Portanto, dependendo do objeto da licitação e das peculiaridades da contratação, as cláusulas de obrigações da contratada sofrerão as devidas alterações.

23. *DA SUBCONTRATAÇÃO*

23.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

Ou

23.2 *.É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

23.2.1 *...*

23.2.2 *...*

***Nota explicativa**: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração em cada caso concreto.*

Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

23.3 *A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.*

***Nota explicativa**: Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão n° 1.229/2008 – Plenário do TCU).*

Veja-se também trecho do Acórdão n° 1.941/2006 – Plenário do TCU:

"9.1.3.5. fundamente adequadamente os atos de aceitação ou rejeição das empresas subcontratadas, em conformidade com os limites e condições que devem ser estabelecidos previamente nos editais de licitação, em consonância com o disposto no art. 72 da Lei n. 8.666/1993, mormente quando as subcontratações referirem-se a partes da obra para as quais forem exigidas, no instrumento convocatório, qualificação técnica da empresa licitante;"

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coorde-

nação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

24. *ALTERAÇÃO SUBJETIVA*

24.1 *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

25. *CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO*

25.1 *O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.*

25.2 *O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.*

25.3 *As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.*

25.4 *A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.*

25.5 *A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, quando for o caso.*

25.6 *O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação*

contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.7 *A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.*

25.8 *O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.*

25.9 *Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.*

25.10 *O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os extratos de depósitos ou recolhimentos de INSS e FGTS efetuados em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.*

25.10.1 *Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.*

25.10.2 *Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.*

25.10.3 *Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.*

25.11 *O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.*

25.12 *O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.*

25.13 *A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

26. *DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

26.1 *Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:*

26.1.1 *inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

26.1.2 *ensejar o retardamento da execução do objeto;*

26.1.3 *fraudar na execução do contrato;*

26.1.4 *comportar-se de modo inidôneo;*

26.1.5 *cometer fraude fiscal;*

26.1.6 *não mantiver a proposta.*

26.2 *A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

26.2.1 *advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarre-*

tem prejuízos significativos para a contratante;

26.2.2 *multa moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;*

***Nota explicativa**: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.*

26.3 *multa compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

26.3.1 *em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

26.4 *suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;*

26.5 *impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;*

26.6 *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;*

26.7 *Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:*

26.7.1 *tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

26.7.2 *tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

26.7.3 *demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*

26.8 *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada,*

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26.9 *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

26.10 *As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.*

Município de ....., ... de ..... de .....

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

1 O Sistema SISG é integrado pelos órgãos e unidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Os órgãos e entidades não integrantes do SISG podem utilizar o Portal Comprasnet por meio de Termo de Adesão, cujas regras são disciplinadas por normativos da SLTI.

Secretaria de
Logística e Tecnologia da Informação

Ministério do
Planejamento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Superintendência Regional do Incra no Médio São Francisco – SR(29)MSF
Avenida da Integração nº 412, Bairro Jardim Colonial, Petrolina/PE, CEP: 56330-290
http://www.incra.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo: 54000.043142/2025-57

I - Módulo 1 – Composição da Remuneração.

A) Salário Base: Salário-Base é o salário normativo da categoria, relativo ao mês da data-base, constante da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025** da categoria com número de registro no **MTE: PE000179/2025**, disponível em http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo.

	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	Salário Base	**CLÁUSULA TERCEIRA** - PISO SALARIAL da CCT 2025
B	Adicional de periculosidade	-
C	Adicional de insalubridade	-
D	Adicional noturno	-
E	Adicional de hora noturna reduzida	-
F	Outros	
Total		
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses		

II - Modulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

ITEM	DESCRIÇÃO	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A	13º Salário	8,33	1/12 x Remuneração	Art.7º, VIII, CF/88
B	Férias	8,33	1/12 x Remuneração	% Conta Vinculada- Anexo XII da IN nº 05/2017
C	Adicional de Férias	2,78	[(1/3)/12)] x 100 x Remuneração	
Total		19,44		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que, por sua vez, é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

ITEM	DESCRIÇÃO	%	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO
A	INSS	20,0	Total da remuneração x %	Art.22, Inciso I da Lei 8.212/91
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	Total da remuneração x %	Art.3º, Inciso I, Decreto 87.043/82
C	Seguro de Acidente de Trabalho (SAT)	**3,00**	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00 do Anexo V do	RAT x FAT – *Fundamentação: art. 22, inciso II, alíneas 'b' e 'c', da Lei nº 8.212/91.* Conforme GFIP do mês anterior à data da proposta – Para

			Decreto nº 3.048/1999 / FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	estimativa, considerado o maior valor possível.
D	SESC OU SESI	1,50	Total da remuneração x %	Art.3º, da lei 8.036/90
E	SENAI OU SENAC	1,00	Total da remuneração x %	Decreto 2.318/86
F	SEBRAE	0,60	Total da remuneração x %	Art.8º, Lei 8029/90 e Lei 8.154/90
G	INCRA	0,20	Total da remuneração x %	Lei 7787/89 e DL 1.146/70
H	FGTS	8,00	Total da remuneração x %	Art.15, da Lei 8036/90 e Art.7º III, CF
Total		36,80		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	Transporte	**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** VALE TRANSPORTE, da CCT 2025. Fórmula = (R$5,00) x 2 x 22) - [6% x (Salário-base)]
B	Auxílio-alimentação	**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – VALE REFEIÇÂO/ALIMENTAÇÃO, da CCT 2025. Fórmula = (R$15,00 x 22)
C	Cesta Básica	**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - PRÊMIO ASSIDUIDADE - CESTA BÁSICA, da CCT/2025 = R$142,05
D	Cobertura Social	**CLÁUSULA DÉCIMA** SEXTA - DOS DIREITOS AS COBERTURAS SOCIAIS, da CCT/2025 = R$78,59
E	Seguro de vida (Benefícios indiretos)	-
F	Outros	-
Total		

A) Vale-Transporte - Cláusula Décima Quinta.

b.1) O custo total das passagens é calculado pela multiplicação do v**alor diário gasto com passagens** (valor da passagem multiplicado pelo número de bilhetes concedidos por dia) e o número de dias trabalhados, em regra, 22 dias úteis. Para cálculo do desconto (em reais) do vale-transporte, relativos a postos laborados 40 horas semanais, é multiplicada a alíquota de desconto máximo de vale-transporte previsto em acordo coletivo ou legislação pertinente (6%) pelo salário-base da respectiva categoria.

B) Auxílio-Alimentação – Cláusula Décima Segunda.

b.1. O custo total do auxílio-alimentação é calculado pela multiplicação do valor diário do benefício pelo número de dias trabalhados, ou seja, por 22 dias úteis. No caso em tela a CCT 2025 já estabelece o valor mensal do auxílio.

III - Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	OBSERVAÇÃO
A	Aviso prévio indenizado	API= [0,05 x (1/12)] x 100 = 0,417%	Onde: 0,05 (5,0%) é a estimativa de empregados que terão a rescisão contratual durante a vigência do contrato de trabalho.
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso prévio indenizado.	FGTS x API: (0,08 x 0,00417) x 100 = 0,033%	Esse item decorre da aplicação da alíquota do FGTS sobre a provisão para o API. Contudo, a maioria das empresas não fazem dessa forma e indicam valores diferentes de 0,033%.

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	2%	"Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado". O percentual que antes era de 5% (cinco por cento) passa a ser de 4% (quatro por cento). Portanto o somatório dos itens C e F deste módulo deve ser de no máximo 4%.
D	Aviso Prévio Trabalhado	APT: [(7/30)/12 x 100]= 1,94%	Onde: 7 representa o número de dias do aviso prévio trabalhado concedido ao empregado; 30 representa o número de dias do mês; 12 representa o número de meses. Algumas empresas apresentam em suas cotações o percentual de 1,94, ou seja, o valor máximo admitido.
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado.	APTI: [(39,8% x 1,94%) x 100] = 0,777%	Onde: APTI representa o produto da operação entre a incidência do Submódulo 2.2 sobre o APT; 39,8% é a alíquota máxima admitida para o Submódulo 2.2.
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2%	"Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado". O percentual que antes era de 5% (cinco por cento) passa a ser de 4% (quatro por cento). Portanto o somatório dos itens C e F deste módulo deve ser de no máximo 4%.
	Total		

IV - Módulo 4 – Custo de Reposição de Profissional Ausente

A) A legislação prevê hipóteses de faltas justificadas, vale dizer, situações em que o empregado poderá faltar ao serviço e não ter qualquer desconto na remuneração. Ocorrendo isso durante a execução do contrato, a empresa terá o custo de colocação de um substituto no lugar daquele prestador de serviço ausente. Essa despesa é calculada por estimativa. Preveem-se quantos dias, no período de um ano, esse evento poderá ocorrer, calcula-se o valor correspondente, com base na remuneração do empregado.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FONTE
A	Substituto na cobertura de Férias	((8,33% + 2,78%)/12 = 0,93%)	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	[(8/30)/12] x 100 = 2,22%	4ª Edição do Referencial Técnico de Custos da Auditoria Interna do Ministério Público da União (Audin-MPU) /2024
C	Substituto na cobertura de Licença – Paternidade	{[(20/30)/12] x 1,416% x 42,22%} x 100 = 0,04%	4ª Edição do Referencial Técnico de Custos da Auditoria Interna do Ministério Público da União (Audin-MPU) /2024
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	[(15/30)/12] x 0,44%} x 100 = 0,02%	4ª Edição do Referencial Técnico de Custos da Auditoria Interna do Ministério Público da União (Audin-MPU) /2024
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(180/30)/12] x 1,416% x 54,78% x 36,80%} x 100 = 0,14%	4ª Edição do Referencial Técnico de Custos da Auditoria Interna do Ministério Público da União (Audin-MPU) /2024
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	-	-
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2. Adicional de Intrajornada – Não foi previsto na planilha, portanto, esse custo será zerado.

4.2	Substituto na Intrajornada	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	Intervalo trabalhado	-

V - Módulo 5 – Insumos Diversos

A) Uniformes: O custo dos uniformes inclui todos os itens que compõem o uniforme do empregado. Apura-se o custo mensal do uniforme por empregado multiplicando o preço unitário de cada peça pelo número de peças a ser fornecida por empregado em um ano e dividindo-se o resultado por 12 (doze) meses.

B) Materiais: Para composição da planilha de material foram estimados o quantitativo anual de cada material, que para sua composição dos custos deverá informar o valor unitário de aquisição de cada item. O custo dos matérias são cotados na planilha pelo valor unitário de aquisição, multiplicando-se esse valor pelo quantitativo anual estimado de cada item do material, obtém-se o custo total anual, aplicando em seguida os custos indiretos e tributos já informados na planilha de composição de custos da mão de obra.

VI - Módulo 6 – Custos Indiretos, Lucro e Tributos

A) Para definição do Lucro e dos Custos Indiretos foram considerados os percentuais constantes do Caderno de Logística dos Serviços de Limpeza – 2014 – Ministério do Planejamento. Para composição dos Tributos foi aplicado o Regime Tributário do Lucro Presumido, e em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a alíquota de incidência no município de Petrolina é de 5,0%, conforme estabelece a lei que regulamenta o ISS nesse município.

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO REAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	Custos Indiretos	3%
B	Lucro	6,79%
C	Tributos	
	C.1. Tributos federais	(PIS = 0,65% e COFINS = 3%)
	C.2. Tributos estaduais	-
	C.3 Tributos municipais	(ISS = 5,00%)

Petrolina/PE, 06 de outubro de 2025

Acácia Maria Chagas Carvalho
Incra

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000179/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/02/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004076/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13623.200834/2025-02
DATA DO PROTOCOLO: 17/02/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO INTER. EMPREG. EM EMP. ASSEIO E CONSERV. LIMPEZA URBANA, LOC.MAO DE OBRA, ADM. IMOVEIS, CONDOMINIOS DE EDIF.RES.COM.DA REG.S..EST.PERNAMBUCO, CNPJ n. 13.936.184/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES GUIMARAES;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E URBANA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEAC-PE, CNPJ n. 24.163.511/0001-92, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGOSTINHO ROCHA GOMES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados em empresas de asseio e conservação, locação de mão de obra, limpeza urbana e terceirização de serviços** , com abrangência territorial em **Afogados da Ingazeira/PE, Afrânio/PE, Araripina/PE, Belém do São Francisco/PE, Betânia/PE, Bodocó/PE, Brejinho/PE, Cabrobó/PE, Calumbi/PE, Carnaíba/PE, Carnaubeira da Penha/PE, Cedro/PE, Dormentes/PE, Exu/PE, Flores/PE, Floresta/PE, Granito/PE, Ibimirim/PE, Iguaracy/PE, Inajá/PE, Ingazeira/PE, Ipubi/PE, Itacuruba/PE, Itapetim/PE, Jatobá/PE, Lagoa Grande/PE, Manari/PE, Mirandiba/PE, Moreilândia/PE, Orocó/PE, Ouricuri/PE, Parnamirim/PE, Petrolândia/PE, Petrolina/PE, Quixaba/PE, Salgueiro/PE, Santa Cruz da Baixa Verde/PE, Santa Cruz/PE, Santa Filomena/PE, Santa Maria da Boa Vista/PE, Santa Terezinha/PE, São José do Belmonte/PE, São José do Egito/PE, Serra Talhada/PE, Serrita/PE, Sertânia/PE, Solidão/PE, Tabira/PE, Tacaratu/PE, Terra Nova/PE, Trindade/PE, Triunfo/PE, Tuparetama/PE e Verdejante/PE**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Convencionam as partes que a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2025, o Piso da Categoria enquadrada na representação patronal, será de R$ 1.528,65 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*:** Farão jus ao piso determinado no *caput* todos os empregados que exercem funções decorrentes de contratos de terceirização de serviços, cujas funções guardem similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego e que se enquadrem nas atividades fins, idênticas, correlatas, similares e conexas desenvolvidas pelas empresas da representação da categoria econôm

PARÁGRAFO SEGUNDO: O piso salarial diferenciado para os empregados que exercem as funções de Porteiro, Auxiliar de Portaria, Agente de Portaria, Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Vigia e Merendeira, independentemente da nomenclatura que venha a ser utilizada, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 1.638,39 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

***PARÁGRAFO TERCEIRO*:** Fica certo e acordado que independente da nomenclatura que seja adotada, como por exemplo, as de: auxiliar de portaria, recepcionista, atendente, bilheteiro ou qualquer outra que seja dada, desde que o empregado exerça suas funções em portaria que objetive o controle de circulação de pessoas e/ou materiais, as empresas se obrigam a pagar o piso salarial dos porteiros. Não tendo a responsabilidade sobre a segurança e/ou vigilância do posto, quando o local estiver fechado.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica certo e acordado que as funções do Porteiro/Vigia, além das descritas no parágrafo terceiro, consiste também em observar atentamente a área do posto de serviço, não confundindo, contudo, com as atividades exercidas pelos vigilantes, que são definidas pela Lei 14.967/2024.

***PARÁGRAFO QUINTO*:** Fica ainda ajustado que os colaboradores que exercem atividades que consiste na confecção e distribuição de alimentos serão consideradas como merendeiras, independente da nomenclatura que venha a ser utilizada, e receberão o piso estabelecido para esta função.

PARÁGRAFO SEXTO: Independente da nomenclatura utilizada integram a representação obreira, todas as funções existentes nas empresas enquadradas na representação patronal, desde que não sejam consideradas como categoria diferenciada e o sindicato patronal tenha estabelecido norma coletiva própria.

CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL DE MOTORISTA EM CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

O piso salarial diferenciado para os empregados que exercem a função de **Motorista, lotados em contratos de serviços decorrentes de terceirização de serviços quer seja público ou privado**, será reajustado em 5,0% (cinco por cento) o que implica que o piso destes profissionais será de R$ 2.891,10 (dois mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos), não se aplicando, contudo, aos motoristas lotados diretamente na empresa.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES SALARIAIS

Fica concedido e/ou garantido aos empregados que percebem o piso da categoria até o limite do salário do Porteiro, ou seja, R$ 1.638,29 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) um reajuste salarial a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2025, no percentual de 7,50 % (sete vírgula cinquenta por cento). Para os empregados que percebem salários superiores ao piso do Porteiro até o limite de R$ 2.350,00, (dois mil, trezentos e cinquenta reais) um reajuste salarial a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2025, no percentual de 5,0% (cinco por cento). Os índices de reajuste aplicam-se exclusivamente aos empregados lotados em contratos de prestação de serviços públicos e privados, por conseguinte não se aplicando aos empregados lotados internamente na empresa.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*:** Fica concedido e/ou garantido aos empregados que percebem salários superiores a R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), até o limite de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), reajuste no percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento), aplicado sobre o salário praticado no mês de janeiro de 2024.

***PARÁGRAFO SEGUNDO*:** Fica garantido que em caso de modificação da política salarial do Governo ou perdas salariais, as partes convenentes poderão a qualquer tempo, voltarem a negociar objetivando a reposição dessas perdas.

***PARÁGRAFO TERCEIRO*:** Ficam autorizadas as empresas que concederam antecipações salariais, descontarem os percentuais respectivamente concedidos no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

***PARÁGRAFO QUARTO*:** Nos reajustes acima estabelecidos, incluem-se as antecipações, perdas e outras demais correções salariais, decorrentes da legislação oficial e Acordos adotados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO QUINTO: Os empregados que percebem salários superiores a 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) terão os valores reajustados por negociação direta entre eles e os respectivos empregadores, não se aplicando automaticamente, por conseguinte, os percentuais de reajustes acima concedidos. Sendo certo, contudo, que os percentuais estabelecidos nesta norma, observadas as faixas salariais, poderão ser aplicados aos empregados internos por mera liberalidade do empregador.

PARÁGRAFO SEXTO– Todos os aumentos, legais ou espontâneos, bem como os adiantamentos ou abono concedidos pelas empresas a partir de 1º de janeiro de 2024, serão deduzidos dos reajustes salariais previstos nesta cláusula, ressalvadas, entretanto, as exceções decorrentes do término de aprendizagem, promoção por merecimento e antiguidade, transferência de cargo, função estabelecimento ou de localidade, bem como de equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os empregados que exercem atividades conexas que tenham similitude com as exercidas pela empresa independente de nomenclatura, na forma estabelecida no art. 570 e seguintes da CLT, notadamente os que exercem funções administrativas, manutenção, manobrista e merendeiras terão seus salários reajustados observando-se as regras estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – O Sindicato dos trabalhadores se obriga a denunciar aos órgãos fiscalizadores, sempre que a empresa não cumpra com o pagamento dos salários, devidamente corrigidos, nos prazos legalmente estabelecidos para este fim, como também os encargos sociais.

PARÁGRAFO NONO – Os percentuais acima estabelecidos se aplicam a todas as funções enquadradas na representação dos convenentes, observadas respectivas faixas salariais, independente da nomenclatura utilizada.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial, discriminando títulos pagos e seus respectivos valores, bem como descontos efetuados, podendo tal fornecimento ocorrer de forma eletrônica, através de site, e-mail e/ou qualquer outro meio de comunicação virtual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam autorizadas as empresas a procederem descontos de falta ao serviço e/ou os pagamentos das horas extras realizadas em um mês na folha do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento das diferenças relativas ao mês de janeiro de 2025 e decorrentes do reajuste aplicado no salário e demais obrigações financeiras estabelecidas nesta norma, serão pagas quando do efetivo pagamento dos salários do mês de março.

SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

CLÁUSULA SÉTIMA - REDUÇÃO DE SALÁRIOS COM REDUÇÃO DE JORNADA

As empresas e o sindicato dos trabalhadores poderão celebrar Acordo Coletivo de Trabalho, objetivando a redução da carga horária (jornada de trabalho diária) do empregado, mediante redução proporcional dos salários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótse estabelecida no caput, o salário proporcional decorrente desta redução não poderá ser inferior ao salário mínimo.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS

As empresas pagarão o salário, férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias exclusivamente por meio de depósito bancários na respectiva conta do empregado, ficando isentas de colher a assinatura do empregado no respectivo recibo de pagamento, servindo como prova cabal e suficiente o comprovante de depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de pagamento de férias com 13º salário é obrigatória a assinatura do empregado no recibo e no caso de férias as empresas terão que entregar o respectivo recibo e demonstrativo aos colaboradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas não poderão cobrar nenhuma taxa por abertura ou manutenção de conta salário, consoante estabelece o art. 10, da RESOLUÇÃO CMN-5058-15/12/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento dos salários deverão ser realizaddos até o quinto dia útil do mês subsequente, consoante estabelecido em lei.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade nos percentuais estabelecidos na legislação em vigor, desde que apurada as condições de trabalho, por meio de laudos periciais, sendo apenas devido enquanto perdurarem as condições particulares de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/MAQUEIRO

Considerando as peculiaridades do exercício da função de Maqueiro nos hospitais da rede pública e privada, fica estabelecido que o percentual devido a título de insalubridade a esses profissionais será de 40% (quarenta por cento), percentual esse que será devido ao trabalhador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de não cumprimento da obrigação prevista no *caput* pelo contratante dos serviços, as respectivas representações se obrigam a fazer gestões perante os órgãos/entidades licitantes e contratantes no sentido de atenderem a este dispositivo, inclusive impugnando os atos convocatórios que, porventura, não contemplem essa previsão, bem como tomando todas as medidas necessárias à preservação do respectivo direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Empresa se obriga a comunicar aos sindicatos convenentes a situação descrita no parágrafo primeiro, bem como que oficiou ao contratante as obrigações descritas no presente, os quais promoverão as medidas necessárias objetivando o cumprimento da obrigação descrita no *caput*.

PARÁGRAFO TERCEIRO– A empresa poderá reduzir o percentual do indicado no *caput*, sempre que o empregado deixe de exercer essa função, sem que isso seja considerado redução de direito, tendo em vista o Princípio da Preservação do Emprego, bem como em razão de que o adicional será apenas enquanto o trabalhador esteja sujeito as condições insalubres.

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIÁRIA DE VIAGEM

O motorista fará jus a uma diária de R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos), sempre que em viagens tiver que pernoitar em cidade diferente do seu domicílio. Nos casos de viagens que o obrigue a permanecer mais de 12 (doze) ou 08 (oito) horas fora do seu domicílio, receberá a importância correspondente de 2/3 e 1/3, respectivamente, do valor da diária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A diária paga pela empresa terá natureza indenizatória e será liberada quando do pagamento do mês subsequente ao da viagem.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

As empresas se obrigam a fornecer vale refeição ou alimentação no valor de R$ 15,00 (quinze reais), por dia efetivamente trabalhado, para obreiros lotados em contratos privados e públicos, inclusive os contratos em regime temporários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO*:* Fica assegurado o direito aos empregados que, por liberalidade ou exigência contratual, percebem valores superiores ao estabelecido no caput, sem que isso seja considerado violação as regras do PAT ou Auxílio alimentação, previsto na lei nº13.467 de 13 de julho de 2017, artigo 457 da reforma trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO*:* O valor previsto no *caput* não integra o salário para qualquer fim de direito, não tendo natureza salarial conforme estabelecido na Lei nº. 6.321/76, que instituiu o Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT ou Auxílio alimentação, previsto na lei nº13.467 de 13 de julho de 2017, artigo 457 da reforma trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As empresas poderão substituir o benefício que trata o *caput* pela concessão de alimentação, fornecida ou na própria empresa ou em estabelecimento conveniado ou pelo próprio tomador de

serviço, não podendo, contudo, esse benefício ser substituído pelo café da manhã concedido por liberalidade do empregador.

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas poderão reduzir o valor do vale refeição ou alimentação para o valor estabelecido no *caput,* no caso do empregado ser removido do contrato que paga valor superior a esse título, sem tal fato ser considerado infração as regras do PAT ou auxílio alimentação, vez que o objetivo é a manutenção do emprego.

PARÁGRAFO QUINTO: As empresas concederão a devida alimentação para os empregados que laboram mais de 04 horas diárias.

PARÁGRAFO SEXTO: As empresas não poderão conceder o benefício de forma de alimentos *in natura,* salvo na hipótese no parágrafo terceiro, ou seja, fornecimento no local da prestação de serviço de refeição que atenda aos requisitos calóricos estabelecidos na legislação vigente, sob pena de ser entendido como não concessão do benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAT

As empresas inscritas no Programa de Alimentação do Trabalhador e que forneçam alimentação aos seus trabalhadores, descontarão dos mesmos o percentual autorizado a título de participação no citado programa, independentemente do valor de face estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRÊMIO ASSIDUIDADE - CESTA BÁSICA

As empresas concederão, a título de prêmio, cesta básica no valor mínimo de R$ 142,05 (cento e quarenta e dois reais e cinco centavos) por mês, para obreiros que exercem, independentemente da nomenclatura, as funções que recebem o piso salarial, bem como as funções de porteiros/recepcionista e todas as demais funções que percebem mensalmente valores inferiores a R$ 1.780,49 (um mil setecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), lotados em contratos públicos ou privados (inclusive os contratos em regime temporário).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado o direito aos empregados lotados em contratos que já recebem esse benefício, quer por liberalidade, exigência contratual e/ou previsão normativa anterior, quer em valores iguais ou superiores sem que isso seja considerado violação as regras do PAT ou Auxílio alimentação, previsto na lei nº13.467 de 13 de julho de 2017, artigo 457 da reforma trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor previsto no caput não integra o salário para qualquer fim de direito, não tendo natureza salarial e seguem as regras estabelecidas na Lei nº. 6.321/76, que instituiu o Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT ou Auxílio alimentação, previsto na lei nº13.467 de 13 de julho de 2017, artigo 457 da reforma trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de não cumprimento da obrigação prevista no *caput* pelo contratante dos serviços, as respectivas representações se obrigam a fazer gestões perante os órgãos/entidades licitantes e contratantes no sentido de atenderem a este dispositivo, inclusive impugnando os atos convocatórios que, porventura, não contemplem essa previsão, bem como tomando todas as medidas necessárias à preservação do respectivo direito.

PARÁGRAFO QUARTO: A Empresa se obriga a comunicar aos sindicatos convenentes a situação descrita no parágrafo terceiro, bem como que oficiou ao contratante as obrigações descritas no presente, os quais promoverão as medidas necessárias objetivando o cumprimento da obrigação descrita no *caput.*

PARÁGRAFO QUINTO: O benefício estabelecido no *caput* só poderá ser concedido em vale alimentação, sendo, por conseguinte, vetado o fornecimento de alimentos na forma *in natura,* sob pena de ser desconsiderado, em favor do empregado prejudicado, o pagamento porventura realizado.

PARAGRAFO SEXTO: Os trabalhadores que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no caput, farão jus ao benefício independente que estejam lotados nos postos de serviços externos ou internos, isto é, na sede da empresa, como também os feristas e folguistas. Entretanto, em caso de faltas injustificadas ou suspensão disciplinar o empregado perderá o prêmio, observada a seguinte regra: em caso do empregado deixar de prestar serviço uma vez durante o mês, perderá o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do prêmio, no caso de 02 (duas) ausências ao serviço perderá 50% (cinquenta por cento) do benefício; por fim, cometendo 03 ausências no mês perderá integralmente este prêmio. Nos casos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, desde que o afastamento não seja superior a

05 (cinco) dias, fará jus ao recebimento do benefício estabelecido nesta cláusula, na proporção 1/30 por dia trabalhado.

PARAGRAFO SÉTIMO: Fica facultado ao Sindicato realizar acordo coletivo de trabalho, para mudança do tíquete alimentação por cesta básica em alimento (IN NATURA), desde que seja supervisionado pelo Sindicato Obreiro.

PARÁGRAFO OITAVO: O não atendimento ao contido no caput desta cláusula, tornará sem efeito a entrega da cesta básica em alimento (IN NATURA).

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALE TRANSPORTE

Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências previstas no art.7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS AS COBERTURAS SOCIAIS

Com fundamento no Art. 1º, III e IX, c\c artigo 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, e Art 5º do Decreto-Lei Nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, fica mantida a conquista do Benefício da Cobertura Social. Os beneficiários da presente norma coletiva, independentemente da situação de adimplência ou não da empresa para com o sistema, terão asseguradas os benefícios sociais estabelecidos na presente norma, devendo observar as empresas rigor no cumprimento das obrigações estabelecidas nos parágrafos seguintes, tudo na conformidade do ajuste firmado perante o Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, conforme ACP PA N° 00814.2010.06.000/4 e IC N° 001627.2017.06.000/3.

Que a Cobertura Social do Trabalhador, assim denominado o referido benefício, configura-se como benefício em prol da categoria, assemelhando-se ao ticket alimentação e à cesta básica (benefícios de alimentação), uma vez que não há obrigação legal, configurando-se como fruto de negociação coletiva, com prevalência do negociado sob o legislado, estipulando condições vantajosas para os trabalhadores e empresas, respaldadas no ordenamento jurídico.

Que a Cobertura Social do Trabalhador enseja puramente vantagens para os trabalhadores, que se transvestem em mecanismos protetivos à saúde deles, com a oferta de atendimentos médicos ambulatoriais e protetivos à seguridade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cobertura social será gerida por uma empresa privada, contratada especificamente para administrar o referido benefício e será provido, sem ônus de qualquer espécie para os representados da entidade profissional, pelos empregadores a título de benefício, no qual as empresas do segmento empresarial, independentemente do tipo de contrato, recolherão em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância mensal de R$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) por cada trabalhador, a partir de janeiro de 2025, sendo essa a única e exclusiva obrigação financeira da empresa para com a empresa gestora contratada. Destaca-se que tal benefício tem o cunho de assegurar atendimentos médicos (consultas médicas) a nível ambulatorial nas especialidades de clínica geral, ortopedia, dermatologia, cardiologia e outras 15 especialidades médicas e serviços de saúde, contemplando também atendimentos de Odontologia, fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cobertura social, prevista nesta cláusula, não constitui fonte de custeio sindical, uma vez que o referido benefício é administrado por uma empresa contratada especificamente para tal finalidade. Ressalta-se que o provimento deste benefício não transita, de forma alguma, pelas contas das entidades sindicais signatárias da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O benefício social em epígrafe independe de associação e sindicalização dos empregados e/ou empresas para com as entidades sindicais, visto que não é oriundo de descontos salariais; mas sim uma contrapartida provida pelos empregadores para atendimento ao preceituado no artigo 6º da Constituição Federal, mais especificamente no tocante ao direito à saúde do trabalhador.

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas que concederem plano de saúde e odontológico, com assistência completa e devidamente registrado na ANS, sem ônus algum ao trabalhador, ficam desobrigadas ao pagamento do valor estipulado no caput, mediante comprovação ao sindicato laboral.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos termos do artigo 511, 570 e seguintes da CLT, a presente cláusula vincula todas as empresas que prestem serviços abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, haja vista o enquadramento sindical do empregado.

PARÁGRAFO SEXTO: O Sindicato Obreiro e o Sindicato Patronal acompanharão os procedimentos realizados pela gestora contratada, mas não respondem por nenhuma obrigação inadimplida ou dano sofrido pelos beneficiários da presente norma.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A empresa gestora se responsabilizará pelos benefícios sociais e as providências necessárias para o atendimento dos trabalhadores, sendo certo que os valores obtidos mediante o pagamento do referido benefício pelas empresas abrangidas pela presente convenção coletiva de trabalho, destinam-se aos atendimentos médicos (consultas médicas) a nível ambulatorial nas especialidades de clínica geral, ortopedia, dermatologia, cardiologia e outras 15 especialidades médicas e serviços de saúde, contemplando também atendimentos de Odontologia, fonoaudiologia, fisioterapia, e psicologia.

PARÁGRAFO OITAVO: Os sindicatos convenentes fiscalizarão a concessão dos benefícios concedidos aos trabalhadores, bem como as receitas previstas no parágrafo primeiro, se comprometendo, conjuntamente, a promover as ações necessárias objetivando o repasse dos recursos por parte das empresas, não respondendo, contudo, em caso de eventuais falhas na prestação dos serviços e/ou descumprimento por obrigações financeiras eventualmente inadimplidas.

PARÁGRAFO NONO: Em caso de descumprimento dessa obrigação por parte das empresas, os sindicatos se comprometem a não fornecer Declaração de Regularidade Sindical e Convencional, além de que caracterizará ilícito de apropriação indébita o não repasse do valor recebido do contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os sindicatos comprometem-se a fazer gestões perante os entes públicos, no sentido de que constem de todas as planilhas de custos de editais de licitações a provisão financeira para cumprimento deste benefício social e de saúde, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho, o Sindicato obreiro poderá solicitar a comprovação do pagamento do benefício estabelecida nessa cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O sindicato obreiro obriga-se a denunciar aos tomadores de serviços **e/ou órgãos competentes,** no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data prevista para cumprimento da obrigação, o descumprimento da norma por parte da empresa prestadora, bem como promover as ações necessárias ao recebimento do valor devido. No caso de descumprimento dessa regra, a representação dos trabalhadores responderá diretamente perante a empresa contratada pelos valores inadimplidos pelas empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O sindicato obreiro promoverá ação de cumprimento, na condição de substituto processual, na hipótese de descumprimento da presente avença, ficando desde já acordado que, nesse

caso, incidirá multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido e incidência de juros de 1%(um por cento) ao mês e correção monetária, contados da data do inadimplemento, devendo a entidade laboral, em sede de Ação de Cumprimento, informar diretamente a conta bancária da empresa gestora do referido benefício.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na hipótese de descumprimento do parágrafo primeiro da presente avença, a empresa gestora do benefício (prestação dos serviços), adotará medidas de proteção ao crédito, ações cartoriais e judiciais necessárias, independentemente das medidas judiciais ajuizadas pela representação laboral. Sendo certo que os convenentes não respondem perante a operadora, por nenhuma obrigação porventura inadimplidas pelas empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em face ao estipulado no parágrafo décimo segundo, a empresa contratada obriga-se a entregar mensalmente relatório das medidas tomadas e da prestação de serviços realizados, inclusive, comunicando aos convenentes, no prazo de 10(dez) dias do vencimento da obrigação, qualquer irregularidade no pagamento por parte das empresas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O sindicato laboral promoverá ação de cumprimento, em caso de inadimplemento desta cláusula, independente das medidas administrativas e judiciais que venham a ser tomadas pela empresa gestora.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DE RESCISÃO

O pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverá ser efetuado no prazo da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA

As empresas se obrigam, em caso de dispensa por justa causa, fornecer aos empregados comunicação contendo os motivos ensejadores do afastamento, sob pena de não o fazendo, por presunção, ser caracterizada a dispensa imotivada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Em conformidade da Lei nº. 9.958/2000, poderá ser celebrada Convenção Coletiva de Trabalho, normatizando o funcionamento da Comissão de Conciliação Prévia Intersindical.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Em decorrência de estudos realizados no segmento de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, as empresas utilizarão na composição de preços de serviços de Asseio e Conservação encargos sociais e trabalhistas a tabela em anexo calculado sobre o total da remuneração da mão-de-obra, objetivando com isso garantir o provisionamento mínimo das verbas sociais, trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias, evitando assim a sonegação de direito dos trabalhadores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O percentual de encargos sociais e trabalhistas estabelecido no caput desta cláusula, tanto para os dos postos de 12x36, como também para os demais discriminados no Anexo, poderá ser majorado em função das peculiaridades de cada serviço contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, as mudanças de local de trabalho do empregado, desde que implique em mudança do local de sua residência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÕES CONTRATUAIS E HOMOLOGAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os trabalhadores que forem demitidos ou pedirem demissão, que tenham mais de 01 (um) ano na empresa, passa a ser obrigatório a quitação das verbas rescisórias (homologação) no sindicato obreiro, sob pena de nulidade, além de incidência de multa conforme cláusula 55ª da CCT/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A homologação permanece obrigatória para categoria, em todos os contratos com duração superior a um ano. O ato dar-se-á na sede do SINDICATO, quando deverá ser apresentado o seguinte rol de documentos:

I – Termo de rescisão do Contrato de Trabalho em 5 vias;

II - Carteira de Trabalho devidamente atualizada;

III – Comprovante do aviso prévio ou pedido de demissão;

IV – Exame médico demissional, nos termos da NR 7 de Segurança e Saúde do Trabalho;

V – Extrato analítico do FGTS;

VI – Nos casos de dispensa sem justa causa (Código 1), apresentação da Guia de Recolhimento de Multa do FGTS e Rescisório (GRRF) quitada;

VII – Chave de Identificação emitida pela Conectividade da Caixa Econômica Federal;

VIII – Perfil Profissiográfico Previdenciário, na forma da lei;

IX – Guias de Habilitação ao Seguro Desemprego;

X – Carta de Preposto do Representante da Empresa;

XI – Discriminativo de médias de verbas variáveis se for o caso;

XII – Prova bancária da quitação dos valores devidos por ocasião da rescisão, quando o pagamento não for efetuado em espécie;

XIII - Demonstrativo da multa do FGTS**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os empregados em regime de **Aviso Prévio**, dispensados sem justa causa ou que tenham solicitado demissão e que, obtiverem novo emprego durante tal período, poderão solicitar o seu descumprimento, sem prejuízo da remuneração correspondente aos dias já trabalhados, desde que esta solicitação seja devidamente acatada pela empresa.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA PARA RECEBIMENTO DO PIS

As empresas que não possuem convênio com a Caixa Econômica Federal, para pagamento das contas do PIS, diretamente aos seus empregados, deverão propiciar aos mesmos, sem prejuízo algum, tempo necessário ao recebimento dele.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISTA

As empresas que adotarem o sistema de revista nos seus empregados, deverão fazê-la em local adequado e sem promover constrangimento aos mesmos, consoante as decisões do TST.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONVÊNIO/FARMÁCIA/ÓTICA/CLUBE DE CAMPO/INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Convencionam as partes, que o sindicato obreiro poderá firmar Convênio com Farmácia ou Ótica, ficando as empresas, mediante autorização prévia e expressa do empregado, obrigadas a efetuarem os descontos nos respectivos salários, sob a rubrica de convênio/farmácia/ótica/clube de campo, desde que a empresa conveniada encaminhe, oficialmente, por protocolo, até 5 (cinco) dias úteis que antecede o fechamento da folha.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os descontos previstos no ***caput***, não poderão exceder mensalmente, em hipótese alguma, ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do salário do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO**:** Obriga-se o Sindicato Profissional ao celebrar convênio com óticas, drogarias e/ou farmácias, observar aquelas que apresentarem melhores condições de preço e prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO**:** Caberá a empresa gestora dos benefícios sociais a contratação da Farmácia, a qual terá prioridade na contração pelas empresas para fins de atendimentos aos representados dos sindicatos profissionais.

PARAGRAFO QUARTO: Tendo em vista tratar-se do bem estar e da saúde do trabalhador, sendo prioridade básica independente de outros descontos, por não ser empréstimo bancário, financiamento e arrendamento mercantil, as empresas ficam obrigadas a descontarem os valores dos contra cheques dos trabalhadores que adquirirem, em não ocorrendo, serão penalizadas com a multa prevista na presente norma.

PARÁGRAFO QUINTO**:** O sindicato laboral emitirá cartão magnético no caso de ser firmada convênio com a Farmácia Sindical.

PARÁGRAFO SEXTO: Ficam as empresas obrigadas a enviarem lista de funcionários ativos pertencentes a base do SINDICATO, no prazo de 10 dias, quando solicitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FERIADO DO CONTRATANTE

O empregado ficará dispensado do cumprimento da jornada de trabalho, nos dias que for feriado para o tomador de serviço (contratante).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta (mesmo que tenha interposto recurso), recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego, além de desobrigar a empresa do pagamento de qualquer valor a título de salários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA QUEBRA DE CAIXA

As Empresas que não efetuam pagamento de quebra de caixa aos seus empregados que exercem funções que trabalhem com fluxo de caixa é vedado qualquer desconto no salário do empregado, inerente a "diferença de caixa", excluindo-se desta obrigatoriedade as funções administrativas/internas dos empregadores.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA JORNADA DE TRABALHO

Para a fixação do horário de trabalho dos empregados atingidos pela presente norma, será observado o que estabelece o art. 7o, inciso XIII, da Constituição Federal, ficando vedado qualquer alteração nessa jornada que não seja pactuada através da celebração de Acordo Coletivo de Trabalho com a entidade de classe profissional, objetivando a prorrogação e compensação de jornada, bem como utilização de escalas e Banco de Horas, sendo certo que as horas não compensadas serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da inobservância do previsto no *caput* fica instituída multa por descumprimento da norma no percentual de 10% (dez por cento), por mês, ao ser calculado sobre o valor do piso salarial da categoria e revertido em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO**:** Independentemente da escala de trabalho utilizada, a jornada de trabalho será de 192 horas mensais efetivamente trabalhadas, as quais adicionadas ao repouso semanal remunerado perfazem o total de 220 (duzentos e vinte) horas por mês.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO CONTROLE DO REGISTRO DE HORÁRIO

Para fins de fechamento do ponto, apuração e pagamento das horas extraordinárias e noturnas, as empresas poderão optar pelo fechamento da folha em data anterior ao último dia do mês sem que isso implique em atraso de pagamento previsto no Art. 459 §1º da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a empresa optar pelo fechamento do ponto, em data anterior ao último dia do mês, pagará as horas extras e noturnas remanescentes em valores atualizados pelo salário do mês do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O controle de jornada poderá ser feito através de qualquer meio de registro, inclusive eletrônico / digital, aplicativos de celular, documento físico, ou qualquer outro meio que melhor satisfazer a viabilidade operacional do empregador, conforme a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica autorizada, ainda, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados, como poderão facultativamente adotar o sistema alternativo de controle de jornada de trabalho por exceção, para os empregados subordinados a horário de trabalho, onde serão registradas apenas as exceções ocorridas durante a jornada normal de trabalho, nos termos do Artigo 74, § 4º, da CLT, incluído pela Lei Nº 13.874/2019.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO UNIFORME, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS

As empresas asseguram o fornecimento gratuito de uniformes, fardamentos e equipamentos de proteção individual de trabalho, sempre que exigidos ou de uso obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de mau uso ou extravio do uniforme, fardamentos e equipamentos, devidamente comprovado, antes de período estabelecido para as suas depreciações, a empresa fornecerá tais itens e promoverá o desconto do valor correspondente no salário do empregado, o que desde logo fica autorizado.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO ATESTADO MÉDICO

Obrigam-se as empresas em acatar os atestados médicos justificativos de ausência ao serviço, emitidos pelo INSS e seus conveniados, assim como pelos profissionais credenciados e/ou prestadores de serviços da empresa gestora contratada para gerir as coberturas sociais, desde que devidamente apresentado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua emissão, ao Departamento Médico da empresa.

RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO LIVRE ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL À EMPRESA

Assegura-se o livre acesso dos dirigentes sindicais, nos intervalos relativos ao descanso e alimentação, para desempenho de suas funções, vedada a divulgação de material Político-Partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DESCONTO SINDICAL

As empresas enquadradas na representação patronal pagarão a título de Desconto Sindical com fundamento nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT e na decisão do Supremo Tribunal Federal os valores discriminados abaixo:

	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R$)	ALÍQUOTA%	PARCELA A ADICIONAR (R$)
1	**de** 0,01 **a** 38.838,00	**Contr. Mínima**	310,70
2	**de** 38.838,01 **a** 77.676,00	**0,80%**	-
3	**de** 77.676,01 **a** 776.760,00	**0,20%**	4666
4	**de** 776.760,01 **a** 77.676.000,00	**0,10%**	1.242,82
5	**de** 77.676.000,01 **a** 414.272.000,00	**0,02%**	63.383,62
6	**de** 414.272.000,01 **em diante**	**Contr. Máxima**	**238.146.,02**

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B;

Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica assegurado o direito de oposição, podendo as empresas exercerem este direito no prazo de até 30 dias, contados da data do registro da presente norma coletiva pelo órgão competente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Com fundamento no art. 8° da Constituição Federal e na decisão emanada da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada por edital com esses objetivos, as empresas descontarão, mensalmente, a partir da folha de janeiro de 2025, de todos os seus empregados associados, inclusive aqueles que exercem funções administrativas e operacionais, importância de R$ 45,86 (quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento que trata o parágrafo retro, para sua validade, será realizado único exclusivamente, por meio de boleto bancário emitido pela entidade profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO**:** Fica assegurado o direito do empregado em manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no ***caput***, desde que o faça de maneira individual e por escrito, perante a secretaria da entidade laboral, a qualquer tempo, perdendo assim a condição de associado do ente sindical e, por conseguinte, perdendo os seus dependentes os benefícios oferecidos pela representação laboral.

PARÁGRAFO TERCEIRO**:** O desconto efetuado em favor do Sindicato Profissional constará na folha de pagamento do empregado com denominação **"DESCONTO SINDICAL",** sendo este desconto, bem como as demais contribuições destinada ao sindicato laboral previstas na presente norma, são de exclusiva responsabilidade da Assembleia do Sindicato Profissional, convocada para deliberar sobre celebração de Convenção e ou Acordo Coletivo, comprometendo-se a representação dos trabalhadores a ressarcir as empresas em caso de demandas para fins de devolução de qualquer valor. .

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para recolhimento das importâncias previstas, por parte das empresas, não poderá exceder ao dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO QUINTO: A responsabilidade por esse desconto é exclusivamente do sindicato laboral, o qual se compromete a ressarcir a representação patronal em caso de eventual cobrança.

PARÁGRAFO SEXTO: O não recolhimento da mensalidade dessa cláusula no prazo estabelecido acarretará multa de R$ 30,00 (trinta reais) por mês e por trabalhador, enquanto perdurar a inadimplência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As empresas fornecerão, obrigatoriamente, a relação nominal de todos os seus empregados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA

Os beneficiários da presente norma coletiva, independentemente da situação de adimplência ou não da empresa para com o sistema, terão asseguradas os benefícios sociais estabelecidos na presente norma, devendo observar as empresas rigor no cumprimento das obrigações estabelecidas nos parágrafos seguintes, tudo na conformidade da assembleia da categoria.

As empresas descontarão de todos os trabalhadores beneficiários desse instrumento o valor mensal de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a título de contribuição de natureza previdenciária a partir da competência de **Janeiro/2025**, sendo o recolhimento através de **boleto bancário emitido pela empresa gestora.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica certo e aprovado que os trabalhadores **ASSOCIADOS** ou aqueles que passarem a ser **SÓCIO** ficam isentos do referido desconto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em contrapartida os trabalhadores farão jus aos seguintes benefícios independente de adimplência:

a) auxílio de 50% do salário base do trabalhador, limitando-se este benefício ao valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais) nos casos de afastamento por doença, durante o período de até 04 meses, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

b) auxílio funerário de até R$. 2.000,00 (dois mil reais);

c) ajuda financeira aos familiares do trabalhador falecido de 50% do salário base deste trabalhador, limitando-se este benefício ao valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais durante o período de 12 meses, pagos ao dependente devidamente comprovado mediante declaração emitida pelo INSS.

d) auxílio de 50% do salário base do trabalhador, limitando-se este benefício ao valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) nos casos de aposentadoria por invalidez, durante o período de 12 meses, conforme carta de concessão emitida pelo INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado o direito do trabalhador em manifestar oposição ao desconto previsto no caput, desde que o faça de maneira individual e por escrito, a qualquer tempo, todavia deixará de fazer jus aos benefícios estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para recolhimento das importâncias previstas, por parte das empresas, não poderá exceder ao dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO QUINTO: A empresa que não realizar o desconto e não repassar o valor do referido benefício dos empregados que não fizeram oposição, incorrerá em multa mensal de 5% do valor estabelecido no caput, por empregado.

PARÁGRAFO SEXTO: A empresa que deixar de repassar o valor de trabalhador que não se opôs ao benefício, será responsável por custear os benefícios do empregado, previstos no parágrafo segundo da presente cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Visando controle do sistema, as empresas deverão fornecer listagem dos empregados adeptos ao presente benefício, sob pena de estar incurso na penalidade do parágrafo quinto por empregado omitido. A listagem deverá ser entregue ao sindicato laboral ou enviado por e-mail.

PARÁGRAFO OITAVO: Na hipótese de descumprimento da presente avença, a empresa gestora do benefício (prestação dos serviços), adotará medidas de proteção ao crédito, ações cartoriais e judiciais necessárias, independentemente das medidas judiciais ajuizadas pela representação laboral.

PARÁGRAFO NONO: Os benefícios estabelecidos nesta cláusula poderão ser requeridos, desde que devidamente documentado, na sede do sindicato pelo próprio trabalhador ou seu dependente, dentro do prazo de até seis meses contados da data do afastamento.

PARÁGRAFO DEZ: Por mera liberalidade do sindicato obreiro, as empresas não procederão ao desconto da aludida contribuição nos meses de janeiro e junho do corrente ano e, por conseguinte, as empresas estão dispensadas de realizar o respectivo repasse a empresa gestora.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pela representação patronal recolherão a título de Contribuição Confederativa o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor do capital social da empresa, ficando esse valor limitado ao mínimo de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e ao máximo de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). O valor da contribuição será recolhido por boleto bancário em duas parcelas iguais, nos meses de maio/2025 e Setembro/2025 tudo de acordo com o Art. 8º, Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único- Os atrasos no prazo de recolhimento dessa contribuição, ensejará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E ASSOCIATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B;

Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato das empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, recolherão em favor do Sindicato Patronal, mediante guia a ser fornecida por este, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, conforme estabelecido na seguinte tabela:

1. Empresas com capital social de até R$ 100.000,00 - 1 Piso da categoria;

2. Empresas com capital social de até R$ 101.000,00 a R$ 200.000,00 - 2 Pisos da categoria;

3. Empresas com capital social de até R$ 201.000,00 a R$ 300.000,00 - 3 Pisos da categoria;

4. Empresas com capital social de até R$ 301.000,00 a R$ 400.000,00 - 4 Pisos da categoria;

5. Empresas com capital social de até R$ 401.000,00 a R$ 500.000,00 - 5 Pisos da categoria;

6. Empresas com capital social acima de R$ 501.000,00 - 10 Pisos da categoria;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos relativos à Contribuição Negocial deverão ser efetuados até o dia 30 de julho do corrente ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da contribuição negocial as empresas associadas pagarão a título de contribuição associativa o equivalente a 2 (dois) pisos salarias da categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso no pagamento destas contribuições ensejará em multa moratória de 2% (dois por cento) e juros mensal de 1% calculados *pro rata die*.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

Com fundamento na decisão emanada da Assembleia Geral Extraordinária, as empresas descontarão na folha de pagamento do mês de fevereiro/2025 e no mês de junho/2025, a título de contribuição assistencial laboral, o valor correspondente 01 (uma) diária dos trabalhadores não sindicalizados, ou seja, aqueles que não recolhem a Mensalidade Sindical, limitando este valor até o teto salarial de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento que trata o parágrafo retro, para sua validade, será realizado único exclusivamente, por meio de boleto bancário emitido pela entidade profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO**:** Fica assegurado o direito do empregado em manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no ***caput***, desde que o faça de maneira individual e por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para recolhimento das importâncias previstas, por parte das empresas, não poderá exceder ao dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO QUARTO: Esta e as demais contribuições devidas ao Sindicato Laboral são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive o aludido sindicato se compromete a ressarcir as empresas os valores correspondentes, em caso de eventual demanda judicial.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste negócio jurídico os empregados, independente da nomenclatura da função, abrangidos nas representações sindicais, na base territorial dos Sindicatos dos Empregados, na conformidade do disposto no art. 611 da CLT, que trabalham para as Empresas cuja classe econômica é representada pelo Sindicato Convenente Empregador, excetuados aqueles que, embora laborando para elas, pertencem a outras categorias profissionais diferenciadas (art. 511 da CLT), ou nelas exerçam ainda que como empregados, atividades correspondente a profissão liberal (Lei n° 7.316/85).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DO QUADRO DE AVISOS

As empresas afixarão, em seu quadro de avisos, comunicações oficiais do Sindicato, que não versem sobre assuntos políticos ou tentem a empresa, seu funcionamento ou seus prepostos os quais serão encaminhados ao setor competente da empresa, incumbindo-se esta da afixação em até 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os comunicados deverão ser efetuados em papel timbrado do Sindicato e assinado por seu Presidente, e os cartazes deverão vir acompanhados de ofício, solicitando sua fixação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Obrigam-se os sindicatos convenentes, expedirem, em conjunto, desde que solicitados oficialmente, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, declarações para as empresas, que se encontra em situação regular para com as entidades, onde farão constar a seguinte expressão: “ENCONTRA-SE NOS TERMOS DA ATUAL CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO-2025 E DA ANTERIOR, COM SUAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS REGULARIZADAS”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A declaração prevista no caput só terá validade quando emitida e assinada conjuntamente pelos respectivos representantes dos sindicatos convenentes, devendo ser apresentada por ocasião das homologações dos haveres rescisórios dos trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na referida declaração os sindicatos farão constar à regularidade no cumprimento das obrigações de entregas das guias do INSS e FGTS, pagamento de salário, auxílio-alimentação e de vale-transporte, comprovante de Contribuição Patronal e Laboral e benefícios sociais, na forma prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fornecida pelos Sindicatos Patronal e laboral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam os sindicatos expressamente proibidos de darem publicidade as quaisquer informações comerciais, contidas na GFIP, sob pena de responder por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO: A comprovação dos itens relacionados no caput desta cláusula será feita até o dia 10 do mês subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO: Os sindicatos se comprometem a envidarem esforços no sentido de fazer constar à apresentação desse atestado em todos os certames licitatórios.

PARÁGRAFO SEXTO: A certidão terá validade de 30 dias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO DO CONTRATO

As empresas, que porventura, venham a assumir em decorrência de processo de licitação pública, contrato de prestação de serviço de uma outra empresa, obriga-se a contratar, pelo menos 70% (setenta por cento) dos efetivos lotados naquele contrato, desde que esse efetivo haja sido colocado a sua disposição, por escrito, pela empresa remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao início do novo contrato.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*:** O percentual previsto no *caput*, poderá deixar de ser atendido nas seguintes hipóteses:

a) que não haja recusa do empregado em ser contratado pela nova empresa;

b) que as verbas rescisórias não estejam devidamente homologadas na forma da lei e que o empregado seja devidamente aprovado nos exames adimensionais.

***PARÁGRAFO SEGUNDO*:** As empresas que absorverem trabalhadores, na conformidade do previsto no *caput*, não responderão por nenhuma obrigação trabalhista, administrativa ou judicial, decorrentes de acordos preexistentes e poderão efetivar acordos coletivos de trabalho regulando o processo desta sucessão.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PROCEDIMENTOS EM CERTAMES LICITATÓRIOS

Deverão os sindicatos convenentes acompanhar os certames licitatórios, verificando se as empresas participantes apresentaram prova de quitação da contribuição sindical e do recolhimento da contribuição sindical descontada dos respectivos empregados, uma vez que assim determina o art. 607 da CLT, bem como o fiel cumprimentos das obrigações contidas na presente Convenção.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficam as empresas obrigadas na sua composição de preços cotar todos os direitos trabalhista constante da Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de responder por descumprimento da norma coletiva, além dos sindicatos promover as ações fiscalizatórias que se fizerem necessárias.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA LEGITIMIDADE DO SINDICATO PATRONAL

Os sindicatos dos trabalhadores reconhecem o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Pernambuco, como a única, legítima e competente entidade sindical, que representa a classe patronal constituída pelas empresas do segmento de Asseio, Conservação, locação de mão de obra, de limpeza pública e que executa atividades correlatas de terceirização, as quais são por ele representadas ativa e passivamente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA CONVENÇÃO COLETIVA NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS OU ADMINISTRATIVAS

Em virtude dos processos licitatórios serem públicos, os Sindicatos Laboral e Patronal se comprometem a remeter representantes qualificados nas aberturas para entregar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como, sugerir a exigência da Regularidade Sindical dentro dos parâmetros do Art. 607 da C.L.T., que veda a formalização de contratos com empresas inadimplentes com seus sindicatos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

Na forma do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, todas as cláusulas previstas nos anteriores acordos coletivos de trabalho e convenções coletivas de trabalho existentes entre as partes ora acordantes devem consideradas revogadas, sendo substituídas pelas presentes cláusulas deste instrumento coletivo em virtude da plena negociação delas o que resulta no estabelecimento de novas condições de trabalho aqui ajustadas por mútuo consenso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Os empregados vinculados nas empresas enquadradas na representação da categoria econômica, inclusive, coletores, agentes de limpeza urbana, ou qualquer outra denominação que venham a ser dadas as funções decorrentes de contratos de terceirização de serviços, que não estejam expressamente enquadradas em outra representação sindical, farão jus aos benefícios estabelecidos na presente avença, ressalvadas as categorias diferenciadas com norma coletiva firmada pelo ente patronal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL

As partes ajustam que na vigência desta convenção coletiva não será instituída a Comissão de Representantes dos Empregados nas Empresas, prevista nos artigos 510-A, 510-B, 510-C e 510-D e seus parágrafos, da Lei nº 13.467/2017, ficando mantida a representação dos empregados pelo Sindicato Laboral, conforme autoriza o artigo 611-A, VII, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: Caberá, portanto, ao Sindicato Laboral representar os empregados, tendo em vista que hoje já se encontra estruturado e executa as atividades atribuídas à Comissão de Representantes dos Empregados pela nova legislação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DO RECONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO

O sindicato laboral reconhece a representatividade do sindicato patronal como único representante das funções existentes nas empresas, enquadradas nas hipóteses estabelecidas no art. 570 e seguintes da CLT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO

Pelo presente instrumento coletivo de trabalho, fica assegurado ao Sindicato obreiro, com a devida ciência a representação patronal, a faculdade de renovar/firmar com as empresas da categoria Acordos Coletivos de Trabalho , instituindo e regulamentando: Banco de horas; Escala de trabalho respeitadas as jornadas legais, Redução de Jornada de trabalho; Redução do intervalo intrajornadas para refeição e descanso para 30 minutos, substituição do vale transporte pelo pagamento em espécie, bem como outras regras de interesse das partes.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO, RENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, revisão, renúncia ou revogação total ou parcial, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficará subordinada as normas estabelecidas no art. 615 da CLT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DO JUÍZO COMPETENTE - CONTROVÉRSIAS

Compete a Justiça Especializada do Trabalho, com fundamento no art. 7°, inciso XXVI, e ***"caput"*** do art. 114, da Constituição da República Federativa do Brasil, dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive para julgamento das Ações de Cumprimento de correntes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Quaisquer dúvidas, controvérsias, ou litígios, resultantes da interpretação ou aplicação desta Convenção Coletiva de Trabalho, serão processadas e julgadas pela Justiça do Trabalho, respeitada a sua competência constitucional.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DOS ACORDOS COLETIVOS

Os Acordos Coletivos de Trabalho serão firmados com assistência das entidades convenentes, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DA MULTA

Fica estabelecido, multa no valor do piso da categoria, em prol do trabalhador, sem cumulatividade, na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas da presente avença.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - IMPACTO ECONÔMICO FINANCEIRO SOBRE OS CONTRATOS

O custo dos contratos de prestação de serviços vigentes sofrerá um impacto econômico-financeiro de acordo com o percentual de acréscimo que será divulgado através de correspondência circular do SEAC/PE, considerando o custo da mão de obra utilizada na realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - COMPATILHAMENTO DE DADOS - LGPD

Em face da Lei n. 13709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenentes fixam, conforme disposições contidas nos artigos 7º, inciso I, 11, inciso I, c/c 9º, § 3º, que os dados pessoais dos trabalhadores, tais como nome, CPF, endereço residencial, certificado de formação/reciclagem e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados por determinação legal, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DO CUSTO DO APRENDIZ

Ajustam os Sindicatos Convenentes que as empresas da categoria atenderão plenamente a função e a obrigação emergente do art. 429 da CLT, na medida em que contratarem a quantidade de jovens aprendizes previstas em lei utilizando como base de cálculo o número de trabalhadores, cujas funções demandem formação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas, respeitadas as restrições profissionais, os aspectos de segurança e integridade do trabalhador e as disponibilidades do mercado de trabalho, devem cumprir a lei e realizar a contratação de jovem aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dada as possibilidades adicionais a Consolidação das Leis do Trabalho, notadamente no seu art. 611-A, fortalecendo e privilegiando os instrumentos normativos resultantes de negociações coletivas, os Sindicatos convenentes resolvem, observando as especificidades do setor, fixar bases para o cumprimento da lei que regula a contratação do Jovem Aprendiz, no parágrafo seguinte:

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando a obrigação legal da reserva de cargo de jovem aprendiz, previsto no art. 429 da CLT, bem como imposições contratuais contidas nos art. 92, inciso XVII e art. 116 da Lei Federal 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇOES), bem como a observância das boas práticas para fins de cumprimento das obrigações legais nos serviços terceirizados, as empresas deverão obrigatoriamente: 1 - Incluir nos seus orçamentos e planilhas de custo no montante "B" o valor mensal mínimo de R$ 135,85 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) o qual será multiplicado pela quantidade de empregados previstas no orçamento/contrato; 2 - Serão objeto de revisão os contratos firmados, os quais deverão ser aditivados para inclusão do quanto disposto nessa cláusula; 3 - Caso a empresa não inclua em seus novos orçamentos o quantum referente a contratação do Aprendiz, o contratante fica autorizado a desclassificar sua proposta de preços por descumprimento de norma coletiva, e eventual contratação será considerada irregular autorizando os sindicatos a informar aos órgãos competentes para fiscalização da contratada e tomador dos serviços, para cumprimento da legislação de regência

PARÁGRAFO QUARTO – As contratações de aprendizes deverão abranger todos os contratos, inclusive aqueles já vigentes em que não exista originariamente na sua planilha de custos o valor orçado, devendo os Editais (contratos públicos) e os contratos particulares adotarem como obrigação a contratação de aprendizes

mencionada no caput desta cláusula, valendo esta Convenção Coletiva com marco regulatório da obrigação apto a implantar o valor mensal nas “planilhas de custos e formação de preços".

}

JOAO SOARES GUIMARAES
PRESIDENTE
SINDICATO INTER. EMPREG. EM EMP. ASSEIO E CONSERV. LIMPEZA URBANA, LOC.MAO DE OBRA, ADM. IMOVEIS, CONDOMINIOS DE EDIF.RES.COM.DA REG.S..EST.PERNAMBUCO

AGOSTINHO ROCHA GOMES
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E URBANA E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEAC-PE

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA AGE

Anexo (PDF)

ANEXO II - ENCARGOS SOCIAIS

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

DECRETO Nº 007/2023

PETROLINA PREFEITURA

DECRETO Nº 007/2023

EMENTA: Concede reajuste à tarifa de transporte complementar e transporte coletivo de passageiros do Município de Petrolina e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, §1º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever jurídico de proceder ao reajuste anual, sob pena de provocar desequilíbrio na equação econômico financeira da concessionária dos serviços públicos de transporte de passageiros do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o valor das tarifas do transporte complementar no âmbito do Município de Petrolina/PE;

CONSIDERANDO que o último reajuste do transporte complementar foi realizado em 2021 através do Decreto nº 089/2021;

DECRETA:

Art. 1º - A partir da zero hora do dia 01 (um) de Fevereiro de 2023, a tarifa do transporte coletivo urbano de passageiros via ônibus e do transporte complementar de passageiros no Município de Petrolina passará a ser aplicado o valor conforme tabela abaixo detalhada.

ASSOCIAÇÃO/CONCESSIONÁRIA	LINHA	TAFIFA REAJUSTADA
ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA	Zona Urbana do Município	R$ 5,00
ATPI	Projetos N1, N2, N3 e C1	R$ 8,00
ATAPE	Projetos N6, N7, N9 e C3	R$ 8,00
ATACIPE PROJETOS	Projetos N4, N5, C2 e Ass. Água Viva	R$ 8,00
COOPERTRANSERTÃO	Projeto N11	R$ 8,00
COOPERTRANSERTÃO	Projeto N10	R$ 8,00
COOPERTRANSERTÃO	Projeto N8	R$ 8,00
COOPERTRANSERTÃO	Terra da Liberdade	R$ 8,00

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FRANKLIN PEREIRA ALVES e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AEFC-78BC-775E-D1A7 e informe o código AEFC-78BC-775E-D1A7

COOPERTRANSERTÃO	Assentamento Mandacaru	R$ 8,00
COOTRASCOMPE	Bebedouro e Nova Descoberta	R$ 13,50
COOTRASCOMPE	Izacolândia	R$ 15,50
COOPERTRANSERTÃO	Pedrinhas	R$ 9,00
COOPERTRANSERTÃO	Serrote do Urubu	R$ 9,00
COOPERTRANSERTÃO	Pedra Grande	R$ 9,00
COOPERTRANSERTÃO	Muquém	R$ 9,00
COOPERTRANSERTÃO	Roçado	R$ 7,50
ATACIPE	Tapera	R$ 9,00
ATACIPE	Agrovila Massangano	R$ 7,50
ATACIPE	Roçado / Rodeadouro	R$ 7,50
COOPERTRANSERTÃO	Projeto Maria Tereza	R$ 10,00
COOPERTRANSERTÃO	Morada Nova	R$ 19,50
COOPERTRANSERTÃO	Barra Franca	R$ 19,50
COOPERTRANSERTÃO	Satisfeito I e II	R$ 19,50
COOPERTRANSERTÃO	Sitio Cabaceira	R$ 19,50
COOPERTRANSERTÃO	Sitio Divisa	R$ 19,50
COOPERTRANSERTÃO	Sitio Queimada Nova	R$ 19,50
COOPERTRANSERTÃO	Pontal Lajedo	R$ 19,50
COOPERTRANSERTÃO	Ponta de Serra	R$ 10,50
COOPERTRANSERTÃO	Bom Jardim	R$ 13,00
ATAIPETRO	Aranzel	R$ 24,50
ATAIPETRO	Caroá	R$ 25,50
ATAIPETRO	Vila Nova	R$ 30,50
ATAIPETRO	Sitio Riacho	R$ 12,00
ATAIPETRO	Icozeiro	R$ 15,00
ATAIPETRO	Vira Beiju	R$ 15,00
ATAIPETRO	Sitio Garcinha	R$ 17,00
ATAIPETRO	Santa Fé	R$ 17,00
ATAIPETRO	Simpatia	R$ 24,50
ATAIPETRO	Cristália	R$ 24,50
ATAIPETRO	Sitio Almas	R$ 24,50
ATAIPETRO	Jataí	R$ 19,50
ATAIPETRO	Sítio Alegria	R$ 24,00
ATAIPETRO	Marizinho	R$ 24,00
ATAIPETRO	Porteira	R$ 24,00
ATAIPETRO	Caititu/ Atalho	R$ 24,00
ATAIPETRO	Sitio Miradouro	R$ 24,00
ATAIPETRO	Sitio Manteiga	R$ 15,50
ATAIPETRO	Assentamento N. Sra. De Fátima / Lindolfo Silva	R$ 19,50

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FRANKLIN PEREIRA ALVES e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AEFC-78BC-775E-D1A7 e informe o código AEFC-78BC-775E-D1A7

ATAIPETRO	Sítio Santo Antônio	R$ 23,50
ATAIPETRO	Sitio Lagoa do Angico	R$ 25,50
ATAIPETRO	Uruás	R$ 15,00
ATAIPETRO	Cruz de Salinas	R$ 18,00
ATAIPETRO	Terra Nova	R$ 10,50
ATAIPETRO	Inhuma	R$ 15,00
ATAIPETRO	Faxeiro	R$ 15,00
ATAIPETRO	Curral Queimado	R$ 10,50
ATAIPETRO	Assentamento Santa Maria	R$ 19,50
ATAIPETRO	Cacimba do Bonfim	R$ 18,00
ATAIPETRO	KM 45	R$ 10,50
ATAIPETRO	Vila Nova	R$ 30,50
ATAIPETRO	Assentamento Santa Tereza	R$ 25,75
ATAIPETRO	São Bento	R$ 25,75
ATAIPETRO	Água Branca	R$ 22,50
ATAIPETRO	Baixa Alegre	R$ 22,50
ATAIPETRO	Assentamento Maricy Amador	R$ 12,50
ATAIPETRO	Malhadinha	R$ 18,50
ATAIPETRO	Amargosa	R$ 15,00
ATAIPETRO	Sitio Poço	R$ 15,00
ATAIPETRO	Tanquinho	R$ 15,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que entrarão em vigor na data estipulada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito do Município

FRANKLIN PEREIRA ALVES
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina - AMMPLA

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, FRANKLIN PEREIRA ALVES e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AEFC-78BC-775E-D1A7 e informe o código AEFC-78BC-775E-D1A7

SUPER.REG.DO MÉDIO S.FRANCISCO

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.043142/2025-57

2. Introdução

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por escopo iniciar o planejamento preliminar, de modo a assegurar a viabilidade técnica para contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, e copeira, com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem/roçagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a tender as necessidades da Superintendência Regional do Incra no Médio São Francisco. Além disso, os estudos é fundamental para embasar a elaboração do Termo de Referência, no caso de contratação pública, e sua previsão tem observância às disposições da Instrução Normativa/SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022.

2.2. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 /2021. Dessa forma, aplica-se a modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, devendo o julgamento ser realizado pelo critério de **menor preço**, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da referida Lei.

2.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Ademais a citada disposição, integra o determinado no art. 1º, incisos VIII - copeiragem, e XIV - limpeza, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis, da Portaria n°443, de 27 de dezembro de 2018.

3. Descrição da necessidade

3.1. A Contratação deverá prover os serviços continuados de "limpeza, conservação, higienização e asseio diário, e copeira, com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem/roçagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra no Médio São Francisco, de forma a assegurar a continuidade do atendimento dos serviços, objeto da contratação terceirizada, pois não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, visto que essa função foi extinta pela Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, dentre ele o requisitado neste instrumento.

3.1.1. Destarte, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, a contratação dos serviços tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções neste Órgão em um ambiente mantido em bom estado de conservação, asseio e higiene para a realização das atividades fins do órgão em sintonia com a norma de condições do trabalho, assim como, os serviços de jardinagem/roçagem, podas, descupinização, desinsetização e desratização se faz necessária uma vez que a Superintendência Regional do Incra do Médio São Francisco não possui mão de obra e equipamentos apropriados para realizar os serviços demandados, além disso, a falta do manejo correto das espécies arbóreas e da vegetação podem ocasionar transtornos como queda de árvores e/ou galhos secos, podendo ocasionar danos em edificações, redes elétricas, veículos estacionados nos pátios e outros bens patrimoniais da Administração, dos servidores do órgão bem como dos visitantes e do público atendido. Ressalta-se que o crescimento das árvores de forma desordenada e não manejada provoca acúmulo de sujeira, prejudica a visibilidade e, consequentemente, compromete o serviço de segurança e vigilância da instituição. .

3.1.2. Nos quadros atuais da Administração Pública inexistem servidores concursados para desenvolver tais atividades. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de1998, parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, e parágrafo 1º do artigo 7º da IN nº 05/2017, que possibilita a contratação indireta de serviços.

3.1.3. A tabela abaixo representa os itens a serem licitados que compõe a solução:

			Unidade de	

Item	Descrição / Especificação	Tipo de Serviços	Medida /Produtividade	Quantidade
1 Catser: 24023	Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de material sob demanda (CBO 5143-20)	Área Interna	m²/800	1.080
		Área Externa	m²/1800	795
		Área de Esquadria Externa (Face Interna /Face Externa)	m²/300	268
		Material Limpeza por Demanda		
02 (Catser: 24325)	Serviços de jardinagem/Roçagem (Número de jardinagem/Ano: 3)	Área Total	m²	62
03 Catser: 15130)	Serviços de poda em árvore (Número de poda/Ano: 3)	Árvore com até 5 metros de altura (pequeno porte)	Unidade	10
		Árvore de 5 a 10 metros de altura (médio porte)	Unidade	06
04 (Catser: 3417)	Serviços de desinsetização, desratização, e descupinização (Número de aplicação/Ano: 3)	Área Interna /Externa (Desinsetização, desratização)	m²	1.875
05 Catser: 14397	Serviços continuados de apoio administrativo "copeira", com fornecimento de material sob demanda, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra no Médio São Francisco. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais (CBO 5134-25)		Posto	01
			Material Copa por Demanda	
Tabela 1 - Item que compõe o objeto a ser licitado				

3.2. **Justificativa da Contratação**

3.2.1. O Incra/MSF necessita assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, bem como de copeiragem, jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização. Tais serviços são imprescindíveis, tendo em vista a necessidade de garantir condições adequadas de uso das instalações por servidores, colaboradores e pelo público externo que busca atendimento diário na unidade.

3.2.2. A eventual interrupção desses serviços pode comprometer a saúde dos usuários e a salubridade das instalações físicas do Incra/MSF, gerando sérios transtornos e impactando negativamente o funcionamento regular da unidade. Por essa razão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução contínua dessas atividades.

3.2.2. Ademais, a abertura do presente processo licitatório decorre da recriação da Superintendência Regional do Médio São Francisco - SR(29)MSF, instituída por meio da **Portaria nº 764, de 18 de novembro de 2024**. Trata-se de uma ação administrativa formal voltada à reestruturação e reinstalação da referida unidade, com o objetivo de fortalecer a atuação da autarquia na região do Médio São Francisco, que abrange áreas dos estados de **Pernambuco e Bahia**.

3.2.3. Atualmente, a Superintendência Regional do Médio São Francisco não possui contrato vigente para a prestação dos serviços mencionados, uma vez que a contratação anterior foi realizada pela Superintendência Regional do Incra em Recife. À época, a unidade do Médio São Francisco estava vinculada administrativamente àquela superintendência, na condição de unidade avançada.

3.3. Atesto da Essencialidade e do Relevante Interesse Público

3.1. Os serviços de limpeza d apoio administrativo visam atender às demandas da sociedade junto ao Incra/MSF, uma vez que se referem a atividades para as quais não há mais previsão de provimento de cargos efetivos, dado que os cargos de servente e copeira foram extintos no âmbito do Poder Executivo Federal.

3.2. Tal afirmação se sustenta no entendimento de que, ao concentrar-se nas atividades finalísticas, a Administração Pública promove melhorias significativas na prestação dos serviços. Nesse contexto, a terceirização de serviços auxiliares passa a ser estratégica, permitindo que o corpo funcional efetivo do Incra/MSF dedique-se integralmente ao cumprimento de sua missão institucional.

3.3. As funções de servente e copeira são de natureza acessória e, portanto, adequadas à execução indireta por meio de contratação de serviços terceirizados. Essa medida permitirá que as unidades da instituição concentrem seus esforços na atividade principal, otimizando o atendimento ao público e criando condições adequadas para a realização das atribuições finalísticas do órgão.

3.4. Assim, a presente contratação revela-se imprescindível ao funcionamento eficiente do Incra/MSF, na medida em que os serviços de apoio administrativo contribuem diretamente para o aprimoramento das rotinas internas e externas do órgão, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.5. Dessa forma, com fundamento nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa, atesto que a demanda em questão é **essencial e de relevante interesse público**, nos termos aqui expostos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração	Mary Lucy de Souza

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. **Requisitos Necessários para o atendimento da necessidade.**

5.1.1. A **Contratada** deverá prover a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, e copeira, com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem/roçagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra no Médio São Francisco, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2. Os serviços contratados deverão ser executados no prédio sede da Superintendência Regional do Incra no Médio São Francisco, localizada na Avenida da Integração nº 412 - Bairro Jardim Colonial, CEP 56.328-010, Petrolina/PE. O funcionamento normal ocorre no horário das 08h0Omin às 12h00min e das 14h0Omin às 18h0Omin.

5.1.3. O horário de execução dos serviços deverá ser ajustado diretamente com a Administração do Incra/MSF, num total de 40h semanais.

5.1.4. Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão enquadrar dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego para os códigos: 5143-20 - Servente de Limpeza; e 5134-25 - Copeira ou outro que vier substitui-lo.

5.1.5. A qualificação profissional para execução dos serviços será verificada quando do inicio da efetiva prestação dos serviços comprovada por meio de certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados, e deverá possuir ensino fundamental incompleto para a categoria de servente de limpeza e ensino fundamental completo para a categoria de copeira.

5.1.6. Os profissionais da Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições especificas dos serviços contratados: a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor; b) Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá e permanecer devidamente uniformizado (a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço; c) Observar as normas de comportamento profissional, e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão; d) Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; e) Manter-se permanentemente ocupado, não devendo afastar-se de suas atribuições, principalmente atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas; f) Manter tratamento cordial com os servidores do Incra e com os empregados das outras empresas terceirizadas que atuam no Incra, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências do Órgão o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Administração; g) Zelar pela preservação do patrimônio do Incra colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário; h) Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores e celular), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.); i) Não fumar nas dependências do Incra/MSF; j) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço; l) Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

5.1.7. Ao Incra/MSF será vedada qualquer prática que caracterize os seguintes requisitos de vinculo trabalhista direto: habitualidade, pessoalidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas dos serviços prestados:, controle de frequência, pagamento de salário/remuneração, aplicações de penalidades administrativas e/ou funcionais.

5.1.8. A planilha de custos e formação de preços utilizada na composição dos custos será a constante do Anexo VII-D da instrução Normativa SEGES /MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e Encargos de Convenção Coletiva de Trabalho devem ser considerados e comprovados na elaboração da proposta.

5.1.9. Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da Contratante para a prestação dos serviços.

5.1.10. A Contratada não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos.

5.1.11. A Contratada possibilitará a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

5.1.12. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.1.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer sob demanda os materiais, equipamentos e ferramentas, necessários nas quantidades e qualidades à prestação dos serviços, conforme relação anual descriminada neste Estudo.

5.1.13.1. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de documentação que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores: a) utilização de produtos de limpeza nas especificações técnicas previstas no edital, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental; b) ausência de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros; c) esvaziamento de lixeiras em ⅔ por turno, obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos; d) disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado; e) utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.

5.1.14. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, e ainda, por postos de serviços, objeto da contratação.

5.1.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.16. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, tendo eficácia legal após a publicação no portal do PNCP e do seu extrato no Diário Oficial da União, com início da execução até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.1.17. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do grupo/item do objeto a ser licitado, devendo o licitante ofertar lance valor total anual para todos os itens.

5.1.18. Serão consideradas, para fins de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, as áreas internas, externas e esquadria externa (Face Interna/Face Externa), além dos serviços de jardinagem/roçagem, poda, desinsetização, desratização, e descupinização, e ainda, posto de serviço de copeira, conforme tabela abaixo:

	Tipo de Serviços	**Unidade de Medida /Produtividade**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de material sob demanda. Catser: 24023	Área Interna	m²/800	1.080
	Área Externa	m²/1800	795
	Área de Esquadria Externa (Face Interna /Face Externa)	m²/300	268
	Material por demanda		
Serviços de jardinagem/Roçagem (Número de jardinagem/Ano: 3) Catser: 24325	Área Total	m²	62
Serviços de poda de árvore. (Número de poda/Ano: 3)	Poda de árvore com até 5 metros de altura (pequeno porte)	Unidade	10
	Poda de árvore de 5 a 10		

Catser: 15130	metros de altura (médio porte)	Unidade	6
Serviços de desinsetização, desratização e descupinização . (Número de aplicação/Ano: 3) Catser: 3417	Área Interna/Externa - Serviços de desinsetização, desratização e descupinização	m²	1.875
Serviços de copeira, com fornecimento de material sob demanda. Catser: 14397	Copa	Posto	01
	Material por demanda		

5.1.19. **Das Principais atividades a serem executadas**

5.1.19.1. **Para os serviços de limpeza, conservação e higienização predial serão executados pela empresa contratada com a seguinte frequência.**

5.1.19.1.1. **ÁREAS INTERNAS: a) DIARIAMENTE**, uma vez quando não explicitado. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza; Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia; Varrer, remover manchas e lustrar os pisos cerâmicos e/ou porcelanato; Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; Varrer os pisos de cimento; Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia; Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados; Limpar os elevadores com produtos adequados; Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da 1N/MARE n° 6 de 3 de novembro de 1995; (Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora para destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006); Limpar os corrimãos; Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; b) **SEMANALMENTE**, uma vez quando não explicitado. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar; Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones; Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; c) **MENSALMENTE,** uma vez. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; Limpar forros, paredes e rodapés; Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; Limpar persianas com produtos adequados; Remover manchas de paredes; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; d) **SEMESTRALMENTE**, uma vez quando não explicitado. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

5.1.19.1.2. **ÁREA EXTERNA:** a) **DIARIAMENTE**, uma vez quando não explicitado. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza; Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; Varreras áreas pavimentadas; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE n° 6 de 3 de novembro de 1995; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; b) **SEMANALMENTE,** uma vez. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.); Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar; Retirar papéis, detritose folhagens das áreas verdes; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; c) **MENSALMENTE**, uma vez. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento; Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas; Obs: Os serviços de paisagismo como jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

5.1.19.1.3. **FACHADAS ENVIDRAÇADAS (INTERNA FACE/FACE EXTERNA)**: a) **QUINZENALMENTE, UMA VEZ**: Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

5.1.20. **Para os serviços de jardinagem/Roçagem**.

5.1.20.1. **Descrição dos serviços:** compreende o corte de vegetação heterogênea e/ou irregularmente distribuída no terreno. A vegetação deverá ser cortada o mais rente ao solo quanto possível, evitando-se a repetição frequente das operações de roçagem. Tarefas a serem realizadas nas áreas de operação de corte de mato/roçagem: a) Limpeza da área (retirada de materiais indesejáveis, pedras, minerais, etc. - esse material prejudica o equipamento e pode ser projetado, ocasionando acidentes) por rastelamento; b) Proteção de área com telas plásticas (redes) que serão instaladas provisoriamente em

gramados adjacentes a áreas de circulação de pedestres ou veículo servindo para aparar material projetado pelas roçadeiras. c) Corte da vegetação: o corte poderá ser processado manualmente, em áreas restritas ou que apresentar interferências e/ou mecanicamente em áreas mais extensas, com espaço para manobras com equipamento, usando-se roçadeiras costais. d) Capina para remoção de ervas daninhas invasoras, removendo-se a maior porção possível de raízes. e) Taludes serão cortados com roçadeiras costais. f) Rastelamento: as aparas de vegetação serão reunidas e amontoadas para retirada. g) Refinamento: acabamento do corte junto à meios-fios, canteiros e coroas de árvores. h) Remoção: o material do corte e refinamento poderá ser conduzido até contêiner ou caminhão da Contratada, sendo que esta remoção deverá ser efetuada no final da execução de cada serviço, onde deverá ter seu destino correto conforme normas e procedimentos de descarte do município de prestação do serviço. i) Limpeza final das áreas adjacentes.

5.1.20.2. **Cronograma:** Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma abaixo:

SERVIÇO	**QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL**	**1ª JARDINAGEM**	**DEMAIS JARDINAGEM**
Serviços de jardinagem /Roçagem	03	Data a definir	Após 04 meses da última jardinagem
Efetuar, três vezes por ano (a cada 4 meses, sendo a primeira jardinagem no mês de assinatura do contrato), mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.			

5.1.21. **Para os serviços de podagem.**

5.1.21.1. **Descrição dos serviços**: prestação de serviços de poda de árvores com limpeza geral, retirada dos resíduos e descarte do material em local apropriado, com fornecimento de mão de obra qualificada e equipamentos e ferramentas necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. As árvores estão distribuídas em torno do prédio e dentro do pátio da sede do **Incra/MSF**, desta forma a execução dos serviços poderá precisar ser executada manualmente em circunstâncias específicas; As árvores são compostas por espécies diversas, devendo a empresa vencedora estar preparada para atender tal realidade; A poda poderá ser de: limpeza, emergência, correção, adequação ou levantamento. Será permitida a subcontratação deste serviço, através de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, após autorização da Contratante.

5.1.21.2. **Metodologia dos serviços de poda**: A **Contratada** deverá empregar as seguintes metodologias: a) Os serviços deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, no caso de supressão deverá ser acompanhado por um técnico responsável, podendo ser engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, de responsabilidade da **Contratada**; b) Deverão ser fornecidos pela **Contratada** os **Equipamentos de Proteção Coletivos e Individual - EPC's e EPI's**, sendo estes essenciais à integridade física dos trabalhadores, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da **Contratada** sofrer as sanções por parte da fiscalização da **Contratante** com base nas legislações e normas vigentes: b.1. todos os EPI's fornecidos pela **Contratada** aos funcionários deverão possuir o **Certificado de Aprovação – CA**, emitido pelo **Ministério do Trabalho e Emprego**, atendendo o período de validade do certificado e do produto; b.2. os EPI's deverão ser obrigatoriamente utilizados, ficando a **Contratada** responsável pelo treinamento e orientação da correta utilização dos equipamentos. O **Fiscal do Contrato**, por parte da **Contratante** será responsável de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos.

5.1.21.3. Todos os funcionários que irão manusear motosserra e/ou motopoda deverão estar devidamente **treinados e habilitados** para execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, sendo a **Contratada** inteiramente responsável pela verificação e acompanhamento desse requisito;

5.1.21.4. Em caso de necessidade, caberá a **Contratada** o contato com a **Secretaria do Meio Ambiente AMMA,** ou outro órgão responsável, no intuito de obter a autorização para o **corte de árvores** tanto exóticas como nativas;

5.1.21.5. Caberá a **Contratada** a solicitação de desligamento da rede de energia elétrica de alta ou baixa tensão, quando necessário, devendo ser feita com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas ao órgão competente;

5.1.21.6. A **Contratada** deverá fazer o devido **isolamento e a sinalização** das áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança das pessoas e dos bens patrimoniais;

5.1.21.7. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação do objeto pelo **Fiscal do Contrato**;

5.1.21.8. O material residual resultante dos serviços deverá ser afastado imediatamente dos postes, muros, leito carroçável e caminhos de acesso até sua remoção total.

5.1.21.9. A **Contratada** deverá recolher toda a vegetação podada ou cortada e transportar os resíduos até o local de destinação final, que seja autorizado pelas áreas competentes pela regulação e fiscalização ambiental do município, limpando e varrendo calçadas e leitos carroçáveis sujos pela ação dos serviços.

5.1.21.10. As podas poderão ser dos tipos relacionados abaixo, conforme o caso e solicitação da **Contratante:** a) **Poda de limpeza**: é realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam riscos devido à possibilidade de queda e por ser foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos e remanescentes de poda mal executadas; b) **Poda de emergência:** é realizada para remover partes da árvore como ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes, que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular. Apesar do caráter emergencial, sempre que possível deve ser considerado o modelo arquitetônico da árvore, visando um restabelecimento do desenvolvimento da copa e minimizando riscos posteriores; c) **Poda de correção**: visa eliminar problemas estruturais, removendo partes da árvore em desarmonia ou que comprometam a estabilidade do indivíduo, como

ramos cruzados, codominantes e aqueles com bifurcação em V, que mantém a casca inclusa e formam pontos de ruptura; d) **Poda de adequação**: é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como por exemplo, rede de fiação aérea, sinalização de trânsito e iluminação pública. É utilizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular; e) **Poda de levantamento**: consiste na remoção dos ramos mais baixos da copa. Geralmente é utilizada para remover partes da árvore que impeçam a livre circulação de pessoas e veículos.

5.1.21.11. **Cronograma:** Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	1ª PODA	DEMAIS PODA
Serviços de poda em árvore	03	Data a definir	Após 04 meses da última poda
Efetuar, três vezes por ano (a cada 4 meses, sendo a primeira poda no mês de assinatura do contrato), mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.			

5.1.21.11.1. Efetuar, três vezes por ano (a cada 4 meses, sendo a primeira poda no mês de assinatura do contrato), mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.22. **Para os serviços de desinsetização, desratização e descupinização**.

5.1.22.1. **Descrição dos serviços:** O controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas da sede do Incra/MSF, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPI'S e material de consumo adequado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; o controle de pragas e vetores compreende a eliminação de formigas, pulgas, aranhas, traças, cupins, baratas, escorpiões, ratos, moscas, e quaisquer insetos que possam se proliferar trazendo riscos à saúde da população fixa e flutuante presente nas dependência do Incra/MSF e afetar à incolumidade do patrimônio público. Ademais, a Contratada deverá realizar o manejo e retirada de ninhos de abelhas, vespas e outros agentes polinizadores, bem como desalojar pombos e morcegos quando instalados nas edificações sempre que estes ameaçarem a saúde e segurança dos funcionários e demais pessoas que porventura possam ir ao órgão; para o manejo e retirada de ninhos de abelhas, vespas e outros agentes polinizadores, a empresa deverá designar profissional capacitado, munido de proteção e equipamentos específicos, capazes de garantir sua segurança física e dos transeuntes durante a execução dos serviços. Será permitida a subcontratação deste serviço, através de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, após autorização da Contratante.

5.1.22.2. **Área de Aplicação:** O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todo o prédio da Sede; e deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

5.1.22.3. **Prestação dos serviços**: a) os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins; b) a Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais; c) a Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação. d) a Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis ocorrências de insetos e pragas; e) as chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contrato; f) a Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área gestora, com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido provenientes das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação; g) concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais; h) os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência do Gestor do Contrato; i) a empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimentjo operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte; i) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante /importador; j) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente; caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação; l) o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens; m) a empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados; n) as embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

5.1.22.4. **Metodologia de aplicação de desinsetização**: Este processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, cupins, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas, pombos, morcegos e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa), tanto para extinção como para prevenção; o controle deverá ser efetuado por meio de pulverização (veneno em pó), aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos; aplicação de gel e polvilhamento de pó. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado) por um período de 90 (noventa) dias. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

5.1.22.5. **Metodologia de aplicação de desratização**: Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da sede do Incra/SE (internas e externas), onde se denuncie a presença dos roedores; deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

o material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

5.1.22.6. **Metodologia para controle de escorpiões:** O tratamento será convencional por pulverização líquida e os serviços deverão ser realizados em locais considerados críticos e de infestação persistente; o tratamento químico deverá ocorrer com a utilização de inseticida micro encapsulado ou outras formas registradas no ministério da saúde com indicação de uso para controle de escorpiões.

5.1.22.7. **Metodologia para controle de cupins:** Esta aplicação deverá ser efetuada nas áreas afetadas da sede do Incra/MSF (internas e externas), onde se denuncie a presença dos cupins, composta de produtos químicos preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos ser: inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e de baixa toxidade à saúde humana.

5.1.22.8. **Materiais a serem disponibilizados**: para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário devendo observar o seguinte: a) aplicação utilizando o método pulverização: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem inodoros, não provocarem manchas e inócuos à saúde humana. b) aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores. c) os produtos utilizados nos jardins não deverão ser nocivos às plantas. d) Características Técnicas dos Produtos, os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características: não causarem manchas; serem antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação; serem de baixa toxidade humana; nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo ainda possuir as propriedades de não manchar e ser incolor; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85, e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão. não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004; os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA e não poderão causar danos à saúde humana.

5.1.22.9. O controle da proliferação de cada praga poderá ser executado da seguinte forma, sendo adotados os métodos mais eficientes de acordo com a situação concreta identificada no Incra/MSF pela **Contratada**:

MÉTODOS	PRAGAS	DESCRIÇÃO	LOCAIS DE APLICAÇÃO
Pulverização (Spray/ Aspersão Manual)	Baratas e Escorpiões	Composta de produtos químicos preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos ser: inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos à saúde humana.	Em todos os locais do Edifício, tais como: salas; ralos sanitários e demais ralos; pavimentos de estacionamentos; área de todos os pavimentos; rodapés das salas, dos corredores e banheiros; áreas comuns e de circulação; hall das escadas e elevadores; sistema de esgoto.
Gel	Baratas e Formigas	Aplicação de inseticida em gel onde não é recomendado o processo convencional (pulverização). O produto deverá ser inodoro e inócuo à saúde humana e não provocar manchas.	Em todo o mobiliário, portas e portais, tomadas elétricas e de redes, equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras, telefones, fax etc), área das copas e copinhas, almoxarifados e salas de arquivamento.
Pó	Baratas, Escorpiões e Larvas de mosquitos	Uso de produtos em pó para aplicação em locais que não sofrem interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc).	Jardins, estacionamentos e demais locais indicados pela **Contratada**.
Isca Sólida	Formigas	Para controle das pragas, principalmente formigas.	Jardins, estacionamentos e demais locais indicados pela **Contratada**.
Pulverização (Spray, Aspersão Manual)	Cupins	Composta de produtos químicos preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos ser: inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e de baixa toxidade à saúde humana.	Apenas nos locais necessários.
Placas colantes e	Ratos,	Raticida anticoagulante, devidamente acondicionado em caixas de passagens	Jardins, estacionamentos, depósitos,

Isca Sólida Parafinada em cochos	ratazanas e camundongos	(cochos). Os cochos devem ser colocados com espaçamento de 10 (dez) metros entre eles.	almoxarifados, salas de arquivos e demais locais indicados pela **Contratada.**

5.1.22.10. **Cronograma:** Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	1ª APLICAÇÃO	DEMAIS APLICAÇÕES
Controle de Pragas - Desinsetização, desratização e descupinização	03	Data a definir	Após 04 meses da última aplicação
Efetuar, três vezes por ano (a cada 4 meses, sendo a primeira aplicação no mês de assinatura do contrato) dedetização, descupinização e desratização geral das instalações (áreas internas e externas), com aplicação de produtos adequados, aprovados pela inspeção sanitária competente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.			

5.1.23. **Para os serviços de copeiragem**.

5.1.23.1. **Descrição dos serviços**: a) preparar e servir diariamente o café em garrafa térmica, munindo as salas com café e ou café com leite preparado, leite em pó e água, bem como recolher; b) ligar, operar e desligar o equipamento utilizado, verificando o perfeito funcionamento dos mesmos, em horário a ser especificado, e ainda em reuniões, eventos ou sempre que determinado pelo Contratante, em copos descartáveis e/ou xícaras de louca, quando solicitado; c) abastecer diariamente os setores do Contratante com copos descartáveis, sendo reposto quantas vezes for necessário; d) lavar diariamente piso da copa, bancada, pia, armário, observando os aspectos de higiene, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura; e) manter sempre limpa a dependência interna da copa, como pia, sifrão externo, torneira, registro, trinco da porta, cubas, mesa e outros não especificados, como também o fogão industrial utilizando produtos adequados para cada tipo, conservando o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança; f) zelar para que os utensílios e os equipamentos / máquina da cozinha estejam sempre em perfeita condições de uso, funcionamento, higiene e segurança; g) utilizar fogão industrial e demais equipamentos ou materiais para a execução dos serviços; h) fornecer e manter estoque mensal dos produto/material de consumo, tais como: açúcar, café, leite em pó, coador de pano, detergente, garrafa térmica e outros, a fim de evitar a interrupção dos serviços; i) disponibilizar fogão industrial mantendo-os em perfeito funcionamento, e as panelas; o anus da instalação dos seus equipamentos incluindo todo e qualquer material, acessório ou componente necessário para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, bem como de quaisquer outros que vierem em substituição, observando-se os prazos consignados do Contrato; j) ocorrendo a necessidade de alteração do local de realização dos serviços, a licitante vencedora deverá, as suas expensas, providenciar o desligamento, transporte e reinstalação no local indicado pelo Incra de todos os equipamentos, inclusive dos móveis disponibilizados pelo Incra, no prazo máximo de 1 (um) dia útil; l) os equipamentos disponibilizados devem ser operados por funcionários da licitante vencedora, exclusivamente; fornecer e manter os botijões de gás abastecidos; m) solicitar, receber, controlar e conservar estoque mínimo de produto/material de consumo fornecido, responsabilizando pela guarda dos mesmos em conjunto com o Fiscal do Contrato; n) lavar e enxugar diariamente todos os talheres, copos, pires, xícaras, bandejas e outros utensílios com emprego de detergentes biodegradáveis; o) manter o equipamento em bom estado de conservação e limpeza; p) depositar o lixo da copa em saco plástico que ofereça resistência apropriada para o transporte, o qual deverá ainda, estar acondicionado em recipiente provido de tampa (lixeira); q) zelar pela qualidade do serviço; r) comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade, para que sejam adotadas as providencias de regularização e executar outras tarefas afins inerentes à função; s) suprir os bebedouros localizados nas dependências da Superintendência Regional do Incra/MSF com garrafões de água mineral de 20 (vinte) litros, devidamente esterilizados.

5.1.24. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.1.24.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: a) Para o cargo de **Servente** do sexo **Feminino** / **Masculino**, 1 (um) conjunto será composto de: **Camisa - 2 (dois) peças:** manga curta, malha fria, com gola esporte e emblema da empresa; **Calça - 2 (dois) peças:** comprida com elástico e cordão, em gabardine / calças jeans azul; **Tênis - 1 (um) par:** de eva com solado baixo e antiderrapante, com palmilha antibacteriana, cor preta; **Meia - 2 (dois) pares:** em algodão 100%, cor a combinar; b) Para o cargo de **Copeira** do sexo **Feminino** / **Masculino** 01 (um) conjunto será composta de: **Blusa manga curta e ou comprida - 2 (dois) peças:** em tecido, 35% algodão e 65% poliéster, contendo um bolso no lado superior esquerdo do peito, e emblema bordado da empresa contratada, cor a combinar; **Saia e ou calça comprida- 2 (dois) peças:** tipo esporte fino, em tecido microfibra ou tiwei, de boa qualidade, com zíper, cor a combinar; **Par de sapatos - 01 (um) par:** feminino, cor preta, de boa qualidade, meio alto de couro 100%, tipo scarpin ou estilo boneca; masculino, couro legitimo 100%, macio, fechamento por amarração de cadarço, solado emborrachado tipo amazonas, cor preta; **Par de meias - 2 (dois) pares**: em algodão 100%, cor a combinar.

5.1.24.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.1.24.2.1. Para confecção dos uniformes a **Contatada** deverá observar o subitem 5.1.24, acima;

5.1.24.2.2. Os uniformes serão adequados às condições climáticas do lugar em que o empregado preste os serviços, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais;

5.1.24.2.3. O custo do uniforme e epi não poderão ser repassados ao ocupante do postos de trabalho;

5.1.24.2.4. A Contratada deverá fornecer 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do Contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.1.24.2.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem inadequados;

5.1.24.2.6. A **Contratada** não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

5.1.24.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

5.1.24.4.1. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento e fiscalização dos equipamentos de EPI' aos trabalhadores que irão prestar serviço, de acordo com a legislação vigente, garantindo-lhes sua segurança como: máscaras, e outros que se fizerem necessário para a execução dos serviços.

5.1.25. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, por demanda nas quantidades e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, conforme relação a seguir:

PLANILHA ANUAL DE MATERIAL - LIMPEZA				
Item	**Descrição / Especificação**	**Marca / Similar**	**Unidade**	**Quantidade Anual**
1	Água sanitária, ação alvejante, desinfetante e bactericida, conteúdo com 1 litro.	Ipê	Litro	240
2	Álcool etílico, grau de pureza: mínimo de 70° inpm (70% p /p), conteúdo com 1 litro	Prolink/Tupi/Sol/Sandemix	Litro	240
3	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel, conteúdo com 5 litros.	Edumax/Tex Gel/Sandemix /Prolink	Unidade	36
4	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, uso: descartável. Caixa com 50 unidades	Biotex/Descarpack/Medix	Caixa	24
5	Luvas multiuso, para limpeza doméstica, em látex, flexíveis, resistentes e antiderrapantes, com bordas ajustadas para aumentar a proteção e evitar a entrada de água. Tamanhos diversos, unidade: par.	Mblife/Talge	Unidade	120
6	Ancinho, tipo vassoura, metálica, com cabo, 22 dentes.	Tramontina	Unidade	02
7	Balde plástico, cor preta, com capacidade para 20 litros.	Bettanin	Unidade	04
8	Cesto de plástico com capacidade de 10 litros (para lixo).	Arqplast	Unidade	10
9	Cesto de plástico, com tampa, com alça e com pedal, cor verde, com capacidade para 100 litros (para lixo).	Braslimpia	Unidade	04
	Cone sinalizador listrado nas			

10	cores preta e amarela	Usual	Unidade	04
11	Desentupidor sanitário de borracha flexível, com cabo em madeira, comprimento cabo: 50 cm.	Sanilux	Unidade	04
12	Desinfetante para uso geral, fragrância diversas, conteúdo líquido com 2 litros.	Atol	Unidade	120
13	Dispenser para papel toalha interfolha, termoplástica, cor branca, medida LxAxP: 36x26x14cm, compatível com folha 22x21cm, sistema de fixação, através de buchas e parafusos que acompanham o produto.	Premissa	Unidade	04
14	Dispenser para sabonete líquido, termoplástica, cor branca, reservatório liquido de 800ml, medidas: LxAxP: 10,5cm x 25,5 cm x 11 cm, sistema de fixação, através de buchas e parafusos que acompanham o produto.	Premissa	Unidade	10
15	Escova plástica para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, com suporte.	Caiçara	Unidade	30
16	Esponja, de fibra com dupla face.	Brilhus/Scotch/Brite/Alklin	Unidade	150
17	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, pacote com 8 unidade.	Lustro	Pacote	30
18	Flanela amarela, de 1ª qualidade, medindo 60x30 cm.	Usual	Unidade	150
19	Inseticida aerossol, eficaz contra mosquito da dengue, combate a pragas caseiras: moscas, mosquitos, pernilongos e baratas, conteúdo com 450 ml.	SBP-RAID	Unidade	30
20	Kit Limpeza Espremedor Placa Mop, composto pelos seguintes itens: Balde doblô capacidade 30 litros 2; Novo capo Telescópio 1,40 m; Haste Americana refil Loop com cinta 320g; Placa Sinalizadora Piso Molhada.	Braslimpia	Unidade	02
21	Solução de limpeza multiuso, conteúdo com 500 ml	Veja/Ipê	Unidade	72
22	Limpador multiuso para vidros, tipo: antiembaçante, antiestático e desengordurante, apresentação: Liquida conteúdo com 500 ml.	Veja/Ipê	Unidade	24
23	Ácido Muriático: Ácido Clorídrico, frasco com 1 litro.	União Química / Iguaçu	Litro	24
24	Lustra móveis, fragrâncias diversas, conteúdo com 200ml.	Peroba	Unidade	24
25	Aromatizante de ambiente, aerosol, fragrâncias diversas, conteúdo com 360ml.	Glade	Unidade	30
26	Pá coletora de lixo, material coletor: plástico, material cabo:	Bettanin	Unidade	03

	madeira, comprimento cabo: 80 cm, comprimento: 20cm, largura: 18 cm, aplicação: limpeza.			
27	Pá de lixo metálica, cabo madeira longo.	Ideal	Unidade	02
28	Pano limpeza, material: algodão, comprimento: 85 cm, largura: 60 cm, características adicionais: tipo: saco	Tok Limp	Unidade	60
29	Papel Higiênico de 1º qualidade, contendo 30m cada rolo, cor branca, macio e com folha dupla (fardo com 64 rolos)	Personal	Fardo	70
30	Papel Toalha interfolhado, com 2 (duas) dobras, cor branca, alta absorvência, medindo 22x21cm (caixa com 2.000 folhas)	Inovata/Jofel	Caixa	60
31	Pastilha adesiva sanitária, fragrâncias diversas, caixa com 3 unidades.	Inspira/Limppano	Caixa	120
32	Refil Mop úmido, material: fio de algodão de alta qualidade, peso: 300 g, comprimento: 20cm, largura: 22cm, tipo esfregão e lavavel, gramatura: 100g/m².	Braslimpia	Unidade	10
33	Rodo com duas borrachas, material: cabo madeira plastificada com rosca, comprimento suporte: 30 cm de largura.	Bettanin	Unidade	10
34	Sabão em barra, com 200gr.	Minuano	Unidade	30
35	Sabão em Pó, embalagem caixa com conteúdo de 500 gramas.	Tixan/Ipê/Ala	Unidade	24
36	Sabão líquido, tipo detergente, conteúdo com 500 ml.	Ypê/Minuano	Unidade	24
37	Sabonete Líquido, perolado para as mãos com substancias umectantes e emolientes, de odor agradável com PH neutro, fragrância diversas, galão com 5 litros.	Gold	Unidade	30
38	Saco para lixo, cor azul, capacidade para 60 litros, pacote com 100 sacos reforçado.	Brasplásico	Pacote	20
39	Saco para lixo, cor preta, capacidade para 100 litros, pacote com 100 sacos reforçado.	Usual	Pacote	20
40	Tonel de plástico, cor azul, com capacidade de 220 litros (depósito para dispensar o lixo).	Usual	Unidade	02
41	Vaselina Líquida, conteúdo com 1 litro.	King	Litro	12
42	Vassoura de pêlo, tipo Noviça, com 40 cm de largura e com cabo.	Bettanin	Unidade	12
43	Vassoura Piaçava, tipo Noviça.	Buri/Irajá	Unidade	15
44	Rodo Limpa Vidro, cabo recolhimento 60cm	Bettanin/Zen	Unidade	06
45	Luva de pano para serviços de jardinagem com pigmentos PVC. Unidade: Par.	Thermaltake/plastcor	Unidade	05

46	Lixeira material: plástica, capacidade: 120 L, tipo: container, cor: verde, características adicionais: com tampa, roda e pedal, aplicação: coleta de lixo	Braslimpia	Unidade	02
47	Mangueira para jardim de 1ª qualidade, flexível, siliconada e trançada com comprimento de 50 metros.	Braslimpia	Unidade	01
48	Mangueira para jardim de 1ª qualidade, flexível, siliconada e trançada com comprimento de 100 metros.	Braslimpia	Unidade	01
49	Lixeira material: plástica, capacidade: 60 L, tipo: container, cor: branca, características adicionais: com tampa e pedal, aplicação: coleta de lixo.	Braslimpia	Unidade	10
50	Carrinho armazém retrátil dobrável alumínio 100 Kg, com 2 pneus, carregar processo.	Usual	Unidade	02

PLANILHA ANUAL DE MATERIAL - COPEIRA				
Item	**Descrição / Especificação**	**Marca / Similar**	**Unidade**	**Quantidade Anual**
1	Água mineral natural, tipo:sem gás, garrafão 20 litros.	Indaiá / Monaira / Santa Joana	Unidade	600
2	Café, apresentação: torrado moído, intensidade: intensa ou extra forte,. Pacote 250 g.	Marata	Pacote	1.100
3	Açúcar, tipo: cristal. Embalagem 1 kg.	Cristal	Unidade	720
4	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade:180 ml, pacote 100 unidades.	Marata	Pacote	1.000
5	Xícara, material: porcelana, tipo: café, cor: branca, capacidade:50 ml, características adicionais: com pires. Unidade.	Schmidt	Unidade	36
6	Copo de vidro, transparente. Capacidade:300 ml	Oxford	Unidade	30
7	Garrafa térmica, material: plástico resistente, capacidade:1 litro.	Invicta/ Termolar	Unidade	20
8	Bandeja service retangular em aço inox 40 x 27 cm, com alça.	Tramontina	Unidade	02
9	Bandeja, comprimento:31 cm, altura:2,40 cm.	Coza	Unidade	20
10	Guardanapo de papel, material celulose, largura: 14 cm x 14 cm comprimento, cor branca. Pacote 50 unidades.	Cobrecom /Zatflex	Pacote	60
11	Colher descartável/ palheta para mexer café, material: plástico, , tamanho: 11 cm pacote 1000 unidades.	Strawpas	pacote	12
12	Jarra de vidro. Capacidade:1,3 litros.	Wmf /oxford	Unidade	04
13	Botijão de gás.13 kg, com vasilhame.	-	Unidade	24
14	Coador café, com cabo de madeira, material: tecido, capacidade: 2 litros..	-	Unidade	04

15	Fósforo, tipo: longo. Caixa 10 unidades.	Fiat Lux	Caixa	36
16	Pano prato, material: algodão alvejado, comprimento:71 cm x Lagura 48 cm, cor branca.	-	Unidade	24
17	Pano limpeza, pacote 5 unidades.	Perfex	Pacote	12
18	Desentupidor pia, material: borracha flexível, comprimento cabo:20 cm, tipo: sanfonado	Bettanin	Unidade	02
19	Porta sabão, detergente e esponja, aplicação: pia de cozinha	Bettanin	Unidade	02
20	Kit limpeza espremedor placa mop, composto pelos seguintes itens: balde doblô capacidade 30 litros 2; novo capo telescópio 1,40 m; haste americana refil loop com cinta 320g; placa sinalizadora piso molhada.	Braslimpia /Bettanin	Unidade	01
21	Refil mop úmido, material:fio de algodão de alta qualidadepeso:300 g, comprimento:20 cm, largura:22 cm, tipo esfregão e lavável, gramatura:100 g/m2.	Braslimpia /Bettanin	Unidade	03
22	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, uso: descartável. Caixa com 50 unidades	Biotex /Descarpack /Medix	Caixa	10
23	Touca hospitalar, material : embalagem 100 unidades.	Medix /Vabene	Unidade	05
24	Leiteira, material: alumínio, capacidade:2,70 litros.	-	Unidade	01
25	Leiteira, material: alumínio, capacidade:5 litros, material cabo: polipropileno.	-	Unidade	01
26	Escova para limpeza de garrafa térmica. Material cabo: plástico. Material escova: silicone. Comprimento: 30,5 cm - diâmetro: 3,5 cm.	Mimo style	Unidade	02
27	Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade:60 litros.	-	Unidade	01
28	Fogão industrial 2 bocas, com dois pés, material: aço inoxidável, com registro de gás, válvulas e mangueira funcionamento: gás.	Imperador	Unidade	01
29	Panela, material: alumínio, capacidade:30 litros.	-	Unidade	02
30	Leite em pó integral, lata de 400g.	Itambé	Unidade	500
31	Adoçante dietético, frasco de 200ml.	Zero Cal	Unidade	48
32	Chás digestivos, em sache, sabores variados (erva-doce, boldo, cidreira , canela, etc.), caixa com 10g (sache)	Maratá	Caixa	150
33	Colher Pau Material: Madeira , Tamanho: Grande , Comprimento: 60 Cm	-	Unidade	06

5.1.26. Os serviços a serem contratados possui natureza continuada, pois os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, e enquadrando-se na classificação de serviços comuns, nos termos dos incisos XIII e XLI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser licitado através da modalidade Pregão Eletrônico, na forma do menor preço global do Grupo/item.

5.1.27. A duração inicial do **Contrato** será de **12 (doze) meses**, com prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que verificada as condições mais vantajosas para a Administração Pública, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, com fundamento legal nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**,** tendo eficácia legal após a publicação no portal do PNCP e do seu extrato no Diário Oficial da União, e início da execução até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

5.1.28. A eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, não se aplica ao serviço pleiteado, tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o Contrato.

5.1.29. Os serviços contratados deverão aderir às normas de sustentabilidade ambiental, especialmente aquelas atinentes à racionalização dos recursos, destinação adequada de resíduos, ao Decreto 7.746/2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à Instrução Normativa/MPOG/SLTI n° 01, de 19 de janeiro 2010, o Guia Nacional de Compras Sustentáveis/AGU, 7ª edição de 2024, bem como no Decreto n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022 que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos para separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, entre outros critérios de Boas Práticas Ambientais.

5.1.29.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.1.29.2. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

5.1.29.3. Observar a Resolução RDC/ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, no que couber.

5.1.29.4. Observar a Resolução RDC/ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, no que couber.

5.1.29.5 Observar a Resolução RDC/ANVISA nº 34, de 16 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfestantes de saneamentos funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, no que couber.

5.1.29.6. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução dos serviços.

5.1.29.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.1.29.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: a) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; b) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; c) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina a Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;

5.1.29.9. As empresas contratadas procedam a campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

5.1.30. As atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto serão acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão Operacional/Requisitante, bem como por gestor e fiscais a serem designados por meio de Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 39 a 48 da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio 2017, aferindo o cumprimento dos serviços contratados.

5.1.31. O recebimento dos serviços e aceitação do objeto, serão recebidos, após sua execução, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, que deverá confirmar as características e as demandas solicitadas, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta.

5.1.32. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

5.1.33. A medição será o através do Instrumento de Medição dos Resultados (IMR) - que é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

5.1.33.1. Os serviços serão pagos exclusivamente pelo valor mensal efetivamente executado pela Contratada de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

5.1.33.2. Para efeito da primeira medição, caso o início da prestação dos serviços não ocorra no primeiro dia do mês, o primeiro pagamento será feito considerando a proporcionalidade do valor mensal dos serviços prestados naquele mês.

5.1.33.3. Procedimento análogo ao do parágrafo anterior deverá ser adotado no último mês da prestação dos serviços.

5.1.34. A transferência de recursos, a presente contratação contempla fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas conforme planilha anexada a este Estudos, sendo que o pagamento dos mesmos pela Contratante estará condicionado ao quantitativo requerido nos meses consecutivos da execução contratual.

5.1.35. As soluções encontradas no mercado em relação a esta demanda é a contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, e copeira, com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a tender as necessidades da Superintendência Regional do Incra no Médio São Francisco, através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como nos critérios estabelecidos no Caderno de Logística Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação/SEGES/MPDG e no Caderno Técnico de Estudo dos Valores Limites dos Serviços de Limpeza do Estado de Pernambuco - SEGES/MPDG e além de legislações correlatas, que autorizam e regulam a terceirização de serviços em geral no âmbito do serviço Público Federal.

5.1.35.1. A metodologia de apuração dos valores da remuneração da Contratada é por metro quadrado e posto de serviços. Modelo já difundido e recomendado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e utilizado por vários outros órgãos da Administração Pública, conforme planilha de custo e formação de preços com todos os preços coletados encontra-se consolidada no documento SEI nº 24165354 /24358752. Este modelo se adéqua a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados

5.1.36. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Estudo encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

5.1.36.1. **Lei Federal nº 14.133/2021 -** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da **Administração Pública** e dá outras providências;

5.1.36.2. **Lei Federal nº 9.632/1998 -** Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

5.1.36.3. **Lei Complementar n° 123/2006 -** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

5.1.36.4. **Lei Federal nº 13.979/2020** – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, quando for o caso;

5.1.36.5. **Decreto Federal nº 9.507/2018 -** Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

5.1.36.6. **Decreto nº 10.183/2019 -** Altera o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

5.1.36.7. **Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações -** Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

5.1.36.8. **Decreto Federal nº 10.936/2022 -** Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.1.36.9. **Decreto Federal nº 7.203/2010 -** Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da **Administração Pública Federal**;

5.1.36.10. **Decreto nº 12.174/2024 -** Dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.36.11. **Portaria/MPOG nº 443/2018 -** Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

5.1.36.12. **Portaria/Incra/P/Nº 205/2019 -** Estabelece procedimentos internos de verificação de situações de nepotismo no **Incra**;

5.1.36.13. **Portaria/SEDGG/ME nº 21.262/2020 -** Estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.1.36.14. **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 -** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela **Administração Pública Federal** direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

5.1.36.15. **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 -** Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.1.36.16. **Instrução Normativa SEGES/MPDG/Nº 5/2017** - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.1.36.17. **Instrução Normativa SEGES/MGI/Nº 381/2025 -** Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 190, de 05 de dezembro de 2024, para incluir novos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.36.18. **Resolução RDC/ANVISA nº 216/2004**, alterada pela **RDC ANVISA nº 522014** - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

5.1.36.19. **Resolução RDC/ANVISA nº 52/2009** - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

5.1.36.20. **Resolução RDC/ANVISA nº 34/2010** - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfestantes de saneamentos funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

5.1.36.21. **Ministério do Trabalho - Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)**;

5.1.36.22. **Guia Nacional de Compras Sustentáveis/AGU, 7ª edição de 2024**;

5.1.36.23. A **Contratada** não deverá possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.36.24. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.2. Declaração do fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas no Termo de Referência.

6. Levantamento de Mercado

6.1. As soluções encontradas no mercado em relação a esta demanda é a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, e copeira com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem /roçagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva a serem executados nas dependências da sede da Superintendência Regional do Incra no Médio São Francisco, através de processo licitatório nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Instrução Normativa/SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio 2017, bem como nos critérios estabelecidos no Caderno de Logística Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação/SEGES/MPDG, e nas legislações correlatas que autorizam e regulam a terceirização dos serviços por contratação indireta no âmbito do Serviço Público Federal.

6.1.1. A Portaria/SEDGGS/ME nº 21.262, de 23 de setembro de 2020 estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.1.1.1. Ainda, por força da Instrução Normativa/SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio 2017, especificamente seu art. 29, a Administração deve utilizar os Cadernos de Logística, como abaixo transcrito:

"Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.".

6.1.1.2. Estando já formalizado a metodologia da contratação, especificações quanto ao objeto, orientações para elaboração do Termo de Referência, rotinas e procedimentos, por meio do Caderno de Logística, não há necessidade de identificação da solução.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, e copeira, com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem/roçagem, poda, desinsetização, descupinização e desratização, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra no Médio São Francisco, pelo período de 12 meses contado a partir da assinatura do Contrato, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, que será licitado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, os serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, jardinagem /roçagem, e desinsetização, descupinização e desratização serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, e para os serviços de poda pela periodicidade e frequência anual de acordo com a unidade de medida, já o de copeira será por postos de serviços. Os materiais deverão ser entregues periodicamente, conforme ordem de fornecimento de bens emitida pela equipe de fiscalização. A lista de materiais não é exaustiva, poderão ser fornecidos outros materiais se forem necessários, desde que comprovado a necessidade e o valor.

7.2.1. Esse modelo é recomendado pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio 2017, e utilizado por vários outros órgãos a exemplo da pesquisa realizada no compras, e se amolda as cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados, uma vez que a cobrança dos serviços por metro quadrado e posto de serviços, juntamente ao Instrumento de Medição por Resultado (IMR) permite o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados

7.3. Os serviços serão prestados nas instalações da sede do Incra/MSF, situada à Avenida da Integração, 412 - Bairro Jardim Colonial, Cidade de Petrolina, Estado Pernambuco, CEP 56.328-010, com base no Anexo V, item 2.6, alíneas "d" e "d.1" da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio 2017, numa carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sábado com um quantitativo mínimo de 4 (quatro) profissionais na categoria de: Serventes de limpeza (CBO-5143-20) - Total 3 (três); Copeira CBO-5134-25 - Total 1 (um), além dos serviços de de jardinagem /Roçagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização que poderá ser subcontratados.

7.3.1. Os serviços funcionarão de segunda a sábado, com intervalo para refeições, perfazendo a carga horária de 40h semanais, cujos horários serão definidos pela Contratante, podendo esta alterá-los a qualquer tempo, desde que não exceda a carga horária estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho.

7.4. Os serviços a serem contratados possui natureza continuada, pois os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, e enquadrando-se na classificação de serviços comuns, nos termos dos incisos XIII e XLI, do art. 6°, da Lei nº 14.1333, de 2021, e deverão ser licitado através da modalidade Pregão Eletrônico, na forma do menor preço global do Grupo/item.

7.5. Importante destacar que, com o advento da Instrução Normativa n° 49, de 30 de junho de 2020, os itens que direcionavam a divulgação dos valores referenciais foram revogados, passando a tratar somente de Cadernos de Logística temáticos, que deverão orientar a realização dos estudos técnicos preliminares dentro das especificidades de contratação de cada órgão. A vigência desta regra iniciou-se em outubro de 2020, desde quando não há mais a publicação dos valores referenciais

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades para os serviços a serem contratados foram com base na contratação atual e nas anteriores, e de posse das áreas, seguiu-se a metodologia indicada na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e na Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, e nas demais legislações correlatas.

8.2. Nas condições usuais, foram adotados índices de produtividade por servente, e copeira em jornada de oito horas diárias, de acordo com os parâmetros e distribuição dos postos demonstrada na tabela abaixo:

Descrição/Especificação	Tipo de Serviços	Unidade de medida /Produtividade	Quantidade total a contratar (em função da Unidade de Medida)	Quantitativo de Servente /Posto
Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de material sob demanda	Área Interna	m²/800	1.080	1,35
	Área Externa	m²/1800	795	0,53
	Área de Esquadria Externa (Face Interna /Face Externa)	m²/300	268	0,71
Serviços de jardinagem/Roçagem	Área Total	m²	62	-
Serviços de poda em árvore	Árvore com até 5 metros de altura (pequeno porte)	Unidade	10	-
	Árvore com até 5 a 10 metros de altura (médio porte)	Unidade	06	-

Serviços de desinsetização, desratização e descupinização.	Área Interna /Externa	m²	1.875	-
Serviços de copeira, com fornecimento de material sob demanda.	Copa	Posto	01	01

8.3. A pretensa contratação prevê o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, que serão pagos sob demanda, e para estimar o quantitativo de material a ser fornecido baseamos no consumo da contratação atual e anteriores, tais quantitativos estará anexo à planilha de formação de preço que irá compor a referida contratação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 280.318,62

9.1. A Pesquisa de Preços foi realizada em conformidade com o parâmetro I, do art. 5º da Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.1. Os custos dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização, bem como os insumos da mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas foram coletados no compras utilizando a mediana como metodologia aplicada para apuração do valor unitário dos mesmos, conforme relatórios de pesquisas (SEI nºs 23973696/24357529/23973698/23973699).

9.1.2. De posse das áreas e utilizando a metodologia do Anexo VII-D, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e do Caderno de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através da planilha de custos e formação de preços, observando Convenção Coletiva de Trabalho do Estado de Pernambuco/Petrolina em vigor (SEI nº 23957922), o Decreto Municipal nº 7/2023 (SEI nº 23957923), que fixa o valor da tarifa para o sistema de transporte coletivo da cidade de Petrolina/PE, as produtividades e frequências, para cada categoria, foi possível apurar o custo unitário e mensal para os serviços de limpeza, e copeiragem, e por fim a memória de cálculo (SEI nº 25809877) que compôs a planilha de custos e formação de preços (SEI nº 25809885).

9.1.3. Compatibilizando os serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, e copeira, jardinagem/roçagem, poda, desinsetização, descupinização e desratização, englobando os custos anual de todos os insumos da mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas importou-se o valor total de **R$280.318,62 (duzentos e oitenta mil trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).**

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Tipo de Serviços	Unidade de Medida/ Produtividade	Quantidade	Valor Unitário de Referência (R$)	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
01	01 Catser: 24023	Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de material sob demanda. (CBO 5143-20)	Área Interna	m²/800	1.080	R$5,27	R$5.693,27	R$68.319,25
			Área Externa	m²/1800	795	R$2,34	R$1.864,20	R$22.370,40
			Área de Esquadria Externa (Face Interna /Face Externa)	m²/300	268	R$1,19	R$319,98	R$3.839,74
			Valor Total anual do Material de Limpeza por Demanda					R$44.565,19
	02 Catser: 24325	Serviços de jardinagem (Número de aplicações/Ano: 3)	Área Total	m²	62	R$1,46	-	R$271,56
	03 Catser: 15130	Serviços de poda em árvore (Número de aplicações/Ano: 3)	Poda de árvore com até 5 metros de altura (pequeno porte)	Unidade	10	R$125,00	-	R$3.750,00
			Poda de árvore de 5 a 10 metros de altura (médio	Unidade	06	R$310,00	-	R$5.583,15

			porte)					
	04 Catser: 3417	Serviços de desinsetização, desratização, e descupinização (Número de aplicações/Ano: 3)	Área Interna/Externa - Serviços de desinsetização, desratização e descupinização	m²	1.875	R$1,30	-	R$7.284,38
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 1 = SOMATÓRIO DOS ITENS (1) + (2) + (3) + (4)								**R$155.983,66**
05 Catser:14397		Serviços continuados de "copeira", com fornecimento de material sob demanda, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra em Sergipe. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais (CBO 5134-25)	Posto	01	R$4.291,52	R$4.291,52		R$51.498,28
			Valor Total anual do Material Copa por Demanda					R$72.836,68
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 5 = SOMATÓRIO DO ITEM (5) + MATERIAL POR DEMANDA								**R$124.334,96**
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO = SOMATÓRIO (GRUPO 1) + (ITEM 05)								**R$280.318,62**

9.1.4. Sobreleva informar que o critério de julgamento será o menor preço global do grupo 01, e do item 05 tratado separadamente. Entretanto, será observado a condição de que o preço unitário seja menor ou igual ao valor estimado pela administração para cada um dos itens. Cabe ressaltar que o próprio sistema Comprasnet classifica as propostas com menor preço e alerta ao Pregoeiro sobre as situações em que o valor unitário de cada item ultrapassa o valor estimado. Em última análise, a decisão pelo julgamento global dos diversos itens não provocará o desvirtuamento do tipo de licitação escolhido, por ser o mais vantajoso, conforme estudos contidos nestes estudos preliminares.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A presente solução não comporta o parcelamento para o grupo 01, e item 05 sem que haja o comprometimento do seu conjunto, uma vez que se tratam da contratação de prestação dos serviços com fornecimento de mão de obra, e por demanda todos os materiais, equipamentos e ferramentas, para a categoria de Servente de Limpeza, e copeira.

10.1.1. Impende destacar que, embora o serviço de jardinagem/roçagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização permita a subcontratação, optou-se pelo agrupamento do serviço, por se tratar de prática de facilities management, englobando vários serviços correlatos, o que permite ampla flexibilidade de gerenciamento operacional pela contratada. O agrupamento resultará em consideráveis reduções de dispêndios e, até mesmo, determinará ganhos significativos na eficiência administrativa pois não será necessário outro procedimento licitatório para este fim.

10.2. Nos termos do que determina o §3° do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto não possui característica divisível intrínseca, uma vez que depende de ser um organismo único, integrado e essencial de atendimento global por Unidade Gestora na Unidade da Federação, de forma que sua ramificação possa garantir uma prática mais competitiva de preços e agregar simultaneamente os serviços a serem atendidas, evitando-se o atual diagnóstico de pouco controle na constituição e formação processual, notadamente no quesito de orientação e conferência de cumprimento de obrigações trabalhistas específicas.

10.3. Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços de limpeza com fornecimento de material por demanda, jardinagem/roçagem, poda, desinsetização, desratização e descupinização num só grupo, formada por cinco itens e em itens separados para o serviço de copeiragem, ambas acompanhadas do fornecimento por demanda de todos os materiais, equipamentos e ferramentas, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados ao nosso porte de instituição, pois se justifica pela a) economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O. U.; b) eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador; c) em relação aos materiais, verifica-se uma economia de escala em função do aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. As contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários,

aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Desta forma, por tratar de substituição do contrato, entendemos não haver para o objeto em questão a previsão nem da contratação correlata e nem interdependente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico 2024-2027 do Incra-MSF, especificamente no atuar pela sustentabilidade orçamentária e financeira. Está também prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, conforme documento SEI nº 24351834, pois trata-se de substituição contratual.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. **Benefícios Diretos** – São notórios os resultados pretendidos com esta contratação, sobretudo no que se refere à viabilização da operação da unidade, condição essencial para o pleno desempenho de suas atribuições institucionais junto aos clientes da reforma agrária na região. Além disso, busca-se assegurar a conservação de um ambiente salubre e hígido, manter a segurança, promover o adequado e ininterrupto funcionamento das instalações, bem como permitir a identificação tempestiva de desgastes ou defeitos, garantindo sua imediata correção. Tais medidas contribuem diretamente para o aumento da vida útil da edificação, preservando a integridade física, a saúde e a segurança de servidores, prestadores de serviços e do público em geral que utiliza a sede do Incra/MSF.

13.2. **Benefícios Indiretos** – A contratação em questão também gera impactos indiretos positivos para os usuários internos e externos do órgão, ao proporcionar maior bem-estar e um ambiente limpo e saudável para o público direto e indireto atendido pelo Incra/MSF. Isso se reflete na melhoria das condições de trabalho dos servidores e colaboradores, bem como na qualidade do atendimento prestado à sociedade em geral. Adicionalmente, contribui para a adequada execução dos serviços de limpeza e higienização, favorecendo a preservação da vida útil da edificação da sede, sempre em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da sustentabilidade.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de adaptações diretas no ambiente físico para o início da prestação dos serviços. No entanto, é imprescindível a capacitação dos servidores, especialmente daqueles que atuarão na gestão e fiscalização do contrato, a fim de adequar seus conhecimentos ao novo modelo de fiscalização adotado. Esse modelo prevê, além da fiscalização direta por parte dos servidores, a consideração da percepção dos usuários dos serviços como parâmetro para avaliação da qualidade do que está sendo entregue. Ademais, a capacitação permitirá que os servidores adquiram o conhecimento necessário para realizar o adequado mapeamento de riscos, tanto durante a execução do contrato quanto nos processos de renovação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo órgão.

15.2. Visando à redução de qualquer impacto ambiental, deve ser priorizada a utilização de materiais reciclados, reutilizados, atóxicos e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme preconiza a Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro 2010 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição de 2024, e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

15.3. A contratada deverá observar, no que couber, o disposto na Resolução RDC Anvisa nº 216, de 15 de setembro de 2004, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), no que couber.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação em comento, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no inciso XIII, Art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARY LUCY DE SOUZA GONZAGA

Chefe da SR(MSF)A

MARCOS AURELIO DE MELO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 08/10/2025 às 20:19:41.

SANDRO JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Plano Anual de Contratações 2025.pdf (432.7 KB)
- Anexo II - Convenção Coletiva de Trabalho PE000179_2025_Servente_Copa.pdf (445.35 KB)
- Anexo III - Decreto nº 007_2023 - Tarifa de Transporte Petrolina.pdf (314.15 KB)
- Anexo IV - Portaria SEGES_ME nº 21.262_2020 - Procedimenos Referenciais Composicao Planilha de Custos.pdf (94.3 KB)
- Anexo V - Caderno Logístico_2014 - Serviços de limpeza.pdf (1.5 MB)
- Anexo VI - Pesquisa de Precos - Jardinagem_Roçagem_poda_desinsetizacao e desratização.pdf (156.52 KB)
- Anexo VII - Pesquisa de Precos - Material Limpeza por Demanda.pdf (179.89 KB)
- Anexo VIII - Pesquisa de Precos - Material Copa por Demanda.pdf (528.93 KB)
- Anexo IX - Pesquisa de Precos - Uniformes_Limpeza e Copa.pdf (224.67 KB)
- Anexo X - Memória de Cálculo - Serviços de Limpeza_Copa - Escala 40h.pdf (996.76 KB)
- Anexo XI - Modelo_Planilha_de_Custo_Incra_MSF_Limpeza_Copa_06_10_2025_.xlsx (134.79 KB)
- Anexo XII - SEI_INCRA - 25848363 - Nota Técnica.pdf (163.98 KB)

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
4/2025	373050	Rascunho	MARCOS AURELIO DE MELO

Título: Serviços de Limpeza - Jardinagem/Roçagem, poda, desinsetização e desratização.

Observações:

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R$ 5.629,6950

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade	METRO QUADRADO / MÊS	62

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,3800	R$ 1,3364	R$ 1,4600	Coeficiente de Variação: 49,3265% Desvio Padrão: 0,6592 Maior Preço: R$ 2,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	27345	METRO QUADRADO / MÊS	R$ 0,6200	26/03/2025	Sim

Id da Compra

26220105901202024

Comprado em

26/03/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de jardinagem, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no DER.

Esfera

Estadual

UASG

262201

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

IMPERIO AMBIENTAL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2880	METRO QUADRADO / MÊS	R$ 0,6400	26/03/2025	Sim

Id da Compra

80289069000420 25

Comprado em

26/03/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Três Serviço de roçagem parcelado na Diretoria de ensino e polo de capacitação, Área de 960 m², compreendendo entre fachada da sede da Diretoria de Ensino, jardim do fundo da salada Dirigente, jardim entre os anexos CAF e CRH, jardim do fundo sala do NIT, jardim do Núcleopedagógico, jardim da lateral da escadaria, jardim lateral do estacionamento e alguns pontos de plantas rasteiras na entrada do polo de capacitação, totalizando 2.880,00 m².

Esfera

Estadual

UASG

80289

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

ELIUCI SILVA DE ARRIBAMAR LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 3	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	7200	METRO QUADRADO / MÊS	R$ 2,5000	17/03/2025	Sim

Id da Compra

8031406000082025

Comprado em

17/03/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Serviço de manutenção e conservação de jardim-roçagem com remoção

Esfera

Estadual

UASG

80314

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

MONICA APARECIDA DE ALCANTARA LEMES 40220072817

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Jacareí	rua santa rosa	12308390	7200

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	40000	METRO QUADRADO / MÊS	R$ 0,3800	23/01/2025	Sim

Id da Compra

10231506001402025

Comprado em

23/01/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de; roçagem com remoção e descarte de resíduos, atendendo demandas atuais e supervenientes, nas dependências do Instituto de Biociências de Botucatu (IBB).

Esfera

Estadual

UASG

102315

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

PUTTI & CIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Botucatu	Rua Professor Doutor Antonio Celso Wagner Zanin	18618689	40000

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1472	METRO QUADRADO / MÊS	R$ 2,0000	05/12/2024	Sim

Id da Compra
8031406000142024

Comprado em
05/12/2024

N° do Item
1

Objeto da Compra
Serviço de manutenção de jardim

Esfera
Estadual

UASG
80314

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
MONICA APARECIDA DE ALCANTARA LEMES 40220072817

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Jacareí	rua santa rosa	12308390	1472

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2715	METRO QUADRADO / MÊS	R$ 1,4600	12/09/2024	Sim

Id da Compra
9017706900012024

Comprado em
12/09/2024

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Contratação de serviço de roçagem e limpeza do terreno do imóvel de Iguape-SP

Esfera
Estadual

UASG
90177

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
CIPRESTE SERVICOS E MANUTENCAO DE AREAS VERDES LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	400	METRO QUADRADO / MÊS	R$ 0,8500	10/07/2024	Sim

Id da Compra

15317805900142024

Comprado em

10/07/2024

N° do Item

19

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Corte de Grama, Roçada, Herbicidas, Poda e Retirada de Árvores, Adubagem e Plantio, Remoção de Pragas para os Campi Guarapuava, Ponta Grossa e Campo Mourão da UTFPR.

Esfera

Federal

UASG

153178

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

LT AGROCIVIL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Aplicação de Herbicidas em Folhas Largas (Jardinagem Amadora/ Áreas Residenciais) fornecimento de Material, Pessoal, Equipamentos e Insumos necessários. Câmpus Campo Mourão.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1000	METRO QUADRADO / MÊS	R$ 0,9000	10/07/2024	Sim

Id da Compra

15317805900142024

Comprado em

10/07/2024

N° do Item

18

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Corte de Grama, Roçada, Herbicidas, Poda e Retirada de Árvores, Adubagem e Plantio, Remoção de Pragas para os Campi Guarapuava, Ponta Grossa e Campo Mourão da UTFPR.

Esfera

Federal

UASG

153178

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

LT AGROCIVIL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Aplicação de Herbicidas Geral (Jardinagem Amadora/ Áreas Residenciais) fornecimento de Material, Pessoal, Equipamentos e Insumos necessários. Câmpus Campo Mourão.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	242264	METRO QUADRADO / MÊS	R$ 1,9000	03/06/2024	Sim

Id da Compra

15695605900022024

Comprado em

03/06/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviço de Jardinagem, roçagem e recuperação de áreas verdes

Esfera

Federal

UASG

156956

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

F H R ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	32368	METRO QUADRADO / MÊS	R$ 1,8000	23/05/2024	Sim

Id da Compra

24030005900092024

Comprado em

23/05/2024

N° do Item

28

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção dos jardins, espelhos d'água e vasos ornamentais, nas instalações do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília/DF.

Esfera

Federal

UASG

240300

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GEMATEC VIVEIRO DE MUDAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Área verde

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1472	METRO QUADRADO / MÊS	R$ 1,6500	30/04/2024	Sim

Id da Compra

8031406900022024

Comprado em

30/04/2024

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviços de desinsetização,desratização, dedetização,manutençãofiltro /purificador de água troca de filtros, manutenção/higienização de reservatório de água potável, prestação de serviços de jardinagem-corte de grama e poda de plantas baixas.

Esfera

Estadual

UASG

80314

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

53.513.071 BRUNA ALMEIDA DA SILVA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de serviço de jardinagem - outros serviços - outraprodutividade

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

15130 - Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 52,3909%
R$ 52,0000	R$ 152,7143	R$ 125,0000	Desvio Padrão: 80,0084
			Maior Preço: R$ 280,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1800	UNIDADE	R$ 93,0000	22/04/2025	Sim

Id da Compra

98502305900282024

Comprado em

22/04/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para prestação de serviços de poda de árvoresnas vias públicas do município de Pirapora, incluindo a remoção de resíduos (galhadas e folhas).

Esfera

Estadual

UASG

985023

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

JOYCE BIANCA SANTOS RIBEIRO

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

PODA EM ÁRVORE ACIMA DE 10 (DEZ) METROS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2400	UNIDADE	R$ 52,0000	22/04/2025	Sim

Id da Compra

98502305900282024

Comprado em

22/04/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para prestação de serviços de poda de árvoresnas vias públicas do município de Pirapora, incluindo a remoção de resíduos (galhadas e folhas).

Esfera

Estadual

UASG

985023

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

JOYCE BIANCA SANTOS RIBEIRO

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

PODA EM ÁRVORE COM ATÉ 10 (DEZ) METROS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	70	UNIDADE	R$ 117,0000	01/04/2025	Sim

Id da Compra
92554606000382025

Comprado em
01/04/2025

N° do Item
4

Objeto da Compra
Empresa especializada em capinagem.

Esfera
Estadual

UASG
925546

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RN/Natal	Avenida Capitão-mor Gouveia	59060400	70

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R$ 137,0000	25/03/2025	Sim

Id da Compra
15303105900172024

Comprado em
25/03/2025

N° do Item
13

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços especializados para aquisição fracionada de serviços depoda, supressão, tratamento, manejo de árvorese vegetação e fornecimento de mudas de compensação ambiental

Esfera
Federal

UASG
153031

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
DATATERRA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Manutenção, valor por muda.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 265,0000	25/03/2025	Sim

Id da Compra

15303105900172024

Comprado em

25/03/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços especializados para aquisição fracionada de serviços depoda, supressão, tratamento, manejo de árvorese vegetação e fornecimento de mudas de compensação ambiental

Esfera

Federal

UASG

153031

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DATATERRA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Poda de árvores de pequeno porte com DAP >5 e <15 cm

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R$ 280,0000	18/03/2025	Sim

Id da Compra

45006805901512024

Comprado em

18/03/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Poda, Extração, Supressão de Troncos,

Esfera

Estadual

UASG

450068

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Poda de árvore em área pública de até 8 metros de altura, contemplando levantamento de copa, limpeza, adequação dos ramos e condução da copa quando for o caso e conforme autorização, com fornecimento pela empresa contratada de todo omaterial necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 7	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R$ 125,0000	17/03/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
80012060002720 25	17/03/2025	1	Serviços de podas de árvores do terreno do Fórum Trabalhista em Maringá

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	80012	SISPP	Dispensa

Fornecedor

G. F. CORTES E PODAS DE ARVORES E LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Maringá	Avenida Doutor Gastão Vidigal	87053310	32

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15130 - Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	UNIDADE	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 265,0000	R$ 309,8917	R$ 310,1750	Coeficiente de Variação: 9,9493% Desvio Padrão: 30,8321 Maior Preço: R$ 349,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	70	UNIDADE	R$ 314,2200	01/04/2025	Sim

Id da Compra
92554606000382025

Comprado em
01/04/2025

N° do Item
5

Objeto da Compra
Empresa especializada em capinagem.

Esfera
Estadual

UASG
925546

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RN/Natal	Avenida Capitão-mor Gouveia	59060400	70

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 2	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R$ 349,0000	01/04/2025	Sim

Id da Compra
92554606000382025

Comprado em
01/04/2025

N° do Item
3

Objeto da Compra
Empresa especializada em capinagem.

Esfera
Estadual

UASG
925546

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular Poda, corte, arrancamento de árvores - áreas pública / particular

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RN/Natal	Avenida Capitão-mor Gouveia	59060400	10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 345,0000	25/03/2025	Sim

Id da Compra

15303105900172024

Comprado em

25/03/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços especializados para aquisição fracionada de serviços depoda, supressão, tratamento, manejo de árvorese vegetação e fornecimento de mudas de compensação ambiental

Esfera

Federal

UASG

153031

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DATATERRA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Poda de árvores de médio porte com DAP >15 e <60 cm

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R$ 265,0000	25/03/2025	Sim

Id da Compra

15303105900172024

Comprado em

25/03/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços especializados para aquisição fracionada de serviços depoda, supressão, tratamento, manejo de árvorese vegetação e fornecimento de mudas de compensação ambiental

Esfera

Federal

UASG

153031

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DATATERRA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Poda de árvores de pequeno porte com DAP >5 e <15 cm

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R$ 280,0000	18/03/2025	Sim

Id da Compra

45006805901512024

Comprado em

18/03/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Poda, Extração, Supressão de Troncos,

Esfera

Estadual

UASG

450068

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Poda de árvore em área pública de até 8 metros de altura, contemplando levantamento de copa, limpeza, adequação dos ramos e condução da copa quando for o caso e conforme autorização, com fornecimento pela empresa contratada de todo omaterial necessário para a realização dos serviços, inclusive descarte adequado de todo resíduo resultante.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA-MJ - Compras.gov.br	75	UNIDADE	R$ 306,1300	12/03/2025	Sim

Id da Compra

20000505900012025

Comprado em

12/03/2025

Nº do Item

12

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção e conservação de jardins, áreas verdes, estacionamentos, vasos ornamentais e espelho d´água dos imóveis ocupados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e Departamento da Força Nacional, a serem executados no Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

200005

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

VILELA SERVICO DE PAISAGISMO, PARQUES E JARDINS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

12 - Serviço sob demanda de poda em altura de árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 metros e menor que 0,60 metros localizadas nas redondezas e estacionamentos dos Edifícios Sede, Anexo I e II. Unidade de Medida: Unidade.

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização	METRO QUADRADO	1875

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,3400	R$ 1,5251	R$ 1,2950	Coeficiente de Variação: 79,0047% Desvio Padrão: 1,2049 Maior Preço: R$ 3,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	METRO QUADRADO	R$ 0,3400	10/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16040206900022025	10/04/2025	1	Objeto: Dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização e limpeza de reservatório deágua, em proveito do Setor de Aprovisionamento

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160402	SISPP	Dispensa

Fornecedor
EDIVAN OLIVEIRA FAGUNDES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO,DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS CONSTRUÍDAS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 2	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	4870	METRO QUADRADO	R$ 0,4005	07/04/2025	Sim

Id da Compra

37304006000072025

Comprado em

07/04/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Serviço de controle de pragas (dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, etc.) de todos os ambientes internos e externos, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias para atendimento nas dependências desta Superintendência.

Esfera

Federal

UASG

373040

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

Z A DOS SANTOS DEDETIZADORA E SERVICOS GERAIS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização Desinsetização / Desratização / Dedetização

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MA/São Luís	Rua H, Quadra C, Lote 12	65046660	4870

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	459852	METRO QUADRADO	R$ 0,4900	07/04/2025	Sim

Id da Compra

12064505900112025

Comprado em

07/04/2025

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas internas, externas, esquadrias externas, fachadas envidraçadas, dedetização, limpeza de cisternas e caixa d água e áreas hospitalares no Hospital de Força Aérea do Galeão.

Esfera

Federal

UASG

120645

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviços de dedetização e desratização (por demanda)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5084	METRO QUADRADO	R$ 2,2000	04/04/2025	Sim

Id da Compra

92799605900442025

Comprado em

04/04/2025

N° do Item

20

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de natureza continuada (limpeza e/ou esgotamento de fossas sépticas, caixas d'água e cisternas, redede esgoto, desentupimentos, desobstrução, dedetização, descupinização, desratização, limpeza interna de dejetos de morcegos e aves presentesem forros), visando atender as necessidades daSecretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e suas unidades em Rio Branco, Epitaciolândia, Cruzeiro do Sul e Sena Madureira

Esfera

Estadual

UASG

927996

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

E. DE AGUIAR FROTA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de desinfecção, dedetização e desratização - para eliminação de cupins, baratas, formigas, lagartas, pulgas e roedores.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1150	METRO QUADRADO	R$ 2,1000	04/04/2025	Sim

Id da Compra

92799605900442025

Comprado em

04/04/2025

N° do Item

14

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de natureza continuada (limpeza e/ou esgotamento de fossas sépticas, caixas d'água e cisternas, redede esgoto, desentupimentos, desobstrução, dedetização, descupinização, desratização, limpeza interna de dejetos de morcegos e aves presentesem forros), visando atender as necessidades daSecretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e suas unidades em Rio Branco, Epitaciolândia, Cruzeiro do Sul e Sena Madureira

Esfera

Estadual

UASG

927996

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

E. DE AGUIAR FROTA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de desinfecção, dedetização e desratização - para eliminação de cupins, baratas, formigas, lagartas, pulgas e roedores.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3552	METRO QUADRADO	R$ 3,7000	04/04/2025	Sim

Id da Compra

92799605900442025

Comprado em

04/04/2025

N° do Item

8

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de natureza continuada (limpeza e/ou esgotamento de fossas sépticas, caixas d'água e cisternas, redede esgoto, desentupimentos, desobstrução, dedetização, descupinização, desratização, limpeza interna de dejetos de morcegos e aves presentesem forros), visando atender as necessidades daSecretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e suas unidades em Rio Branco, Epitaciolândia, Cruzeiro do Sul e Sena Madureira

Esfera

Estadual

UASG

927996

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

E. DE AGUIAR FROTA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de desinfecção, dedetização e desratização - para eliminação de cupins, baratas, formigas, lagartas, pulgas e roedores.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2200	METRO QUADRADO	R$ 2,5700	04/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92799605900442025	04/04/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de natureza continuada (limpeza e/ou esgotamento de fossas sépticas, caixas d'água e cisternas, rededе esgoto, desentupimentos, desobstrução, dedetização, descupinização, desratização, limpeza interna de dejetos de morcegos e aves presentesem forros), visando atender as necessidades daSecretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e suas unidades em Rio Branco, Epitaciolândia, Cruzeiro do Sul e Sena Madureira

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927996	SISRP	Pregão

Fornecedor

E. DE AGUIAR FROTA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de desinfecção, dedetização e desratização - para eliminação de cupins, baratas, formigas, lagartas, pulgas e roedores.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9937	METRO QUADRADO	R$ 0,4000	02/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78680006900052025	02/04/2025	1	Objeto: Contratação de Serviço de desinfestação (DEDETIZAÇÃO) para controle de espécies sinantrópicas nocivas, nas dependências da Base Fluvial de Ladário.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	786800	SISPP	Dispensa

Fornecedor

SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Descupinização, desinsetização, desratização e controles de sinantrópicos nasáreas internas e externas dos Refeitórios, Cozinha, Açougue, Padaria e salasadjacentes da Base Fluvial de Ladário (BFLa).

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de2021, a consulta de preços foi realizada como se segue:

1.1. O § 1º do art. 5º da IN supracitada prevê que os parâmetros previstos nos incisos desse artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II.

1.2. Nesse sentido, vale mencionar que os incisos I e II referem-se, respectivamente, à pesquisa por meio dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e contratações similares de outros entes da Administração Pública. Obviamente a prioridade conferida pela IN 65/2021 tem por fundamento a preferência pela coleta de preços públicos, ou seja, aqueles oriundos de contratações com a Administração Pública, e a metodologia utilizada foi o preço da mediana uma vez que na etapa de lances os valores tende a baixar.

Relatório emitido em 29/04/2025 06:40

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PCA 2025 - 373050 - SUPER.REG.DO MÉDIO S.FRANCISCO

Última atualização: 16/05/2025

Id pca PNCP: 03204421000122-0-000028/2025

Data de publicação no PNCP: 18/02/2025

Local: Petrolina/PE

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 32

Valor Total estimado (R$): R$ 805.112,5117

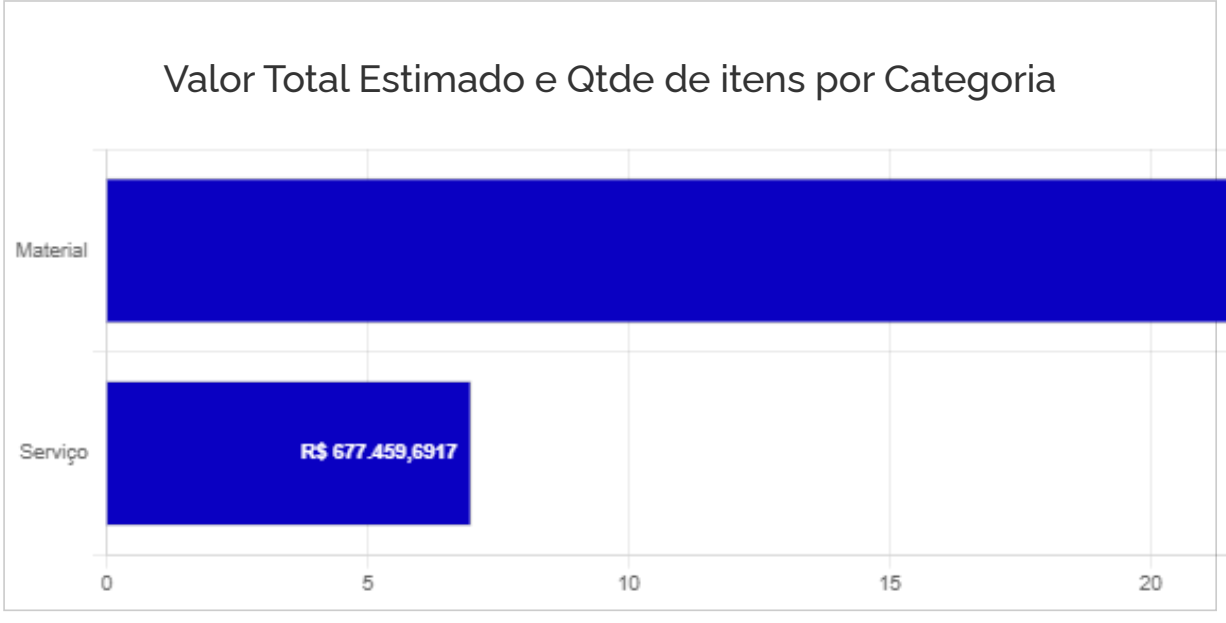

Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
1	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	373050-1/2025	R$ 337,50
2	8040 - ADESIVOS	373050-1/2025	R$ 10,00

Portal Nacional de Contratações Públicas
Buscar no PNCP
Entrar

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
4	7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	373050-1/2025	R$ 31,00
5	7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	373050-1/2025	R$ 44,00
6	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	373050-1/2025	R$ 85,00
7	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	373050-1/2025	R$ 19,00
8	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	373050-1/2025	R$ 76,00
9	7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	373050-1/2025	R$ 149,90
10	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	373050-1/2025	R$ 28,00

Exibir: 10 | 1-10 de 25 itens | Página: 1

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado

19	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	373050-3/2025	R$ 142.687,1547
20	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	373050-3/2025	R$ 7.284,375
21	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	373050-3/2025	R$ 320.883,45
22	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	373050-3/2025	R$ 271,56
23	861 - SERVIÇOS RELATIVOS À AGRICULTURA, CAÇA, REFLORESTAMENTO E PESCA	373050-3/2025	R$ 9.333,152
31	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	373050-4/2025	R$ 77.000,00
32	691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	373050-5/2025	R$ 120.000,00

Exibir: 10 | 1-7 de 7 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
5/2025	373050	Rascunho	MARCOS AURELIO DE MELO

Título: Serviços de Limpeza e Copa - Uniformes

Observações:

Total de itens cotados: 8

Valor total da pesquisa de preços: R$ 820,1150

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
622524 - Calça Profissional Material: 100% Algodão , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Cos De Elástico Total Com Passantes E Ajuste Por C	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 77,9000	R$ 109,9000	R$ 112,4000	Coeficiente de Variação: 19,7160% Desvio Padrão: 21,6679 Maior Preço: R$ 136,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 104,9000	18/02/2025	Sim

Id da Compra
16033406000302025

Comprado em
18/02/2025

N° do Item
4

Objeto da Compra
Aquisição de mat de consumo para o setor de aprovisionamento da PMRJ

Esfera
Federal

UASG
160334

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
INOVARE GOURMET LTDA

Marca/modelo
CA - 06

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Rua Moncorvo Filho	20211340	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 119,9000	18/02/2025	Sim

Id da Compra
16033406000302025

Comprado em
18/02/2025

N° do Item
5

Objeto da Compra
Aquisição de mat de consumo para o setor de aprovisionamento da PMRJ

Esfera
Federal

UASG
160334

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
INOVARE GOURMET LTDA

Marca/modelo
CA - 07

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Rua Moncorvo Filho	20211340	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 136,9000	18/02/2025	Sim

Id da Compra
16033406000302025

Comprado em
18/02/2025

N° do Item
6

Objeto da Compra
Aquisição de mat de consumo para o setor de aprovisionamento da PMRJ

Esfera
Federal

UASG
160334

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
INOVARE GOURMET LTDA

Marca/modelo
CM - 08

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Rua Moncorvo Filho	20211340	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 77,9000	12/12/2024	Sim

Id da Compra
10231406000172024

Comprado em
12/12/2024

N° do Item
3

Objeto da Compra
Aquisição de uniformes

Esfera
Estadual

UASG
102314

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
ELIS REGINA FERNANDES SILVANO DE BARROS

Marca/modelo
p´ópria

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Botucatu	Rua Doutor José Barbosa de Barros	18610307	20

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623334 - Camisa Uniforme Material: 100% Algodão , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo , Aplicação: Uniforme	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 55,0000	R$ 66,7800	R$ 64,9000	Coeficiente de Variação: 11,8510% Desvio Padrão: 7,9141 Maior Preço: R$ 77,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 74,0000	27/03/2025	Sim

Id da Compra
93026906900122025

Comprado em
27/03/2025

N° do Item
3

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição, POR REGISTRO DE PREÇOS, de Uniforme para os Servidores da Câmara Municipalde Potim. *HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE O CATMAT E O TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.*

Esfera
Estadual

UASG
930269

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
ROSA CEREJA STORE LTDA

Marca/modelo
ROSA CEREJA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 77,0000	27/03/2025	Sim

Id da Compra
93026906900122025

Comprado em
27/03/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição, POR REGISTRO DE PREÇOS, de Uniforme para os Servidores da Câmara Municipalde Potim. *HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE O CATMAT E O TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.*

Esfera
Estadual

UASG
930269

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
ROSA CEREJA STORE LTDA

Marca/modelo
ROSA CEREJA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 55,0000	26/03/2025	Sim

Id da Compra
98412305930552024

Comprado em
26/03/2025

N° do Item
7

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais esportivos para realização da 27ª edição da Copa Centenário de Futebol Amador Wadson Lima - 2025 promovida pela Secretaria Municipal deEsportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, conforme condições e exigências estabelecidasneste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Esfera
Municipal

UASG
984123

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
KOKRENUM LTDA

Marca/modelo
PROPRIA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 64,9000	25/03/2025	Sim

Id da Compra
16047706000982025

Comprado em
25/03/2025

N° do Item
5

Objeto da Compra
Aquisição de utensílios, materiais e uniformes especiais.

Esfera
Federal

UASG
160477

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
INOVARE GOURMET LTDA

Marca/modelo
conforme TR

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Pindamonhangaba	Praça Padre João de Faria Fialho	12400190	30

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 63,0000	19/03/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001306000382025	19/03/2025	1	Confecção dos brindes e premiações que serão entregues na VOT do Ensino e na III Feira de Ciências CREAD/CMM.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160013	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
X PRESS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	Não informado

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AM/Manaus	Rua José Clemente	69010070	150

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618661 - Tênis Material: Nylon , Material Sola: Poliuretano , Material Cadarço: Poliéster , Tamanho: Sob Medida , Cor: Preta , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgao	Par	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 116,8100	R$ 129,2460	R$ 130,2000	Coeficiente de Variação: 8,5630% Desvio Padrão: 11,0673 Maior Preço: R$ 147,7200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREí-SP - Compras.gov.br	800	Par	R$ 116,8100	29/01/2025	Sim

Id da Compra
98658905901202024

Comprado em
29/01/2025

N° do Item
13

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para fornecimento de EPI's

Esfera
Municipal

UASG
986589

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA

Marca/modelo
TENIS

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Par	R$ 119,0000	16/01/2025	Sim

Id da Compra
92930705900172024

Comprado em
16/01/2025

N° do Item
4

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI

Esfera
Estadual

UASG
929307

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

Marca/modelo
TENIS

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	24	Par	R$ 130,2000	18/12/2024	Sim

Id da Compra
98696905903772024

Comprado em
18/12/2024

N° do Item
15

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Calçados de Segurança, conforme edital e seus anexos.

Esfera
Municipal

UASG
986969

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Marca/modelo
BSB CA 43909

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	8	Par	R$ 132,5000	18/12/2024	Sim

Id da Compra
98696905903772024

Comprado em
18/12/2024

N° do Item
13

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Calçados de Segurança, conforme edital e seus anexos.

Esfera
Municipal

UASG
986969

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Marca/modelo
BSB CA 43909

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Par	R$ 147,7200	31/07/2024	Sim

Id da Compra
98672705900842024

Comprado em
31/07/2024

N° do Item
24

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição parcelada de artigos do vestuário, calçados, cama, mesa e banho, para suprir as necessidades do Centro Dia do Idoso, Serviçode Acolhimento Luz e Vida, Liberdade Assistida, e pessoas em situação de rua, atendidos pela Secretaria de Assistência Social.

Esfera
Estadual

UASG
986727

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
52.024.285 LEONARDO DE PAIVA PAVAO

Marca/modelo
WILIANS

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item
446156 - Meia De Vestuario Feminino Material: 100% Poliéster , Tipo: Social , Aplicação: Adulto , Características Adicionais: 3/4

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 10,4500	R$ 18,7150	R$ 18,8100	Coeficiente de Variação: 35,7970% Desvio Padrão: 6,6994 Maior Preço: R$ 28,6500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 25,0000	11/04/2025	Sim

Id da Compra
20003105900022025

Comprado em
11/04/2025

N° do Item
13

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de conjunto de vestimenta social para os agentes de polícia do Ministério Público Federal e para auxiliares de plenário da Procuradoria Geral da República que atuam no STJ, contendo paletó, calça, camisa, meia, gravata, cinto, pin e sapato, com distinção entre os gêneros masculino e feminino.

Esfera
Federal

UASG
200031

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SHANON MODA LTDA

Marca/modelo
Lupo

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 11,5000	17/03/2025	Sim

Id da Compra
98779105900152025

Comprado em
17/03/2025

N° do Item
84

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual aquisição de itens de cama, mesa e banho, higiene pessoal, vestuário ebrinquedos que serão destinados ao AcolhimentoInstitucional de Prudentópolis.

Esfera
Municipal

UASG
987791

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
WPPT CONFECCOES LTDA

Marca/modelo
MEIA SOQUETE

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,4500	17/03/2025	Sim

Id da Compra

98779105900152025

Comprado em

17/03/2025

N° do Item

82

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual aquisição de itens de cama, mesa e banho, higiene pessoal, vestuário ebrinquedos que serão destinados ao AcolhimentoInstitucional de Prudentópolis.

Esfera

Municipal

UASG

987791

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

WPPT CONFECCOES LTDA

Marca/modelo

MEIA CANO MEDIO

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 11,5000	17/03/2025	Sim

Id da Compra

98779105900152025

Comprado em

17/03/2025

N° do Item

79

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual aquisição de itens de cama, mesa e banho, higiene pessoal, vestuário ebrinquedos que serão destinados ao AcolhimentoInstitucional de Prudentópolis.

Esfera

Municipal

UASG

987791

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

WPPT CONFECCOES LTDA

Marca/modelo

MEIA INFANTIL

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 20,9200	01/11/2024	Sim

Id da Compra

16024905000402023

Comprado em

01/11/2024

N° do Item

50

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de fardamento e peças de uniformes especiais e sob medida em proveito da Academia Militar das AgulhasNegras (AMAN) , visando atender às necessidades do Corpo de Cadetes da AMAN e dos alunos da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx).

Esfera

Federal

UASG

160249

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

MEIA 3/4

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	280	Unidade	R$ 28,6500	17/10/2024	Sim

Id da Compra

12064305900192024

Comprado em

17/10/2024

N° do Item

12

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de peças de fardamento do 12° Uniforme RUMAER destinado às atividades desempenhadas no âmbito dos Serviços de Subsistência da Seção de Subsistência(SSUB) e 14° Uniforme RUMAER destinado às atividades desempenhadas no âmbito dos Serviços deHotelaria da Seção de Hospedagem e Encargos Especiais (SHEE) da Base Aérea de Santa Maria (BASM)

Esfera

Federal

UASG

120643

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA

Marca/modelo

Meia social

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 7	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 25,0000	22/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92805806000042024	22/09/2024	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA BALLET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928058	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
COOPERATIVA DE COSTURA E CONFECCAO DE PAUDALHO	MEIA CALÇA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA POLILINE NA COR ROSA BEBE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Paudalho	Paudalho	55825000	300

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 16,7000	23/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98847705900122024	23/07/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para fornecimento de materiais de vestuário eutensílios de higiene a serem utilizados na montagem dos kit s de enxoval de bebê para a Secretaria de Promoção Social do Município de Sulina-PR

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988477	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
INOVE LICITACOES LTDA	centope

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601193 - Calça Material: 67% Algodão / 33% Poliéster , Modelo: Unissex , Quantidade Bolsos: 2 Laterais E 2 Traseiros , Tipo Cós: Com Elástico E Pala , Cor: Variada , Tamanho: Variado , Aplicação: Uniforme	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 148,0000	R$ 169,5233	R$ 175,0000	Coeficiente de Variação: 13,0044% Desvio Padrão: 22,0455 Maior Preço: R$ 205,8600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	18818	Unidade	R$ 205,8600	21/03/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20010905900202024	21/03/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais) e acessórios personalizados para os policiais rodoviários federais de todas as unidades da Polícia RodoviáriaFederal - PRF

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200109	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
R. BRANDS LTDA LLC	Calça tática femini

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	114316	Unidade	R$ 202,8500	21/03/2025	Sim

Id da Compra

20010905900202024

Comprado em

21/03/2025

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais) e acessórios personalizados para os policiais rodoviários federais de todas as unidades da Polícia RodoviáriaFederal - PRF

Esfera

Federal

UASG

200109

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

R. BRANDS LTDA LLC

Marca/modelo

Calça tática mascul

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 148,0000	31/01/2025	Sim

Id da Compra

98624905903522024

Comprado em

31/01/2025

Nº do Item

78

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal e Defesa Civil

Esfera

Municipal

UASG

986249

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA

Marca/modelo

P´ROPRIA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 148,0000	31/01/2025	Sim

Id da Compra
98624905903522024

Comprado em
31/01/2025

N° do Item
76

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal e Defesa Civil

Esfera
Municipal

UASG
986249

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA

Marca/modelo
PROPRIA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 148,0000	31/01/2025	Sim

Id da Compra
98624905903522024

Comprado em
31/01/2025

N° do Item
75

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal e Defesa Civil

Esfera
Municipal

UASG
986249

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA

Marca/modelo
PROPRIA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 148,0000	31/01/2025	Sim

Id da Compra
98624905903522024

Comprado em
31/01/2025

N° do Item
74

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal e Defesa Civil

Esfera
Municipal

UASG
986249

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA

Marca/modelo
PROPRIA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 175,0000	31/01/2025	Sim

Id da Compra
98624905903522024

Comprado em
31/01/2025

Nº do Item
68

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal e Defesa Civil

Esfera
Municipal

UASG
986249

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA

Marca/modelo
PROPRIA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 175,0000	31/01/2025	Sim

Id da Compra
98624905903522024

Comprado em
31/01/2025

Nº do Item
67

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal e Defesa Civil

Esfera
Municipal

UASG
986249

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA

Marca/modelo
PROPRIA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 175,0000	31/01/2025	Sim

Id da Compra
98624905903522024

Comprado em
31/01/2025

Nº do Item
66

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal e Defesa Civil

Esfera
Municipal

UASG
986249

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA

Marca/modelo
PROPRIA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613286 - Camisa Uniforme Material: 67% Poliéster E 33% Algodão , Tipo Manga: Comprida , Tipo Colarinho: Entretelado , Tamanho: Sob Medida , Tipo Uso: Administrativo , Características Adicionais: Sem Bolso , Tipo Camisa: Social	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 90,7000	R$ 137,9646	R$ 120,0000	Coeficiente de Variação: 30,2870% Desvio Padrão: 41,7854 Maior Preço: R$ 201,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 98,9400	15/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16031806900082025	15/04/2025	6	Objeto: Aquisição de uniformes especiais para os militares integrantes do Setor de Aprovisionamento da Escola de Sargentos de Logística.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160318	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
38.171.877 HALEF EMANUEL MELO SANTANA DA SILVA	Pool Modas / Similar

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 190,0000	07/04/2025	Sim

Id da Compra

92740106000762025

Comprado em

07/04/2025

Nº do Item

6

Objeto da Compra

uniforme contendo Blazer Feminino na cor preta em tecido Two way, Calça social feminino na cor preta em tecido Two way, Camisa Social feminina manga longa, na cor Branca em tecido Crepe Amanda, 100% poliéster, porém é fabricado com o fio torcido e tendo um leve elastano natural, Camisa polo em tecido Pique na cor branco/cinza, com brasão do Estado da Paraíba bordado no Peito, sapato social feminino, Caçado tipo Bota de segurança p/ o trabalho com bico de Aço, Sapato social feminino em couro na cor preta, Calça Modelo Jeans masculina e Tênis esporte, cor preto

Esfera

Estadual

UASG

927401

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

51.205.597 GABRIELA FELIX DA SILVA

Marca/modelo

próprio

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/João Pessoa	Avenida Presidente Epitácio Pessoa	58032000	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 3	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 190,0000	07/04/2025	Sim

Id da Compra

92740106000812025

Comprado em

07/04/2025

Nº do Item

8

Objeto da Compra

Blazer Feminino na cor preta em tecido Two way Nº G; Calça social feminino na cor preta em tecido two way Nº 44; Calça feminina Jeans na cor Azul Escuro nº 38 ; Calça feminina Jeans na cor Azul Escuro nº 44; Camisa Feminina Polo em tecido pique na cor preta, com brasão do Estado da Paraíba com bordado no peito - Nº G; Camisa Feminina Polo em tecido pique na cor preta, com brasão do Estado da Paraíba com bordado no peito - Nº M; Camisa Feminina Polo em tecido pique na cor preta, com brasão do Estado da Paraíba com bordado no peito - Nº P; Camisa Social feminina manga longa, na cor branca em tecido crepe amanda, 100% poliester, porém e fabricado com o fio torcido e tendo um leve elastano natural - Nº G; Calça masculina Jeans na cor Azul Escuro nº 42; Calça masculina Jeans na cor Azul Escuro nº 44; Calça masculina Jeans na cor Azul Escuro nº 46; Calça masculina Jeans na cor Azul Escuro nº 44; Calça masculina Jeans na cor Azul Escuro nº 46 ; Camisa Masculina Polo em tecido pique na cor preta, com brasão do Estado da Paraíba com bordado no peito - Nº G; Camisa Masculina Polo em tecido pique na cor preta, com brasão do Estado da Paraíba com bordado no peito - Nº M; Camisa Masculina Polo em tecido pique na cor preta, com brasão do Estado da Paraíba com bordado no peito - Nº GG

Esfera

Estadual

UASG

927401

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

51.205.597 GABRIELA FELIX DA SILVA

Marca/modelo

próprio

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/João Pessoa	Avenida Presidente Epitácio Pessoa	58032000	4

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 190,0000	07/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92740106000762025	07/04/2025	7	uniforme contendo Blazer Feminino na cor preta em tecido Two way, Calça social feminino na cor preta em tecido Two way, Camisa Social feminina manga longa, na cor Branca em tecido Crepe Amanda, 100% poliéster, porém é fabricado com o fio torcido e tendo um leve elastano natural, Camisa polo em tecido Pique na cor branco/cinza, com brasão do Estado da Paraíba bordado no Peito, sapato social feminino, Caçado tipo Bota de segurança p/ o trabalho com bico de Aço, Sapato social feminino em couro na cor preta, Calça Modelo Jeans masculina e Tênis esporte, cor preto

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927401	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
51.205.597 GABRIELA FELIX DA SILVA	próprio

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/João Pessoa	Avenida Presidente Epitácio Pessoa	58032000	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 175,0000	31/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98624905903522024	31/01/2025	42	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal e Defesa Civil

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	986249	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
LM COMERCIAL UNIFORMES MILITARES LTDA	PROPRIA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 103,9000	29/01/2025	Sim

Id da Compra
12062505900652024

Comprado em
29/01/2025

N° do Item
19

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para as atividades de policiamento do Grupo de Segurança e Defesa (GSD), apoiado pela Base Aérea de Brasília.

Esfera
Federal

UASG
120625

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SILVENINA UNIFORMES LTDA

Marca/modelo
SILVENINA

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 98,0000	07/01/2025	Sim

Id da Compra
45390206912772024

Comprado em
07/01/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de camisas e gravatas para motoristas lotados na Corregedoria-Geral do MP

Esfera
Estadual

UASG
453902

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
55.384.332 MARIA ELENY BARRETO RODRIGUES

Marca/modelo
Dvs

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 126,5000	26/12/2024	Sim

Id da Compra
37303906900012024

Comprado em
26/12/2024

N° do Item
2

Objeto da Compra
Objeto: Compra de uniformes.

Esfera
Federal

UASG
373039

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO

Marca/modelo
URIAH

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 201,0000	09/12/2024	Sim

Id da Compra
92824405900372024

Comprado em
09/12/2024

N° do Item
4

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Abertura de procedimento licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual, contratação de empresa para fornecimento de material publicitário personalizado, de forma estimada, para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação da UniRV Universidade de Rio Verde.

Esfera
Estadual

UASG
928244

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA

Marca/modelo
CAMISA 4

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 99,5000	03/12/2024	Sim

Id da Compra
10231506000842024

Comprado em
03/12/2024

N° do Item
7

Objeto da Compra
Aquisição de Uniformes - calça, camisa e jaqueta para os servidores dos setores de Manutenção e Transporte.

Esfera
Estadual

UASG
102315

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
ELIS REGINA FERNANDES SILVANO DE BARROS

Marca/modelo
Própria

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Botucatu	Rua Professor Doutor Antonio Celso Wagner Zanin	18618689	6

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	68	Unidade	R$ 120,0000	24/10/2024	Sim

Id da Compra

92630305900402024

Comprado em

24/10/2024

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de trajes formais para os motoristas do quadro efetivoe policiais militares da equipe de acompanhamento da presidência (paletó, calça masculina, camisa social, gravata, sapato social masculino, meia masculina, cinto masculino, blazer social feminino, calça social feminina, blusa estilo regata e sapato social feminino), conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

926303

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MITRIDATES SOLUCOES LTDA

Marca/modelo

via

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	46	Unidade	R$ 110,0000	10/10/2024	Sim

Id da Compra

45307905908772024

Comprado em

10/10/2024

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de fardamento e acessórios para atender à demanda da Escola de Formação de Oficiais da PMPR

Esfera

Estadual

UASG

453079

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

A L DA SILVA CONFECCOES

Marca/modelo

PRÓPRIA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	2208	Unidade	R$ 90,7000	24/09/2024	Sim

Id da Compra
45102305900062024

Comprado em
24/09/2024

N° do Item
5

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes profissionais destinados aos colaboradores do Sesc e Senac, Regional Ceará, através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços.

Esfera
Federal

UASG
451023

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
RECAMONDE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

Marca/modelo
CONFORME EDITAL E SE

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item
446154 - Sapato Feminino Material: Couro , Tipo: Adulto , Material Sola: Couro , Tamanho: Sob Medida , Cor: Preta , Características Adicionais: Salto Médio , Modelo: Scarpin

Unidade de Fornecimento
Par

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 87,8800	R$ 197,8690	R$ 179,9950	Coeficiente de Variação: 32,6502% Desvio Padrão: 64,6046 Maior Preço: R$ 320,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Par	R$ 260,0000	08/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92740106000822025	08/04/2025	3	Sapato (antiderrapante tipo babouche) Nº 35; Sapato (antiderrapante tipo babouche) Nº 36; Sapato social feminino em couro na cor preta Nº 37

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927401	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
51.205.597 GABRIELA FELIX DA SILVA	próprio

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/João Pessoa	Avenida Presidente Epitácio Pessoa	58032000	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 2	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Par	R$ 260,0000	07/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92740106000762025	07/04/2025	8	uniforme contendo Blazer Feminino na cor preta em tecido Two way, Calça social feminino na cor preta em tecido Two way, Camisa Social feminina manga longa, na cor Branca em tecido Crepe Amanda, 100% poliéster, porém é fabricado com o fio torcido e tendo um leve elastano natural, Camisa polo em tecido Pique na cor branco/cinza, com brasão do Estado da Paraíba bordado no Peito, sapato social feminino, Caçado tipo Bota de segurança p/ o trabalho com bico de Aço, Sapato social feminino em couro na cor preta, Calça Modelo Jeans masculina e Tênis esporte, cor preto

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927401	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
51.205.597 GABRIELA FELIX DA SILVA	próprio

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/João Pessoa	Avenida Presidente Epitácio Pessoa	58032000	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	20	Par	R$ 180,0000	02/12/2024	Sim

Id da Compra

93022205900262024

Comprado em

02/12/2024

N° do Item

66

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para o período de 12 meses, Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes erouparia para o Restaurante Escola do Senac Terraço e para uso nos cursos do CEP, do Senac/AP.

Esfera

Federal

UASG

930222

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI

Marca/modelo

COURO

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	4007	Par	R$ 179,9800	28/11/2024	Sim

Id da Compra

12019505901042024

Comprado em

28/11/2024

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de calçados II

Esfera

Federal

UASG

120195

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

LIBERO COMERCIAL LTDA

Marca/modelo

Neftali / Neftali

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	7647	Par	R$ 179,9900	28/11/2024	Sim

Id da Compra
12019505901042024

Comprado em
28/11/2024

N° do Item
3

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de calçados II

Esfera
Federal

UASG
120195

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
LIBERO COMERCIAL LTDA

Marca/modelo
Neftali/Neftali

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	7000	Par	R$ 179,9400	28/11/2024	Sim

Id da Compra
12019505901042024

Comprado em
28/11/2024

N° do Item
2

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de calçados II

Esfera
Federal

UASG
120195

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
LIBERO COMERCIAL LTDA

Marca/modelo
Neftali / Neftali

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	430	Par	R$ 87,8800	01/11/2024	Sim

Id da Compra

16024905000402023

Comprado em

01/11/2024

N° do Item

55

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de fardamento e peças de uniformes especiais e sob medida em proveito da Academia Militar das AgulhasNegras (AMAN) , visando atender às necessidades do Corpo de Cadetes da AMAN e dos alunos da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx).

Esfera

Federal

UASG

160249

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TUFICK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Marca/modelo

Sapato Feminino Salt

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	10	Par	R$ 122,9000	11/07/2024	Sim

Id da Compra

12000605900112024

Comprado em

11/07/2024

N° do Item

24

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para os militares e servidores civis

Esfera

Federal

UASG

120006

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

47.620.121 NUBIA TEIXEIRA DA MAIA

Marca/modelo

SAPATO FEMININO

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	1	Par	R$ 208,0000	08/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45386005000062023	08/07/2024	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para os Policiais Militares que prestam serviço para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo as característicasdispostas na Portaria nº 141/PM-1/EMG/PMMS, de02 de agosto de 2022, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus adendos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	453860	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MANDALA CONFECCOES LTDA	BEIRA RIO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	30	Par	R$ 320,0000	15/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20000905000712023	15/05/2024	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de uniforme social, administrativo e de instrutor.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200009	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
LIMA DIAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	Usaflex

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446156 - Meia De Vestuario Feminino Material: 100% Poliéster , Tipo: Social , Aplicação: Adulto , Características Adicionais: 3/4	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 35,7970%
R$ 10,4500	R$ 18,7150	R$ 18,8100	Desvio Padrão: 6,6994
			Maior Preço: R$ 28,6500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 25,0000	11/04/2025	Sim

Id da Compra
20003105900022025

Comprado em
11/04/2025

N° do Item
13

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de conjunto de vestimenta social para os agentes de polícia do Ministério Público Federal e para auxiliares de plenário da Procuradoria Geral da República que atuam no STJ, contendo paletó, calça, camisa, meia, gravata, cinto, pin e sapato, com distinção entre os gêneros masculino e feminino.

Esfera
Federal

UASG
200031

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SHANON MODA LTDA

Marca/modelo
Lupo

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 11,5000	17/03/2025	Sim

Id da Compra
98779105900152025

Comprado em
17/03/2025

N° do Item
83

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual aquisição de itens de cama, mesa e banho, higiene pessoal, vestuário ebrinquedos que serão destinados ao AcolhimentoInstitucional de Prudentópolis.

Esfera
Municipal

UASG
987791

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
WPPT CONFECCOES LTDA

Marca/modelo
MEIA INFANTIL

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,4500	17/03/2025	Sim

Id da Compra

98779105900152025

Comprado em

17/03/2025

N° do Item

82

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual aquisição de itens de cama, mesa e banho, higiene pessoal, vestuário ebrinquedos que serão destinados ao AcolhimentoInstitucional de Prudentópolis.

Esfera

Municipal

UASG

987791

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

WPPT CONFECCOES LTDA

Marca/modelo

MEIA CANO MEDIO

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 11,5000	17/03/2025	Sim

Id da Compra

98779105900152025

Comprado em

17/03/2025

N° do Item

79

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara futura e eventual aquisição de itens de cama, mesa e banho, higiene pessoal, vestuário ebrinquedos que serão destinados ao AcolhimentoInstitucional de Prudentópolis.

Esfera

Municipal

UASG

987791

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

WPPT CONFECCOES LTDA

Marca/modelo

MEIA INFANTIL

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 20,9200	01/11/2024	Sim

Id da Compra

16024905000402023

Comprado em

01/11/2024

N° do Item

50

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de fardamento e peças de uniformes especiais e sob medida em proveito da Academia Militar das AgulhasNegras (AMAN) , visando atender às necessidades do Corpo de Cadetes da AMAN e dos alunos da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx).

Esfera

Federal

UASG

160249

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

MEIA 3/4

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	280	Unidade	R$ 28,6500	17/10/2024	Sim

Id da Compra

12064305900192024

Comprado em

17/10/2024

N° do Item

12

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de peças de fardamento do 12° Uniforme RUMAER destinado às atividades desempenhadas no âmbito dos Serviços de Subsistência da Seção de Subsistência(SSUB) e 14° Uniforme RUMAER destinado às atividades desempenhadas no âmbito dos Serviços deHotelaria da Seção de Hospedagem e Encargos Especiais (SHEE) da Base Aérea de Santa Maria (BASM)

Esfera

Federal

UASG

120643

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA

Marca/modelo

Meia social

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 7	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 25,0000	22/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92805806000042024	22/09/2024	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA BALLET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928058	SISPP	Dispensa

Fornecedor

COOPERATIVA DE COSTURA E CONFECCAO DE PAUDALHO

Marca/modelo

MEIA CALÇA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA POLILINE NA COR ROSA BEBE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Paudalho	Paudalho	55825000	300

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 16,7000	23/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98847705900122024	23/07/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para fornecimento de materiais de vestuário eutensílios de higiene a serem utilizados na montagem dos kit s de enxoval de bebê para a Secretaria de Promoção Social do Município de Sulina-PR

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988477	SISRP	Pregão

Fornecedor

INOVE LICITACOES LTDA

Marca/modelo

centope

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a consulta de preços foi realizada como se segue:

1.1. O § 1º do art. 5º da IN supracitada prevê que os parâmetros previstos nos incisos desse artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II.

1.2. Nesse sentido, vale mencionar que os incisos I e II referem-se, respectivamente, à pesquisa por meio dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e contratações similares de outros entes da Administração Pública. Obviamente a prioridade conferida pela IN 65/2021 tem por fundamento a preferência pela coleta de preços públicos, ou seja, aqueles oriundos de contratações com a Administração Pública, e a metodologia utilizada foi o preço da mediana uma vez que na etapa de lances os valores tende a baixar.

Relatório emitido em 30/04/2025 05:02

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
3/2025	373050	Rascunho	MARCOS AURELIO DE MELO

Título: Serviço de Limpeza - Material de Copa por demanda

Observações:

Total de itens cotados: 32

Valor total da pesquisa de preços: R$ 2.974,7700

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	Garrafão 20 Litro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 10,0000	R$ 14,9705	R$ 14,3800	Coeficiente de Variação: 22,6900% Desvio Padrão: 3,3968 Maior Preço: R$ 23,1900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1025	Garrafão 20 Litro	R$ 17,0000	10/04/2025	Sim

Id da Compra

98834305900342025

Comprado em

10/04/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral sem gás para consumo dos servidores e munícipes atendidos nas instalações públicas da Prefeitura Municipal de Schroeder

Esfera

Estadual

UASG

988343

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AGUA MINERAL LIND'AGUA DA SERRA LTDA

Marca/modelo

AGUA MINERAL 20 LITR

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	3050	Garrafão 20 Litro	R$ 13,4100	09/04/2025	Sim

Id da Compra

15812705900592024

Comprado em

09/04/2025

Nº do Item

51

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros de Alimentação Não Perecíveis e Semiperecíveis.

Esfera

Federal

UASG

158127

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ANGELICA LOPES SAUERESSIG

Marca/modelo

GARRAFÃO 20 LITROS

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Garrafão 20 Litro	R$ 15,0000	26/03/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93081006000052025	26/03/2025	2	Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, pronta para o consumo humano, em embalagens descartáveis de 200 ml e garrafões (vasilhames) retornáveis de 20 litros para atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Jardinópolis/SP até o final do presente exercício, com entrega parcelada.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	930810	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
S.O.S. AGUA E GAS JARDINOPOLIS LTDA	ÁGUA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Jardinópolis	Jardinópolis	14680000	100

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	201	Garrafão 20 Litro	R$ 19,9900	14/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16003805900022025	14/04/2025	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160038	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
OSMAF ALIMENTOS LTDA	20L

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	3500	Garrafão 20 Litro	R$ 15,7500	18/03/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15816206000022025	18/03/2025	1	Aquisição de água mineral, fluoretada e hipotermal na fonte, sem gás (apenas liquido), de primeira qualidade, obtida de fontes naturais ou artificiais captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrafões de 20 Litros, devidamente lacrados e vistoriados, para atendimento da demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Breves, no exercício 2025.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158162	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
RAMOS E ROCHA LTDA	Nossa Água

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PA/Breves	Breves	68800000	3500

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R$ 23,1900	17/03/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98845305900042025	17/03/2025	302	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual contratação (ões) de empresa (s)especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de cozinha em geral.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988453	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
GUIMARAES & SOARES LTDA	cada

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R$ 12,5500	13/03/2025	Sim

Id da Compra
8000305900032025

Comprado em
13/03/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de água mineral hipotermal na fonte, natural, não gasosa e potável, acondicionada em vasilhames de 20 litros, a serentregue no Fórum Trabalhista de Parauapebas.

Esfera
Federal

UASG
80003

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
NATIVU'S LTDA

Marca/modelo
GARRAFÃO DE 20 LITRO

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	3000	Garrafão 20 Litro	R$ 13,0000	06/03/2025	Sim

Id da Compra
37306606000032025

Comprado em
06/03/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
A presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral natural, potável e não gasosa, em garrafões de 20 litros, para o INCRA/SP durante o presente exercício e para os próximos, considerando os limites estabelecidas na Dispensa de Licitação da Lei 14133/2021, em seu artigo 75, inciso II.

Esfera
Federal

UASG
373066

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
MARIA ANGELA DE MORAES LTDA

Marca/modelo
CRISTALINA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Doutor Brasílio Machado 203	01230906	3000

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Garrafão 20 Litro	R$ 19,0000	28/02/2025	Sim

Id da Compra

98497505900092025

Comprado em

28/02/2025

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Pedra do Anta/MG

Esfera

Estadual

UASG

984975

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MERCADO BARBOSA LTDA

Marca/modelo

SACOLA CHEIA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	150	Garrafão 20 Litro	R$ 14,8000	21/02/2025	Sim

Id da Compra

19408506900012025

Comprado em

21/02/2025

N° do Item

21

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de materiais de consumo nos termos da tabela do TR para atendimentos das necessidades diárias da Coordenação Regional de Ponta Porã e Coordenações Técnicas Locais subordinadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Esfera

Federal

UASG

194085

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES LTDA

Marca/modelo

ACQUA PURA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Garrafão 20 Litro	R$ 11,0000	18/02/2025	Sim

Id da Compra
98399105900032025

Comprado em
18/02/2025

N° do Item
4

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de águamineral

Esfera
Estadual

UASG
983991

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
TARCISIO PAULO SOARES SILVA

Marca/modelo
DEL'MONT

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Garrafão 20 Litro	R$ 11,5000	12/02/2025	Sim

Id da Compra
93093006000042025

Comprado em
12/02/2025

N° do Item
3

Objeto da Compra
Fornecimento de Gêneros Alimentícios em atendimento da Câmara Municipal de Três Rios/ RJ.

Esfera
Estadual

UASG
930930

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
JR COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA

Marca/modelo
Crystal

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Três Rios	Rua Ruy Barbosa	25805001	300

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 13	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2400	Garrafão 20 Litro	R$ 14,0000	05/02/2025	Sim

Id da Compra
18030106000212025

Comprado em
05/02/2025

N° do Item
3

Objeto da Compra
Aquisição de agua mineral para consumo com entrega parcelada

Esfera
Estadual

UASG
180301

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
C E CASTRO PEREIRA

Marca/modelo
soft

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Assis	Rua Floriano Peixoto	19800010	2400

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 14	I	INSTITUTO DE PREV.SOC.SER.MN. DE BOM JARDIM - Compras.gov.br	30	Garrafão 20 Litro	R$ 10,0000	26/01/2025	Sim

Id da Compra
93168706000092025

Comprado em
26/01/2025

N° do Item
12

Objeto da Compra
Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o BOMPREV

Esfera
Municipal

UASG
931687

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
VANDERLAN P. SANTOS LTDA

Marca/modelo
BELA VISTA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MA/Bom Jardim	Bom Jardim	65380000	30

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 15	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R$ 11,0000	22/01/2025	Sim

Id da Compra
11460406000042025

Comprado em
22/01/2025

N° do Item
2

Objeto da Compra
Fornecimento de água mineral para a Sede da SES/AM pelo periodo de 12 meses

Esfera
Federal

UASG
114604

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
A M CONSERVACAO E LIMPEZA DE PATRIMONIO LTDA

Marca/modelo
Magistral

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AM/Manaus	Rua Nova Palma	69053578	1500

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	500	Garrafão 20 Litro	R$ 14,3800	23/12/2024	Sim

Id da Compra
19406706900012024

Comprado em
23/12/2024

N° do Item
9

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e engarrafados para apoio ao funcionamento pleno das atividades internas realizadas no âmbito da Coordenação Regional do Noroeste do Mato Grosso e das CoordenaçõesTécnicas jurisdicionadas, estando incluído o atendimento ao público em geral, especialmente, aos indígenas residentes nas Terras Indígenas abrangidas pela jurisdição desta Coordenação Regional.

Esfera
Federal

UASG
194067

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
ALEXANDRE M. DIAS

Marca/modelo
lebrinha

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1384	Garrafão 20 Litro	R$ 16,8700	19/12/2024	Sim

Id da Compra
16001405900082024

Comprado em
19/12/2024

N° do Item
84

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para o comando da 12ª região militar organizações do GCALC/Manaus

Esfera
Federal

UASG
160014

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
D. BARBOSA OBANDO

Marca/modelo
Água boa

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 18	I	CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	2	Garrafão 20 Litro	R$ 19,0000	11/12/2024	Sim

Id da Compra
92950606000752024

Comprado em
11/12/2024

N° do Item
4

Objeto da Compra
Aquisição de água mineral em embalagens descartáveis.

Esfera
Municipal

UASG
929506

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
CERQUEIRA LEITE & CEZAR COMERCIO DE AGUA MINERAL E GAS LTDA

Marca/modelo
Teleagua

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Américo Brasiliense	Rua Manoel Borba	14820003	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 19	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	204	Garrafão 20 Litro	R$ 13,0000	08/12/2024	Sim

Id da Compra

34303806900072023

Comprado em

08/12/2024

N° do Item

2

Objeto da Compra

É necessário para o abastecimento de água mineral potável para consumo humano no IPHAN-RR, que será para o atendimento aos servidores, prestadores de serviços e visitantes, oferecendo-lhes produtos de primeira qualidade, aprovado pelos órgãos públicos de fiscalização e controle, considerando que a água fornecida pela COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTO DE RORAIMA-CAER demandaria tratamento devido e apropriado para a ingestão, sendo eficaz a aquisição do produto devidamente tratado.

Esfera

Federal

UASG

343038

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

TRAVASSO EMPREENDIMENTOS LTDA

Marca/modelo

Agua Boa

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RR/Boa Vista	Rua Coronel Pinto	69301150	204

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

463575 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Intensa Ou Extra Forte , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo

Unidade de Fornecimento

Pacote 250 Grama

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 4,8024%
R$ 14,6200	R$ 15,6567	R$ 15,9700	Desvio Padrão: 0,7519
			Maior Preço: R$ 16,3800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7800	Pacote 250 Grama	R$ 15,9700	04/04/2025	Sim

Id da Compra

15501306900072025

Comprado em

04/04/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO - 250 G (PREDOMINANTEMENTE ARÁBICO).

Esfera

Federal

UASG

155013

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.

Marca/modelo

KIMIMO/TRÊS CORAÇÕES

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1440	Pacote 250 Grama	R$ 14,6200	03/04/2025	Sim

Id da Compra

98338905900102025

Comprado em

03/04/2025

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição gratuita às famílias em situação devulnerabilidade social, do Município de Brotasde Macaúbas BA

Esfera

Estadual

UASG

983389

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

caseiro do nordeste

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1000	Pacote 250 Grama	R$ 16,3800	18/03/2025	Sim

Id da Compra
92975605900022025

Comprado em
18/03/2025

N° do Item
34

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

Esfera
Estadual

UASG
929756

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
L. BEZERRA DE MEDEIROS

Marca/modelo
TORRADO E MOÍDO/ EMB

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item
463988 - Açúcar Tipo: Cristal

Unidade de Fornecimento
Embalagem 1 Quilograma

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,2000	R$ 7,5967	R$ 7,4900	Coeficiente de Variação: 4,9377% Desvio Padrão: 0,3751 Maior Preço: R$ 8,1000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	36	Embalagem 1 Quilograma	R$ 8,1000	31/03/2025	Sim

Id da Compra

13546106900022025

Comprado em

31/03/2025

Nº do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de café, açúcar e descartáveis, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, disponível em: https://www.conab.gov.br /licitacoes-e-contratos /contratacoes-diretas/itemlist /category/715-contratacoes-diretas-ro.

Esfera

Federal

UASG

135461

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

57.656.731 RAFAEL RODRIGUES SANTOS

Marca/modelo

Mais doce

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 2	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,4900	26/03/2025	Sim

Id da Compra

19404606000012025

Comprado em

26/03/2025

Nº do Item

13

Objeto da Compra

aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à consecução da 22ª, 23ª e 24ª Oficinas Revitalização Linguística Nhandewa Guarani no Interior Paulista, na Aldeia Nimuendaju (entre os dias 03 a 05 de abril , 17 a 19 de julho e 06 a 08 de novembro), Terra Indígena Araribá, localizada no Município de Avaí/SP.

Esfera

Federal

UASG

194046

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

SUPERMERCADO SAO JUDAS TADEU LIMITADA

Marca/modelo

nao informada

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Bauru	Rua Treze de Maio Quadra 10	17014450	30

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	110	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,2000	21/02/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92896505900012024	21/02/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - O presente procedimento tem por objeto a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a atender os alunos da Escola Estadual Ana de Sousa Paiva, pormeio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928965	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
34.722.197 NADILANE DO BONFIM FERREIRA DA COSTA	CRISTAL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612245 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 180 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	Pacote 100 Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,8400	R$ 6,3517	R$ 6,1000	Coeficiente de Variação: 9,1975% Desvio Padrão: 0,5842 Maior Preço: R$ 7,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R$ 5,8400	08/04/2025	Sim

Id da Compra

20002406900012025

Comprado em

08/04/2025

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento à demanda da sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Palmas /TO.

Esfera

Federal

UASG

200024

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES

Marca/modelo

Altacoppo

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	2505	Pacote 100 Unidade	R$ 6,6800	17/03/2025	Sim

Id da Compra

98845305900042025

Comprado em

17/03/2025

N° do Item

189

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual contratação (ões) de empresa (s)especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de cozinha em geral.

Esfera

Municipal

UASG

988453

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

Marca/modelo

UNID

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1500	Pacote 100 Unidade	R$ 6,0000	19/09/2024	Sim

Id da Compra

10210806920022024

Comprado em

19/09/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Copo descartável, apagador, pilha alcalina (AA e AAA), detergente, esponja e inseticida.

Esfera

Estadual

UASG

102108

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

53.584.024 MARQUES SABINO BRANDAO

Marca/modelo

Massimo copo/copo bo

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R$ 7,5000	31/07/2024	Sim

Id da Compra

92787005900052024

Comprado em

31/07/2024

N° do Item

30

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais/produtos de higienee limpeza, utensílios de copa e cozinha e materiais descartáveis para atender o funcionamentoda Câmara Municipal de São João do Ivaí-PR

Esfera

Estadual

UASG

927870

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

OUTLET BOM PRECO II LTDA

Marca/modelo

COPO DESCARTAVEL

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1500	Pacote 100 Unidade	R$ 5,8900	24/07/2024	Sim

Id da Compra
8002106900112024

Comprado em
24/07/2024

N° do Item
14

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de materiais de consumo/expediente para uso das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Reunião.

Esfera
Federal

UASG
80021

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
41.742.526 IONARA FONSECA MOURA LIMA

Marca/modelo
eccocopo

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R$ 6,2000	19/06/2024	Sim

Id da Compra
99007006900032024

Comprado em
19/06/2024

N° do Item
5

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de café, açúcar, mexedor de café, filtro de papel, copo descartável e peça de reposição para filtro de água para a Secretaria da Fazenda e Planejamento de São José do Rio Preto, Postos Fiscais de Jales e Votuporanga.

Esfera
Estadual

UASG
990070

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
YANNI TEC COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Marca/modelo
Ecocoppo Green

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item
247510 - Xícara Material: Porcelana , Tipo: Café , Cor: Branca , Capacidade: 50 ML, Características Adicionais: Com Pires

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 12,9000	R$ 14,8700	R$ 14,8700	Coeficiente de Variação: 9,3679% Desvio Padrão: 1,3930 Maior Preço: R$ 16,8400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	85	Unidade	R$ 12,9000	29/08/2024	Sim

Id da Compra
15405405900282024

Comprado em
29/08/2024

N° do Item
305

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Copa e Cozinha

Esfera
Federal

UASG
154054

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
NOVA MESA UTILIDADES LTDA

Marca/modelo
KOPI

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	735	Unidade	R$ 14,8700	31/07/2024	Sim

Id da Compra
20001059005720 24

Comprado em
31/07/2024

N° do Item
4

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de copa e cozinha, com entrega imediata, para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal.

Esfera
Federal

UASG
20001

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
AJL CANAA LICIT LTDA

Marca/modelo
SC

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	2205	Unidade	R$ 14,8700	31/07/2024	Sim

Id da Compra
2000105900572024

Comprado em
31/07/2024

N° do Item
3

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de copa e cozinha, com entrega imediata, para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal.

Esfera
Federal

UASG
20001

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
AJL CANAA LICIT LTDA

Marca/modelo
SC

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 16,8400	30/07/2024	Sim

Id da Compra
8000105900372024

Comprado em
30/07/2024

N° do Item
34

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de copa e cozinha.

Esfera
Federal

UASG
80001

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
AJL CANAA LICIT LTDA

Marca/modelo
GERMER

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item
393858 - Copo De Vidro Capacidade: 300 ML, Cor: Transparente , Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 19,7800%
R$ 16,0000	R$ 19,4333	R$ 17,5000	Desvio Padrão: 3,8439
			Maior Preço: R$ 24,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 17,5000	07/03/2025	Sim

Id da Compra

19302805900142024

Comprado em

07/03/2025

N° do Item

26

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo /expediente e gráficos para atender a demanda da Suframa.

Esfera

Federal

UASG

193028

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

T V PEREIRA SUPRIMENTOS LTDA

Marca/modelo

300ml

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	343	Unidade	R$ 16,0000	17/12/2024	Sim

Id da Compra

12064505900462024

Comprado em

17/12/2024

N° do Item

57

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisic a o de utensi lios de rancho.

Esfera

Federal

UASG

120645

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EXCLUSIVA SERVICOS E COMERCIO LTDA

Marca/modelo

Conjunto de Copos de

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5959	Unidade	R$ 24,8000	02/12/2024	Sim

Id da Compra
16041305900182024

Comprado em
02/12/2024

N° do Item
54

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo de natureza comum (Material de copa e cozinha).

Esfera
Federal

UASG
160413

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
J BRILHANTE COMERCIAL LTDA

Marca/modelo
conjunto com 6

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item
385400 - Garrafa Térmica Material: Plástico Resistente , Capacidade: 1 L, Cor: Preta , Características Adicionais: Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 54,8800	R$ 65,8327	R$ 62,0000	Coeficiente de Variação: 17,5114% Desvio Padrão: 11,5282 Maior Preço: R$ 95,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 58,9900	20/03/2025	Sim

Id da Compra
18010806900092025

Comprado em
20/03/2025

N° do Item
14

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha.

Esfera
Estadual

UASG
180108

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Marca/modelo
INVICTA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 2	I	MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 54,8800	17/03/2025	Sim

Id da Compra
93045606000962025

Comprado em
17/03/2025

N° do Item
9

Objeto da Compra
Aquisição de materiais/utensílios para as Copas da Câmara Municipal

Esfera
Municipal

UASG
930456

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
53.857.005 LEANDRO BOFFO LOBO

Marca/modelo
1 litro

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Araraquara	Rua São Bento	14801300	9

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 95,0000	30/01/2025	Sim

Id da Compra
93081006000102024

Comprado em
30/01/2025

N° do Item
23

Objeto da Compra
Contratação de empresas para fornecimento de produtos de gênero alimentício, copa e cozinha, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardinópolis.

Esfera
Estadual

UASG
930810

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
SUPERMERCADO SB BABA LTDA

Marca/modelo
TERMICA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Jardinópolis	Jardinópolis	14680000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 68,0000	13/01/2025	Sim

Id da Compra
38013606000442024

Comprado em
13/01/2025

N° do Item
33

Objeto da Compra
AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA USO DESTA UNIDADE E CR

Esfera
Estadual

UASG
380136

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Marca/modelo
N/C

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Itapetininga	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto	18211265	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 5	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 59,9000	26/12/2024	Sim

Id da Compra
99015706000242024

Comprado em
26/12/2024

N° do Item
3

Objeto da Compra
Aquisição de utensílios de copa e cozinha.

Esfera
Estadual

UASG
990157

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
BALANCAS BORDON LTDA

Marca/modelo
DIVERSOS

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Campinas	Avenida Brasil	13070178	8

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 62,0000	26/12/2024	Sim

Id da Compra

15813306900192024

Comprado em

26/12/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentosde copa/cozinha importantes para o bom funcionamento das nossas áreas de atendimento e convivência.

Esfera

Federal

UASG

158133

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

A B F DE SOUSA SANTOS LTDA

Marca/modelo

termolar

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 79,4900	19/12/2024	Sim

Id da Compra

8030406900152024

Comprado em

19/12/2024

N° do Item

19

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de material de consumo Utensílios de cozinha, para atender unidades escolares de São Sebastião e Ilhabela

Esfera

Estadual

UASG

80304

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

44.402.404 ANDREA PEREIRA COSTA PECORARO

Marca/modelo

Garrafa térmica

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 55,0000	17/12/2024	Sim

Id da Compra

15306305900092024

Comprado em

17/12/2024

Nº do Item

48

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bensde consumo (utensílios de cozinha de uso profissional e doméstico necessários ao controle de qualidade, à produção, distribuição e armazenamento de alimentos), para atender às necessidades de produção com segurança higiênico sanitáriade refeições do Restaurante Universitário (RU)e da Casa dos Estudantes Universitários (CEUS)da Universidade Federal do Pará (UFPA)

Esfera

Federal

UASG

153063

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO

Marca/modelo

INVICTA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 58,0000	13/12/2024	Sim

Id da Compra

15871705900192024

Comprado em

13/12/2024

Nº do Item

74

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente, limpeza, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, copa e cozinha para todas as unidades da Universidade Federal do Oeste da Bahia

Esfera

Federal

UASG

158717

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRAJO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

INVICTA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 63,0000	11/12/2024	Sim

Id da Compra
10231406900152024

Comprado em
11/12/2024

N° do Item
3

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos

Esfera
Estadual

UASG
102314

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903

Marca/modelo
tr

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 11	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 69,9000	09/12/2024	Sim

Id da Compra
38947706000492024

Comprado em
09/12/2024

N° do Item
2

Objeto da Compra
Aquisição de 6 Unid. Garrafa térmica 1.800lts e 4 Unid. Garrafa térmica 1lts. Garrafas com sistema ante pingos, jato forte e preciso, revestimento externo polipropileno - pp, ampola de vidro, fundo removível, conservação no mínimo 6 horas, conservação térmica de líquidos quentes e frios.

Esfera
Federal

UASG
389477

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
PLANETA DIGITAL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Marca/modelo
termolar

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Porto Alegre	Avenida Protásio Alves	90410006	4

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
473187 - Bandeja De Aço Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 530 MM, Largura: 325 MM, Aplicação: Servir Refeições , Características Adicionais: Padrão Gn 1/1, Tela Expandida 45mm	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 129,9000	R$ 179,3500	R$ 179,4400	Coeficiente de Variação: 22,4918% Desvio Padrão: 40,3391 Maior Preço: R$ 228,7100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 228,7100	06/11/2024	Sim

Id da Compra
15849306900142024

Comprado em
06/11/2024

N° do Item
13

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades do restaurante estudantil

Esfera
Federal

UASG
158493

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
PABLO LUIS MARTINS

Marca/modelo
Vaccarin

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 129,9000	13/06/2024	Sim

Id da Compra
78140205900052024

Comprado em
13/06/2024

N° do Item
13

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Cozinha para o Rancho da ERMRJ.

Esfera
Federal

UASG
781402

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
NOVA MESA UTILIDADES LTDA

Marca/modelo
NMD

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 179,4400	13/06/2024	Sim

Id da Compra
78140205900052024

Comprado em
13/06/2024

N° do Item
11

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Cozinha para o Rancho da ERMRJ.

Esfera
Federal

UASG
781402

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
NOVA MESA UTILIDADES LTDA

Marca/modelo
NMD

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item
416486 - Bandeja Comprimento: 31 CM, Largura: 44 CM, Finalidade: Servir Líquidos E Alimentos , Material: Polipropileno , Cor: Branca , Altura: 2,40 C

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 22,3600	R$ 36,8760	R$ 32,0000	Coeficiente de Variação: 37,0347% Desvio Padrão: 13,6569 Maior Preço: R$ 58,3300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	81	Unidade	R$ 46,7000	23/12/2024	Sim

Id da Compra

16007805900042024

Comprado em

23/12/2024

Nº do Item

285

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente, material de limpeza e higienização, e material de processamento de dados, para atender às necessidades do Colégio Militarde Campo Grande e Unidades Gestoras integrantes Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos, visando as demandas do PCA2024/2025. Exclusivo para as UASG de Campo Grande-MS, para entrega no prazo e previamente estabelecido e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera

Federal

UASG

160078

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SO REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Marca/modelo

BL 04 ABS

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 32,0000	01/11/2024	Sim

Id da Compra

98084205900472024

Comprado em

01/11/2024

Nº do Item

32

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para fornecimento de brinquedos didáticos e pedagógicos, utensílios de cozinha, cama, mesa e banho, pois os equipamentos destinam-se às ações de apoio a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Geral do Município, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Esfera

Municipal

UASG

980842

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FABIANO ALEXANDRE LTDA

Marca/modelo

PLEION

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 22,3600	29/08/2024	Sim

Id da Compra
15405405900282024

Comprado em
29/08/2024

N° do Item
166

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Copa e Cozinha

Esfera
Federal

UASG
154054

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
NOVA MESA UTILIDADES LTDA

Marca/modelo
PLT-BRANCA

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 24,9900	20/08/2024	Sim

Id da Compra
15458105900002024

Comprado em
20/08/2024

N° do Item
52

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes e insumos para a Agroindústria, medicamentos veterinários, materiais e acessórios irrigação e ração animal para atender a demanda do Núcleo de Processos Produtivos do IF Baiano Campus Teixeira de Freitas.

Esfera
Federal

UASG
154581

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA

Marca/modelo
STOP

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 58,3300	13/06/2024	Sim

Id da Compra
92882105900022024

Comprado em
13/06/2024

N° do Item
8

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios de Copa/Cozinha e/ou descartáveis para atender os alunos e servidores proporcionando um ambiente limpo, acolhedor, que proporcione melhores condições de aprendizagem dos educando e manutenção daUnidade Escolar Escola Estadual Dom Pedro II, do município Wanderlândia/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Esfera
Estadual

UASG
928821

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA

Marca/modelo
LUMAR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item
332549 - Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 20 CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Dupla , Características Adicionais: Macio E Absorvente

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 29,8637%
R$ 2,2900	R$ 3,4567	R$ 3,2800	Desvio Padrão: 1,0323
			Maior Preço: R$ 4,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 2,2900	18/12/2024	Sim

Id da Compra
92853306000042024

Comprado em
18/12/2024

N° do Item
17

Objeto da Compra
Aquisição de material de consumo, material de copa e cozinha, limpeza e higienização para atender as demandas do Poder Legislativo Municipal.

Esfera
Estadual

UASG
928533

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
PERETTI & MANTOVANI LTDA

Marca/modelo
xx

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Capanema	Rua Padre Cirilo	85760082	13

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 4,8000	09/08/2024	Sim

Id da Compra
80351069000112024

Comprado em
09/08/2024

N° do Item
17

Objeto da Compra
Objeto: Produtos de Higiene e Limpeza

Esfera
Estadual

UASG
80351

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
52.479.183 GIULIA SOARES DE OLIVEIRA

Marca/modelo
WRPEL -PERFIL

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 3,2800	27/05/2024	Sim

Id da Compra

92801105900052024

Comprado em

27/05/2024

N° do Item

18

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiaisde copa e de cozinha para a Câmara Municipal de São José, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

Esfera

Estadual

UASG

928011

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Marca/modelo

FL DUPLA 24 X 22,5 C

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

356518 - Colher Descartável Material: Plástico , Cor: Incolor , Aplicação: Café , Características Adicionais: Resistente

Unidade de Fornecimento

Caixa 1000 Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 14,8800	R$ 24,5725	R$ 22,7050	Coeficiente de Variação: 34,9993% Desvio Padrão: 8,6002 Maior Preço: R$ 38,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MT - Compras.gov.br	50	Caixa 1000 Unidade	R$ 14,8800	13/03/2025	Sim

Id da Compra

92639505900022024

Comprado em

13/03/2025

Nº do Item

31

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, de gênero alimentício, copa e cozinha, higiene e limpeza, entre outros descartáveis, para o CREFITO-9, conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

926395

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BIDDING COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

PRAFESTA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7042	Caixa 1000 Unidade	R$ 25,4100	14/10/2024	Sim

Id da Compra

78700005000042023

Comprado em

14/10/2024

Nº do Item

47

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros secos, bebidas e descartáveis a fim de atender necessidades das Organizações Militares (OM) sediadas em Brasília, subordinadas ao Comandodo 7º Distrito Naval

Esfera

Federal

UASG

787000

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

YOUC DISTRIBUIDORA LTDA

Marca/modelo

ULTRA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Caixa 1000 Unidade	R$ 38,0000	19/09/2024	Sim

Id da Compra
16000505900042024

Comprado em
19/09/2024

N° do Item
187

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios e Descartáveis para o setor deaprivisionamento do 54º Batalhão de Infantariade Selva.

Esfera
Federal

UASG
160005

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
E. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS

Marca/modelo
SOBREMESA

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	176	Caixa 1000 Unidade	R$ 20,0000	17/09/2024	Sim

Id da Compra
98967705900232024

Comprado em
17/09/2024

N° do Item
15

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiaisde limpeza, higiene e descartáveis para a prefeitura municipal de Santo Antônio do Descobertoe suas secretarias.

Esfera
Municipal

UASG
989677

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
STAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS DE PECAS DO VESTUARIO LTDA

Marca/modelo
COLHER

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item
286829 - Jarra Material: Vidro Cristal , Capacidade: 1,3 L, Aplicação: Copa E Cozinha

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 40,7400	R$ 53,3433	R$ 49,7900	Coeficiente de Variação: 22,5091% Desvio Padrão: 12,0071 Maior Preço: R$ 69,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 40,7400	21/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
75120006902652024	21/11/2024	3	Objeto: Contratação por dispensa de licitação para aquisição de material para o rancho do Navio de Pesquisa Hidroceanográfico Vital de Oliveira. Conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	751200	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
PROFIT ENTERPRISE LTDA	Original Line

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-MG - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 69,5000	02/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
389511059004022024	02/10/2024	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratações futuras e eventuais de Utensílios de bartender, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389511	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA	MIMO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-DF - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 49,7900	23/04/2024	Sim

Id da Compra
38350506900072024

Comprado em
23/04/2024

N° do Item
27

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de material de expediente, informática, copa e cozinha e para o CRCDF

Esfera
Federal

UASG
383505

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
PLANALTO SOLUCOES LTDA

Marca/modelo
NADIR

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item
461517 - Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 10,5276%
R$ 149,9000	R$ 166,4867	R$ 164,9000	Desvio Padrão: 17,5271
			Maior Preço: R$ 207,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 165,9000	09/04/2025	Sim

Id da Compra
16002705900222024

Comprado em
09/04/2025

N° do Item
137

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios.

Esfera
Federal

UASG
160027

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA

Marca/modelo
BOTIJAO P 13

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	256	Unidade	R$ 169,9000	09/04/2025	Sim

Id da Compra

92786205901032024

Comprado em

09/04/2025

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento não continuo de gás liquefeito de petróleo 13 e 45kg, botijão para 13kg de GLP e cilindro para 45kg vazio e água mineral destinada a suprimir as necessidades da SEMED e Unidades Vinculadas e Participantes.

Esfera

Municipal

UASG

927862

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RAINHA DO GAS LTDA

Marca/modelo

UND

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA /CE - Compras.gov.br	116	Unidade	R$ 149,9000	07/04/2025	Sim

Id da Compra

93229905904252025

Comprado em

07/04/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (RECARGA) E DE BOTIJÕES ENVASADOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OCARA/Ce.

Esfera

Municipal

UASG

932299

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MARIA TEREZA PEREIRA RODRIGUES

Marca/modelo

ULTRAGAZ

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 179,9900	07/04/2025	Sim

Id da Compra

92799605900692025

Comprado em

07/04/2025

N° do Item

30

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafãode 20 litros, bem como vasilhames, água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500ml, gelo em forma de barra e cubo e gás de cozinha de 13 e 45 kg e os acessórios, para atender as necessidades das unidades educacionais descentralizadas dos municípios de Cruzeiro do Sul, Plácido de Castro, Rio Branco e Tarauacá que compõem a rede do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC.

Esfera

Estadual

UASG

927996

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA

Marca/modelo

botija

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 150,0000	07/04/2025	Sim

Id da Compra

92799605900692025

Comprado em

07/04/2025

N° do Item

22

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafãode 20 litros, bem como vasilhames, água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500ml, gelo em forma de barra e cubo e gás de cozinha de 13 e 45 kg e os acessórios, para atender as necessidades das unidades educacionais descentralizadas dos municípios de Cruzeiro do Sul, Plácido de Castro, Rio Branco e Tarauacá que compõem a rede do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC.

Esfera

Estadual

UASG

927996

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EMPREENDIMENTOS ASFURY COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

AMAZONGAS

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 149,9900	07/04/2025	Sim

Id da Compra

92799605900692025

Comprado em

07/04/2025

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafãode 20 litros, bem como vasilhames, água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500ml, gelo em forma de barra e cubo e gás de cozinha de 13 e 45 kg e os acessórios, para atender as necessidades das unidades educacionais descentralizadas dos municípios de Cruzeiro do Sul, Plácido de Castro, Rio Branco e Tarauacá que compõem a rede do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC.

Esfera

Estadual

UASG

927996

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

JULIANO YOJIRO ARAUJO LTDA

Marca/modelo

Botijão para gás uso

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	305	Unidade	R$ 164,9000	04/04/2025	Sim

Id da Compra

16053705900212024

Comprado em

04/04/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo engarrafado (GLP).

Esfera

Federal

UASG

160537

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

W S BRAZ - COMERCIO & SERVICOS LTDA

Marca/modelo

13KG

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 160,0000	28/03/2025	Sim

Id da Compra
78800006900132025

Comprado em
28/03/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

Esfera
Federal

UASG
788000

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
W S BRAZ - COMERCIO & SERVICOS LTDA

Marca/modelo
AMAZONGAS

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	127	Unidade	R$ 207,8000	26/03/2025	Sim

Id da Compra
16012005900062024

Comprado em
26/03/2025

N° do Item
166

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição DE MATERIAIS PERMANENTE, CONSUMO, UNIFORME E GÁS GLP PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO (PASA)

Esfera
Federal

UASG
160120

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA

Marca/modelo
BOTIJÃO 13KG

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item
419187 - Coador Café Material: 100% Algodão , Características Adicionais: Com Cabo De Madeira , Capacidade: 2

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 10,7000	R$ 14,0667	R$ 13,1000	Coeficiente de Variação: 22,3720% Desvio Padrão: 3,1470 Maior Preço: R$ 19,6100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,7000	25/03/2025	Sim

Id da Compra
92890105900012025

Comprado em
25/03/2025

N° do Item
131

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e materiais de consumo, da unidade escolar colégio estadual de araguacema, do município de araguacema TO.

Esfera
Estadual

UASG
928901

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA

Marca/modelo
NANA

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AM - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 14,0000	07/03/2025	Sim

Id da Compra
38947005900012025

Comprado em
07/03/2025

N° do Item
46

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, de limpeza, de expediente e de bens permanentes paraatendimento das necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Estabelecido em Edital.

Esfera
Federal

UASG
389470

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
D. DA C. PARAIZO

Marca/modelo
Tr

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO NACIONAL DE TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 11,1200	12/02/2025	Sim

Id da Compra
38929106900012025

Comprado em
12/02/2025

N° do Item
5

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Esfera
Federal

UASG
389291

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
33.826.161 GARDENIA NERES DE AGUIAR

Marca/modelo
fabricação própria

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 11,2000	12/02/2025	Sim

Id da Compra
16017105900312024

Comprado em
12/02/2025

N° do Item
374

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros alimentícios, Gás GLP, Carvão vegetal e materiais descartáveis do 8º Batalhão de Engenharia de Construção e de seu Destacamento sediado na rodovia BR 156, lote 04, Macapá - Jari, 1586, no município de Macapá - AP.

Esfera
Federal

UASG
160171

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
M E PINTO DE OLIVEIRA

Marca/modelo
mariza

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ETO-ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 18,5000	06/02/2025	Sim

Id da Compra
92874705900052024

Comprado em
06/02/2025

N° do Item
9

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Expediente e Utensílios de Copa/Cozinha

Esfera
Estadual

UASG
928747

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
29.524.989 ARNOU ARAUJO ROCHA

Marca/modelo
un

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 19,6100	30/01/2025	Sim

Id da Compra
93081006000102024

Comprado em
30/01/2025

N° do Item
20

Objeto da Compra
Contratação de empresas para fornecimento de produtos de gênero alimentício, copa e cozinha, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardinópolis.

Esfera
Estadual

UASG
930810

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
SUPERMERCADO SB BABA LTDA

Marca/modelo
ESPERANÇA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Jardinópolis	Jardinópolis	14680000	6

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 12,0000	19/12/2024	Sim

Id da Compra
8030406900152024

Comprado em
19/12/2024

N° do Item
18

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de material de consumo Utensílios de cozinha, para atender unidades escolares de São Sebastião e Ilhabela

Esfera
Estadual

UASG
80304

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
44.402.404 ANDREA PEREIRA COSTA PECORARO

Marca/modelo
Coador café

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 16,3700	21/11/2024	Sim

Id da Compra
92932205900082024

Comprado em
21/11/2024

N° do Item
17

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza.

Esfera
Estadual

UASG
929322

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA

Marca/modelo
UN

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 13,1000	16/10/2024	Sim

Id da Compra
92881305900012024

Comprado em
16/10/2024

N° do Item
8

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de higiene, limpeza e expediente para atender as necessidades da Escola Estadual Rui Barbosa.

Esfera
Estadual

UASG
928813

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo
MESMO

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
241343 - Fósforo Material Corpo: Madeira , Cor Cabeça: Vermelha , Tipo: Longo	Pacote 10 Caixa	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,8450	R$ 14,6488	R$ 13,8500	Coeficiente de Variação: 43,0342% Desvio Padrão: 6,3040 Maior Preço: R$ 24,0500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Pacote 10 Caixa	R$ 24,0500	12/02/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16017105900312024	12/02/2025	409	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros alimentícios, Gás GLP, Carvão vegetal e materiais descartáveis do 8º Batalhão de Engenharia de Construção e de seu Destacamento sediado na rodovia BR 156, lote 04, Macapá - Jari, 1586, no município de Macapá - AP.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160171	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
M E PINTO DE OLIVEIRA	mariza

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	2	Pacote 10 Caixa	R$ 11,8000	04/12/2024	Sim

Id da Compra

98384706900522024

Comprado em

04/12/2024

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Aquisiçãode MATERIAIS DESCARTÁVEIS para atender as demandas dos SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PROGRAMAS VINCULADOS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conformecondições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera

Municipal

UASG

983847

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

GOES SOUZA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

FIAT LUX

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Pacote 10 Caixa	R$ 6,8450	29/11/2024	Sim

Id da Compra

72030506900832024

Comprado em

29/11/2024

N° do Item

9

Objeto da Compra

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Esfera

Federal

UASG

720305

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

52.120.603 SILVANIA ABECASSIS DE CARVALHO

Marca/modelo

tr

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	304	Pacote 10 Caixa	R$ 15,9000	23/08/2024	Sim

Id da Compra
98036905900052024

Comprado em
23/08/2024

N° do Item
21

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.

Esfera
Estadual

UASG
980369

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
M G TRINDADE COMERCIAL LTDA

Marca/modelo
FOSFORO

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item
418506 - Pano Prato Material: Algodão Alvejado , Comprimento: 71 CM, Largura: 48 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Absorvente/Lavável E Durável

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 14,9341%
R$ 4,8000	R$ 5,6180	R$ 5,3850	Desvio Padrão: 0,8390
			Maior Preço: R$ 7,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 7,7000	08/04/2025	Sim

Id da Compra

92885705900012025

Comprado em

08/04/2025

N° do Item

49

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de pequenos reparos de higiene e limpezae utensílios de copa/cozinha ou descartáveis para manutenção destinada a atender as necessidades para manutenção do Colégio Estadual João Dias Sobrinho.

Esfera

Estadual

UASG

928857

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Marca/modelo

clean

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 5,5000	28/02/2025	Sim

Id da Compra

92906706900012025

Comprado em

28/02/2025

N° do Item

15

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, utensílios de copa/cozinha

Esfera

Estadual

UASG

929067

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

TERRA INFORMATICA E DISTRIBUICAO LTDA

Marca/modelo

CASA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM - Compras.gov.br	360	Unidade	R$ 6,5300	19/02/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93124805900062025	19/02/2025	40	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	931248	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
G V COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E DE COMERCIO DE PRODUTOS ALI	50X70CM

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	607	Unidade	R$ 5,1800	14/02/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92609205900172024	14/02/2025	62	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de higiene e limpeza para o MP-PI, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926092	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	PANO DE PRATO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 4,8000	04/02/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93221806000012025	04/02/2025	28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA /PE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	932218	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
EZATA MERCANTIL LTDA	PANO DE PRATO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Carpina	Avenida Congresso Eucarístico Internacional	55811000	65

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 9ª - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 5,2700	25/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38926705900042024	25/04/2025	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de águamineral, material de expediente, material gráfico e material de higiene e limpeza.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389267	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
J A DISTRIBUIDORA LTDA	PEROVINHA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,1100	23/12/2024	Sim

Id da Compra
9013005900272024

Comprado em
23/12/2024

Nº do Item
53

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de escritório e outros

Esfera
Estadual

UASG
90130

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
COMPOSE TECIDOS LTDA

Marca/modelo
lh

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 5,7400	17/12/2024	Sim

Id da Compra
15832206000332024

Comprado em
17/12/2024

Nº do Item
52

Objeto da Compra
aquisição de materiais para a realização de as aulas práticas do curso de Serviços de Restaurante e Bar do IFCE campus Acaraú

Esfera
Federal

UASG
158322

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
PORTO SEGURO SUPERMERCADO LTDA.

Marca/modelo
...

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
CE/Acaraú	AV DESEMBARGADOR ARMANDO DE SALES LOUSADA, S/Nº - CENTRO	62580000	30

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 4,8500	10/12/2024	Sim

Id da Compra
13002906900202024

Comprado em
10/12/2024

Nº do Item
11

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza paraatender às demandas de higienização da SFA-BA/MAPA, SFPA-BA/MPA e SFDA-BA/MDA, conforme Edital e Anexos.

Esfera
Federal

UASG
130029

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
ASA COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Marca/modelo
tr

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 5,5000	21/11/2024	Sim

Id da Compra
92932205900082024

Comprado em
21/11/2024

Nº do Item
46

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de limpeza.

Esfera
Estadual

UASG
929322

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
D S S SILVA VAREJISTA LTDA

Marca/modelo
UNIDADE

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item
621187 - Pano Limpeza Material: 50% Celulose E 50% Poliéster , Gramatura: 35 G/M2, Comprimento: 50 CM, Largura: 30 CM, Características Adicionais: Destacáveis, Alto Grau De Absorção , Aplicação: Uso Geral , Tipo: Sala Limpa

Unidade de Fornecimento
Pacote 5 Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,9900	R$ 9,0150	R$ 8,0400	Coeficiente de Variação: 27,1514% Desvio Padrão: 2,4477 Maior Preço: R$ 12,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	10	Pacote 5 Unidade	R$ 9,0800	18/02/2025	Sim

Id da Compra
92835206000032025

Comprado em
18/02/2025

N° do Item
56

Objeto da Compra
Aquisição de materiais de consumo, limpeza e higiene, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruçuí-PI

Esfera
Estadual

UASG
928352

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
R M BARBOSA & CIA LTDA

Marca/modelo
IATEX

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PI/Uruçuí	Uruçuí	64860000	10

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Pacote 5 Unidade	R$ 12,9900	12/02/2025	Sim

Id da Compra
16038506900012025

Comprado em
12/02/2025

N° do Item
15

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de materiais de consumo paraa manutenção de alojamentos do 3º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica

Esfera
Federal

UASG
160385

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA

Marca/modelo
mr plus

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 3	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	700	Pacote 5 Unidade	R$ 6,9900	23/01/2025	Sim

Id da Compra
8000106000052025

Comprado em
23/01/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
Pacote - Pano multiuso (tipo Perfex)

Esfera
Federal

UASG
80001

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
COMERCIAL DE EMBALAGENS SERVICOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Marca/modelo
Não se aplica

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
DF/Brasília	Setor SAFS Quadra 8 Lote 1	70070943	700

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	CONSELHO REG DE CORRETORES DE IMOVEIS-PE - Compras.gov.br	50	Pacote 5 Unidade	R$ 7,0000	10/12/2024	Sim

Id da Compra
92738105900062024

Comprado em
10/12/2024

N° do Item
65

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de materiais de expediente, escritório, limpeza, conservação e copa, a ser processada através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e estimativas de quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

Esfera
Federal

UASG
927381

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
51.285.747 FERNANDO CESAR DA COSTA BORGES FREIRE

Marca/modelo
nacional

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446101 - Desentupidor Pia Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Material Cabo: Plástico Resistente , Comprimento Cabo: 20 CM, Tipo: Sanfonado	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,3000	R$ 12,7789	R$ 13,8100	Coeficiente de Variação: 21,5347% Desvio Padrão: 2,7519 Maior Preço: R$ 16,1500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 10,1000	10/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92547405900062025	10/04/2025	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de materiais de limpeza a fim de atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925474	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NUCLEO PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA	PADRAO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	286	Unidade	R$ 16,1500	10/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98055105900302024	10/04/2025	103	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS , OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	980551	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ALESSANDRE DO NASCIMENTO SILVA LTDA	UNIDADE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 14,5000	10/04/2025	Sim

Id da Compra

74003406900022025

Comprado em

10/04/2025

N° do Item

37

Objeto da Compra

Objeto: A presente aquisição tem como objetivosuprir a necessidade contínua de materiais de expediente e limpeza no âmbito da Divisão de Material, assegurando a manutenção das atividadesadministrativas e operacionais da unidade.

Esfera

Federal

UASG

740034

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

RBL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Marca/modelo

DESENTUPIDOR

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 15,6800	08/04/2025	Sim

Id da Compra

98811105900502024

Comprado em

08/04/2025

N° do Item

419

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de construção civil destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Governador Celso Ramos, incluindo a Secretaria Municipal da Saúde e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos/SC.

Esfera

Estadual

UASG

988111

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EDMAR COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Marca/modelo

'

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 15,6800	08/04/2025	Sim

Id da Compra

98811105900502024

Comprado em

08/04/2025

N° do Item

147

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de construção civil destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Governador Celso Ramos, incluindo a Secretaria Municipal da Saúde e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos/SC.

Esfera

Estadual

UASG

988111

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EDMAR COM DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Marca/modelo

'

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 6	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 20-SE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9,3000	11/02/2025	Sim

Id da Compra

92898306000092025

Comprado em

11/02/2025

N° do Item

9

Objeto da Compra

Aquisição de material de limpeza para atendimento das dmandas do CREF20/SE.

Esfera

Federal

UASG

928983

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

BRALIMP COMERCIO LTDA

Marca/modelo

DESEMTUPIDOR

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SE/Aracaju	Rua José de Faro Rolemberg	49020020	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 9,7900	06/02/2025	Sim

Id da Compra

93162905900112024

Comprado em

06/02/2025

N° do Item

39

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DEOURILÂNDIA DO NORTE/PA.

Esfera

Municipal

UASG

931629

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA

Marca/modelo

Desentupidor pia Mat

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	162	Unidade	R$ 13,8100	14/11/2024	Sim

Id da Compra

98756305900632024

Comprado em

14/11/2024

N° do Item

9

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Esfera

Municipal

UASG

987563

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS LTDA

Marca/modelo

103

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 10,0000	22/10/2024	Sim

Id da Compra
92975805900072024

Comprado em
22/10/2024

N° do Item
30

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, materialde copa e cozinha para atender as necessidadesda Câmara Municipal de Rurópolis

Esfera
Estadual

UASG
929758

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
V R DE MATOS LTDA

Marca/modelo
DIABO VERDE/DIABO VE

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item
620625 - Porta Sabão, Detergente E Esponja Tipo: Reservatorio Para 2 Componentes , Material: Plástico Resistente , Componentes: Detergente Liquido E Esponja , Aplicação: Pia De Cozinha , Caracteristicas Adicionais: Dispenser Com Pump Para Detergente

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11,1900	R$ 24,7833	R$ 25,9000	Coeficiente de Variação: 43,0625% Desvio Padrão: 10,6723 Maior Preço: R$ 37,2600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 25,9000	16/03/2025	Sim

Id da Compra
38917606000132025

Comprado em
16/03/2025

N° do Item
6

Objeto da Compra
Aquisição de MATERIAL DE COPA COZINHA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas para o atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE – e especificações constantes neste Termo de Referência.

Esfera
Federal

UASG
389176

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
42.536.461 MARIANA JORDAO DE OLIVEIRA PAVESI

Marca/modelo
Martiplast

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Recife	Rua Conselheiro Portela	52020185	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 11,1900	11/02/2025	Sim

Id da Compra
19406106900022025

Comprado em
11/02/2025

N° do Item
13

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha

Esfera
Federal

UASG
194061

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA

Marca/modelo
maxximo

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 3	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 37,2600	18/12/2024	Sim

Id da Compra
92680406001252024

Comprado em
18/12/2024

N° do Item
3

Objeto da Compra
Aquisição de Dispensers (porta sabonete, porta papel toalha e porta papel rolão).

Esfera
Federal

UASG
926804

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
ESSENZA COMERCIAL LTDA

Marca/modelo
PREMISSE

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SC/Florianópolis	Rua Fúlvio Aducci	88075001	20

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item
229974 - Carro Limpeza Material: Metal , Tipo: Com Roda , Diâmetro Roda: 3 POL, Comprimento: 33 CM, Largura: 26 CM, Altura: 9 CM, Aplicação: Limpeza Industrial E Comercial

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 595,0000	R$ 664,2450	R$ 637,4900	Coeficiente de Variação: 11,7426% Desvio Padrão: 77,9996 Maior Preço: R$ 787,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 598,5000	22/01/2025	Sim

Id da Compra
93114706000012025

Comprado em
22/01/2025

N° do Item
36

Objeto da Compra
Aquisição de material de consumo (higiene, limpeza e utensílios) para atender a demanda da LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA.

Esfera
Estadual

UASG
931147

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
A C DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA

Marca/modelo
sem marca

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PB/João Pessoa	Rua Cardoso Vieira	58010420	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	103	Unidade	R$ 787,0000	08/01/2025	Sim

Id da Compra
92648405900252024

Comprado em
08/01/2025

N° do Item
8

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades previstas no Anexo A do Termo de Referência.

Esfera
Estadual

UASG
926484

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA

Marca/modelo
BRALIMPIA

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 676,4800	08/01/2025	Sim

Id da Compra
92648405900252024

Comprado em
08/01/2025

N° do Item
77

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades previstas no Anexo A do Termo de Referência.

Esfera
Estadual

UASG
926484

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
FG COMERCIO TENDTUDO LTDA

Marca/modelo
BETTANI

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	141	Unidade	R$ 595,0000	17/09/2024	Sim

Id da Compra
98967705900232024

Comprado em
17/09/2024

N° do Item
105

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiaisde limpeza, higiene e descartáveis para a prefeitura municipal de Santo Antônio do Descobertoe suas secretarias.

Esfera
Municipal

UASG
989677

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
A EMBAIXADORA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Marca/modelo
ROMHER

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
307875 - Mop Úmido Material: Fio De Algodão De Alta Qualidade , Tipo Ponta: Dobrada , Aplicação: Limpeza , Cor: Branca , Peso: 300 G, Comprimento: 20 CM, Largura: 22 CM, Características Adicionais: Costura Reforçada, Tipo Esfregão E Lavável , Gramatura: 100 G/M	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 19,7500	R$ 48,9875	R$ 47,1000	Coeficiente de Variação: 53,3865% Desvio Padrão: 26,1527 Maior Preço: R$ 82,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 20-SE - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 19,7500	11/02/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92898306000092025	11/02/2025	7	Aquisição de material de limpeza para atendimento das dmandas do CREF20/SE.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	928983	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
BRALIMP COMERCIO LTDA	PONTA DOBRADA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SE/Aracaju	Rua José de Faro Rolemberg	49020020	3

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	192	Unidade	R$ 66,9000	13/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
76570405900052024	13/01/2025	60	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente e limpeza para a PoliclínicaNaval Nossa Senhora da Glória (PNNSG), Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG), Policlínica Naval de Niterói (PNN) e Ambulatório Naval da Penha (ANP). Será adotado o sistema de Registro de Preços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	765704	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA	NOBRE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 82,0000	15/04/2024	Sim

Id da Compra
11040405000242023

Comprado em
15/04/2024

N° do Item
69

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo para copa e cozinha, limpeza e produto de higienização, expediente, processamento de dados, acondicionamento e embalagem, uniformes, material de manobra e patrulhamento, proteção e segurança, áudio, vídeo e foto.

Esfera
Federal

UASG
110404

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

Marca/modelo
SIMILAR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 27,3000	11/04/2024	Sim

Id da Compra
92554406900012023

Comprado em
11/04/2024

N° do Item
13

Objeto da Compra
Materiais de higiene e limpeza.

Esfera
Estadual

UASG
925544

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
LIMPARE EXCELENCIA EM LIMPEZA LTDA

Marca/modelo
Não informada.

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RN/Natal	Avenida Duque Caxias	59012200	60

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485315 - Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno , Filtro: Elemento Filtrante Interno , Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% , Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas , Modelo: Ajustável, Clipe Nasal , Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais , Componente Adicional: Visor P/ Proteção Ocular , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,1100	R$ 0,5100	R$ 0,6200	Coeficiente de Variação: 66,2745% Desvio Padrão: 0,3380 Maior Preço: R$ 0,9600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,9600	08/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15856305900012025	08/04/2025	179	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo e permanentes para equipar a cozinha, enfermaria, almoxarifado e setor de logística e manutenção do IFAM Campus Maués, nos termos, condições e exigências estabelecidas noTermo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158563	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	2025

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9875	Unidade	R$ 0,1100	31/03/2025	Sim

Id da Compra

16025505900052024

Comprado em

31/03/2025

N° do Item

52

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza - GCALC 1ªRM

Esfera

Federal

UASG

160255

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SUPRY OFFICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

CLIPE NASAL

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	350000	Unidade	R$ 0,1800	31/03/2025	Sim

Id da Compra

15512605900382024

Comprado em

31/03/2025

N° do Item

34

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, vinculado à Universidade Federal de Alagoas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, por um período de 01 (um) ano

Esfera

Federal

UASG

155126

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FEDERAL MED - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Marca/modelo

MASCARA CIRÚRGICA C/

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,8500	28/03/2025	Sim

Id da Compra

98799505900102025

Comprado em

28/03/2025

N° do Item

60

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e de enfermagem destinados a atenderas demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu-PR.

Esfera

Municipal

UASG

987995

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA

Marca/modelo

SPK

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	195243	Unidade	R$ 0,6200	16/04/2025	Sim

Id da Compra

12019505900732024

Comprado em

16/04/2025

N° do Item

42

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisic a o de Material Me dico-Hospitalar (PENSO) III

Esfera

Federal

UASG

120195

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DENTALEX ODONTO CIRURGICA LTDA

Marca/modelo

MEDIX KN95

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	28750	Unidade	R$ 0,7300	19/03/2025	Sim

Id da Compra
98591905900562024

Comprado em
19/03/2025

N° do Item
107

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara aquisição de insumos hospitalares para recomposição de estoque visando atender as necessidades dos setores da Secretaria de Saúde.

Esfera
Estadual

UASG
985919

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
MWM DISTRIBUIDORA LTDA

Marca/modelo
Máscara Cirúrgica Ma

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	25000	Unidade	R$ 0,1200	14/03/2025	Sim

Id da Compra
90200005900042025

Comprado em
14/03/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de máscara cirúrgica e PFF2 para o Grupo de Resgate - GRAU

Esfera
Estadual

UASG
90200

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
L C MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo
MEDIX

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
428622 - Touca Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno , Modelo: Com Elástico Em Toda Volta , Cor*: Sem Cor , Gramatura*: Cerca De 60 G/M2, Tamanho*: Único , Tipo Uso*: Descartável , Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex	Embalagem 100 Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 14,6822%
R$ 13,7200	R$ 15,7367	R$ 15,0700	Desvio Padrão: 2,3105
			Maior Preço: R$ 20,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Embalagem 100 Unidade	R$ 13,7200	08/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92885705900012025	08/04/2025	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de pequenos reparos de higiene e limpezae utensílios de copa/cozinha ou descartáveis para manutenção destinada a atender as necessidades para manutenção do Colégio Estadual João Dias Sobrinho.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928857	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	touca

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	64	Embalagem 100 Unidade	R$ 14,5000	01/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92500605900792024	01/04/2025	67	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual fornecimento de material de usomédico (abaixador de língua, ácido graxo, águadestilada, agulha hipodérmica, avental, bandagem, cateter, curativo, esparadrapo, espéculo, indicador químico, kit nebulização, luva, máscara cirúrgica, pá adesiva, seringa, termômetro...), para atender o Tribunal de Justiça do Estadode Rondônia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925006	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	ANA DONA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	300	Embalagem 100 Unidade	R$ 13,8600	07/02/2025	Sim

Id da Compra

98028605900012025

Comprado em

07/02/2025

N° do Item

284

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos da farmácia básica, hospitalares, odontológicos, injetáveis, psicotrópicos e dentários, para atender as demandas da municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Esfera

Estadual

UASG

980286

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo

TOUCA DESC. PCT C/1

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Embalagem 100 Unidade	R$ 16,2000	27/12/2024	Sim

Id da Compra

16001905900072024

Comprado em

27/12/2024

N° do Item

316

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Hospitalar (material de consumo - HGUT)

Esfera

Federal

UASG

160019

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SALUTIS DA AMAZONIA LTDA

Marca/modelo

TOUCA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10	Embalagem 100 Unidade	R$ 15,6400	27/11/2024	Sim

Id da Compra
98042505990362024

Comprado em
27/11/2024

N° do Item
58

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual e futura aquisição de equipamento de proteção individual (epi) e equipamento deproteção coletiva (epc), destinado(s) a atender as secretarias municipais do município de barcarena, estado do pará

Esfera
Estadual

UASG
980425

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Marca/modelo
PACOTES

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Embalagem 100 Unidade	R$ 20,5000	21/11/2024	Sim

Id da Compra
78110006901462024

Comprado em
21/11/2024

N° do Item
11

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de materiais de cozinha parao Navio-Patrulha Oceânico "AMAZONAS"

Esfera
Federal

UASG
781100

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
50.181.391 LUIZ CARLOS LEODORO

Marca/modelo
vabene

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item
356502 - Leiteira Material: Alumínio , Capacidade: 2,60 L, Formato: Cilíndrico , Acabamento Superficial: Polido , Características Adicionais: Cabo Isolante Térmico , Material Cabo: Polipropileno

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 47,9700	R$ 60,5950	R$ 56,5000	Coeficiente de Variação: 20,7225% Desvio Padrão: 12,5568 Maior Preço: R$ 81,4100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 55,0000	12/02/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92624505900112024	12/02/2025	87	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, consumo, EPI's, uniformes, tecidos, aviamentos, utensílios de copa e cozinha, para utilização no funcionamento diários desta Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A (CEASA-DF).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926245	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COMERCIAL DE EMBALAGENS SERVICOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA	DIVERSO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 47,9700	29/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38945006900132024	29/01/2025	21	Objeto: A por dispensa de licitação, de Gêneros Alimentícios, Material de Consumo e Utensílios de Copa para a Sede e Seccionais do CONSELHOREGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389450	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
SOARES COMERCIO E LICITACOES LTDA	continental

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 58,0000	26/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15859106900202024	26/12/2024	15	Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentosde copa e cozinha, bem como materiais para eventos e cerimoniais para o Ifba campus Seabra.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158591	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
TRAJO COMERCIO E SERVICOS LTDA	ALOESTE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 81,4100	16/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15813105900212024	16/07/2024	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos de copa e cozinha no âmbito do Campus Araguaína e demais campi do Instituto Federal do Tocantins

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158131	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SUPER VITORIA LTDA	PANELUX

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
343650 - Leiteira Material: Alumínio , Capacidade: 5 L, Material Cabo: Alumínio	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 3,7949%
R$ 68,0000	R$ 71,5333	R$ 72,0000	Desvio Padrão: 2,7146
			Maior Preço: R$ 74,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EPR-UNIVERSIDADE EST.OESTE DO PR M.C.RONDON - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 72,0000	23/10/2024	Sim

Id da Compra
92627305910362024

Comprado em
23/10/2024

N° do Item
26

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Material de Consumo acondicionamento e embalagens, copa e cozinha e gêneros alimentícios, para atender às demandas da UNIOESTE Campus de Marechal Cândido Rondon (Gerenciadora), e dos Campi de Cascavel,Toledo, Foz do Iguaçu e a Reitoria

Esfera
Estadual

UASG
926273

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Marca/modelo
MAX

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 74,6000	22/10/2024	Sim

Id da Compra
92975805900072024

Comprado em
22/10/2024

N° do Item
95

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, materialde copa e cozinha para atender as necessidadesda Câmara Municipal de Rurópolis

Esfera
Estadual

UASG
929758

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
V R DE MATOS LTDA

Marca/modelo
CRISTALINA/CRISTALIN

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 68,0000	11/10/2024	Sim

Id da Compra
98027705900342024

Comprado em
11/10/2024

N° do Item
42

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de utensílios de cozinha

Esfera
Estadual

UASG
980277

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Marca/modelo
2024

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item
417261 - Escova Limpeza Geral Material Corpo: Polietileno , Material Cerdas: Náilon , Características Adicionais: Cabo 40 Cm, Cerdas Grossa Atóxica , Aplicação: Recipientes Tubular E Vidrarias , Diâmetro: 80 M

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 17,0000	R$ 46,7950	R$ 35,0900	Coeficiente de Variação: 70,2259% Desvio Padrão: 32,8622 Maior Preço: R$ 100,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 47,8800	24/02/2025	Sim

Id da Compra
94300105914312024

Comprado em
24/02/2025

N° do Item
15

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é a aquisição de UTENSÍLIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL E PARA SETOR DE ENTERAL/LACTÁRIO, nascondições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera
Estadual

UASG
943001

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
NOVA MESA UTILIDADES LTDA

Marca/modelo
FIONA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 17,0000	21/01/2025	Sim

Id da Compra
98217905900842024

Comprado em
21/01/2025

N° do Item
43

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro De Preços Para A Aquisição De Saneantes, Materiais, Equipamentos E Equipamentos De Proteção Individual(EPI'S) Para A Padronização Dos Processos De Limpeza Nos Diversos Setores Do Municipio, Conforme Termo De Referência E Especificações.

Esfera
Municipal

UASG
982179

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
ISA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Marca/modelo
Escova Limpeza Geral

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 22,3000	07/11/2024	Sim

Id da Compra
10214706900442024

Comprado em
07/11/2024

Nº do Item
2

Objeto da Compra
Objeto: Escova para limpeza material de laboratório

Esfera
Estadual

UASG
102147

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

Marca/modelo
weinberger

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 100,0000	27/05/2024	Sim

Id da Compra
15315006000812024

Comprado em
27/05/2024

Nº do Item
2

Objeto da Compra
ESCOVA LIMPEZA CANULA GUEDEL TAMANHO 12 - 15 CM ESCOVA LIMP.VIDRO/ASP. /UMIDIFICADOR/ NAYLON/MACIA 35-40

Esfera
Federal

UASG
153150

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
CRONOS MED PRODUTOS MEDICOS LTDA

Marca/modelo
SEM MARCA

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Rua Bruno Lobo 50	21941912	5

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
448737 - Cesto Lixo Material: Polipropileno , Capacidade: 60 L, Características Adicionais: Com Tampa Acionada Por Pedal , Formato: Retangular	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 200,0000	R$ 308,8275	R$ 295,5250	Coeficiente de Variação: 35,4020% Desvio Padrão: 109,3311 Maior Preço: R$ 444,2600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 202,5900	08/01/2025	Sim

Id da Compra
92648405900252024

Comprado em
08/01/2025

N° do Item
78

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades previstas no Anexo A do Termo de Referência.

Esfera
Estadual

UASG
926484

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA

Marca/modelo
BRALIMPIA

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 200,0000	08/01/2025	Sim

Id da Compra
92648405900252024

Comprado em
08/01/2025

N° do Item
78

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, conforme especificações e quantidades previstas no Anexo A do Termo de Referência.

Esfera
Estadual

UASG
926484

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
FG COMERCIO TENDTUDO LTDA

Marca/modelo
SANREMO

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 444,2600	06/08/2024	Sim

Id da Compra
45374705900102024

Comprado em
06/08/2024

N° do Item
3

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de material de consumo (tipo: utensílios de Cozinha e Brinquedo-teca), para suprir a demanda da Defensoria Pública do Estadodo Maranhão, nas especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

Esfera
Estadual

UASG
453747

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA

Marca/modelo
SIMILAR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 388,4600	13/06/2024	Sim

Id da Compra
92882105900022024

Comprado em
13/06/2024

N° do Item
40

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios de Copa/Cozinha e/ou descartáveis para atender os alunos e servidores proporcionando um ambiente limpo, acolhedor, que proporcione melhores condições de aprendizagem dos educando e manutenção daUnidade Escolar Escola Estadual Dom Pedro II, do município Wanderlândia/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Esfera
Estadual

UASG
928821

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA

Marca/modelo
ANTARES

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
451453 - Fogão Industrial Material: Aço Inoxidável , Funcionamento: Gás , Tipo Acendimento: Manual , Características Adicionais: 1 Queimador Dupla Chama, Grelhas Em Ferro Fundido , Quantidade Bocas: 2 UN, Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 886,6300	R$ 984,5500	R$ 903,2400	Coeficiente de Variação: 12,8908% Desvio Padrão: 126,9160 Maior Preço: R$ 1.163,7800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 903,2400	03/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16015905900042025	03/04/2025	132	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material permanente, Copa e Cozinha para atender a demanda do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) - GCALC

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160159	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
AMENA CLIMATIZACAO LTDA	200305-1BS/1BD

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 886,6300	26/03/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16012005900022024	26/03/2025	66	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente para o Setor de Aprovisionamento, para atender as necessidades do 4º Depósito de Suprimento e unidades participantes.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160120	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	200201

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.163,7800	20/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45320405000782023	20/06/2024	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de MaterialPermanente, móveis e eletro, destinados a atender as necessidades administrativas da SEMED e das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino, na Manutenção e Desenvolvimento daEducação Básica, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilhade Preços - Anexos I.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	453204	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
COMERCIAL MABRUK LTDA	itajobi

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267910 - Panela Material: Alumínio , Capacidade: 30 L, Características Adicionais: Caçarola Grande Em Material Reforçado	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 200,9700	R$ 220,9633	R$ 210,2550	Coeficiente de Variação: 9,2633% Desvio Padrão: 20,4685 Maior Preço: R$ 250,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 208,0000	24/03/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16010505900022025	24/03/2025	52	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais permanentes, com o objetivo de atender ao 24° BIS durante a Operação Arariboia.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160105	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
NOVA MESA UTILIDADES LTDA	CAC50ST

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 205,3000	23/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16013105000182023	23/08/2024	427	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material de copa e cozinha em proveito do Setor de Aprovisionamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado e as Organizações Militaresparticipantes do GCALC da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160131	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ALTO DA CANTAREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ALUMINIO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 200,9700	23/08/2024	Sim

Id da Compra

16013105000182023

Comprado em

23/08/2024

N° do Item

298

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material de copa e cozinha em proveito do Setor de Aprovisionamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado e as Organizações Militaresparticipantes do GCALC da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

Esfera

Federal

UASG

160131

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ALTO DA CANTAREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

ALUMINIO

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 249,0000	02/08/2024	Sim

Id da Compra

98991505900352024

Comprado em

02/08/2024

N° do Item

114

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de eletrodomésticos, móveis e utensílios domésticos para os Centros Comunitários e Centros de Nutrição Infantil das Aldeias Indigenas Tekoha Anetete e Tekora Itamarã, em conformidade com o Convênio Nº 4500073111/2023 com a Itaipu Binacional e Prefeitura Município de Diamante D Oeste/PR; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente doMunicípio de Diamante D Oeste/PR.

Esfera

Municipal

UASG

989915

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ALINE WOLF DOS SANTOS

Marca/modelo

EIRILAR

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 250,0000	02/08/2024	Sim

Id da Compra
98991505900352024

Comprado em
02/08/2024

N° do Item
80

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição de eletrodomésticos, móveis e utensílios domésticos para os Centros Comunitários e Centros de Nutrição Infantil das Aldeias Indigenas Tekoha Anetete e Tekora Itamarã, em conformidade com o Convênio Nº 4500073111/2023 com a Itaipu Binacional e Prefeitura Município de Diamante D Oeste/PR; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente doMunicípio de Diamante D Oeste/PR.

Esfera
Municipal

UASG
989915

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
ALINE WOLF DOS SANTOS

Marca/modelo
EIRILAR

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 212,5100	17/04/2024	Sim

Id da Compra
12001405000212023

Comprado em
17/04/2024

N° do Item
9

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de copa e cozinha, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera
Federal

UASG
120014

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA

Marca/modelo
R:257-Nº34-27L-30CM

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446019 - Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Instantâneo	Embalagem 400 Grama	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 18,5000	R$ 19,7008	R$ 19,6200	Coeficiente de Variação: 4,8105% Desvio Padrão: 0,9477 Maior Preço: R$ 21,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	70	Embalagem 400 Grama	R$ 20,3000	10/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
18015405900132025	10/04/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de bensde consumo Gêneros alimentícios Programa FEPOM COPA para o efetivo do 21ºBPM/I

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180154	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	Itambé

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	120	Embalagem 400 Grama	R$ 20,8500	10/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92512505900092025	10/04/2025	50	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal(adulto e infantil) para a casa abrigo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925125	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA	NESTLÊ

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - Compras.gov.br	500	Embalagem 400 Grama	R$ 19,4500	09/04/2025	Sim

Id da Compra
92990905900012025

Comprado em
09/04/2025

N° do Item
5

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição contínua de Material de Consumo (gêneros alimentícios), para atender as demandas da Creche Pré-EscolaÂngela Maria Meira de Carvalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas noEdital de Pregão eletrônico nº 01/2025 da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e em seus anexos.

Esfera
Estadual

UASG
929909

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo
itambe

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	2	Embalagem 400 Grama	R$ 21,9000	31/03/2025	Sim

Id da Compra
15800906001772025

Comprado em
31/03/2025

N° do Item
39

Objeto da Compra
A contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de produtos alimentícios e materiais de copa e cozinha, a fim de atender a demanda do Curso Técnico em Alimentos.

Esfera
Federal

UASG
158009

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
SUPERMERCADO BOM PRECO JACAREZINHO LTDA

Marca/modelo
Não se aplica

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Jacarezinho	Avenida Doutor Tito	86400000	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	350	Embalagem 400 Grama	R$ 18,9900	20/03/2025	Sim

Id da Compra

13501805900012025

Comprado em

20/03/2025

N° do Item

19

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual fornecimento, com entrega parcelada, de Gêneros Alimentícios para a Embrapa Pantanal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

135018

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo

italac

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-SECRETARIA DE DESENV.URB E HABITACAO - Compras.gov.br	30	Embalagem 400 Grama	R$ 19,7900	18/03/2025	Sim

Id da Compra

99016406900042025

Comprado em

18/03/2025

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de aquisição de gêneros alimentícios

Esfera

Estadual

UASG

990164

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

Aurora

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	72	Embalagem 400 Grama	R$ 20,0000	13/03/2025	Sim

Id da Compra

98013905900472024

Comprado em

13/03/2025

N° do Item

29

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades nutricionais dos animais silvestres do Jardim Zoológico do Parque Ambiental Chico Mendes, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMEIA.

Esfera

Municipal

UASG

980139

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

A. A. SOUZA LTDA

Marca/modelo

NESTLE NIHHO

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	72	Embalagem 400 Grama	R$ 18,9800	13/03/2025	Sim

Id da Compra

98013905900472024

Comprado em

13/03/2025

N° do Item

25

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades nutricionais dos animais silvestres do Jardim Zoológico do Parque Ambiental Chico Mendes, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMEIA.

Esfera

Municipal

UASG

980139

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

A. A. SOUZA LTDA

Marca/modelo

NESTLE NINHO

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Embalagem 400 Grama	R$ 18,9000	07/03/2025	Sim

Id da Compra
15501305900852024

Comprado em
07/03/2025

Nº do Item
56

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros de Alimentação Não-Perecíveis.

Esfera
Federal

UASG
155013

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA

Marca/modelo
ITALAC

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 10	I	CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA /AM - Compras.gov.br	180	Embalagem 400 Grama	R$ 20,0000	04/03/2025	Sim

Id da Compra
93227506000122026

Comprado em
04/03/2025

Nº do Item
18

Objeto da Compra
Aquisição de gêneros alimentícios, incluindo itens básicos como café, açúcar, leite, biscoitos, chás, entre outros produtos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Tabatinga/AM. Os produtos deverão ser de qualidade comprovada, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, visando atender ao consumo diário dos servidores, parlamentares e visitantes no ambiente institucional.

Esfera
Municipal

UASG
932275

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
VANDERLEI DAMASCENO ZAGURI

Marca/modelo
ITAMBÉ

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AM/Tabatinga	Avenida da Amizade	69640000	180

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	40	Embalagem 400 Grama	R$ 18,7500	27/02/2025	Sim

Id da Compra
18010806900042025

Comprado em
27/02/2025

N° do Item
6

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios.

Esfera
Estadual

UASG
180108

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
56.634.302 WELLEN LETICIA FERREIRA DOS SANTOS

Marca/modelo
AuroraAurora

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Embalagem 400 Grama	R$ 18,5000	27/02/2025	Sim

Id da Compra
98295506900492025

Comprado em
27/02/2025

N° do Item
16

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para uso na merenda escolar

Esfera
Estadual

UASG
982955

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Marca/modelo
La Serenissima

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item
236197 - Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Estévia , Tipo: Dietético

Unidade de Fornecimento
Frasco 200 Mililitro

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 29,8961%
R$ 5,7000	R$ 8,1733	R$ 7,3200	Desvio Padrão: 2,4435
			Maior Preço: R$ 11,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1221	Frasco 200 Mililitro	R$ 11,5000	19/02/2025	Sim

Id da Compra

98005405900392024

Comprado em

19/02/2025

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

Esfera

Estadual

UASG

980054

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

J. CASTRO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Marca/modelo

Adocyl

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60	Frasco 200 Mililitro	R$ 7,3200	20/09/2024	Sim

Id da Compra

98054305900172024

Comprado em

20/09/2024

N° do Item

229

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de `Preços para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARAATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAISFUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

Esfera

Estadual

UASG

980543

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

JC COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA

Marca/modelo

Adoçante

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	830	Frasco 200 Mililitro	R$ 5,7000	02/05/2024	Sim

Id da Compra
98005405900032024

Comprado em
02/05/2024

N° do Item
7

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência

Esfera
Estadual

UASG
980054

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
PARA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA

Marca/modelo
HYPERA SA

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item
233888 - Chá Alimentação Tipo: Chá De Ervas , Uso: Alimentício

Unidade de Fornecimento
Caixa 10 Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,3900	R$ 4,5400	R$ 4,4300	Coeficiente de Variação: 21,7379% Desvio Padrão: 0,9869 Maior Preço: R$ 5,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Caixa 10 Unidade	R$ 4,4300	26/02/2025	Sim

Id da Compra

16002205900262024

Comprado em

26/02/2025

Nº do Item

159

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios

Esfera

Federal

UASG

160022

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo

Caixa C/10 UND

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	72	Caixa 10 Unidade	R$ 3,3900	02/08/2024	Sim

Id da Compra

98590305900212024

Comprado em

02/08/2024

Nº do Item

67

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

985903

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ROYALE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Marca/modelo

italianinho

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	180	Caixa 10 Unidade	R$ 5,8000	15/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25003206900022024	15/04/2024	9	Objeto: Aquisição de materiais de gênero alimentício e água mineral.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	250032	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
FENIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	chileno

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a consulta de preços foi realizada como se segue:

1.1. O § 1º do art. 5º da IN supracitada prevê que os parâmetros previstos nos incisos desse artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II.

1.2. Nesse sentido, vale mencionar que os incisos I e II referem-se, respectivamente, à pesquisa por meio dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e contratações similares de outros entes da Administração Pública. Obviamente a prioridade conferida pela IN 65/2021 tem por fundamento a preferência pela coleta de preços públicos, ou seja, aqueles oriundos de contratações com a Administração Pública, e a metodologia utilizada foi o preço da mediana uma vez que na etapa de lances os valores tende a baixar.

Relatório emitido em 29/04/2025 06:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
2/2025	373050	Rascunho	MARCOS AURELIO DE MELO

Título: Serviços de Limpeza - Material de Limpeza

Observações:

Total de itens cotados: 50

Valor total da pesquisa de preços: R$ 3.867,9700

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
310507 - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum	Litro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,4900	R$ 6,8225	R$ 6,9000	Coeficiente de Variação: 13,0978% Desvio Padrão: 0,8936 Maior Preço: R$ 8,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1330	Litro	R$ 7,0000	06/03/2025	Sim
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	415	Litro	R$ 8,0000	06/03/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	792	Litro	R$ 5,4900	17/02/2025	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1409	Litro	R$ 6,8000	28/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
269941 - Álcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70° Gl) , Apresentação: Líquido	Litro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 8,6700	R$ 9,4925	R$ 9,6500	Coeficiente de Variação: 5,5465% Desvio Padrão: 0,5265 Maior Preço: R$ 10,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
ℹ 1	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2140	Litro	R$ 9,4000	02/04/2025	Sim
2	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	120	Litro	R$ 8,6700	26/03/2025	Sim
3	I	EAL-SECRETARIA EST.DA AGR.PEC. PESCA E AQUICUL - Compras.gov.br	1080	Litro	R$ 10,0000	24/03/2025	Sim
4	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	120	Litro	R$ 9,9000	18/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

269943 - Álcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70° Gl) , Apresentação: Gel

Unidade de Fornecimento

Galão 5 Litro

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 44,0000	R$ 52,1575	R$ 50,0650	Coeficiente de Variação: 14,4721% Desvio Padrão: 7,5483 Maior Preço: R$ 64,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Galão 5 Litro	R$ 49,7000	17/03/2025	Sim
2	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	5	Galão 5 Litro	R$ 64,5000	27/12/2024	Sim
3	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	60	Galão 5 Litro	R$ 50,4300	11/12/2024	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	34	Galão 5 Litro	R$ 44,0000	21/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485315 - Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno , Filtro: Elemento Filtrante Interno , Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% , Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas , Modelo: Ajustável, Clipe Nasal , Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais , Componente Adicional: Visor P/ Proteção Ocular , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,1100	R$ 0,5100	R$ 0,6200	Coeficiente de Variação: 66,2745% Desvio Padrão: 0,3380 Maior Preço: R$ 0,9600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,9600	08/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9875	Unidade	R$ 0,1100	31/03/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	350000	Unidade	R$ 0,1800	31/03/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,8500	28/03/2025	Sim
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	195243	Unidade	R$ 0,6200	07/05/2025	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	28750	Unidade	R$ 0,7300	19/03/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	25000	Unidade	R$ 0,1200	14/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
264817 - Luva Borracha Material: Látex Natural , Tamanho: Grande , Uso: Multiuso	Par	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,8000	R$ 5,0925	R$ 5,1250	Coeficiente de Variação: 4,0569% Desvio Padrão: 0,2066 Maior Preço: R$ 5,3200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	Par	R$ 5,3200	06/03/2025	Sim
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Par	R$ 4,8000	07/01/2025	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-ES - Compras.gov.br	80	Par	R$ 5,0000	30/10/2024	Sim

ℹ 4	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	641	Par		R$ 5,2500	01/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
452487 - Ancinho Jardinagem Material: Chapa Ferro , Quantidade Dentes: 22 UN, Altura Dentes: 420 MM, Largura Total: 320 MM, Espessura Dentes: 3,50 MM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 30,0000	R$ 44,8040	R$ 41,4800	Coeficiente de Variação: 31,2137% Desvio Padrão: 13,9850 Maior Preço: R$ 69,0500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 69,0500	28/03/2025	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 31,0000	27/03/2025	Sim
3	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 30,0000	17/03/2025	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 63,5000	16/01/2025	Sim
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 47,9300	10/01/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	61	Unidade	R$ 60,0000	23/10/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	101	Unidade	R$ 43,1600	23/10/2024	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 39,8000	16/08/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 30,7900	12/08/2024	Sim
10	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 32,8100	28/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
321573 - Balde Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Com Alça Metálica , Aplicação: Uso Geral	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 14,3000	R$ 19,2956	R$ 16,0000	Coeficiente de Variação: 26,8517% Desvio Padrão: 5,1812 Maior Preço: R$ 30,7500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 30,7500	21/03/2025	Sim
2	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 16,0000	27/02/2025	Sim
3	I	CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 20,5000	19/02/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 15,8000	05/02/2025	Sim
5	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 21,2100	21/01/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1456	Unidade	R$ 14,3000	23/12/2024	Sim
i 7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 14,9000	05/12/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 24,3800	03/12/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE DOIS RIACHOS - AL - Compras.gov.br	850	Unidade	R$ 15,8200	26/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

289422 - Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Telado

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 8,1000	R$ 10,9080	R$ 9,5000	Coeficiente de Variação: 24,4655% Desvio Padrão: 2,6687 Maior Preço: R$ 15,2500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 8,9900	14/02/2025	Sim
2	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 15,2500	13/02/2025	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 12,7000	05/12/2024	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 8,1000	18/10/2024	Sim
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,5000	16/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
247643 - Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 100 L, Características Adicionais: Com Tampa/ Duas Alças/Com Rodas.	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 134,5900	R$ 226,7457	R$ 259,0000	Coeficiente de Variação: 30,7732% Desvio Padrão: 69,7768 Maior Preço: R$ 315,8100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	54	Unidade	R$ 135,5200	09/04/2025	Sim
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	195	Unidade	R$ 259,0000	08/01/2025	Sim
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 259,0000	08/01/2025	Sim
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 300,0000	08/01/2025	Sim
5	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 183,3000	12/12/2024	Sim
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 134,5900	27/09/2024	Sim
7	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 315,8100	12/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441520 - Cone Sinalização Material: Borracha , Altura: 750 MM, Largura Base: 360 MM, Cor: Laranja Fluorescente, 2 Faixa Cor Branca , Características Adicionais: Reflexo Mínimo 300 Candelas /Lux/M2, Peso: 3 Kg , Acessórios: Base C/ 08 Sapatas; Encaixe Sinalizador Luminoso	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 47,0000	R$ 52,0000	R$ 53,0000	Coeficiente de Variação: 7,1956% Desvio Padrão: 3,7417 Maior Preço: R$ 56,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 47,0000	04/11/2024	Sim

2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	166	Unidade	R$ 56,0000	26/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 53,0000	20/05/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
241711 - Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Altura: 10 CM, Diâmetro: 16 CM, Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 50 C	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 8,5000	R$ 12,1043	R$ 10,1500	Coeficiente de Variação: 32,0399% Desvio Padrão: 3,8782 Maior Preço: R$ 19,8500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 8,5000	04/04/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	151	Unidade	R$ 13,4500	29/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 8,9800	10/03/2025	Sim
4	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 9,0000	18/02/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,1500	05/02/2025	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 14,8000	13/01/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 19,8500	08/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
381409 - Desinfetante Composição: À Base De Quaternário De Amônio , Características Adicionais: Com Aroma , Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos , Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 0,4%	Litro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,2300	R$ 6,1925	R$ 5,7000	Coeficiente de Variação: 19,7077% Desvio Padrão: 1,2204 Maior Preço: R$ 8,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	11460	Litro	R$ 5,2800	12/05/2025	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Litro	R$ 5,4000	25/03/2025	Sim
3	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	70	Litro	R$ 7,1600	17/03/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Litro	R$ 6,1400	05/02/2025	Sim
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	335	Litro	R$ 6,0000	23/01/2025	Sim
6	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	70	Litro	R$ 8,9900	20/01/2025	Sim
7	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	19750	Litro	R$ 5,2300	08/01/2025	Sim
8	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	250	Litro	R$ 5,3400	08/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
469569 - Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Abs , Cor: Branca , Características Adicionais: Fixação Por Bucha E Parafusos , Dimensões: 32 X 27 X 14 C	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 27,6100	R$ 33,2558	R$ 32,5300	Coeficiente de Variação: 15,1721% Desvio Padrão: 5,0456 Maior Preço: R$ 40,9300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 27,9800	28/05/2025	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	345	Unidade	R$ 35,8000	22/05/2025	Sim
3	I	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO EST. DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 40,0300	16/01/2025	Sim
ℹ 4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 36,5000	09/12/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 28,2400	03/12/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 40,9300	19/11/2024	Sim
7	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 27,6100	14/11/2024	Sim
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 28,7900	09/10/2024	Sim
9	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 33,7500	11/09/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 28,0000	11/07/2024	Sim

11	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 40,1300	24/05/2024	Sim
12	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 31,3100	15/04/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item

377436 - Dispenser Higienizador Material: Plástico Abs , Capacidade: 800 ML, Tipo Fixação: Parede, Anti-Furto , Cor: Branca , Aplicação: Mãos , Características Adicionais: Visor Frontal, Para Álcool Em Gel

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 30,0000	R$ 36,5767	R$ 36,5000	Coeficiente de Variação: 14,7673% Desvio Padrão: 5,4014 Maior Preço: R$ 43,2300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 43,2300	05/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 36,5000	06/02/2025	Sim
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 30,0000	11/09/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

279310 - Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico , Material Cerdas: Nylon , Características Adicionais: Com Suporte

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,7000	R$ 9,8080	R$ 9,8000	Coeficiente de Variação: 1,0022% Desvio Padrão: 0,0983 Maior Preço: R$ 9,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 9,7000	30/01/2025	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 9,7500	22/07/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 9,8000	03/07/2024	Sim

4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,9900	03/07/2024	Sim
5	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 9,8000	02/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
250722 - Esponja Limpeza Material: Fibra Sintética , Formato: Retangular , Abrasividade: Alta , Aplicação: Utensílios Domésticos , Características Adicionais: Dupla Face	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,7500	R$ 1,7918	R$ 1,9000	Coeficiente de Variação: 53,6946% Desvio Padrão: 0,9621 Maior Preço: R$ 3,5800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 2,0000	26/05/2025	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,7500	24/03/2025	Sim
3	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 3,2900	31/01/2025	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,9000	12/05/2025	Sim
5	I	ASSOCIAÇÃO AE ESTAD ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 0,7900	06/01/2025	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	12099	Unidade	R$ 0,8200	13/12/2024	Sim
7	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 2,4900	18/11/2024	Sim
8	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 2,0000	06/11/2024	Sim
9	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,9900	09/10/2024	Sim
10	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1300	Unidade	R$ 3,5800	04/09/2024	Sim
11	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1,1000	04/09/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
225907 - Esponja Limpeza Material: Lã Aço , Formato: Anatômico , Abrasividade: Mínima , Aplicação: Utensílios De Alumínio	Pacote 8 Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,8000	R$ 2,9067	R$ 2,9000	Coeficiente de Variação: 3,0929% Desvio Padrão: 0,0899 Maior Preço: R$ 3,0200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Pacote 8 Unidade	R$ 3,0200	18/12/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	602	Pacote 8 Unidade	R$ 2,8000	22/10/2024	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	25	Pacote 8 Unidade	R$ 2,9000	16/08/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
420506 - Flanela Material: 100% Algodão , Comprimento: 60 CM, Largura: 30 CM, Cor: Amarela	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,2000	R$ 5,0425	R$ 5,0850	Coeficiente de Variação: 12,6663% Desvio Padrão: 0,6387 Maior Preço: R$ 5,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 5,5000	19/02/2025	Sim
2	I	FUNDAÇAO INSTITUTO DE PESC.DO ARRAIAL DO CABO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 4,6700	06/02/2025	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 5,8000	05/02/2025	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,2000	12/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
484679 - Inseticida Tipo: Líquido , Aplicação: Uso Doméstico	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 16,0000	R$ 25,8533	R$ 27,3000	Coeficiente de Variação: 29,1046% Desvio Padrão: 7,5245 Maior Preço: R$ 34,2600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 27,3000	09/04/2025	Sim
2	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 16,0000	07/04/2025	Sim
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 34,2600	02/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
229974 - Carro Limpeza Material: Metal , Tipo: Com Roda , Diâmetro Roda: 3 POL, Comprimento: 33 CM, Largura: 26 CM, Altura: 9 CM, Aplicação: Limpeza Industrial E Comercial	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 73,1900	R$ 586,1950	R$ 637,4900	Coeficiente de Variação: 41,3311% Desvio Padrão: 242,2807 Maior Preço: R$ 787,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
ℹ 1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 598,5000	22/01/2025	Sim
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	103	Unidade	R$ 787,0000	08/01/2025	Sim
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 787,0000	08/01/2025	Sim
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 676,4800	08/01/2025	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	141	Unidade	R$ 595,0000	17/09/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 73,1900	06/05/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
405276 - Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Concentrado Alcalino , Aspecto Físico: Liquido , Características Adicionais: Com Efeito Fungicida E Bactericida	Frasco 500 Mililitro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,4400	R$ 4,1378	R$ 4,5350	Coeficiente de Variação: 22,1060% Desvio Padrão: 0,9147 Maior Preço: R$ 4,9466

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	50	Frasco 500 Mililitro	R$ 4,2000	07/04/2025	Sim
2	I	SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA/AL - Compras.gov.br	12	Frasco 500 Mililitro	R$ 3,5000	02/09/2024	Sim
3	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	100	Frasco 500 Mililitro	R$ 4,8700	14/08/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	398	Frasco 500 Mililitro	R$ 2,4400	21/06/2024	Sim
5	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3030	Frasco 500 Mililitro	R$ 4,9466	13/06/2024	Sim
i 6	I	CAAMARA MUNICIPAL DE JUAARA - Compras.gov.br	20	Frasco 500 Mililitro	R$ 4,8700	05/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
300935 - Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido , Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio , Características Adicionais: Pulverizador Com Gatilho, Validade Mínima 3 Anos	Frasco 500 Mililitro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,4700	R$ 5,6645	R$ 6,0000	Coeficiente de Variação: 17,7686% Desvio Padrão: 1,0065 Maior Preço: R$ 7,6500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	600	Frasco 500 Mililitro	R$ 4,8000	04/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2100	Frasco 500 Mililitro	R$ 4,5000	03/04/2025	Sim
3	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MT - Compras.gov.br	30	Frasco 500 Mililitro	R$ 4,8000	13/03/2025	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	70	Frasco 500 Mililitro	R$ 6,0000	30/01/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 500 Mililitro	R$ 6,3300	16/01/2025	Sim
i 6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	24	Frasco 500 Mililitro	R$ 6,4900	11/12/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	36	Frasco 500 Mililitro	R$ 7,6500	05/12/2024	Sim
8	I	ESP-FUND.PROF.DR.M PEDRO PIMENT-FUNAP - Compras.gov.br	150	Frasco 500 Mililitro	R$ 4,7400	03/12/2024	Sim

9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Frasco 500 Mililitro	R$ 6,5000	26/11/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 500 Mililitro	R$ 4,4700	23/10/2024	Sim
i 11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	247	Frasco 500 Mililitro	R$ 6,0300	13/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
368775 - Limpador Base Ácida Composição Básica: Ácido Sulfônico, Fluorídrico E Muriático , Aspecto Físico: Líquido , Cor: Incolor , Aplicação: Limpeza De Pisos , Características Adicionais: Biodegradável	Frasco 1 Litro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,8000	R$ 11,0786	R$ 10,0000	Coeficiente de Variação: 12,0656% Desvio Padrão: 1,3367 Maior Preço: R$ 12,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	Frasco 1 Litro	R$ 12,4500	02/04/2025	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Frasco 1 Litro	R$ 10,0000	12/11/2024	Sim
3	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	60	Frasco 1 Litro	R$ 12,9900	06/11/2024	Sim
4	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30	Frasco 1 Litro	R$ 9,8000	07/10/2024	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	100	Frasco 1 Litro	R$ 12,3800	25/09/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	561	Frasco 1 Litro	R$ 9,9800	27/08/2024	Sim
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	180	Frasco 1 Litro	R$ 9,9500	16/04/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
472871 - Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas , Aspecto Físico: Pastoso	Frasco 200 Mililitro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,8900	R$ 8,6725	R$ 8,4000	Coeficiente de Variação: 10,0236% Desvio Padrão: 0,8693 Maior Preço: R$ 10,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	600	Frasco 200 Mililitro	R$ 7,8900	06/02/2025	Sim
i 2	I	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1A REGIAO-RJ - Compras.gov.br	15	Frasco 200 Mililitro	R$ 7,9000	25/12/2024	Sim
i 3	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	20	Frasco 200 Mililitro	R$ 8,9000	30/10/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	20	Frasco 200 Mililitro	R$ 10,0000	30/08/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
234431 - Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol , Aroma: Lavanda , Uso: Geral , Características Adicionais: Biodegradável	Frasco 360 Mililitro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,0000	R$ 9,9933	R$ 9,2000	Coeficiente de Variação: 12,6685% Desvio Padrão: 1,2660 Maior Preço: R$ 11,7800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150	Frasco 360 Mililitro	R$ 9,0000	10/03/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	500	Frasco 360 Mililitro	R$ 11,7800	21/10/2024	Sim
3	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	450	Frasco 360 Mililitro	R$ 9,2000	08/05/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
448847 - Pá Coletora Lixo Material Coletor: Poliestireno , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 80 CM, Comprimento: 28 CM, Largura: 28 CM, Altura: 81 CM, Aplicação: Limpeza	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,0000	R$ 10,1588	R$ 9,6800	Coeficiente de Variação: 26,6213% Desvio Padrão: 2,7044 Maior Preço: R$ 16,6300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 10,0000	28/03/2025	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 10,1500	12/02/2025	Sim
i 3	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 20-SE - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 14,1600	11/02/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 8,3800	05/02/2025	Sim
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	76	Unidade	R$ 7,5500	14/01/2025	Sim
6	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	230	Unidade	R$ 7,5500	14/01/2025	Sim
7	I	PMSP - SUBPREFEITURA SÉ - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 8,1600	04/12/2024	Sim
8	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 8,7500	03/12/2024	Sim
9	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 16,6300	22/10/2024	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,4600	22/10/2024	Sim
11	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 9,2500	21/10/2024	Sim
12	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 9,9000	11/10/2024	Sim
13	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 6,0000	19/09/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 14,0000	30/08/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 10,9000	30/08/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 11,7000	14/08/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
304186 - Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 80 CM, Comprimento: 20 CM, Largura: 18 CM, Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,0000	R$ 8,3693	R$ 7,9200	Coeficiente de Variação: 45,3120% Desvio Padrão: 3,7923 Maior Preço: R$ 19,9700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 6,0000	20/12/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 8,4800	17/12/2024	Sim
3	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 5,5000	02/12/2024	Sim
4	I	ETO-ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 10,0000	31/10/2024	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 19,9700	24/09/2024	Sim
6	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 5,0000	05/09/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 7,9200	29/08/2024	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 9,4000	23/08/2024	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 10,3700	16/08/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 5,2000	16/08/2024	Sim
11	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 5,0000	09/08/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 6,1000	09/07/2024	Sim
13	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 12,4000	04/06/2024	Sim
14	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 6,1000	20/05/2024	Sim
15	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 8,1000	30/04/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item

357462 - Pano Limpeza Material: Algodão Cru , Comprimento: 85 CM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Chão , Tipo: Saco

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,3800	R$ 6,4310	R$ 6,3450	Coeficiente de Variação: 26,2183% Desvio Padrão: 1,6861 Maior Preço: R$ 9,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2110	Unidade	R$ 5,6500	10/04/2025	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	1400	Unidade	R$ 4,3800	04/04/2025	Sim
3	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	275	Unidade	R$ 5,9500	03/04/2025	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 4,4000	07/05/2025	Sim
		PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC -					

5	I	Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 7,5000	26/03/2025	Sim
6	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MT - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 7,5000	13/03/2025	Sim
i 7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 9,3500	11/03/2025	Sim
8	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAçãO DE RONDôNIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4,6200	10/03/2025	Sim
9	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,5800	06/01/2025	Sim
10	I	ASSOCIAÇÃO AE ESTAD ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 9,9000	06/01/2025	Sim
11	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 7,0000	19/12/2024	Sim
12	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 7,1000	19/12/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 4,4500	26/11/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 6,7900	26/11/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 6,7400	26/11/2024	Sim
16	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 7,0000	08/11/2024	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 4,8900	08/11/2024	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 5,2000	08/11/2024	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 5,3100	08/11/2024	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,3100	08/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
301139 - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume	Fardo 64 Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 100,0000	R$ 129,7500	R$ 117,5000	Coeficiente de Variação: 24,7971% Desvio Padrão: 32,1743 Maior Preço: R$ 184,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Fardo 64 Unidade	R$ 115,0000	04/04/2025	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	20	Fardo 64 Unidade	R$ 120,0000	03/04/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	30	Fardo 64 Unidade	R$ 100,0000	26/03/2025	Sim

4	I	ETO-ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	80	Fardo 64 Unidade	R$ 184,0000	06/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item

436328 - Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: 2 Dobras , Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Interfolhada

Unidade de Fornecimento

Caixa 2000 Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 34,5000	R$ 49,6600	R$ 34,6800	Coeficiente de Variação: 42,9164% Desvio Padrão: 21,3123 Maior Preço: R$ 79,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	18000	Caixa 2000 Unidade	R$ 34,6800	03/04/2025	Sim
2	I	CONSELHO FEDERAL FISIOT.TERAPIA OCUPACIONAL - Compras.gov.br	600	Caixa 2000 Unidade	R$ 34,5000	17/02/2025	Sim
3	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - ES - Compras.gov.br	300	Caixa 2000 Unidade	R$ 79,8000	28/08/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item

484680 - Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%. , Essência: Eucalipto , Aspecto Físico: Em Pedra , Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário

Unidade de Fornecimento

Embalagem 3 Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,3900	R$ 5,2600	R$ 3,8750	Coeficiente de Variação: 51,0817% Desvio Padrão: 2,6869 Maior Preço: R$ 9,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Embalagem 3 Unidade	R$ 3,9600	31/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 3 Unidade	R$ 3,7900	20/02/2025	Sim
ℹ 3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Embalagem 3 Unidade	R$ 9,9000	18/12/2024	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-AL - Compras.gov.br	1000	Embalagem 3 Unidade	R$ 3,3900	10/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
307875 - Mop Úmido Material: Fio De Algodão De Alta Qualidade , Tipo Ponta: Dobrada , Aplicação: Limpeza , Cor: Branca , Peso: 300 G, Comprimento: 20 CM, Largura: 22 CM, Características Adicionais: Costura Reforçada, Tipo Esfregão E Lavável , Gramatura: 100 G/M	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 18,9800	R$ 48,7950	R$ 47,1000	Coeficiente de Variação: 54,0408% Desvio Padrão: 26,3692 Maior Preço: R$ 82,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	724	Unidade	R$ 18,9800	03/04/2025	Sim
2	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	192	Unidade	R$ 66,9000	13/01/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 82,0000	15/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 27,3000	11/04/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 33

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446183 - Rodo Material Cabo: Madeira , Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 30 CM, Características Adicionais: Com Espuma Na Base	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 8,0000	R$ 15,6927	R$ 12,8600	Coeficiente de Variação: 55,3716% Desvio Padrão: 8,6893 Maior Preço: R$ 36,6300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 9,6000	14/05/2025	Sim
2	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 31,8200	12/03/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 15,9500	10/03/2025	Sim

i 4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 14,8300	30/01/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	260	Unidade	R$ 11,1000	27/01/2025	Sim
6	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 12,8600	21/01/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	781	Unidade	R$ 9,2000	22/11/2024	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 27,0000	12/11/2024	Sim
9	I	CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 17,0000	12/11/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 8,5000	11/11/2024	Sim
i 11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA - Compras.gov.br	325	Unidade	R$ 36,6300	30/10/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	247	Unidade	R$ 9,0000	29/10/2024	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 8,0000	14/10/2024	Sim
14	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 9,5400	03/10/2024	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 14,3600	10/09/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
298406 - Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro , Características Adicionais: 1ª Qualidade	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,0000	R$ 5,3821	R$ 5,6200	Coeficiente de Variação: 40,8837% Desvio Padrão: 2,2004 Maior Preço: R$ 8,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - Compras.gov.br	1250	Unidade	R$ 7,9800	10/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 2,2200	08/04/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 8,1600	08/04/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	2938	Unidade	R$ 8,3200	08/04/2025	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	2938	Unidade	R$ 5,0000	08/04/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 6,3201	31/03/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 5,5045	31/03/2025	Sim
		TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI -					

8	I	Compras.gov.br	2181	Unidade	R$ 2,4900	19/03/2025	Sim
9	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 2,1700	17/03/2025	Sim
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1080	Unidade	R$ 2,3100	14/03/2025	Sim
11	I	PMSP - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 2,9700	11/03/2025	Sim
12	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	3454	Unidade	R$ 6,5500	10/03/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 2,0000	26/02/2025	Sim
i 14	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2,2000	23/02/2025	Sim
15	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	144	Unidade	R$ 8,0000	18/02/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 2,9500	13/02/2025	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 3,9900	06/02/2025	Sim
18	I	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	2202	Unidade	R$ 5,6200	31/01/2025	Sim
19	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	4070	Unidade	R$ 5,2000	30/01/2025	Sim
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	353	Unidade	R$ 6,5200	23/01/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 5,4800	16/12/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Unidade	R$ 7,9500	22/11/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 8,9000	22/11/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	1720	Unidade	R$ 6,0000	22/11/2024	Sim
25	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	396	Unidade	R$ 7,9100	08/11/2024	Sim
26	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	39	Unidade	R$ 6,2000	05/11/2024	Sim
27	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 8,8900	29/10/2024	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 5,3262	24/10/2024	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	162	Unidade	R$ 5,7000	17/10/2024	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 5,7000	17/10/2024	Sim
31	I	MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 7,0000	17/10/2024	Sim
32	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 2,7500	04/10/2024	Sim
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 3,3300	25/09/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
226794 - Sabão Pó Aplicação: Lavar Roupas E Limpeza Geral , Aditivos: Amaciante , Odor: Não Aplicável	Caixa 500 Grama	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,6400	R$ 5,7350	R$ 5,4450	Coeficiente de Variação: 18,6347% Desvio Padrão: 1,0687 Maior Preço: R$ 7,4100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	72	Caixa 500 Grama	R$ 4,6400	10/04/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2000	Caixa 500 Grama	R$ 5,8900	05/09/2024	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Caixa 500 Grama	R$ 7,4100	11/07/2024	Sim
4	I	ASSOCIAÇÃO A.C.M.E.TO P.A.M/TO /ARAGUATINS - Compras.gov.br	50	Caixa 500 Grama	R$ 5,0000	23/05/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 36

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
285860 - Detergente Composição: Detergente Líquido, Cloro Ativo, Sequestrante E Al , Aplicação: Remoção Gordura E Sujeira Em Geral. , Aroma: Neutro	Embalagem 500 Mililitro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,8000	R$ 3,5167	R$ 2,8500	Coeficiente de Variação: 27,8215% Desvio Padrão: 0,9784 Maior Preço: R$ 4,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS - Compras.gov.br	180	Embalagem 500 Mililitro	R$ 4,9000	12/11/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	60	Embalagem 500 Mililitro	R$ 2,8500	11/06/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	240	Embalagem 500 Mililitro	R$ 2,8000	11/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463131 - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Acidez: Ph 6 A 8 , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Características Adicionais: Agente Bactericida , Composição: Tensoativos Aniônicos E Não Aniônicos, Solvente	Galão 5 Litro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 30,4100	R$ 48,9675	R$ 42,7300	Coeficiente de Variação: 38,7575% Desvio Padrão: 18,9786 Maior Preço: R$ 80,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4	Galão 5 Litro	R$ 48,0000	25/04/2025	Sim
2	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Galão 5 Litro	R$ 30,4100	04/09/2024	Sim
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - Compras.gov.br	50	Galão 5 Litro	R$ 37,4600	03/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	44	Galão 5 Litro	R$ 80,0000	28/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 38

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446062 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 60 L, Espessura: 0,07 MICRA, Cor: Preta	Pacote 100 Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 26,0000	R$ 36,8500	R$ 38,2000	Coeficiente de Variação: 20,7501% Desvio Padrão: 7,6464 Maior Preço: R$ 45,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	64	Pacote 100 Unidade	R$ 43,0000	26/11/2024	Sim
2	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Pacote 100 Unidade	R$ 45,0000	24/10/2024	Sim
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	30	Pacote 100 Unidade	R$ 26,0000	26/06/2024	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	17	Pacote 100 Unidade	R$ 33,4000	07/05/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 39

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
470833 - Saco Plástico Lixo Material: Polietileno , Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Aplicação: Coleta De Lixo	Pacote 100 Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 54,1500	R$ 56,5600	R$ 55,4000	Coeficiente de Variação: 4,9687% Desvio Padrão: 2,8103 Maior Preço: R$ 61,2900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R$ 61,2900	08/04/2025	Sim
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5	Pacote 100 Unidade	R$ 54,8000	28/02/2025	Sim
3	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	547	Pacote 100 Unidade	R$ 54,1500	13/02/2025	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	58	Pacote 100 Unidade	R$ 56,0000	19/12/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 40

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
327090 - Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 200 L, Tipo: Container , Características Adicionais: Com Tampa E Pedal , Cor: Branca , Aplicação: Coleta De Lixo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 283,0000	R$ 310,1967	R$ 320,0000	Coeficiente de Variação: 6,2796% Desvio Padrão: 19,4790 Maior Preço: R$ 327,5900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	164	Unidade	R$ 320,0000	25/03/2025	Sim
2	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 283,0000	02/12/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 327,5900	27/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 41

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
478789 - Lubrificante Mineral Composição: Óleo Mineral , Aplicação: Compressores De Ar Alternativos , Características Adicionais: Proteção De Materiais Ferrosos E Não Ferrrosos , Referência: Cmp Aw 150	Litro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 21,3200	R$ 43,5738	R$ 44,9500	Coeficiente de Variação: 38,8901% Desvio Padrão: 16,9459 Maior Preço: R$ 63,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO - Compras.gov.br	5	Litro	R$ 63,5000	09/03/2025	Sim
i2	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Litro	R$ 63,3300	11/02/2025	Sim
3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Litro	R$ 44,9500	16/10/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	24	Litro	R$ 44,9500	05/09/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Litro	R$ 60,6500	05/08/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 21,3900	20/05/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Litro	R$ 21,3200	11/04/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 28,5000	11/04/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 42

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481234 - Vassoura Material Cerdas: Náilon , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Largura Cepa: 7,5 C	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 30,9900	R$ 41,2467	R$ 34,7500	Coeficiente de Variação: 28,9609% Desvio Padrão: 11,9454 Maior Preço: R$ 58,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 58,0000	04/04/2025	Sim
2	I	EAL-SECRETARIA EST.DA AGR.PEC. PESCA E AQUICUL - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 30,9900	24/03/2025	Sim

3	I	ASSOCIAÇÃO E.C.E.E.J.K.OLIVEIRA DE PARAÍSO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 34,7500	25/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 43

Descrição do item

262067 - Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: 13 CM, Largura Cepa: 5 CM, Altura Cepa: 4 CM, Aplicação: Limpeza

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 13,7800	R$ 18,8433	R$ 16,0000	Coeficiente de Variação: 30,0574% Desvio Padrão: 5,6638 Maior Preço: R$ 26,7500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2040	Unidade	R$ 13,7800	11/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 26,7500	17/09/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2650	Unidade	R$ 16,0000	15/04/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 44

Descrição do item

438555 - Rodo Material Cabo: Alumínio , Material Suporte: Alumínio , Comprimento Suporte: 60 CM, Quantidade Borrachas: 1 UN, Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 37,0000	R$ 45,4075	R$ 41,2500	Coeficiente de Variação: 25,7766% Desvio Padrão: 11,7045 Maior Preço: R$ 74,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
ℹ 1	I	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 42,5000	27/02/2025	Sim
ℹ 2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 38,6100	16/02/2025	Sim
3	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 42,7500	03/02/2025	Sim

4	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	332	Unidade	R$ 74,4000	27/01/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 50,7000	13/12/2024	Sim
6	I	ASSOCIAÇAO DE A.E.E. AUGUSTINOPOLIS/TO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 37,0000	04/09/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	526	Unidade	R$ 40,0000	27/08/2024	Sim
8	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 37,2999	13/08/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 45

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
318426 - Luva Segurança Material: Algodão E Poliéster , Aplicação: Segurança E Proteção Individual. , Características Adicionais: Tricotada, Sem Costura, 4 Fios, Ca/Mtb Nº 7680 Ou , Modelo: Ambidestra E Palma Antiderrapante	Par	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11,4000	R$ 24,9933	R$ 15,5800	Coeficiente de Variação: 65,4471% Desvio Padrão: 16,3574 Maior Preço: R$ 48,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	10	Par	R$ 11,4000	16/10/2024	Sim
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	32	Par	R$ 48,0000	16/10/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	24	Par	R$ 15,5800	19/08/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 46

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
392424 - Carro Coletor Lixo Material: Polipropileno , Componentes: Com Tampa , Capacidade: 120 L, Características Adicionais: 2 Rodas / Dimensao 93x48x55 Cm , Cor: Branca	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 290,0000	R$ 316,2767	R$ 320,0000	Coeficiente de Variação: 6,3577% Desvio Padrão: 20,1079 Maior Preço: R$ 338,8300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 290,0000	16/01/2025	Sim
2	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 320,0000	07/11/2024	Sim
3	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 338,8300	29/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 47

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
455723 - Mangueira Jardim Material: Pvc E Poliéster Trançado , Diâmetro: 1/2 POL, Pressão Máxima: 12 BAR., Comprimento: 50 M, Cor: Cristal , Características Adicionais: Três Camadas Intermediaria De Pvc Transparente	Rolo 50 Metro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 219,0000	R$ 364,6300	R$ 288,0000	Coeficiente de Variação: 43,7885% Desvio Padrão: 159,6661 Maior Preço: R$ 586,8900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - AM - Compras.gov.br	1	Rolo 50 Metro	R$ 586,8900	01/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Rolo 50 Metro	R$ 219,0000	10/09/2024	Sim
3	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Rolo 50 Metro	R$ 288,0000	01/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 48

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
455724 - Mangueira Jardim Material: Polietileno , Diâmetro: 1 POL, Espessura: 0,20 MM, Comprimento: 100 M, Características Adicionais: Microperfurada Laser/Alcance 2,5m/Altura Jato 2,0m	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 401,0000	R$ 580,2871	R$ 530,0000	Coeficiente de Variação: 33,1093% Desvio Padrão: 192,1289 Maior Preço: R$ 918,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 401,0000	25/03/2025	Sim
2	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 410,0000	25/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 530,0000	13/05/2025	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 407,6200	11/12/2024	Sim
5	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 805,0000	11/12/2024	Sim
6	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 918,4000	26/08/2024	Sim
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 589,9900	17/04/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 49

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
448737 - Cesto Lixo Material: Polipropileno , Capacidade: 60 L, Características Adicionais: Com Tampa Acionada Por Pedal , Formato: Retangular	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 200,0000	R$ 308,8275	R$ 295,5250	Coeficiente de Variação: 35,4020% Desvio Padrão: 109,3311 Maior Preço: R$ 444,2600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 202,5900	08/01/2025	Sim
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 200,0000	08/01/2025	Sim
3	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 444,2600	06/08/2024	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 388,4600	13/06/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 50

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
239944 - Carrinho Transporte Material: Aço , Tratamento Superficial: Cromado , Capacidade: 100 KG, Altura: 85 CM, Largura: 40 CM, Quantidade Rodas: 2 , Material Rodas: Borracha , Tipo: Dobrável , Características Adicionais: Com Corda Elástica Para Prender Carga	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 215,0000	R$ 282,5000	R$ 282,5000	Coeficiente de Variação: 23,8938% Desvio Padrão: 67,5000 Maior Preço: R$ 350,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 215,0000	04/04/2025	Sim
2	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 350,0000	16/12/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a consulta de preços foi realizada como se segue:

1.1. O § 1º do art. 5º da IN supracitada prevê que os parâmetros previstos nos incisos desse artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II.

1.2. Nesse sentido, vale mencionar que os incisos I e II referem-se, respectivamente, à pesquisa por meio dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços e contratações similares de outros entes da Administração Pública. Obviamente a prioridade conferida pela IN 65/2021 tem por fundamento a preferência pela coleta de preços públicos, ou seja, aqueles oriundos de contratações com a Administração Pública, e a metodologia utilizada foi o preço da mediana uma vez que na etapa de lances os valores tende a baixar.

Relatório emitido em 03/06/2025 16:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/09/2020 | Edição: 184-A | Seção: 1 - Extra | Página: 3

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

PORTARIA Nº 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, tendo em vista o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, o art. 29 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e a Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Ficam estabelecidos procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços para as contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para atendimento do disposto no art. 1º, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia publicará, no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos, os seguintes Cadernos de Logística:

I - Apoio Administrativo;

II - Copeiragem;

III - Limpeza e conservação; e

IV - Vigilância.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidos Cadernos de Logística para outros serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, de que trata a Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS

Serviço de vigilância

Art. 3º Para os serviços de vigilância, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, os Cadernos de Logística serão elaborados observando as seguintes escalas, no mínimo:

I - Posto de Vigilância: 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II - Posto de Vigilância: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e

III - Posto de Vigilância: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Serviço de limpeza e conservação

Art. 4º Para os serviços de limpeza e conservação, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, os Cadernos de Logística serão elaborados observando os índices de produtividade por servente em jornada de 8 (oito) horas diárias, dentro dos seguintes parâmetros, no mínimo:

I - áreas internas com produtividade de 800 a 1200 m² (oitocentos a mil e duzentos metros quadrados);

II - áreas externas com produtividade de 1800 a 2.700 m² (mil e oitocentos a dois mil e setecentos metros quadrados);

III - esquadrias externas com produtividade de 300 a 380 m² (trezentos a trezentos e oitenta metros quadrados); e

IV - fachadas envidraçadas com produtividade de 130 a 160 m² (cento e trinta a cento e sessenta metros quadrados).

Parâmetros para todos os serviços

Art. 5º Os procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços que serão estabelecidos nos Cadernos de Logística considerarão apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para contratação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Revogação

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017.

Vigência

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de outubro de 2020.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Divisão de Administração
Serviço de Administração e Serviços Gerais - SR(29)MSF-A2

NOTA TÉCNICA Nº 4123/2025/SR(29)MSF-A2/SR(29)MSF-A/SR(29)MSF/INCRA

PROCESSO Nº 54000.043142/2025-57

INTERESSADO:@INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, além de copeira, com fornecimento, por demanda, de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, além dos serviços de jardinagem, poda, desinsetização, e desratização com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades da Superintendência Regional do Médio São Francisco - SR()MSF, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE MEDIDA (R$)	VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS (R$)	VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA (R$)
1	01 Catser:24023	Serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de material sob demanda (CBO 5143-20)	Área Interna	m²	1.080	5,27	5.693,27	68.319,25
			Área Externa	m²	795	2,34	1.864,20	22.370,40
			Área de Esquadria Externa (Face Interna /Face Externa)	m²	268	1,19	319,98	3.839,74
			VALOR TOTAL ANUAL DO MATERIAL DE LIMPEZA POR DEMANDA					44.565,19
	02 (CATSER 24325)	*Serviços de jardinagem/Roçagem (Número de aplicações/Ano: 3)	Área Total	m²	62	1,46	90,52	271,56
	03 CATSER 15130)	*Serviços de poda em árvore (Número de poda/Ano: 3)	Árvore com até 5 metros de altura (pequeno porte)	Unidade	10	125,00	1.250,00	3.750,00
			Árvore de 5 a 10 metros de altura (médio porte)	Unidade	06	310,00	1.861,05	5.583,15
	04 (CATSER 3417)	*Serviços de desinsetização, desratização e descupinização (Número de poda/Ano: 3).	Área Interna/Externa (Desinsetização, desratização e descupinização)	m²	1.875	1,30	2.428,13	7.284,38
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 1 = SOMATÓRIO DOS ITENS (1) + (2) + (3) + (4)								155.983,66
5 Catser: 14397		Serviços continuados de apoio administrativo "copeira", com fornecimento de material sob demanda, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Médio São	Copeira (CBO 5134-25)	Posto	1	4.291,52	4.291,52	51.498,28

	Francisco. Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	VALOR TOTAL ANUAL DO MATERIAL COPA POR DEMANDA	72.836,68
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 5 = SOMATÓRIO DO ITEM (5) + MATERIAL POR DEMANDA			124.334,96
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO = SOMATÓRIO DO GRUPO 1 + ITEM 5			280.318,62

2. ONTES CONSULTADAS

2.1. A estimativa do valor a ser contratado para o período de 12 (doze) meses, foi com base no disposto da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, aplicando subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, uma vez que trata-se de contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, através de m² e posto de trabalho, com escala de 44h semanais, e que para a composição dos custos é obrigatório a utilização do modelo de planilha de custos e formação de preços constante no Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 05/2017. Portanto, para a sua composição foram utilizadas as fontes e parâmetros abaixo:

2.1.1. Normas e Legislações, que regulamenta os serviços de limpeza e copeiragem no município de Petrolina/PE, como a CCT PE nº 179/2025 (SEI nº 23957922), Decreto nº 7/2023 (SEI nº 23957923), Portaria nº 21262/2020 (SEI nº23973687), Caderno Logístico 2014 - Serviços Limpeza (SEI nº 23973686) e demais legislações correlatas;

2.1.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares realizadas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, para a composição dos custos unitários dos materiais e dos insumos da mão de obra, tais como materiais, equipamentos e uniformes, conforme demonstrado nos relatórios de pesquisas SEI nºs 23973696, 24357529, 23973698, 23973699. Para o reajuste dos insumos da mão de obra, foi utilizada pesquisa realizada no sitio do IBGE, conforme registrado no SEI nº 24157354.

2.1.2.1. O preço estimado para a contratação considerou, o artigo 6º, §5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no mínimo três cotações.

2.1.2.2. Para a definição do valor estimado da contratação, foi utilizado o parâmetro previsto no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Para definição dos Custos Indiretos e do Lucro, foram adotados os percentuais indicados no Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Limpeza, constantes do documento SEI-23973656; e

2.3. O regime tributário considerado na composição dos tributos foi o lucro presumido, sendo aplicada a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS vigente no município de Petrolina/PE.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A planilha com todos os preços coletados encontra-se consolidada no documento SEI nº 25809885.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

4.2. Dentre os preços coletados, foram desconsiderados aqueles considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado total anual da contratação é **de R$280.318,62 (duzentos e oitenta mil trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme planilha de custos e formação de preços, constante do documento SEI nº 25809885.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº Nº 65, de 7 de julho de2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pela servidora Acácia Maria Chagas Carvalho, matrícula SIAPE nº 7.157.258.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Acacia Maria Chagas Carvalho**, **Assistente Técnico(a)**, em 08/10/2025, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25848363** e o código CRC **60563C5E**.